SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4235

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 050/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de empregada pública para função de Fiscal do Contrato nº 100/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O **Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a empregada pública **LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO (matrícula nº 184-1)**, que vai exercer a função de Fiscal do Contrato 097 de 23/04/2026 (ID 70693), referente a Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio de sistema web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, visando o abastecimento de combustível para veículos e/ou equipamentos por um período de 12 (doze) meses, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

Artigo 2º - São atribuições da Fiscal de Contrato as constantes no Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:1F3754AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 93/2026/REGISTRO DE PREÇO PROCESSO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 93/2026/REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°654/2026

Contratação por **Dispensa Eletrônica** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando para aquisição de Pães, visando atender às necessidades nutricionais dos pacientes internos, acompanhantes e servidores do Hospital Municipal e eventuais necessidades destes itens por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU seus órgãos e entidades, quando da realização de encontros, treinamentos, reuniões e eventos, pelo período de 12 (doze) meses. Cadastro de Propostas a partir do dia: **20/05/2026. Abertura da Sessão:22/05/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**64.270,00.** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 18/05/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4188B71B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de 02 (duas) trilhadoras de cereais e 04 (QUATRO) descascadores de café, destinados ao atendimento dos produtores rurais do Município. O valor estimado da licitação e de **R$ 201.838,68**. Data da abertura e início da disputa: **02/06/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18/05/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3A6FC632

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de 42 (quarenta e dois) barcos de alumínio, destinados ao atendimento da comunidade indígena Rio Branco, localizada em áreas de acesso fluvial. O valor estimado da licitação e de **R$333.199,86**. Data da abertura e início da disputa: **02/06/2026 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18/05/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0E0B2C0A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 17/2026/SEMSAU

PORTARIA Nº 17/2026/SEMSAU

18 de maio de 2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 14/2026/SEMSAU, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 024/2024, que dispõe sobre os procedimentos gerais para o gerenciamento e controle de estoques no âmbito do Poder Executivo do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia;
RESOLVE,
Art. 1º -Fica revogada a Portaria nº 14/2026/SEMSAU, de 07 de maio de 2026, que designou a servidora **OLIVIA TAIS MORAES MACHADO**, matrícula nº 4166, como responsável pelo recebimento de gêneros alimentícios e derivados destinados ao Hospital Municipal, em observância às disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 024/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de maio de 2026

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:AF8DE336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 207/2026

PORTARIA Nº 207/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de maio de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURB matricula 2679, como GESTOR DE CONTRATO e a Sra. ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA, Diretora do HPP, matricula 2562, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Aquisição de veiculo Ambulância tipo D. Em favor da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.093.776/0011-63 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 156/SEMURB/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:06385FB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 217/GP, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº. 217/GP, de 18 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando a Lei Municipal nº 2216/2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação – CME e criação do Sistema Municipal de Educação de Ensino – SME do Município de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, os seguintes representantes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Juliane Gomes

Suplente: Elaine Duarte Alves
II – Representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
Titular: Denise Koelher
Suplente: Valéria da Cunha Almeida
III – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
Titular: Marcia Regina Lovo de Paula
Suplente: Luana Blasius Frata Cezario
IV – Representante dos professores da rede municipal de ensino;
Titular: Maria Cristina Posse
Suplente: Claudimara Blasius Frata
V – Representante dos Conselhos Escolares;
Titular: Alessandra Ferreira da Silva Henriques
Suplente: Ester Cátia Hell
VI – Representante de instituição voltada à educação especial, com atuação no Município;
Titular: Marzelena Batista da Silva Mesquita
Suplente: Patrícia Pereira da Cruz
VII – Representante da equipe gestora das escolas municipais.
Titular: Silvia Rachid
Suplente: Josiane Michelle Gomes
Parágrafo Único. O Conselho será composto por membros titulares e suplentes por cada representação.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 212/GP, de 13 de maio de 2026.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 18 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:ACBE99DB

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 CONTRATO Nº 085/PGM/2025, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026
CONTRATO Nº 085/PGM/2025, firmado em 20 de agosto de 2025.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 085/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 18/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 17/07/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: DB.03A - 0001146.08.02-2025/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DE60954D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

OBJETO:

O **Gabinete do Prefeito** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição/execução do serviço de emplacamento do veículo Carro oficial VEICULO CHEVROLET/ONIX** 10MT JOYE-PLACA OHV7C25, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desde a identificação da necessidade até a finalização e registro do serviço.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de atender à obrigação legal prevista no Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a regularização e a circulação dos veículos oficiais do Gabinete do Prefeito. A ausência do emplacamento adequado pode gerar multas, apreensão e comprometer a legalidade das operações de transporte. Além disso, a regularização é essencial para inclusão do veículo na frota municipal, assegurando controle patrimonial, rastreabilidade e conformidade com as exigências dos órgãos de trânsito. A contratação de empresa especializada visa garantir agilidade, segurança e correta execução dos serviços, evitando atrasos e impactos operacionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da administração pública.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
FLORESTA PLACAS LTDA – FLORESTA PLACAS
CNPJ nº 08.666.035/0001-76
Endereço: R Projetada-2, nº 3169, Bairro: Cohab II – Alta Floresta D'Oeste – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 18 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:16117384

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6211 DE 15 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6211 DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a suspensão temporária da conversão de licença-prêmio e férias em pecúnia no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Ficam suspensos, por tempo indeterminado e a partir de **01/06/2026**, o pagamento de conversão de licença-prêmio em pecúnia e a indenização de férias (compra de férias) dos servidores municipais.

A medida visa garantir a **economicidade** e a saúde financeira da administração pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E2E844DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 03-2025

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 82/2025
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: CHC SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: INTERNET FIBRA ÓPTICA
Valor: R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Recurso: Próprio
Data: 18/05/2026
Assinam:
Diego Uesllei de Souza- Presidente da Câmara Municipal.
Carlos Henrique Campos Silva- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:9D07EA37

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 495/2026

PORTARIA Nº 495/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), LAIS MARESSA ANDRDAE ALVES – Gestor, NATANAEL DANTAS CARTAXO – Fiscal, referente ao processo nº 684/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3524F53F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 494/2026

PORTARIA Nº 494/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 12***93/SSP/RO e do CPF: 023. ***. 162-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Coordenador de Departamento de Imprensa,** Ref. CO1, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:460E8097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 138/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público pra provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às

13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.
Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.
Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.
Art. 6º. Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HELOISA SILVA CEZAR	Técnico em enfermagem	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	30º
LETÍCIA ALVES TRINDADE	Técnico em enfermagem	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	31º
GISLAINE COUTINHO FARIA	Técnico em enfermagem	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	32º
ADRIANA VIEIRA DA SILVA	Técnico em enfermagem	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	33º
LUCIANA MENDES BARGAS	Técnico em enfermagem	Unidade Mista de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	34º
ANA PAULA DO CARMO SOARES	Enfermeira	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	31º
PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	Enfermeira	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	32º
KAROLINE VERONEZI OLIVEIRA	Médico Clinico Geral	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	3º
KAROLAINE ROSANGELA FOGUES	Cozinheira	Unidade Mista de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	21º
MARLENE MARIM GONÇALVES DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	30º
AMANDA ALVES DA COSTA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	31º
CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Nutricionista	Unidade Mista de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	3º
ARIETH APARECIDA GONÇALVES RABELO	Engenheiro Agrônomo	Secretária Municipal de Agricultura	1º
GESLAINE SATHER JUVENCIO	Monitor Educacional	Secretária Municipal de Educação	11º
JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	Monitor educacional	Secretária Municipal de Educação	12º

Alvorada D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.
.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos menores;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio, autenticada;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, autenticada;
Declaração de não parentesco político, autenticada;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), autenticada;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

Alvorada D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Sangue: VDR
Glicemia
Hemograma
Ácido Úrico
BHCG
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:284A121B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 139/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SEXTA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no ANEXO I deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.
Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.
Art. 6º. Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDATO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THAÍS LORRAYNE CARVALHO COELHO	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração determinar	32º
IGLEICIANE SOUZA SANTOS	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde outro local que a Administração determinar	33º

Alvorada D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor
- Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
- Comprovante de endereço (atualizado);
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- CPF e RG do Cônjuge;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

•
CPF dos filhos menores;
•
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);

•
Tipagem sanguínea;

•
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);

•
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);

•
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;

•
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

•
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;

•
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Certidão Negativa da Justiça Federal;

•
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio, autenticada;

•
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)

•
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, autenticada;

•
Declaração de não parentesco político, autenticada;

•
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), autenticada;

•
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;

•
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;

•
Contato telefônico e e-mail;

•
Certidão de Capacidade Física e Mental, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

Alvorada D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

•
Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);

•
Avaliação psiquiátrica;

•
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);

•
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);

•
Sangue: VDR

•
Glicemia

•
Hemograma

•
Ácido Úrico

•
BHCG

•
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;

•
PSA Total (para homens acima de 40 anos);

•
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5208779D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 2º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 078/PGM/2024
PROCESSO Nº: 274.01.06-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:PRESERVA SOLUÇÕES LDTA – ME
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 12 (doze) meses,**

iniciando-se 19 de maio de 2026 e término 19 de maio de 2027, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:24/01/2025
ASSINAM*:*
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL – Contratante
VERA LUCIA QUADROS – Interveniente
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA – ME - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B8D9741E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 2º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 017/PGM/2024
PROCESSO Nº: 266.04.02-2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:SOUZA & DENICULI LTDA
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 12 (doze) meses, iniciando-se 22 de maio de 2026 e término 22 de maio de 2027**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:15/05/2026
ASSINAM*:*
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL – Contratante
MAURI VIDAL RIBEIRO – Interveniente
SOUZA & DENICULI LTDA - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7F5411F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 017/2026
PROCESSO Nº: 483.01.09-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO PA/SE/MAPA Nº 972250/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 036561/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 26.600,00
DATA: 29/04/2026
ASSINAM:JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
DELBA VICENTINI CREMASCO – ME – representada por - DELBA VICENTINI CREMASCO - empresa contratada
RODRIGO BONFANTE DA COSTA – Secretário Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 021/2026
PROCESSO Nº: 483.01.09-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CAMPOS AGRICOLAS MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO PA/SE/MAPA Nº 972250/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 036561/2024.
DATA: 29/04/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 59.980,00
ASSINAM:JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
CAMPOS AGRICOLAS MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA – representada por – RODRIGO CAMPOS GOUVEIA - empresa contratada
RODRIGO BONFANTE DA COSTA – Secretário Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:78C61C25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 023/2026
PROCESSO Nº: 848.02.02-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: NYSSEY MOTORS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍUCLOS/ TRACIONADORES MECÂNICOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 397.990,00
DATA: 18/05/2026
ASSINAM:JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
NYSSEY MOTORS LTDA – representada por – JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA - empresa contratada
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5CB6D3C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 023/2026
PROCESSO Nº: 848.02.02-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: NYSSEY MOTORS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍUCLOS/ TRACIONADORES MECÂNICOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 397.990,00
DATA: 18/05/2026
ASSINAM:JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
NYSSEY MOTORS LTDA – representada por – JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA - empresa contratada
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C2826461

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1252/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO,** no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICICPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 63.788.434/0001-18, com sede na Avenida Sargento Mario Nogueira Vaz, n. 4461 – Centro, Alvorada d'Oeste/RO, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de subvenção.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por conta da seguinte função programáticas:

Executivo – Município de Alvorada d'Oeste
Unidade – 04.001
Função Programática – 04.001.8.244.8.2314
Categoria Econômica – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenção social
Ficha: 509
Valor - R$ 100.000,00

§1º.A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.

§2º.A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.

§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§4º.A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante noProcesso Administrativo nº 0000501.45.11-2026, relativo à questão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:285E390B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895.02.02-2026/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895.02.02-2026/SEMED
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** critério de julgamento **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da SEMED. **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO (CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA TIPO B), CONFORME, TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 987559, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, para atender ao Departamento de Esporte, Lazer e Cultura do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 1.462.500,00** (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura:**
Início para Cadastro de Propostas: 19/05/2026 às 09:00 hs.
Limite para Cadastro de Propostas: 01/06/2026 às 09:00 hs.
Início da Sessão Pública: 01/06/2026 às 09:00 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 895.02.02-2026/SEMED.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
2357	4.4.90.51-99	Termo de Compromisso nº 987559/2025/MESP/Caixa	570

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839, ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br (licitanet);** e/ou **cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br** na aba de anexos da licitação no link: **https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/.**

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de maio de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2A9CCDB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 157

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO **(AMR)**
2) CEDENTE: MOISES MARCIEL DE SOUZA FIDELIS
3) CESSIONÁRIO: FERNANDO ALVES ARAÚJO

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 157/2002 (proc. 0995/2001) - PM 157, Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2.247/2019 e Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de Mototáxi no município de Ariquemes - RO.
PRAZO: A transferência da permissão de serviço público de MOTOTÁXI não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - **AMR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9-11822/2026

Ariquemes/RO, 04 de MAIO de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:C52D4831

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO - PORTARIA Nº 12/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

"DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA A SER GESTORA REFERENTE PARCERIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GABRIELY TOIGO DOS REIS**, com matrícula 15553, como **GESTORA de PARCERIA** entre o Fundo Municipal de Assistência Social e as organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município.

Interessados				
Nome	**Função**	**CPF**	**Cidade**	**UF**
Gabriely Toigo dos Reis	Gestora	***.259.702-**	Ariquemes	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de janeiro De 2025.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:4BBD2631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 358, DE 8 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 100/2026

PORTARIA Nº 358, DE 8 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 100/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-11459/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 100/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa GTX ENGENHARIA LTDA.

GESTOR DE CONTRATO:
Silmara Machado dos Santos

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO:
Claudia Bernardes Martiniak

FISCAL DO CONTRATO:
Rute Léia Silva Dias

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:
Francisca Maria de Sousa Meireles

FISCAL DOS PROJETOS DE ENGENHARIA:
Milton Sebastião Alonso Soares

SUPLENTE DE FISCAL DO PROJETO DE ENGENHARIA:
Mylon Dos Santos Anselmo

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:
Angelica Helena Pego de Almeida
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

SUPLENTE COMISSÃO DE RECEBIMENTO
Lucas Bruno da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de maio de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 12/05/2026 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3978520** e o código verificador **9DE3B0A9**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:694A4BCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 360, DE 8 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2026

PORTARIA Nº 360, DE 8 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-12247/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 102/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa IELE SARAIVA COSTA.

GESTOR DE CONTRATO:
Cláudia Bernardes Martiniak

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO:
Silmara Machado dos Santos

FISCAL DO CONTRATO:
Lafaiete Ribeiro Batista

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de maio de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 15/05/2026 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3978836** e o código verificador **FB79DF3B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9175C73A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 377, DE 14 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 162/2025.

PORTARIA Nº 377, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 162/2025.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-12585/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 162/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.**

Gestor de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Suplente:
Luzia Ramos Lopes

Fiscal de contrato:
Everton Absolon Coria Mendes

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 552 de 3 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de maio de 2026, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretária Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 15/05/2026 às 10:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3997838** e o código verificador **5DE48BA2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E60710FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 378, DE 14 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 162/2025.

PORTARIA Nº 378, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 162/2025.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-12585/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 162/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.**

Gestor de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Fiscal de contrato:
Luzia Ramos Lopes

Suplente de Fiscal de contrato:
Everton Absolon Coria Mendes

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 377 de 15 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de maio de 2026, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretária Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 15/05/2026 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3998468** e o código verificador **6399F608**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CCF6480F

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA Nº 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 PROCESSO 8287/2026-SEMTEC

Interessado(a): **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC**
Referente ao processo: **8287/2026**
Objeto: **ERRATA 02**
ERRATA Nº 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA (SEMTEC)**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA Nº 02** do Edital de Chamamento Público nº 08/2026, que visa a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Ciclo 2, conforme as alterações abaixo:
1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 6 - CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/04/2026
Interposição de recurso sobre o Edital de Chamamento Público	17 a 19/04/2026
Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	20/04 a 19/05/2026
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção	28/04 a 01/05/2026
Convocação da OSC Selecionada para entrega de toda documentação	06/05 a 08/05/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	11/05 a 13/05/2026
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver)	14/05/2026
Divulgação do resultado do recurso, se houver	15/05/2026
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada	18/05/2026
Homologação	19/05/2026

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/04/2026
Interposição de recurso sobre o Edital de Chamamento Público	17 a 19/04/2026
Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	20/04 a 19/05/2026
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção	20/05 a 24/05/2026
Homologação da OSC selecionada	25/05/2026
Convocação da OSC Selecionada para entrega de toda documentação	26 a 28/05/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	29/05 a 03/06/2026
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver)	04/06/2026
Divulgação do resultado do recurso, se houver	05/06/2026
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada	08/06/2026
Homologação	09/06/2026

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 08/2026 que não foram objeto desta Errata.

Ariquemes/RO,18 de maio de 2026.

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:47D8B6F2

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº13.836/2026 - SEMTEC KAIZEN - "LUTANDO PARA UM FUTURO MELHOR".

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº13.836/2026- SEMTEC
KAIZEN - "LUTANDO PARA UM FUTURO MELHOR".

PARTES:

1-) SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
2-) Associação de Artes Marciais - KAIZEN, CNPJ 32.436.502/0001-56

OBJETO: Repasse financeiro para execução do Projeto "LUTANDO PARA UM FUTURO MELHOR", tem por objetivo aquisição de materiais de luta, sendo aparadores, protetores, cotoveleiras e luvas, caneleira, bandagem, uniforme (camisa e short) e saco de box para serem utilizados com alunos e membros nas aulas e competições, desenvolvendo atividades sociais, recreativas, culturais e esportivas, identificando e compreendendo os conceitos de artes marciais, lutas e esportes de combate, buscando analisar o percurso histórico dessas práticas corporais conhecendo e experimentando modalidades de luta, para atender a Associação de Artes Marciais - KAIZEN, CNPJ 32.436.502/0001-56 custeados pelo poder público direcionados à coletividade de acordo com o Plano de Trabalho . de 13/05/2026 (ID 3991772) conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.836/2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:9FAF7BF7

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO JUNINAS DE ARIQUEMES - 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO PROCESSO 10247/26-SEMTEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

JUNINAS DE ARIQUEMES - 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA (SEMTEC)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** para as Juninas Locais participantes do **2º FESTIVAL FOLCLÓRICO FLOR DO JAMARI** de Ariquemes, conforme listagem abaixo:

1. JUNINAS LOCAIS CREDENCIADAS E HOMOLOGADAS

1. QUADRILHEIROS DO NORTE

2. QUADRILHA PEQUENINOS DE MARIA

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Homologação confere aos grupos acima listados a condição de credenciados e aptos a participar do 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO de Ariquemes, de acordo com as normas estabelecidas no regulamento do evento.

Ariquemes/RO, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:9CCC59AE

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES CONCURSO ARRAIÁ ARIQUEMES - 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO
PROCESSO 10247/26-SEMTEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

CONCURSO ARRAIÁ ARIQUEMES - 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA (SEMTEC)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES para o **CONCURSO ARRAIÁ ARIQUEMES - 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO**, conforme listagem de grupos folclóricos inscritos e aptos a participar:

1. GRUPOS FOLCLÓRICOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS

1.GRUPO FOLCLÓRICO CORAÇÃO DOURADO

2.MOCIDADE JUNINA - A SENSAÇÃO DO NORTE

3.ROSAS DE OURO

4.QUADRILHA JUNINA JUABP

5.AGREMIAÇÃO TONGA DO CABULETÊ

6.GRUPO CULTURAL MOCIDADE INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Homologação confere aos grupos acima listados a condição de inscritos e aptos a participar do CONCURSO ARRAIÁ ARIQUEMES - 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO, de acordo com as normas estabelecidas no regulamento do evento.

Ariquemes/RO, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:6DD96D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2026
PROCESSO Nº 6.717/2026 - SEMAIC AGROMIL - PLANTADEIRA

CELEBRAÇÃO: 18/05/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA - AGROMIL CNPJ 84.646.256/0001-60.

OBJETO: Repasse Financeiro para **aquisição de uma linha para plantadeira com reservatório** (capacidade: 100L para adubo e 65L para sementes), a ser adaptada em plantadeira de 03 linhas, modelo PLB 03X2800, conforme plano de trabalho ID 3985311, planilha orçamentária (ID 3985379), preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses. De 18 de maio a 18 de dezembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.717/2026

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto Nº. 21.592/pgm/2024
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:90606A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 067/2026
PROCESSO Nº 10.726/2026 - SEMAIC AGROMIL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

CELEBRAÇÃO: 18/05/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)
2) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO QUATRO CACHOEIRA - AGROVALE - **CNPJ:**84.580.604/0001-44.

OBJETO: Repasse Financeiro para **aquisição de equipamentos agrícolas** (pulverizador pecuário, sulcador agrícola traseiro, compressor de ar, torno de bancada e bomba manual de graxa), conforme descrição detalhada no Plano de Trabalho (ID 3964668), preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses. De 18 de maio a 18 de dezembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.726/2026

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto Nº. 21.592/PGM/2024
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:163F7062

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2026 - PROCESSO Nº 12761/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 20/2026

Processo Nº.: 12761/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o presente plano tem como objetivo garantir o custeio de despesas com recursos humanos, especificamente para manutenção da profissional Diretora Pedagógica da APAE de Ariquemes, assegurando a coordenação, organização e qualidade dos serviços educacionais ofertados pela instituição, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 578/2025, do vereador Renato Padeiro.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APAE-ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ: 04.900.106/0001-00.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0006.3012 - Apoio e Parceria as Entidades AEE
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 1078 .... R$ 30.000,00 (emenda nº 578/2025)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: maio á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APAE-ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 18 de maio de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 18/05/2026 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 18/05/2026 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:B2C4FE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2026 - PROCESSO Nº 1269/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 21/2026

Processo Nº.: 1269/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTA, o presente plano tem como objetivo aquisição de material de construção para atender a reforma dos banheiros dos funcionários da instituição, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade do ambiente de trabalho, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025, do vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTA, CNPJ: 05.784.749/0001-90.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3019 - Apoio e Parceria as Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 298 .... R$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: maio á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o CE CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTA.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 18 de maio de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 18/05/2026 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 18/05/2026 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:FFAF8FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026 - PROCESSO Nº 1082/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 22/2026.

Processo Nº.: 1082/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE EMEIEF PINGO DE GENTE, o presente plano tem como objetivo Garantir melhores condições de trabalho e bem-estar aos funcionários da escola Pingo de
Gente por meio da aquisição de um refrigerador e um climatizador para uso coletivo na sala destinada à equipe., no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025, do vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE EMEIEF PINGO DE GENTE, CNPJ:04.287.892/0001-04.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0006.3020 - Apoio e Parceria as Entidades Pre
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 302 .... R$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: maio á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o CE EMEIEF PINGO DE GENTE.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 18 de maio de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 18/05/2026 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 18/05/2026 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:D7217075

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026 - PROCESSO Nº 1247/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 23/2026.

Processo Nº.: 1247/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE CMEI ARIKEM, o presente plano tem como objetivo Adquirir mesas e cadeiras para proporcionar organização das salas de vivências e comodidade e conforto para as crianças, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025 do vereador Lucas Follador e no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 578/2025 do vereador Renato Padeiro, totalizando R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE CMEI ARIKEM, CNPJ: 15.226.128/0001-45.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0006.3019 - Apoio e Parceria as Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 298 .... R$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)
Ficha: 298 .... R$ 30.000,00 (emenda nº 578/2025)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: maio á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o CE CMEI ARIKEM.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 18 de maio de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 18/05/2026 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 18/05/2026 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:76247DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2026 - PROCESSO Nº 1112/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 24/2026.

Processo Nº.: 1112/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE EMEIEF MAFALDA RODRIGUES, o presente plano tem como objetivo Aquisição de materiais para manutenção do Projeto Educari, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 575/2025 da vereadora Rafaela do Batista.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE EMEIEF MAFALDA RODRIGUES, CNPJ: 00.672.017/0001-95.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 - Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 227.....R$ 15.000,00 (emenda nº 575/2025)

Forma de Transferência: parcela única.
Prazo de Execução: maio á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o CE EMEIEF MAFALDA RODRIGUES.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 18 de maio de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 18/05/2026 às 12:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 18/05/2026 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:4A232136

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E HARISSON LUIZ DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

HARISSON LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 1035040 SESDEC/RO e do CPF nº. 974.539.862-49, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **11/05/2026** a **11/05/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7AD1B35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MAYRA RODRIGUES LEITE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

MAYRA RODRIGUES LEITE, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 017.976.192-76 SESDEC/RO e do CPF nº. 017.976.192-76, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **PSICÓLOGO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **07/05/2026** a **07/05/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C4CC4C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1122719 SESDEC/RO e do CPF nº. 011.622.042-22, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **NUTRICIONISTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **07/05/2026** a **07/05/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B0565AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ROSANGELA DRAGO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

ROSANGELA DRAGO, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 744135 SESDEC/RO e do CPF nº. 712.997.852-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **07/05/2026** a **07/05/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 14 de maio de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:BA418496

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 04

ORDEM DE SERVIÇO 04

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 154/2025 (ID 3458146), Pregão n.º 90160/2024, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa ENGERAL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.719.674/0001-62, representada pelo Sr. Thiago Muzuco Baylão, localizada na Av Raimundo Cantuária, nº 5771, sala 02, no município de Porto Velho/RO, Contrato de nº 270/2025, Processo Administrativo N.º 21376/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, ARIQUEMES/RO, sendo a manutenção para atender na PRAÇA DO FOOD PARK, ESPAÇO ALTERNATIVO CAPITÃO SILVIO E PRAÇA DA ZONA SUL DE ARIQUEMES, edificação pertencente a SEMPOG, com Recurso Próprio, que será executado conforme descrito nas peças técnicas Anexo 4º Etapa - Orçamento - Complementação da Base em R de 14/05/2026 (ID 3994328) com prazo de 60 (sessenta) dias corrido, ambos os prazos iniciarão simultaneamente, sendo a contagem feita a partir da data de emissão desta Ordem de Serviço.

Ariquemes/RO, 18 de Maio de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

ENGERAL CONSTRUCOES LTDA
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/05/2026 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Thiago Muzuco Baylao, Usuário Externo, em 18/05/2026 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:55619366

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 06/2026/CORREGEDORA/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2026. INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 06/2026/CORREGEDORA/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Instaura Sindicância Investigativa - SINVE e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMSAU**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 25717/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Investigativa - SINVE , com a finalidade de apurar possível irregularidade funcional relacionada ao atendimento prestado à paciente gestante **A. S. N.**, em setembro de 2025, nas dependências da Casa de Parto Natural CPN, especialmente quanto à condução do acompanhamento clínico, ao cumprimento dos protocolos assistenciais e à regularidade dos registros em prontuário, diante da constatação posterior de óbito fetal.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 255, de 28 de março de 2025, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará na presente SINVE:

I - Membros Titulares:

a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774.

II - Membros Suplentes:
a) Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, matrícula n. 16439.
b) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146.

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **30** (trinta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, conforme indicado no item 18.5 do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior – Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 18/05/2026 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:61847DAB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO

PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 590/2026/SEMDES
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 256.944,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.386 de 07 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório desta Pregão Eletrônico nº 90052/2026, que houve alteração na data de abertura do certame, onde dado aos pedidos de esclarecimentos e por não estar disponível no Portal Transparência o Edital/Anexos, devidamente reconhecido pela entidade competente. Desta feita, fica REAGENDADA A ABERTURA do certame para o dia 02 de junho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados. O Edital com Adendo Modificador I, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 18 de maio de 2026.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:780E9E32

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 22094/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI),** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 146.250,60** (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90057/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/05/2026 até às 08h59min do dia 01/06/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/06/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 18 de maio de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:EB6A9B03

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90050/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29758/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 287.847,99.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90047/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/05/2026 até às 09h00min do dia 28/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/05/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 11 de maio de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:5EAB1168

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90056/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15037/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSI

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de cartuchos e toners para impressora 02 (cartucho de tinta,cartucho de toner,filamento PLA) para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 528.475,22.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90056/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 21/05/2026 até às 09h00min do dia 08/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 18 de maio de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:39DC27FD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º90018/2026 PROC. N.7950/SEMTEC/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º90018/2026
PROC. N.7950/SEMTEC/2026.
O Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90018/26, referente ao Processo Administrativo nº 7950/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90018 de 08/05/2026 (ID 3980336) e PARECER SUPRIMENTO DE FUNDOS - CGM/PMA 010 de 23/06/2021 (ID 400897) cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e automação do portão principal do Estádio Municipal de Ariquemes com fundamento no art. 75, inciso I e/ou inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em favor da empresa: M M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E ELETRONICOS, CNPJ: 34.555.440/0001-27, Ficando o processo homologado no valor total de: R$ 15.438,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Ariquemes/RO, 18 de maio de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura -SEMTEC

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D6BAEC26

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90019/2026 PROC. N. 9863/SEMSAU/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90019/2026
PROC. N. 9863/SEMSAU/2025.
O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - DE 90019/2026 de 13/05/2026 (ID 3990022) e com razões remissivas ao Parecer 524 de 18/05/2026 (ID 4002268) resolve ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, destinado ao atendimento de pacientes oriundos de mandados judiciais, em substituição aos itens fracassados/desertos da ARP n.º 003/SML/2025/14.133-2021 (PE N.º 90125/2025/PREGAO/SML/PMA DGSRP, Processo nº 22097/SEMSAU/2025), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, HOMOLOGA a licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica n.º 90019/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 9863/2026, em favor da empresa: VELMED DISTRIBUIDORA LTDA - 60.794.433/0001-98, itens: 1,2 . Ficando o processo homologado no valor total: R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta).

Ariquemes/RO,18 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B36FEDD4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90019/2026 PROC. N.º 17762/SEMDES/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90019/2026
PROC. N.º 17762/SEMDES/2025
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90019/26 de 14/05/2026 (ID 3994132) e com razões remissivas ao Parecer 526 de 18/05/2026 (ID 4003149), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamentodepassagens terrestres nacionais, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, por um período de 12 meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90019/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 17762/2025, em favor da empresa: MOVE ON VIAGENS INTELIGENTES LTDA - CNPJ - 60.574.544/0001-99, Itens: 1, 2. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 25.755,90 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 18 de maio de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9177B0F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.032/2026 PROC. N.17171/SEMOSP/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.032/2026

PROC. N.17171/SEMOSP/2025

O Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90032/2026 de 12/05/2026 (ID 3987134) e com razões remissivas ao Parecer 498 de 14/05/2026 (ID 3993617), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas de Consumo(Bomba, Marretas e Trena) para atender as necessidades das Secretarias que pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.032/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 17171/2026, em favor das empresas: JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 45.167.258/0001-15, itens: 1, 9, 13, 17, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 47, valor total: R$ 23.763,10, 32.748.350 KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ - 32.748.350/0001-27, itens: 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 18, 19, 23, 32, valor total: R$ 23.651,00, BRASIDAS LTDA - CNPJ - 20.483.193/0001-96, itens: 20, 26, 27, 28, 45, valor total: R$ 7.300,35, MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001-47, itens: 14, 22, valor total: R$ 334,09, COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CNPJ - 10.942.831/0001-36, itens: 21, 46, valor total: R$ 3.684,87, FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA - CNPJ - 54.152.070/0001-94, itens: 4,11, valor total: R$ 3.672,00, LUIZ TADEO DAMASCHI - CNPJ - 01.424.128/0001-45, item: 24, valor total: R$ 13.779,87, ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ - 18.604.271/0001-11, item 15, valor total: R$ 22.039,05, MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ - 19.040.607/0001-23, item: 2, valor total: R$ 10.320,00. Ficando o processo homologado no valor total: R$ 108.544,33 (cento e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Ariquemes/RO, 18 de maio de 2026.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A801F9E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES , no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1651.07.26-2026, cujo objeto é o pagamento de taxa de vistoria e regularização de veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, HOMOLOGA E ADJUDICA em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, CNPJ 15.883.796/0001-45, valor estimado de R$ 455,53 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:D2A0ABDB

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO Nº 009/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 009/AGERB/2026
À
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
Prezados(as) Senhores(as),
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no uso de suas atribuições, vem por meio desta **NOTIFICAR**, pela primeira vez, essa empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0100/2025, vinculado ao Processo nº 0001814-2025/SEMA.
Ressalta-se que o Município de Buritis/RO aderiu à Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2026, o que originou o Processo Eletrônico nº 0000615/2026.
A presente notificação decorre da **não entrega do objeto referente ao empenho nº 50/2026**, Ordem de Faturamento nº 000386/26, correspondente ao item ***fita adesiva transparente, tam. med. 19mm x 50m e prancheta em acrílico A4 transparente com prendedor plástico***, cujo envio da solicitação ocorreu em 26/02/2026, por meio do endereço eletrônico informado na documentação de licitação: **elloelladistribuidora@hotmail.com**.
Observação: O comprovante de envio do e-mail encontra-se anexo a esta notificação.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta, adote as seguintes providências:

• Apresente justificativa formal quanto ao atraso na entrega do material;
• Informe prazo imediato e definitivo para a entrega do item solicitado;
• Regularize o fornecimento do objeto contratado.

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Elaborado Por,

STELLA NÚBIA CAMPANA
Coordenadora de Assuntos Adm Orçamentários Internos AGERB
Port.57/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:1FE59CEB

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO Nº 010/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 010/AGERB/2026
À
BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
Prezados(as) Senhores(as),

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no uso de suas atribuições, vem por meio desta **NOTIFICAR**, pela segunda vez, essa empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0105/2025, vinculado ao Processo nº 0001938-2025/SEMA.
Ressalta-se que o Município de Buritis/RO aderiu à Ata de Registro de Preços nº 002/SLC/2026, o que originou o Processo Eletrônico nº 0000317/2026.
A presente notificação decorre da **não entrega do objeto referente ao empenho nº 23/2026**, Ordem de Faturamento nº 000137/26, correspondente ao item ***espanador de pó em penas*****,** cujo envio da solicitação ocorreu em 28/01/2026, por meio do endereço eletrônico informado na documentação de licitação: **bqsdistribuidora@hotmail.com**.
Observação: O comprovante de envio do e-mail encontra-se anexo a esta notificação.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta, adote as seguintes providências:

• Apresente justificativa formal quanto ao atraso na entrega do material;
• Informe prazo imediato e definitivo para a entrega do item solicitado;
• Regularize o fornecimento do objeto contratado.

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Elaborado Por,

STELLA NÚBIA CAMPANA
Coordenadora de Assuntos Adm. Orçamentários Internos AGERB
Port.57/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:AD1F9FF4

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO Nº 011/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 011/AGERB/2026
À
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Prezados(as) Senhores(as),
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no uso de suas atribuições, vem por meio desta **NOTIFICAR**, pela segunda vez, essa empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0105/2025, vinculado ao Processo nº 0001938-2025/SEMA.
Ressalta-se que o Município de Buritis/RO aderiu à Ata de Registro de Preços nº 002/SLC/2026, o que originou o Processo Eletrônico nº 0000317/2026.
A presente notificação decorre da **não entrega do objeto referente ao empenho nº 27/2026**, Ordem de Faturamento nº 000142/26, correspondente ao item ***desinfetante líquido, antisséptico e bactericida***, cujo envio da solicitação ocorreu em 28/01/2026, por meio do endereço eletrônico informado na documentação de licitação: **covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com**.
Observação: O comprovante de envio do e-mail encontra-se anexo a esta notificação.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta, adote as seguintes providências:

• Apresente justificativa formal quanto ao atraso na entrega do material;
• Informe prazo imediato e definitivo para a entrega do item solicitado;
• Regularize o fornecimento do objeto contratado.

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Elaborado por,

STELLA NÚBIA CAMPANA
Coordenadora de Assuntos Adm Orçamentários Internos AGERB
Port.57/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:BE212A1C

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO Nº 012/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 012/AGERB/2026
À
IDEO LICITACOES E COMERCIO
CNPJ: 44.010.279/0001-60
Prezados(as) Senhores(as),
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no uso de suas atribuições, vem por meio desta **NOTIFICAR**, pela segunda vez, essa empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0100/2025, vinculado ao Processo nº 0001814-2025/SEMA.
Ressalta-se que o Município de Buritis/RO aderiu à Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2026, o que originou o Processo Eletrônico nº 0000615/2026.
A presente notificação decorre da **não entrega do objeto referente ao empenho nº 49/2026**, Ordem de Faturamento nº 000387/26, correspondente ao item ***Pilha Alcalin AAA Palito***, cujo envio da solicitação ocorreu em 26/02/2026, por meio do endereço eletrônico informado na documentação de licitação: **nereirmello@gmail.com**.
Observação: O comprovante de envio do e-mail encontra-se anexo a esta notificação.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta, adote as seguintes providências:

• Apresente justificativa formal quanto ao atraso na entrega do material;
• Informe prazo imediato e definitivo para a entrega do item solicitado;
• Regularize o fornecimento do objeto contratado.

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Elaborado por,

STELLA NÚBIA CAMPANA
Coordenadora de Assuntos Adm Orçamentários Internos AGERB
Port.57/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:83834301

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.441, DE 15 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora LUCIMAR RODRIGUES ALVES VIEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 554.11.03-2012.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 a servidora **LUCIMAR RODRIGUES ALVES VIEIRA,** matrícula 1727 cargo Agente Comunitária de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 3º quinquênio **a partir de 25 de maio de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DF2883DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de eletrônica nº 19/2026**, Processo Administrativo n° **1195.11.01-2026-SEMUSA**, **objeto:** (Aquisição de materiais de consumo essenciais ao atendimento pré-hospitalar realizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Buritis) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06 , **em favor da empresa**:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. 15.631.700/0001- 51 a proposta no valor de R$ 1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito reais);
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA 48.346.338/0001- 26 a proposta no valor de R$ 7.017,00(sete mil e dezessete reais);
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 07.626.776/0001- 60 a proposta no valor de R$2.100,00(Dois mil e cem reais);
TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA 41.230.162/0001-01 a proposta no valor de R$ 1925,00 (Mil novecentos e vinte e cinco reais);

Buritis, 15 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B36C339E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº:13/2026**, Processo Administrativo n° **3079.11.01-2025/SEMUSA**, **objeto:** (Futura e eventual aquisição de materiais correlatos, insumos e materiais médico -hospitalares destinados a atender as necessidades da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Complementar nº123/06, **em favor da empresa**:

GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 31.580.603/0001-33 a proposta no valor de R$ 145.494,00(cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA - 51.011.574/0001-04 a proposta no valor de R$9.486,00(Nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais);
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99 a proposta no valor de R$48.591,32(Quarenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11 a proposta no valor de R$65.019,00(Sessenta e cinco mil e dezenove reais);
56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - 56.416.507/0001-85 a proposta no valor de R$2.120,40(Dois mil cento e vinte reais e quarenta centavos);
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - 25.106.470/0001-65 a proposta no valor de R$208.466,35(Duzentos e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - 84.750.918/0001-48 a proposta no valor de R$6.539,00(Seis mil quinhentos e trinta e nove reais);
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 48.346.338/0001-26 a proposta no valor de R$14.954,58 (Quatorze mil novecentos e cinquenta e quatro e cinquenta e oito reais);
L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA 60.543.077/0001-30 a proposta no valor de R$4900,00(Quatro mil e novecentos reais);
R N F DE SOUZA & CIA LTDA 00.647.694/0001- 53 a proposta no valor de R$11520,00(Onze mil quinhentos e vinte reais);
EFRAIM RECURSOS LTDA 47.906.362/0001- 00 a proposta no valor de R$ 35.811,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e onze reais);
ECO DIAGNOSTICA LTDA 14.633.154/0002- 06 a proposta no valor de R$24.458,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais);
EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 13.977.106/0001- 91 a proposta no valor de R$4.933,50(quatro mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);
BEAGA HOSPITALAR LTDA 10.478.755/0001- 50 a proposta no valor de R$2.905,00(dois mil novecentos e cinco reais);
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FARMA 48.174.071/0001- 37 a proposta no valor de R$12489,96(Doze mil quatrocentos e oitenta e nove centavos e noventa e seis centavos);

Buritis, 15 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E98E75C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Mônica Pasian Machado e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear **Mônica Pasian Machado,** matrícula 12949 no cargo de **Operadora de Sistemas (SIGAP, OBRAS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SCPI**) - SEMPLAN.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6B2DAF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de GERSON SILVESTRE DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar 003/2026 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o **GERSON SILVESTRE SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 001.***.082-** no cargo de **Coordenador de Zoonoses** – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Buritis/RO, 14 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:92C692AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora SANDRA OLIVEIRA SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Altera o cargo da servidora **SANDRA OLIVEIRA SANTOS** do cargo de **Assessora Executiva Com a Atribuição de Auxiliar nas Tarefas Internas da Diretoria** – para o cargo de **Assessor de Planejamento Urbano – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 15 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A6CE25D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora EDILENE SOARES GULARTE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **EDILENE SOARES GULARTE** de Coordenadora de Zoonoses para o cargo de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica – Interina – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Buritis/RO, 15 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:08408BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO-SEMED/2026.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Delian de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1418/2026, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.867, de 12 de junho de 2023, e nº 2.121, de 15 de janeiro de 2025, que instituem o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis, torna pública a realização do Processo de Seleção de voluntários para atuação na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
Dessa forma, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, devendo comparecer nos dias **19 e 20 de maio de 2026**, no horário das 07h30min às 13h30min, na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02 – SEMED, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMED

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
06	SIRLEY VIEIRA SOUZA	***.017.302-**	110	6º	40	24/07/1985

Buritis, 18 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:B17680EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 73/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscais e Gestora de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira*** no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do Processo abaixo relacionado:
Tendo como objeto "Despesa com pagamento de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITIS - RO - CETEFIC." Para atender a Secretaria.

Fiscal: Francislei Marcos de Medeiros – matrícula 002098
Suplente: Maria Nilce da Silva **–** matrícula 013061
Gestora: Marli Ferreira Rodrigues – matrícula 685

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 4/2022-SEMED/BTI.

Buritis/RO, 18 de maio de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:CBA10F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2026-SEMED/BTI.

Designar servidora para exercer a função (sem ônus) de Formadora Municipal do Programa de Alfabetização - Proalfa, para professores alfabetizadores, das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto n° 29.785, de 6 de dezembro de 2024, que Regulamenta a Lei n° 5.735, de 22 de janeiro de 2024, e institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Suelen Paula Colmam Lenz**, matrícula: 012479, para exercer a função (sem ônus) de Formadora Municipal do Programa de Alfabetização – Proalfa, para professores alfabetizadores, das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

Art. 2º Regulamentar as atribuições do Formador do Programa de Alfabetização – Proalfa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º Compete ao Formador do Proalfa:

I – participar das formações, reuniões técnicas e alinhamentos promovidos pela Coordenação Estadual, Regional e Municipal do Proalfa;
II – planejar, organizar e executar ações formativas destinadas aos profissionais da educação participantes do programa;
III – orientar pedagogicamente os professores alfabetizadores e demais profissionais envolvidos nas ações do Proalfa;
IV – elaborar plano de trabalho, cronograma e relatórios das atividades desenvolvidas;
V – acompanhar, monitorar e registrar a frequência e participação dos cursistas nas formações;
VI – promover estudos, reflexões e práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e ao Referencial Curricular de Rondônia;
VII – acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes, propondo intervenções pedagógicas quando necessário;
VIII – prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares participantes do programa;
IX – manter atualizados os registros, documentos e instrumentos de acompanhamento do Proalfa;
X – colaborar com a execução das avaliações diagnósticas e demais instrumentos de monitoramento da aprendizagem;
XI – cumprir a carga horária estabelecida pela coordenação municipal do programa;
XII – zelar pelo cumprimento das metas e objetivos do Proalfa no âmbito municipal.

Art. 4º O Formador deverá atuar em conformidade com as normativas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO e demais legislações vigentes relacionadas ao Proalfa.

Art. 5º A atuação do Formador será acompanhada pela Coordenação Municipal do Proalfa, podendo ser solicitados relatórios, registros e demais documentos comprobatórios das atividades realizadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de maio de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2C0794D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA CMC

PORTARIA Nº14/2026
15 DE MAIO DE 2026

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DE BENS DO PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Levantamento dos bens pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, para devolução ao Poder Executivo Municipal:
I Presidente: Vereador José Xavier de Oliveira;
II Secretário: Servidor Jurandir Bruno Mazo Rodrigues;
III Membro: Vereador Everaldo Falcão Metzker André;
IV Membro: Funcionária Flaviana Carreiro Martins;
Art. 2º Compete à Comissão:
I realizar o levantamento físico de todos os bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal;

II proceder à identificação, conferência e localização dos bens patrimoniais;

III elaborar relatório circunstanciado contendo a relação dos bens localizados, inservíveis, ociosos, antieconômicos ou não localizados;
IV sugerir medidas administrativas para regularização e controle do patrimônio público.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente-CMC

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:AF186A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7039/GP/2026

DECRETO Nº 7039/GP/2026 de 18 de maio de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6404.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 15.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6804.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -15.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:928ABD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026
Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 001/PMC/2026 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

Amigo Voluntário / Visitador			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
6º	368039	Camila Martens Pereira	90

Cacaulândia, 18 maio de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:42A1F747

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº0037/SEMED/2026

PORTARIA N° 07/SEMED/2026
18 de maio de 2026

Nomeia a Senhora Rute Iara Viana Marcião, como Técnica Municipal do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Cacaulândia/RO.

GABRIEL PEREIRA GALINDO, Secretário Municipal de Educação do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve editar a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° Fica nomeada sem ônus a Senhora Rute Iara Viana Marcião, como Técnica Municipal do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Cacaulândia/RO.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:34E5F267

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº08/SEMED/2026

PORTARIA N° 08/SEMED/2026
18 de maio de 2026

Nomeia a Senhora Rute Iara Viana Marcião, como responsável técnico na Política Nacional de Equidade, Educação para as relações Étnico -Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq) do Município de Cacaulândia/RO.

GABRIEL PEREIRA GALINDO, Secretário Municipal de Educação do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve editar a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° Fica nomeada sem ônus a Senhora Rute Iara Viana Marcião,como responsável técnico na
Política Nacional de Equidade Educação para as relações Étnico - Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) do Município de Cacaulândia/RO.
.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:B68DBF71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 095 , DE 18 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta o procedimento para concessão do abono de permanência aos servidores públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do art. 12, inciso III, "a", §8º da Lei Municipal nº 839/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Do objeto

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para concessão do abono de permanência aos servidores públicos titular de cargo efetivo do Município de Campo Novo de Rondônia.

Do direito ao abono

Art. 2º – Fará jus ao abono de permanência o servidor que:

I – tenha preenchido todos os requisitos para aposentadoria voluntária, nos termos do art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei nº 839/2019;

II – opte por permanecer em atividade;

III – esteja em efetivo exercício de cargo público efetivo.

Do valor

Art. 3º – O abono de permanência corresponderá ao valor equivalente à contribuição previdenciária do servidor, sendo pago mensalmente.

Parágrafo único. O pagamento não afasta a obrigação de recolhimento da contribuição previdenciária.

Art. 4º – Do requerimento

§1º A concessão do abono dependerá de requerimento do servidor interessado.

§2º O requerimento deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal em que o servidor (a) esteja lotado.

§3º O pedido deverá ser instruído com:

I – formulário padrão devidamente preenchido, conforme **Anexo I** deste Decreto;

II – cópia dos documentos pessoais;

III – ficha funcional atualizada;

IV – certidão de tempo de contribuição;

V – declaração expressa de permanência em atividade;

VI – outros documentos exigidos pelo DRH.

Do fluxo administrativo

Art. 5º – O procedimento observará o seguinte fluxo:

I – Fase inicial (Secretaria de lotação)

a) protocolo do requerimento;

b) conferência documental;

c) análise preliminar dos requisitos;

d) emissão de Parecer Prévio do Secretário (a).

Fase previdenciária

II – O processo será encaminhado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Campo Novo de Rondônia – IPECAN para:

a) validação do tempo de contribuição;

b) confirmação do preenchimento dos requisitos de aposentadoria;

c) emissão de Certidão de Direito ao Abono de Permanência.

Fase de controle

III – Encaminhamento à Controladoria Geral do Município – CGM para:

a) análise de legalidade;

b) verificação de conformidade;

c) emissão de parecer opinativo.

Decisão final

IV – O processo será remetido ao Gabinete do Prefeito para:

a) decisão administrativa;

b) expedição de ato de concessão.

Do início do pagamento

Art. 6º – O abono será devido:

I – a partir da data do requerimento, quando já implementados os requisitos;

II – a partir da data do preenchimento dos requisitos, quando posterior.

Da implantação em folha

Art. 7º – Após a concessão:

I – o processo retornará Secretaria de Lotação do servidor (a);

II – será realizada a implantação em folha de pagamento;

III – deverá constar rubrica específica "Abono de Permanência".

Da cessação

Art. 8º – O pagamento do abono cessará:

I – com a concessão de aposentadoria;

II – com aposentadoria compulsória;

III – com exoneração ou falecimento;

IV – com perda dos requisitos legais.

Da natureza jurídica

Art. 9º – O abono de permanência:

I – possui natureza indenizatória;

II – não se incorpora à remuneração;

III – não integra base de cálculo de vantagens.

Da revisão

Art. 10 – O benefício poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante:

I – erro administrativo;

II – constatação de irregularidade;

III – alteração de requisitos legais.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DRH

REQUERIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

1. DADOS DO SERVIDOR

Nome:
Matrícula:
Cargo:
Lotação:
CPF:
Telefone:

2 REQUERIMENTO

Venho, por meio deste, requerer a concessão do **ABONO DE PERMANÊNCIA**, nos termos do art. 12, inciso III, §8º da Lei Municipal nº 839/2019, declarando que:

(...) Já preenchi os requisitos para aposentadoria voluntária;

( ) Opto expressamente por permanecer em atividade.

3 **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob minha responsabilidade, que:

I – as informações prestadas são verdadeiras;
II – tenho ciência de que o benefício cessará nas hipóteses legais;
III – estou ciente de que o abono possui natureza indenizatória.

4 **DOCUMENTOS ANEXOS**

( ) Documento de identidade
( ) CPF
( ) Certidão de tempo de contribuição
( ) Ficha funcional
( ) Outros: _____

5. DATA E ASSINATURA

Campo Novo de Rondônia/RO, ____ / ____ / _____
Assinatura do servidor

6. USO DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO

Recebido em:
Servidor responsável:

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B06C02B9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 422, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede folga a servidora KELLY CRISTINA BRUM DE LARA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1967/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **KELLY CRISTINA BRUM DE LARA,** cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **03 de junho de 2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E18BD199

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 423 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 096/2026 contidos no processo 012/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 012/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 096/2026 contidos no processo 012/2026, Referente àcontratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de gestão pública da Secretária Municipal de Saúde**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestora do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Henricley Gomes dos Santos	26819
Fiscal	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534
FiscalSubstituto	Sara Barsalobre Carvalho	26775
FiscalSubstituto	Josiane de Oliveira Maforte	26685

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8FA200EA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 021/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Natalia de Souza	Cuidador educacional	10°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Thalia Faleiro de Souza	Cuidador educacional	11°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Neila Coroline Vieira Souza	**ASE-Merendeira/Zelador**	08°	C.M.E.I.F: Fabiana Lourdes Bicalho

Campo Novo de Rondônia - RO, 18 de maio de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:139404C5

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 022/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo

candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ana Clara Scharff Suave	Cuidador Educacional	11º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Eilla Eliziario dos Santos	Cuidador Educacional	12º	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia - RO, 18 de maio de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:4531D739

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, Campo Novo de Rondônia, CNPJ: nº 63.762.033/0001-99, torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em 19/05/2025 a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de. **PAVIMENTAÇAO EM BLOCO INTERTRAVADO (RUA CENTRAL, RUA 21 DE ABRIL E RUA NOVA ZELANDIA) DISTRITO TRES COQUEIROS**, *Zona rural*, CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:08C4DF9F

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, Campo Novo de Rondônia, CNPJ: nº 63.762.033/0001-99, torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em 19/05/2025 a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de**PAVIMENTAÇAO EM BLOCO INTERTRAVADO - (Av. Ayrton Senna, Rua Rui Barbosa e Rua Paulo Freire) Distrito de RIO BRANCO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:6184E329

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS TERMO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº: 1311/2025
Processo Eletrônico nº: 35-819/2026
NOTIFICADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
Endereço: Avenida Constituição nº 790, Centro, CEP 76.850-000, Guajará-Mirim/RO
E-mail: rrdistribuidora.eletro@gmail.com
Representante Legal: Ralson Rwan dos Santos Lima

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA – POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A **COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**, regularmente instituída por meio da Portaria nº 364/2026, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, e com fundamento nos arts. 155, 156, 157 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICA** a empresa **R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, acima qualificada, para, querendo, **APRESENTAR DEFESA ESCRITA**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, **contados da data da publicação desta notificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM**, em razão da existência de indícios de possível descumprimento contratual apurados no âmbito do Processo Administrativo nº 1311/2025 – Processo Eletrônico nº 35-819/2026.

A presente notificação decorre da **Ata de Julgamento da Comissão Processante nº 002/2026**, realizada em 18 de maio de 2026, na qual a Comissão deliberou, por unanimidade, pela abertura da fase de contraditório e ampla defesa diante da existência de elementos mínimos e indícios robustos de possível infração administrativa contratual.

I – DOS FATOS APURADOS

Em análise preliminar dos documentos constantes nos autos, especialmente do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 066/2025**, **Nota de Empenho nº 46/2026**, manifestação da fiscalização contratual e resposta complementar da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, foram identificados, **em tese**, os seguintes fatos:

a) possível **atraso injustificado na entrega do objeto contratado**, considerando que o prazo inicialmente previsto para cumprimento da obrigação contratual teria encerrado em **20/02/2026**, ao passo que a entrega material dos itens ocorreu apenas em **20/04/2026**, sem registro de pedido formal de prorrogação ou justificativa tempestiva;

b) possível **descumprimento de obrigação contratual acessória**, consistente na **não apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento**, mesmo após solicitação administrativa formal realizada pela Secretaria demandante em 27/04/2026, por e-mail e aplicativo WhatsApp;

c) possível **prejuízo administrativo decorrente da mora contratual**, em razão do comprometimento do planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, além da impossibilidade de formalização do recebimento dos bens e regular liquidação da despesa pública.

II – DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA

A empresa notificada deverá apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA ESCRITA**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da **data de publicação desta notificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM**, devendo se manifestar, especialmente, acerca dos seguintes pontos:

• Justificativa para o atraso ocorrido entre a data prevista para entrega e a efetiva entrega dos materiais em 20/04/2026;
• Razões para ausência de pedido formal de prorrogação do prazo contratual;
• Motivos da ausência de comunicação administrativa tempestiva à Administração Municipal;
• Justificativa para a não apresentação da Nota Fiscal até a presente data;
• Eventual ocorrência de fatos supervenientes, fortuitos, logísticos, operacionais ou de força maior;
• Juntada de documentos, comprovantes, e demais elementos probatórios que entender pertinentes.

A defesa deverá ser protocolada junto ao **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO**, ou por meio eletrônico oficial do município, devidamente identificada ao **Processo Administrativo nº 1311/2025 – Processo Eletrônico nº 35-819/2026**, dirigida à **Comissão de Apuração de Infrações Administrativas**.

III – DA ADVERTÊNCIA LEGAL

Fica a empresa **ADVERTIDA** de que a ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido poderá ensejar o regular prosseguimento

do feito **à revelia**, com julgamento baseado nos elementos constantes dos autos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fins de garantia do contraditório e ampla defesa, fica assegurado à empresa o acesso integral aos autos do processo administrativo, podendo solicitar cópias ou vistas dos documentos que o compõem.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de maio de 2026.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE
Presidente da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:63A91897

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 – COMISSÃO PROCESSANTE
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 35-213/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1721/2025-SEAMA/PMCNR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
CONTRATO Nº 192/2025
PORTARIA Nº 278, DE 20 DE MARÇO DE 2026

À
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO

Assunto: Apresentação de manifestação técnica e administrativa – contraditório institucional

A Comissão de Apuração de Possíveis Infrações Administrativas, instituída por meio da Portaria nº 278, de 20 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Processo Sancionatório nº 35-213/2026, instaurado para apuração dos fatos relacionados ao Pregão Eletrônico nº 017/2025, Contrato nº 192/2025, especialmente quanto ao **Item 03 – Plantadeira e Adubadeira de Arrasto**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR INSTITUCIONALMENTE a Superintendência de Licitações – SUPEL/Setor de Licitações**, para apresentação de manifestação formal, técnica e administrativa, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

No curso da instrução processual e após deliberações constantes da **Ata nº 003/2026 da Comissão**, verificou-se a existência de elementos que indicam possível divergência material entre o equipamento efetivamente apresentado pela empresa vencedora do Item 03 e aquele utilizado como parâmetro técnico pela Administração quando da análise do pedido de desistência parcial formulado pela contratada.
Consta dos autos que a empresa **MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA** apresentou documentação técnica relacionada ao modelo **PHX MAIS (PHX 700 MAIS CR – versão arrasto)**, sustentando atendimento às exigências editalícias. Todavia, no julgamento do pedido de desistência parcial, foram utilizados como fundamento técnico folders e informações referentes ao modelo **PHX PLUS**, identificado pelo próprio fabricante como equipamento com sistema **pantográfico**, circunstância que, em análise preliminar desta Comissão, pode revelar divergência técnica relevante quanto ao objeto efetivamente ofertado e aquele utilizado para subsidiar a decisão administrativa.

Além disso, o edital exigia expressamente **"sistema de articulação pantográfica"**, enquanto a empresa, em manifestação posterior, passou a sustentar atendimento mediante **"articulação individual"**, conceitos tecnicamente distintos, cuja equivalência não se mostra automática ou presumível.

Dessa forma, considerando a necessidade de observância aos princípios do contraditório, ampla defesa, motivação dos atos administrativos, segurança jurídica e devido processo legal administrativo, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 11, 155, 156, 157 e 158, esta Comissão **NOTIFICA** esta Superintendência/Setor de Licitações para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da presente notificação, apresente:

• Manifestação técnica e administrativa acerca dos fundamentos adotados no julgamento do pedido de desistência parcial do Item 03;
• Esclarecimentos quanto aos critérios utilizados para aferição da conformidade técnica do equipamento ofertado pela empresa;
• Justificativa acerca da utilização do modelo **PHX PLUS** como fundamento técnico da decisão administrativa, considerando os documentos apresentados pela contratada relativos ao modelo **PHX MAIS**;
• Informações sobre eventual diligência técnica realizada previamente à homologação, adjudicação, assinatura contratual ou emissão da ordem de fornecimento;
• Quaisquer documentos, pareceres, registros internos, consultas técnicas ou demais elementos que entendam pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Fica consignado que o não atendimento à presente notificação, sem justificativa plausível, poderá ensejar o julgamento dos fatos com base nos elementos já constantes dos autos, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de maio de 2026.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE
Presidente ad hoc da Comissão Processante

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:D6FD3ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 – COMISSÃO PROCESSANTE
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 35-213/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1721/2025-SEAMA/PMCNR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
CONTRATO Nº 192/2025
PORTARIA Nº 278, DE 20 DE MARÇO DE 2026

À Empresa
MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA
CNPJ nº 60.712.295/0001-50
Rua Maringá, nº 275, Nova Brasília
Ji-Paraná/RO
Assunto: Notificação para apresentação de defesa escrita – contraditório e ampla defesa
A Comissão de Apuração de Possíveis Infrações Administrativas, instituída por meio da Portaria nº 278, de 20 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Processo Sancionatório nº 35-213/2026, instaurado para apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, **Contrato nº 192/2025**, especialmente quanto ao **Item 03 – Plantadeira e Adubadeira de Arrasto**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR a empresa MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA**, para apresentação de defesa escrita, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
Durante a instrução processual, especialmente após deliberação da **Ata nº 003/2026**, esta Comissão identificou elementos que demandam aprofundamento da apuração quanto à conformidade técnica do equipamento ofertado pela empresa no curso do certame licitatório.
Conforme consta dos autos, a empresa apresentou documentação técnica relacionada ao modelo **PHX MAIS (PHX 700 MAIS CR – versão arrasto)**, sustentando atendimento integral às exigências

editalícias, inclusive no que se refere ao sistema de articulação requerido.
Entretanto, verificou-se posteriormente a existência de divergência técnica relevante quanto ao requisito objetivo do edital referente ao **"sistema de articulação pantográfica"**, tendo a empresa, em manifestação posterior, alegado atendimento mediante **"articulação individual"**, mecanismo tecnicamente distinto, cuja equivalência ao requisito editalício demanda melhor esclarecimento.
Além disso, consta dos autos que a empresa declarou, no momento da apresentação da proposta e participação no certame, o atendimento integral às especificações do Termo de Referência, circunstância que impõe à Comissão o dever de apurar eventual responsabilidade quanto à validação técnica prévia do produto ofertado, especialmente diante da alegação posterior de impossibilidade de fornecimento.
Dessa forma, observando os princípios do contraditório, ampla defesa, devido processo legal administrativo, razoabilidade e proporcionalidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 155, 156, 157 e 158, esta Comissão **NOTIFICA Vossa Senhoria para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da presente notificação ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios/AROM, apresentar **DEFESA ESCRITA**, podendo juntar documentos, laudos, pareceres técnicos, manifestações do fabricante, catálogos, notas explicativas ou quaisquer elementos que entender pertinentes, especialmente acerca dos seguintes pontos:

• Esclarecimentos quanto ao efetivo atendimento do requisito editalício referente ao sistema de **articulação pantográfica**;
• Fundamentação técnica da alegada equivalência entre **articulação individual** e sistema **pantográfico**;
• Esclarecimentos acerca da declaração de conformidade técnica apresentada durante o certame;
• Justificativas quanto à alegada impossibilidade de fornecimento posteriormente informada;
• Apresentação de documentos emitidos pelo fabricante IMASA ou outros meios de prova que entender cabíveis.

Fica Vossa Senhoria ciente de que o não exercício da defesa no prazo assinalado poderá ensejar o regular prosseguimento do feito e julgamento com base exclusivamente nos elementos já constantes dos autos, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de maio de 2026.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE
Presidente AD HOC da Comissão Processante

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:BD914FF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 947, 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 522/SEMUSA/2025, para substituição de membro auditor e autorizador no âmbito do Processo nº 0002423.05.01-2025, referente às Cirurgias Eletivas, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor **MAX WILLIAM EVANGELISTA DA SILVA**, integrante da Portaria nº 522/SEMUSA/2025, na qualidade de auditor e autorizador do Processo nº 0002423.05.01-2025, referente às Cirurgias Eletivas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e técnicas relacionadas ao referido processo;

CONSIDERANDO a indicação do profissional **ARTHUR DA SILVA ALVES – CRM/RO 8117**, para substituição das atribuições anteriormente exercidas pelo servidor exonerado;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 522/SEMUSA/2025, para substituir o servidor **MAX WILLIAM EVANGELISTA DA SILVA** pelo profissional **ARTHUR DA SILVA ALVES – CRM/RO 8117**, na qualidade de auditor e autorizador do Processo nº **0002423.05.01-2025**, referente às Cirurgias Eletivas.

Art. 2º O profissional designado deverá exercer as atribuições de auditoria e autorização no âmbito do referido processo, observando as normas técnicas, administrativas e legais aplicáveis.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 522/SEMUSA/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D7507A51

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 950, 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO "11º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO"

Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Concessão de Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de Brasília/DF, nos dias 21/05/2026 a 30/05/2026, visando a participação no **"11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação",** de acordo com o Processo Administrativo Nº 0001353.07.02-2026, segue quadro abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNT.	VALOR
1	**CLARICE LEMOS FERREIRA** **Matrícula: 9063** **Secretária Municipal de Educação**	DIÁRIA	9,5	**R$ 1.000,00**	**R$ 9.500,00**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AB0AAA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 949, 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA SEMED VISANDO PARTICIPAÇÃO NO "11º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de Brasília/DF, nos dias 21/05/2026 e 30/05/2026, visando a participação no **"11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação",** de acordo com o Processo Administrativo Nº 0001353.07.02-2026, segue quadro abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNT.	VALOR
2	**ALEX RODRIGUES DE LIMA** **Matrícula: 9319** Coordenador Administrativo e Financeiro	DIÁRIA	**9,5**	**R$ 1.000,00**	**R$ 9.500,00**
3	**CRISTIANE LOPES NERI** Matrícula: 41138 Chefe de Núcleo de Ensino Especial	DIÁRIA	**9,5**	**R$ 900,00**	**R$ 8.550,00**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:197F87AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 952, 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO AOS SERVIDORES DA SEMED, VISANDO À REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ÀS ESCOLAS DA ZONA RURAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias de Campo para as servidoras abaixo relacionada se deslocarem à Zona Rural do Município de Candeias do Jamari/RO nos dias 18/05/2026, 19/05/2026, 26/05/2026 e 27/05/2026, visando a realização de visitas técnicas nas escolas, de acordo com o Processo Administrativo Nº 0001461.07.02-2026. Segue quadro:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNT.	VALOR
1	**EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO** Matrícula nº 13185 Diretora de Departamento de Central de Vagas Escolares	DIÁRIA	1,0	R$ 72,00	R$ 72,00
2	**ROSELI PINTO NOBRE DE AQUINO** Matrícula nº 13379 Supervisora do Reforço Escolar	DIÁRIA	4,0	R$ 72,00	R$ 288,00
3	**MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA** Matrícula nº 204 Chefe do Núcleo de Funcionamento, Inspeção e Regularidade Escolar	DIÁRIA	1,0	R$ 72,00	R$ 72,00
4	**EVERLÂNDIA LIMA DA SILVA** Matrícula nº5509 Coordenadora de Educação Básica	DIÁRIA	4,0	R$ 72,00	R$ 288,00
5	**IETE VIEIRA TEIXEIRA** Matrícula nº 4628 Chefe de Núcleo do Ensino Fundamental	DIÁRIA	2,0	R$ 72,00	R$ 144,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:570FA054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº070/GAB/2.026 DE 18 DE MAIO DE 2026 "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.". ELIZANGELA DE SOUZA ALVES

DECRETO MUNICIPAL Nº070/GAB/2.026 DE 18 DE MAIO DE 2026

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, com a servidoa **ELIZANGELA DE SOUZA ALVES**, registrada sob a matricula n.14348 ,com efeito financeiro a partir do dia 31 de Maio de 2.026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 18 de Maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B0767E69

GABINETE
DECRETO Nº 69/2026 DE 11/05/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2026
Decreto nº 69/2026 de 11/05/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1160/2026 de 17/12/2025.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0013.2.203.		SUS Custeio - Bloco de Atenção Primária - Federal e Estadual	
233-.3.90.36.00.00	16000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0013.2.203.		SUS Custeio - Bloco de Atenção Primária - Federal e Estadual	
254-.4.90.52.00.00	16000010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

CASTANHEIRAS, em 11/05/2026.

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Dados: 2026.05.11 13:52:56 -04'00'

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:9F0F9A1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.268, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor RONALDO ADRIANO DA COSTA e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **RONALDO ADRIANO DA COSTA,** detentor do cargo de **Vigia**, Matrícula nº 201950, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 171/2026.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:04CBB850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.269, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora ROSANGELA ALVES DE LIMA e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **ROSANGELA ALVES DE LIMA,** detentora do cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº 200936, lotada no Gabinete Municipal, conforme Processo Administrativo nº 462/2023.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:480F5E47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.270, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Exonera o servidor RONALDO ADRIANO SILVA DE SOUZA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 17 de abril de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL IV - CC12 - SEMAGRI

RONALDO ADRIANO SILVA DE SOUZA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BA6D0545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.271, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão para a realização da Conferência Municipal de Saúde do Municipio de Chupinguaia e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Constitui-se a Comissão organizadora para realização da Conferência Municipal de Saúde do Municipio de Chupinguaia, tendo como tema central Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil a ser realizada nos dias 24 e 25 de Junho de 2026 e contará com os seguintes eixos;

Eixo I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional: Foca na saúde como um direito fundamental, na defesa da democracia e no fortalecimento da soberania do país.

Eixo II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS: Aborda a justiça tributária, bem como a sustentabilidade fiscal e social para o sistema público de saúde.

Eixo III - Desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: Enfatiza a justiça socioambiental, as emergências climáticas e seus impactos na saúde da população.

Eixo IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral: Trata da organização da rede de saúde, da gestão participativa e da atenção à saúde no território.

A comissão organizadora é composta conforme descrito a seguir;

PRESIDENTE: Roberto Ferreira Pinto
VICE-PRESIDENTE: Osvaldo Aparecido de Castro
1ª SECRETARIA: José Carlos Duarte Ferreira
2ª SECRETARIA: Kenny Keylon Vieira da Rocha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B5A3188A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.272, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA, matricula 200986** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº **698/2026**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, visando a elaboração, revisão, atualização e emissão dos seguintes programas e laudos obrigatórios, em conformidade com a legislação vigente**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EC1C8D38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.273, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Decreto nº 3.318, de 18 de novembro de 2024, Constitui o Conselho Municipal de Educação do Município de Chupinguaia/RO, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 3.318, de 18 de novembro de 2024, que Constitui a Comissão do **Conselho Municipal de Educação do Municipio de Chupinguaia/RO**, conforme Lei Nº 2.626 de 12 de maio de 2023, a comissão será composta pelos seguintes Integrantes:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

·Titular: Ineide da Silva Soares
·Suplente: Joelma Daiane Ribas

b) Representantes dos Professores ou Gestores (Escolas Públicas):

·Titular: Maria Adriana de Oliveira
·Suplente: Gislaine Raquel Nogueira

c) Representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada:

·Titular: Laudecir de Castilhos
·Suplente: Claudete de Castilhos

d) Representantes dos Conselhos Escolares Municipais:

·Titular: Natália Silva Ruebnich Campagnolli
·Suplente: Estelvana Chrisosthemos Soares

e) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica:

·Titular: Agda Adriana de Castro Escobar
·Suplente: Marlene Pereira Costa

f) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

·Titular: Dayane Cerozini Marim Silva
·Suplente: Alexandro Garcia Siqueira

g) Representantes de uma Entidade Confessional:

·Titular: Wilson Guilherme Caetano Fontana da Silva
·Suplente: Elizandra Julio de Andrade

h) Representante do Poder Executivo:

·Titular: Silvano Paulo Cucchi
·Suplente: Andreia Cristina de Oliveira

Secretária Executiva: Marenilza de Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F623467E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12, 12-1, 12-2 E 12-3/2026. PROCESSO Nº 662/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual conjunto de moto bomba submersa para atender as necessidades do SAAE – Sistema de Abastecimento de Água, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD: vencedoras as empresas: **RR SOARES SERVICOS LTDA CNPJ: 64.775.334/0001-10**, vencedora do item: 01, perfazendo o valor total de R$ 16.490,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa Reais), **BCM ATACADISTA LTDA CNPJ: 33.164.783/0001-06, vencedora dos itens: 02, 3, 5, 6 e 12**, perfazendo o valor total de R$ 444.251,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais), a **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA CNPJ: 10.942.831/0001-36, vencedora do item: 8**, perfazendo o valor total de R$ 112.439,60 (Cento e doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), e a **BRASIDAS LTDA CNPJ: 20.483.193/0001-96, vencedora dos itens: 9, 10 e 11**, perfazendo o valor total de R$ 77.771,50 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), valor total da licitação: R$ 650.952,10 (Seiscentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos reais). Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 18 de maio de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:14306F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 15 DE MAIO DE 2026

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO EMCOTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIALURBANO – IPTU E DA TAXA DE TRANSPORTE EDESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REFERENTE AO ANODE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, nouso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009, quedispõe sobre a Instituição do Novo Código Tributário Municipal, revoga as Leis Municipais inerentes edá outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 25, de 20 de janeiro de 2026, que dispõe sobre aSistemática de Cálculo para a Cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e doCalendário Fiscal de Colorado do Oeste para o ano de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de junho de 2026, o prazo para pagamento emCota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano –

IPTU e da Taxa de Transporte e Destinação Finalde Lixo, referente ao ano de 2026, com o desconto de 30% (trinta por cento), alterando assim oprevisto no § 1º, do artigo 8º, do Decreto nº 25, de 20 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. A prorrogação do prazo estabelecida no caput deste artigo não seaplica aos pedidos de isenção de IPTU previstos na Lei nº 2.476, de 09 de maio de 2023, nem aospedidos de isenção incidentes sobre Chácaras.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
15/05/2026 17:55:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 581974 e o CRC 2975DCAE.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8BF96499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.207/0001-73, com sede à Avenida Juruá, nº 5705, bairro Industrial, Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **VITORIA LEANDRA ZANCANARO,** brasileira, empresária, portador(a) do RG n° **1xxxxx8 SESDEC/RO** e inscrito no CPF n° **0xxxxxx-57**, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2136/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo tem por objeto retificação do 5º termo aditivo de Id 566905, onde leia-se: ampliação/alteração de trajeto de acordo com tabela que segue:

ESCOLA	TRAJETO	KM ATUAL DIÁRIA	KM A SER ADITADO DIÁRIO	KM DEPOIS DO ADITIVO DIÁRIO
DON JOÃO VI	A	81,70	6,40	88.10

CLÁUSULA TERCEIRA - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Z.R. Com E Transportes LTDA
Prefeito Municipal	***VITORIA LEANDRA ZANCANARO***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 15/05/2026 às 04:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VITÓRIA LEANDRA ZANCANARO**, **EMPRESÁRIA**, em 15/05/2026 às 09:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 15/05/2026 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **581394** e o código verificador **BB3EBBDD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	18/05/2026 09:26

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 581394 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:ECE2A744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12- A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 2075

No dia 18 de Maio de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ: 30.858.289/0001-45 Representante: DIOGENES BATISTA CARVALHO Telefone: (69) 3421-8171 Email: spiderdedetizacao@gmail.com Endereço: RUA ANTONIO OLIVEIRA MERONHO, , 416 - SÃO BERNARDO, Ji-Paraná - RO - 76907-376 Item: 4 Quantidade: 39.900,00 Unidade: M2 Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 0,40 Valor Total: R$15.960,00 Descrição: Serviço de manejo de morcego, pombos e

outros - conforme regulamento exigido pelo IBAMA. Item: 6 Quantidade: 48.300,00 Unidade: M2 Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 0,70 Valor Total: R$33.810,00 Descrição: Serviço de limpeza de forros (pvc, madeira, laje e gesso), nas áreas internas dos prédios. o fornecedor deverá após a limpeza, fornecer um laudo técnico de higienização detalhando todo o procedimento usado, condições, produtos utilizados, fornecer fotos digitais do serviço realizado internamente no forro e um parecer técnico das condições internas destes forros. Total: R$ 49.770,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/05/2027 , a contar do dia 18/05/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Spider Servico de Imunizacao e Controle de Pragas LTDA
30.858.289/0001-45
Assinado de Forma Digital Por:
DIOGENES BATISTA CARVALHO
758.***.***-**
Dados: 18/05/2026 10:57:08

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:58CCB01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12- B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 2075

No dia 15 de Maio de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 33.614.013/0001-00 Representante: bruno jose da silva inacio Telefone: (81) 8289-6143 Email: secoambientallicitacoes@gmail.com Endereço: SITIO SERRA VERDE DE APRIGIO, 400 - ZONA RURAL, Cupira - PE - 55460-000 Item: 1 Quantidade: 78.500,00 Unidade: M2 Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 0,19 Valor Total: R$14.915,00 Descrição: Desinsetização, desratização e descupinização aplicação, pelo sistema spray e/ou iscas ou similar, de produtos incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficazes no combate e extermínio de roedores, aranhas, baratas, escorpiões, moscas, formigas, cupins, traças e de mais insetos nas áreas internas e externas dos prédios, sendo realizadas vistorias mensais para o controle de pragas (insetos e roedores). serviço de sanitização agendado com data distinta do controle de pragas. a empresa deverá fornecer a cópia de documentos/ certificados de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços (06 meses) e produtos aplicados cfe rdc nº 622/2022 da anvisa para os serviços prestados. deverão ser realizadas 2 desinsetizações, descupinizações gerais; 12 vistorias com desratizações, empregando porta iscas raticida; 12 vistorias com aplicações onde necessário para o controle de insetos. Item: 2 Quantidade: 59.300,00 Unidade: M2 Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 0,25 Valor Total: R$14.825,00 Descrição: Serviço sanitização serviço especializado de sanitização em espaços internos de prédios públicos, compreendendo duas aplicações, com utilização de produtos químicos adequados, de eficiência e eficácia comprovadas, sem risco de toxicidade ao ser humano, a empresa deverá fornecer a cópia de documentos/ certificados de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços (06 meses) e produtos aplicados cfe rdc nº 622/2022 da anvisa para os serviços prestados. Item: 3 Quantidade: 51.000,00 Unidade: LT Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 0,70 Valor Total: R$35.700,00 Descrição: Limpeza de reservatórios de água potável para execução dos serviços de limpeza física e desinfecção química dos reservatórios dágua, deverão ser utilizados produtos e procedimentos autorizados pela secretaria estadual de saúde e meio ambiente. o fornecedor deverá após a limpeza e desinfecção química, fornecer um laudo técnico de higienização detalhando todo o procedimento usado, condições, produtos utilizados, fornecer fotos digitais do serviço realizado internamente no reservatório e um parecer técnico das condições internas destes reservatórios. conforme RDC 216 da ANVISA. Total: R$ 65.440,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/05/2027 , a contar do dia 15/05/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: 15/05/2026, 11:13 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 582186 e CRC: C92B27E9 Pagina 2 de 2 SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA 33.614.013/0001-00 bruno jose da silva inacio 105.***.***-** Dados: 15/05/2026 12:05:34

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:A3DC75F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12- C PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 2075

No dia 15 de Maio de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: 43.239.256 CLEIDE OLDANI NOTARO CNPJ: 43.239.256/0001-69 Representante: CLEIDE NOTARO Telefone: (69) 8404-0327 Email: memanotaro@gmail.com Endereço: SIT LINHA 01, RUMO AO RIO COLORADO, LOTE 09, GLEBA 41, 000 - ZONA RURAL, Colorado do Oeste - RO - 76993-000 Item: 5 Quantidade: 9.438,00 Unidade: M3 Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 61,42 Valor Total: R$579.681,96 Descrição: Serviço - retirada de resíduos (líquido e sólidos) de fossa séptica e caixa de gordura nas áreas externas dos prédios, séptica incluindo transporte e descarte de material em local adequado, a contratada deverá após a limpeza, fornecer um laudo técnico de higienização detalhando todo o procedimento usado, fornecer fotos digitais do serviço realizado. Total: R$ 579.681,96 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/05/2027 , a contar do dia 15/05/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
43.239.256

CLEIDE OLDANI NOTARO
43.239.256/0001-69

Assinado de forma digital por: CLEIDE NOTARO 260.***.***-**
Dados: 15/05/2026 12:05:53

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:DB2E91DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1278-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA USO DE LICENÇA DO SOFTWARE ORÇAFASCIO: ESPECIALIZADO NA GESTÃO DE OBRAS E ENGENHARIA.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
3F LTDA - 23.484.444/0001-45	**1**	**R$4.396,00**
TOTAL	**1**	**R$4.396,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 18 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:DDADF263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DE COMPUTADORES (TINY/MICRO) E IMPRESSORAS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 538/2025/PGESEDUC.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
47.301.913 EZEQUIEL SANTANA FERREIRA - 47.301.913/0001-01	**1**	**R$ 525.000,00**
ASX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 49.866.591/0001-73	**1**	**R$ 335.000,00**
TOTAL	**2**	**R$ 860.000,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 18 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:FFA2326E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026
PROCESSO N° 482/SUPEL/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da Superintendência de Licitação – SUPEL, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **por lote**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como na prestação de serviços técnicos e operacionais correlatos**, serviços de sonorização, iluminação, palco, painel de LED, banheiros químicos, apoio de segurança privada desarmada, bombeiro civil e demais itens e serviços necessários à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Costa Marques/RO, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 4.238.773,01 (Quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e um centavo).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **03/06/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 18 de maio de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8E0830D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 049/2025, PROCESSO Nº 049/CMC/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Contratante: Câmara Municipal de Cujubim/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.641.724/0001-87.
Contratada: UNI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.271.108/0001-08.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 049/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de internet banda larga para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cujubim/RO.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de maio de 2026 a 09 de maio de 2027.

Valor do Contrato: R$ 2.374,80 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:915CF58D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos em geral, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim/RO, quais sejam: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS; Secretaria Municipal de Educação SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 602.349,94 (Seiscentos e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais Noventa e Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 01/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 01/06/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com.

Cujubim - (RO) 18 de Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F281226A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.705 DE 18 DE MAIO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **820.764,76** distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

467 12.361.0003.2014.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA **33.608,64**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

012 217 FUNDEB ESTADUAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

468 12.361.0003.2014.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA **787.156,12**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 599

2 Recursos de Exercícios Anteriores

012 217 FUNDEB ESTADUAL

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 33.608,64

Fontes de Recurso
1 599 33.608,64

Superávit Financeiro: 787.156,12

Fontes de Recurso
2 599 787.156,12

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **046/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **030/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:1C43EBEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 DE 18 DE MAIO DE 2026.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 014/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 8°, inciso 3° e 67 da Lei nº.14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ROSÁLIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA como FISCAL e o Servidor, JONES SOARES DE SOUZA como GESTOR do Contrato nº 014/2026, que tem como objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços, nas áreas internas e externas dos órgãos subordinados a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim-RO.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:F180B64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14, DE 18 DE MAIO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14, de 18 de maio de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de**
exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.
CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
33º	FABIOLA TABORDA SUTIL
34º	MARIA APARECIDA BENETTI

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual.
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:98F21A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087. ***. ***-02
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, , conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 412,68 (quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª. KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

Sr.ª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:50013D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087. ***. ***-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 120,89 (Cento e vinte reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

Sr.ª CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B2883E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204. ***. *** -91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SR. GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:AE1F59B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204. ***. ***. -91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 64,64 (Sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SR. GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:D610B0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012. ***. *** -08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 2.344,32 (Dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SR. JEAN ALVES PINTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:6E60EB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012. ***. *** -08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 177,60 (Cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª, KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SR. JEAN ALVES PINTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:0C5299E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681. ***. *** - 49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 2.899,20 (Dois mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SR. MESAC FRANCISCO NUNES
produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F9C23D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681. ***. *** - 49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 338,24 (Trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SR. MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:E8C69992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585. ***. *** -49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 2.609,61 (Dois mil seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

Sr.ª ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:D2DEEF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585. ***. *** -49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 406,46 (Quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sr.ª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP- EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

Sr.ª, ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B95EE213

SEMAS
PORTARIA Nº 190 DE 18 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 007/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Francimar Facundes de Souza, Ramos matrícula nº 2164, como Gestor do Contrato nº 007/2026, incumbido(a) de acompanhar e adotar providências necessárias para a fiel execução do ajuste, observando as normas da legislação vigente e cláusulas contratuais.
Art. 2º Designar a Servidor Elielton Santos Moraes, matrícula nº 4615, como Fiscal do Contrato nº 007/2026, responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, devendo registrar em relatório próprio todas as ocorrências, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades que comprometam sua execução.
Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato:
I Acompanhar, avaliar e controlar a execução contratual, observando prazos, quantidades e qualidade dos serviços/produtos;
II Solicitar providências e registrar ocorrências em relatórios de acompanhamento;
III Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer falhas ou descumprimentos contratuais;
IV Adotar medidas necessárias para garantir a boa execução do objeto contratado
.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:0EFF379C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2026

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em pecúnia de Licença-Prêmio ao servidor público UBIRÁJARA SOARES SILVA e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 52 da Lei Orgânica Municipal e pelas disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor público municipal **UBIRÁJARA SOARES SILVA**;
CONSIDERANDO que o servidor integra o quadro permanente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO;
CONSIDERANDO o direito adquirido à Licença-Prêmio, nos termos da **Lei Municipal nº 800/2016**;
CONSIDERANDO o pedido de conversão parcial da Licença-Prêmio em pecúnia;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o pagamento em pecúnia de **45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio** ao servidor **UBIRÁJARA SOARES SILVA**, matrícula/contrato nº **95-1**, ocupante do cargo efetivo de **Controlador Interno**, integrante do quadro permanente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º A Licença-Prêmio de que trata o artigo anterior refere-se ao período aquisitivo compreendido entre **08/09/2011 a 07/09/2016**, sendo convertidos parcialmente em pecúnia **45 (quarenta e cinco) dias**.
Art. 3º O pagamento deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal, correndo a despesa à conta de dotação própria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de maio de 2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:647964F1

GABINETE
RESOLUÇÃO 04/CMAS/2026

RESOLUÇÃO 04/CMAS/2026

1º- Programação da Emenda Parlamentar nº 110100520260001

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal1043/2019, Cap.II Art. 3 V,VII, XVIII, e pelo Decreto nº. 3015/GP/2009 de 27 de abril de 2009 que aprova oRegimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social nos Art. 3º XI, XVII, Art. 22 III, a, b, c, d e,e conforme a deliberação da 161ª (centésimo sexagésimo primeiro) sessão Ordinária realizada em 11 demarço de 2021, considerando: - o disposto na Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica daAssistência Social; - o disposto na Lei Complementar que Estabelece os Princípios da Política de AssistênciaSocial; - o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica daAssistência Social NOB.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovação da Programação da Emenda Parlamentar nº 110100520260001**

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

MOISES ALVES DOS SANTOS
Vice- Presidente -CMAS

Publicado por:
Moises Alves Dos Santos
Código Identificador:D61A63EF

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 22/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1131/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1131/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAS, e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com os Secretários Municipais de Administração, Educação, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** de forma **COMPLEMENTAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2025, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Relatório de Vencedores do Processo de 13/05/2026 (ID 411931), Ata de Adjudicação de 13/05/2026 (ID

411943) e Ata de Homologação de 13/05/2026 (ID 411944), às respectivas empresas:

Fornecedor: D E R Comercio de Materiais para Construção LTDA, 23.776.779/0001-37
Valor: R$ 132.178,65 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Fornecedor: Amazonia Distribuidora Comercio de Materiais para Construcao LTDA, 38.024.602/0001-51
Valor: R$ 608.599,50 (seiscentos e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: 41791783 Nahone Natalia Ribeiro Santiago, 41.791.783/0001-56
Valor: R$ 131.490,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais).

Fornecedor: Sentinela do Vale Comercial LTDA, 29.843.035/0001-74
Valor: R$ 285.748,21 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

Fornecedor: Sidoca Engenharia e Construçoes LTDA, 42.818.845/0001-39
Valor: R$ 1.584.162,23 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

Fornecedor: Raefel LTDA, 41.497.853/0001-68
Valor: R$ 450.276,50 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA, 37.278.673/0001-18
Valor: R$ 424.959,26 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Fornecedor: Agro Comercial Ges LTDA, 22.011.004/0001-08
Valor: R$ 21.112,50 (vinte e um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Modesto Comercio LTDA, 47.250.079/0001-7
Valor: R$ 2.201,16 (dois mil, duzentos e um reais e dezesseis centavos).

Fornecedor: G Z Menegusso LTDA, 47.358.786/0001-87
Valor: R$ 13.790,40 (treze mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Fornecedor: Casa Das Lonas LTDA, 03.444.532/0001-06
Valor: R$ 30.485,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: A Frente Soluções Integradas LTDA, 36.489.366/0001-13
Valor: R$ 54.991,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: R L Indústria e Comercio de Tintas e Revestimentos da Amazonia LTDA, 23.476.240/0001-62
Valor: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Educação

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5FC1B269

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 24/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 24/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria previdenciária, compensação previdenciária, concessão de benefícios e locação de sistema informatizado de gestão previdenciária 100% WEB, destinados a atender as necessidades do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, por meio do Fundo Previdenciário Municipal FUNPREVGOV, criado pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025, em razão da extinção do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Administração e Educação no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Relatório de Vencedores do Processo de 13/05/2026 (ID 412112), Ata Adjudicação de 13/05/2026 (ID 412122) e Ata de Homologação de 13/05/2026 (ID 412123), à respectiva empresa:

Fornecedor: Rui Luiz Cavalcante & Cia LTDA, 13.815.067/0001-26
Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5AA4F1C4

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 193/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO Nº 193/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Minicenso Municipal, abrangendo o planejamento, a coleta, o tratamento, a análise e a consolidação de dados socioeconômicos e demográficos da população residente no município, com a entrega de relatórios técnicos e banco de dados estruturado, conforme metodologia estatística adequada e legislação vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Administração e Educação no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei

nº 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Relatório de Vencedores do Processo de 15/05/2026 (ID 413069), Ata de Adjudicação de 15/05/2026 (ID 413072) e Ata de Homologação de 15/05/2026 (ID 413073), à respectiva empresa:

Fornecedor: Rui Luiz Cavalcante & CIA LTDA, 13.815.067/0001-26
Valor: R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:247944B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(art. 74, inc. III, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)
INEXIGIBILIDADE 10/2026

Objeto: Contratação de inscrição em curso de capacitação presencial intitulado**: GESTÃO PATRIMONIAL 360° DA CLASSIFICAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS,** promovido pelo EDUCA GOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDAque acontecerá no período de 18 e 20 de maio, na cidade de Porto Velho / RO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 10/2026, destinada à Contratação de serviço de capacitação, na modalidade de curso presencial, Contratação do serviço de inscrição e participação de 01 (um) servidor no evento de capacitação **GESTÃO PATRIMONIAL 360° DA CLASSIFICAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS**, em Porto Velho/RO, no período de 18 a 20 de maio de 2026, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, em favor do **EDUCA GOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 55.809.716/0001-26)**, pelo valor de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:28474997

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 205 - CHEF-GAB/2026 EM 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **02 (Duas) diárias, no valor total de R$1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais), em** nome do servidor, **RICARDO LIRA MAIA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL.** Para deslocamento de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO. Com o Objetivo de participar de reunião no CPA com o secretário regional Flavio Derzert e com o Deputado Cássio Goes, para tratarem dos assuntos institucionais junto ao Governo do Estado, alinhamento de demandas prioritárias para o município de Guajará-Mirim/RO, articulação e captação de emenda parlamentar para investimentos em áreas estratégicas do município, no período de 23 a 24 de abril de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:38B0F9CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°206 - CHEF-GAB/2026 EM 11 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (Três) diárias, no valor total de R$2.250,00 (Dois mil Duzentos e Cinquenta Reais),** em nome do servidor, **RICARDO LIRA MAIA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL.** Para deslocamento de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO. Com o objetivo de participar de reunião na SEJUCEL com o coordenador de cultura Robson Roni, reunião na SETUR com Izabel da silva , chefe de gabinete. No período de 11 a 13 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:97CEE573

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°207 CHEF-GAB/2026 EM 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (Três) diárias, no valor total de R$1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) mais 20% do valor por ir em Veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor total de R$210,00 (Duzentos e Dez Reais), totalizando o valor de R$1.260,00 (Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais)** em favor do servidor, **EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** Para deslocamento de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO. Com o objetivo de realizar visita técnica à marcenaria e ao setor de projetos da SEMA de Porto Velho/RO, para análise de projeto de revitalização de espaços públicos, com foco na fabricação de bancos, mesas, pergolados e outras estruturas de madeira, visando sua aplicação no município de Guajará-Mirim/RO, bem como deslocamento ao IDARON para solicitar um veículo e ao SESI para tratar de assuntos administrativos. No período de 06 a 08 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:BAEF8EA6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 208 CHEF-GAB/2026 EM 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 10 (DEZ) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor **CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA, GARI** para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza nos período de 15 a 24 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8C9CA516

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 209 CHEF-GAB/2026 EM 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 10 (DEZ) diárias no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais), em favor do servidor **MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza no período de 15 a 24 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:32A61443

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 210 CHEF-GAB/2026 EM 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 10 (DEZ) diárias no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais),em favor do servidor **VIVALDO CORACY CABRAL GOMES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,** para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza no período de 15 a 24 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:82508799

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 211 CHEF-GAB/2026 EM 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 10 (DEZ) diárias no valor total R$2.000,00 (Dois Mil Reais), em favor do servidor, **ANTÔNIO DAMASCO COSTA, AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS**, para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza no período de 15 a 24 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5CFC1287

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 212 CHEF-GAB/2026 EM 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 10 (DEZ) diárias no valor total R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor, **ANDERSON RODIS DA SILVA OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.** Para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza no período de 15 a 24 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:94863404

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 213 CHEF-GAB/2026 EM 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 10 (DEZ) diárias no valor total R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor, **EDNALDO DA SILVA, GARI.** Para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza no período de 15 a 24 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:6697C306

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 104/GAB/SEMED/2026

Portaria nº104/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Marcelo Lopes da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de

2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Marcelo Lopes da Silva,** Agente da Defesa Divil, lotado na SEMAD - Secretária Municipal de Administração, Registro nº. 009491.

Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a RESEX Rio Pacaás Novos localidade Margarida, onde fica localizada uma das Extensões da Escola Professor Salomão Silva, com a finalidade de conduzira Secretária Municipal de Educação, **Maria Tereza Crespo Ribeiro** e parte da Equipe Técnica da SEMED, que irão realizar visita técnica na Escola, da referida localidade, no período de 22 de maio de 2026, com saída no dia 21 e retorno no dia 23 de maio do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:D1EB94D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 105/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Francisco de Assis Pereira Viana e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Francisco de Assis Pereira Viana,** Professor(a) Classe Única, exercendo a função de Fiscal de Contratos Administrativo de Obras e Reformas de imóveis celebrados por esta Secretaria Municipal de Educação**,** lotado na Divisão de Apoio ao Educando-DAE/SEMED, registro n°056595.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a RESEX Rio Pacaás Novos localidade Margarida, onde fica localizada uma das Extensões da Escola Professor Salomão Silva, para realizar uma visita técnica, com finalidade de fazerLevantamento das instalações físicas para elaboração de orçamento e confecção de pranchas arquitetônicas, no período de 22 de maio de 2026, com saída no dia 21 e retorno no dia 23 de maio de 2026.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:B5869071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 106/GAB/SEMED/2026

Portaria nº106/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Ozair Belo Filho e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1,5 (uma e meia) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Ozair Belo Filho,** Motorista de Transporte Escolar, lotado na Divisão de Transporte/SEMED, Cadastro nº 056449.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, com finalidade de conduzir o ônibus **TFX8E75** para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala a - Eldorado, cep 76.811-738, no período de 22 de maio de 2026, com saída no dia 21 do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:1157FFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 607-LOTAÇÃO LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA

PORTARIA N° 607/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Maio de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26.***

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **FRANSCISCO EUNICE MACIEL**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **06/05/2026**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SLVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:CE207E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 641-LOTAÇÃO-FLORIANA CASTILHO MAIA

PORTARIA N° 641/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Maio de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26.***

RESOLVE:
Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **FLORIANA CASTILHO MAIA**, na função **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais na **HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas semanais**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa Apartir do dia **01/12/2025**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:DF135418

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 076/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 076/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 08 de maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 02 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor **Antônio Carlos da Silva - motorista**, para o mesmo se deslocar ao município de Porto Velho no período de 05 a 07 de maio de 2026, com a finalidade de levar o veículo Van PLACA SLJ3F68, para realizar a revisão obrigatória previamente agendada.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto Nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:7599B164

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 077/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 077/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 08 de maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor de **Erielson Sousa Aguiar, motorista,** para o mesmo se deslocar ao município de Porto Velho no dia 05 de maio de 2026, com a finalidade de conduzir um grupo de idosos para um evento na Assembleia Legislativa de Rondônia, conforme Ofício nº 07/ASIG/2026.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto Nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:C58965A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 078/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 078/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 08 de maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

a) 01(uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** perfazendo o valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** em favor da servidora **Sra. Meirivan Coelho da Silva**, **Assistente Social do CREAS**. para a mesma se deslocar ao município de Porto Velho, no período de 09 de maio de 2026, com a finalidade participar do "Curso 2 – Processo de Integração e Reintegração Social – Disciplina: Reintegração de Adolescentes", conforme Memorando nº 083/CREAS/2026.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:51B3C084

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIANº 078/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 078/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 08 de maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

a) 01(uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** perfazendo o valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** em favor da servidora **Sra. Meirivan Coelho da Silva**, **Assistente Social do CREAS**. para a mesma se deslocar ao município de Porto Velho, no período de 09 de maio de 2026, com a finalidade participar do "Curso 2 – Processo de Integração e Reintegração Social – Disciplina: Reintegração de Adolescentes", conforme Memorando nº 083/CREAS/2026.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:4A342183

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 079/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 079/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 08 de maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

a) 01(uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** perfazendo o valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** em favor da servidora **Sra. Meirivan Coelho da Silva**, **Assistente Social do CREAS**. para a mesma se deslocar ao município de Porto Velho, no período de 08 de maio de 2026, com a finalidade de acompanhar os familiares dos adolescentes em cumprimentos de medidas socioeducativas naquele município que irão participar do evento denominado 1ª MOSTRA CULTURAL, conforme Memorando nº 078/CREAS/2026.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:A63BBBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 083/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 083/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 15 de maio de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 03(três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor da servidora Eliziane França Moreira Silvino – Diretora de Divisão de Vigilância Socio Assistencial/Entrevistadora, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho no período de 19 a 20/05/2026, com deslocamento no dia 18/05/2026. A concessão tem como finalidade a participação da servidora na Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC). Este sistema desempenha um papel crucial na administração dos benefícios destinados às famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família em Rondônia.
b) 03(três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor da servidora Meury Mendoza da Silva Barros – Agente Administrativo/Entrevistador CADUNICO/CRAS, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho no período de 19 a 20/05/2026, com deslocamento no dia 18/05/2026. A concessão tem como finalidade a participação da servidora na Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC). Este sistema desempenha um papel crucial na administração dos benefícios destinados às famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família em Rondônia.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de

que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:3A3AB5F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **013/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **138-05/2026.**
PARTICIPANTE: SEMSAU.
Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste RO.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$351.737,24** (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 15/05/2026	08h59 do dia 01/06/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 01/06/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:72E6A601

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.318, DE 13 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.318, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 072/SEMED/2026, de 08 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para cobrir as despesas com Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica e Contribuição Mensal junto aos Consórcios Público Interfederativo e Intermunicipal, contemplando e assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria. **DECRETA:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 299.412,33 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**727**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 191.412,33
FICHA:	**728**
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 108.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Anteriores)
Superávit Financeiro (+): **R$ 299.412,33**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 13 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 15/05/2026 às 11:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **514956** e o código verificador **E820C20C**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 514956 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:55B93E04

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.319, DE 15 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.319, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 70/SEMOSP/2026, de 13 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos executados por esta secretaria, abrangendo o custeio da contratação de serviços de horas- máquina.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 57.249,19 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0003.2025.0000 - Manutenção e Conservação da Malha Viária
FICHA:	**583**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 57.249,19**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)

Superávit Financeiro (+): **R$ 57.249,19**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 15 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 18/05/2026 às 09:57, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **516192** e o código verificador **FFB711E2**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 516192 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:2588CD04

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.320, DE 18 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.320, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 078/SEMAP/2026, de 14 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP solicita a abertura de crédito Suplementar por Anulação em virtude da solicitação via Memorando Nº 69/SEMOSP/2026 destinada à Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (empresa especializada horas máquinas), assegurando a continuidade e a regularidade das ações planejadas para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -
ORÇAMENTÁRIA:	SEMOSP
FUNCIONAL	26.782.0003.2025.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA
PROGRAMÁTICA:	MALHA VIÁRIA
FICHA:	**729**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE	02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,	
ORÇAMENTÁRIA:	LAZER E TURISMO - SEMCELT	
FUNCIONAL	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES	
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	
FICHA:	**567**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ - 20.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	13.392.0012.2106.0000 - DIFUSÃO DA CULTURA E TURISMO	
FICHA:	**572**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ - 60.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	27.812.0012.2107.0000 - DIFUSÃO DO ESPORTE E LAZER	
FICHA:	**578**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ - 20.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
TOTAL DE ANULAÇÕES:		**R$ - 100.000,00**

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em garantir e assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, especialmente nos trabalhos de recuperação e manutenção de estradas vicinais, por Anulação dos Créditos Orçamentários.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 18 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 18/05/2026 às 09:57, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **516259** e o código verificador **EBA5D352**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 516259 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:27935625

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°195 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 195/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 13 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO Nº 017/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917-04/2025**, referente ao **CONTRATO DE Nº 017/2025**, firmado com a empresa **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados (sistema de horas/máquina), visando atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO Nº 017/2025 do** Processo Administrativo **N°917-04/2025,** bem como aos Processos dele desmembrado, destinados a execução e acompanhamento de convênios**,** os seguintes servidores:

I - GESTOR DO CONTRATO **(TITULAR)**:
A) NOME:ROBERVAL SILVA DE ARAUJO
B) CARGO:ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C) MATRÍCULA: 7441
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

II - GESTOR DO CONTRATO **(SUPLENTE)**:
A) NOME:MANOEL DA SILVA VALOIS
B) CARGO:COORDENADOR DE OBRAS
C) MATRÍCULA: 7059
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

II - FISCAL DO CONTRATO **(TITULAR)**:
A) NOME: VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA
B) CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C) MATRÍCULA: 7322
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

II - FISCAL DO CONTRATO **(SUPLENTE)**:

A) NOME: DARCY BORGES DA SILVA
B) CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS
C) MATRÍCULA: 4209
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:1E3A2C5F

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°196 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 1078-04/2025 (DESMEMBRADO DO PROCESSO ADM. N°794-03/2025) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU

PORTARIA Nº 196/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 13 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 1078-04/2025 (desmembrado do Processo Adm. N°794-03/2025) celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078-04/2025 (desmembrado do Processo Adm. N°794-03/2025)**, referente ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 173/2025**, firmado com a empresa **SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo objeto é a aquisição,por desconto, de materiais de construção civil constantes na tabela SINAPI, para atendimento ás demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Art.1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 173/2025**, os seguintes servidores:

I - GESTOR DO CONTRATO - **TITULAR** :
A) NOME: ROBERVAL SILVA DE ARAUJO
B) CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C) MATRÍCULA: 7441
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

II- GESTOR DO CONTRATO - **SUPLENTE** :
A) NOME: VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA
B) CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C) MATRÍCULA: 7322
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

III - FISCAL DO CONTRATO - **TITULAR** :
A) NOME: MANOEL DA SILVA VALOIS
B) CARGO: COORDENADOR DE OBRAS
C) MATRÍCULA: 7059
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

IV - FISCAL DO CONTRATO - **SUPLENTE** :
A) NOME: DARCY BORGES DA SILVA
B) CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL
C) MATRÍCULA: 4209
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;

VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** ficando revogada a PORTARIA Nº 193/GAB-PMIO/2026

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:7A35B65E

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°197 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DOS CONTRATOS Nº 020 E 021/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS EMPRESAS TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA E LL VILAS EVENTOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 197/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 14 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL dos CONTRATOS Nº 020 e 021/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e as empresas TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA E LL VILAS EVENTOS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551-41/2026**, referente aos **CONTRATOS DE Nº 020 e 021/2026**, firmado com a empresa **TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA E LL VILAS EVENTOS LTDA**, cujo objeto é a **Contratação de serviços de apresentações artísticas do segmento gospel para a realização do evento denominado Aviva Itapuã do Oeste 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATOS DE Nº 020 e 021/2026** do Processo Administrativo **N°551-41/2026**, destinados a execução e acompanhamento de convênios**,** os seguintes servidores:

I - GESTOR DO CONTRATO:
A) NOME:DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
B) CARGO: SECRETARIO INTERINO
C) MATRÍCULA: 6624
D) LOTAÇÃO: SEMAP

I - FISCAL DO CONTRATO **(TITULAR)**:
A) NOME: LEANDRO SILVA NOGUEIRA
B) CARGO: DIRETOR DE ESPORTE E LAZER
C) MATRÍCULA: 7234
D) LOTAÇÃO: SEMCELT

II - FISCAL DO CONTRATO **(SUPLENTE)**:
A) NOME: MIRIAM FARIAS DA SILVA
B) CARGO: COORDENADORA DE ESPORTE E LAZER
C) MATRÍCULA: 7097
D) LOTAÇÃO: SEMCELT

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:F0C2FDFF

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°198 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº687-02/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA AMAZON VIAGENS E SERVIÇOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 198/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 14 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº687-02/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa AMAZON VIAGENS E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 687-02/2026**,firmado com a empresa **AMAZON VIAGENS E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de passagens aéreas nacionais destinadas ao deslocamento do Senhor Idiznei Castro Martins à cidade de Brasília/DF, para cumprimento de agenda institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para fins de gestão e fiscalização do Processo Administrativo **N°687-02/2026**, destinados a execução e acompanhamento de convênios**,** os seguintes servidores:

I - GESTOR DO CONTRATO:
A) NOME:JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR
B) CARGO: CHEFE DE GABINETE
C) MATRÍCULA: 7124
D) LOTAÇÃO: GABINETE

II - FISCAL DO CONTRATO:
A) NOME: THIAGO RODRIGUES MIGUEL
B) CARGO:COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MIDIAS DIGITAIS
C) MATRÍCULA: 6277
D) LOTAÇÃO:GABINETE

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:EFF59B92

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°199 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS CEOLIN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - SEMOSP.

PORTARIA Nº199/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 14 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS CEOLIN, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE

CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS CEOLIN**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:5EAFD2A8

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°200 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIEL FERREIRA DA SILVA KUSMINSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMAGRI.

PORTARIA Nº200/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 14 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ELIEL FERREIRA DA SILVA KUSMINSKI, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIEL FERREIRA DA SILVA KUSMINSKI**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2026.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:E2B306FC

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°201DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 201/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 14 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540-03/2026**, referente ao **CONTRATO DE Nº 019/2026**, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gestão de Frotas Com o Fornecimento de Combustíveis.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO Nº 019/2026 do** Processo Administrativo **N°540-03/2026,** bem como aos Processos dele desmembrado, destinados a execução e acompanhamento de convênios**,** os seguintes servidores:

I - GESTOR DO CONTRATO **(TITULAR)**:
A) NOME:DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA TWARDOWSKI
B) CARGO:COORDENADORA DE MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E CONTROLE DE FROTA
C) MATRÍCULA: 7051
D) LOTAÇÃO: SEMAP

II - GESTOR DO CONTRATO **(SUPLENTE)**:
A) NOME:ANA CARLA VIANA CAMPOS COSTA
B) CARGO:DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
C) MATRÍCULA: 5481
D) LOTAÇÃO: SEMAP

I - FISCAL DO CONTRATO **(TITULAR)**:
A) NOME: LUCINALDO ALMEIDA DA SILVA
B) CARGO: COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
C) MATRÍCULA: 7110
D) LOTAÇÃO: SEMAP

II - FISCAL DO CONTRATO **(SUPLENTE)**:
A) NOME:WENDEU PUERTA DOS SANTOS
B) CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
C) MATRÍCULA:7091
D) LOTAÇÃO:SEMAP
Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:AC3FC132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-557/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-557/2026
CLASSE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º1-557/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO, conforme Mem. n°61/2026, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: LEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n°03.725.725/0001-35, no valor de R$ 69.579,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais), de acordo Parecer Jurídico (ID 970668) e Relatório de Análise Processual (ID 960226).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 15:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 976243 e o código verificador 8D77ACA9.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9E94E374

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º2284/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO E VALOR do Contrato Originário n.º219/2025, solicitado através do Memorando n.º192/2026/SEMOSP (ID 969314), presente no Processo n.º2284/2025, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de bras de Serviços Continuados, para atender a Administração Pública Municipal, através da adesão à ARP nº 20/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, do Processo nº 0000020.02.01-2024 do CINDERONDONIA, conforme Mem. nº 374/2025, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a

empresa: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 13.674.500/0001-50, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 973733).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 15:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 976276 e o código verificador C9B8ECB4.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CED07E26

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2349/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2349/2026
ASSUNTO: PARECER JURIDICO.
INTERESSADO: REINALDO GONZAGA DE SOUZA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento (ID 973793), de MUDANÇA DE NOMENCLATURA DE VEÍCULOS LEVES PARA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, referente ao Processo n.º2349/2026, solicitado pelo servidor REINALDO GONZAGA DE SOUZA, de acordo com o Despacho da Assessoria Jurídica (ID 975711).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/05/2026 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 976473 e o código verificador 0D5E2872.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C7B97F4F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2350/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2350/2026
ASSUNTO: MUDANÇA DE NOMENCLATURA DE VEÍCULOS LEVES PARA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
INTERESSADO: JOSEMAR REIS DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento (ID 973797), de MUDANÇA DE NOMENCLATURA DE VEÍCULOS LEVES PARA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, referente ao Processo n.º2350/2026, solicitado pelo servidor JOSEMAR REIS DOS SANTOS, de acordo com o Despacho da Assessoria Jurídica (ID 975624).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 15:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 976304 e o código verificador 93477431.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EAC0A8D5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º2468/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO E VALOR do Contrato Originário n.º235/2025, solicitado através do Memorando n.º108/2026/SEMPLAC (ID 969685), presente no Processo n.º2468/2025, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de bras de Serviços Continuados, para atender a Administração Pública Municipal, através da adesão à ARP nº 20/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, do Processo nº 0000020.02.01-2024 do CINDERONDONIA, conforme Mem. nº 142/2025, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 13.674.500/0001-50, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 973689).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 15:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 976288 e o código verificador 46A3065D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:833B6C20

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2985/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2985/2025
ASSUNTO: PROGRESAO VERTICAL.
INTERESSADO: JOSE MENINO CRINGER.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 969220), de pagamento RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL, referente ao Processo n.º2985/2025, solicitado pelo servidor JOSE MENINO CRINGER, de acordo com o Despacho n°21 (ID 969738).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 15:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 976190 e o código verificador CB8A28D0.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:74DC5EAF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3695/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3695/2025
ASSUNTO: Aquisiçao de Material Permanente.
INTERESSADO: Diretoria de Compra.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.871.352/0001-90, quanto aos Itens 01 (Microcomputador com 2 monitores) e 05 (Microcomputador com 1 monitor), vinculados à Ata de Registro de Preços nº 02/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 50/SEMADFAZ/2025,

"DEFERIR" o pedido de substituição do monitor originalmente registrado Lenovo ThinkVision T24i-30 pelo modelo Samsung Essential S4 24 FHD, em razão da impossibilidade superveniente de fornecimento do modelo inicialmente registrado.Referente ao Processo n.º3695/2025, solicitado pelo setor de DIRETORIA DE COMPRA, de acordo com os Pareceres Técnicos (ID 965157), (ID 966683) e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 973710).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/05/2026 às 11:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 976792 e o código verificador 159B6CCA

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:68A31C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 188/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO De RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 188/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, CNPJ: 15.870.280/0001-66

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula doze do termo contratual.

R$ 13.846,36 (treze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), elevando o valor global do contrato para R$ 90.514,56 (noventa mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), relativo à revisão de valores, conforme Do.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 35/2025 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 83/2026

PRAZO: Vigência, de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 18/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:4399EF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 189/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO De RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 189/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) AUTO POSTO JOWAL LTDA, CNPJ: 05.593.306/0001-12

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula doze do termo contratual.

R$ 13.846,36 (treze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), elevando o valor global do contrato para R$ 90.514,56 (noventa mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), relativo à revisão de valores, conforme Do.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 35/2025 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 83/2026

PRAZO: Vigência, de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 18/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:EF0CCCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1366/2025 CONTRATO: 455 de 17/11/2025 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:48.475.333/0001-01. CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente Termo tem por objeto retificar o termo contratual incluindo a cláusula de livre acesso, conforme solicitado no Despacho de ID 974226. Fica incluído o seguinte texto na cláusula vigésima terceira do contrato: *A CONTRATADA obriga-se a garantir o livre acesso do concedente, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas da União aos seus documentos, registros contábeis, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do Art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.*

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:68589B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186

Nº do Contrato: *nº 186 de 15/04/2026*
N.º do Processo: *nº.: 1782/2026*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***AUTO POSTO PIONEIRO LTDA***
CNPJ do Contratado: *15.870.280/0001-66*
Data de Assinatura do Termo: *18/05/2026*

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato para *restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro*, com fundamento no **inciso II do art. 124** da Lei Federal nº 14.133/2021 e na **cláusula doze** do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de **R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais),** elevando o valor global para **R$ 3.100,00 (três mil e**

cem reais), relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID **967641** e Decisão de ID **967951**, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Machadinho D'Oeste – RO, 18/05/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

ANTONIO MARCOS DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:24C5DB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187

Nº do Contrato: *nº 187 de 15/04/2026*
N.º do Processo: *nº.: 1782/2026*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***AUTO POSTO JOWAL LTDA***
CNPJ do Contratado: *05.593.306/0001-12*
Data de Assinatura do Termo: *18/05/2026*

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato para *restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro*, com fundamento no **inciso II do art. 124** da Lei Federal nº 14.133/2021 e na **cláusula doze** do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de **R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais),** elevando o valor global para **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID **967641** e Decisão de ID **967951**, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Machadinho D'Oeste – RO, 18/05/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

PEDRO FRANCISCO SIMIQUELI
Contratado

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:832C9CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA DE CONTRATO

ÀCASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CPF/MF n°49.975.935/0001-82
Processo: 2393/2026

Considerando o pregão eletrônico n°20/2024 e PROCESSO Nº 1200/2024, solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informe a disponibilidade de estoque e possibilidade de entrega/ remessa imediata (ou no prazo de até 05 dias - definir), dos item(.s) abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	Quant.
19	AGUA MINERAL S/GAS FARDO C/12 UND Água mineral sem gás, fardo com 12 unidades de 500 ml.	FRD	80

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência anexos ao Pregão Eletrônico Nº 20/2024.

Assinatura da dispensa de contrato: 18/05/2026

AMAURI VALLE
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 276/2025

ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
CPF/MF n°024.667.692-20
Representante da empresa

Machadinho D'Oeste RO, Em 18 de Maio de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:37261A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 2.807/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

LEI Nº. 2.807/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA TEMPORÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que o **Projeto de Lei nº 143/PMMA/2025**, que originou o **Autógrafo nº 017/CMMA/2026**, foi devidamente aprovado pelo Plenário desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Veto Parcial aposto pelo Chefe do Poder Executivo foi **REJEITADO** em sessão ordinária realizada no dia 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a comunicação oficial da rejeição do veto ao Poder Executivo através do **Ofício nº 071/GAB/2026**, recebido em 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas sem a devida promulgação pelo Prefeito Municipal, nos termos do **Processo Legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal** e em conformidade com o **Regimento Interno** desta Casa de Leis;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece um regime temporário e especial de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para núcleos urbanos informais consolidados no Município de Ministro Andreazza.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se elegíveis à Regularização Fundiária Urbana Temporária os núcleos urbanos informais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Apresentavam, até 22 de dezembro de 2016, suas ruas abertas e servidas por rede de abastecimento de água e de energia elétrica;
II - Enquadrem-se nas categorias de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) ou de Interesse Específico (REURB-E), conforme a Lei Federal nº 13.465/2017, e suas regulamentações.

Art. 3º A efetivação da regularização fundiária urbana de loteamentos consolidados em áreas comprovadamente privadas, até a promulgação desta lei, implicará a assunção, pelos seus proprietários/representantes legais (loteadores), das seguintes contrapartidas e obrigações:

I - A doação ao Município de Ministro Andreazza de uma área equivalente a 03% (Três por cento), a ser calculada sobre a área dos lotes, excluídas desse cômputo as áreas de vias e logradouros públicos;

II - A doação, de forma gratuita e sem qualquer direito à indenização aos seus proprietários, das vias e logradouros públicos existentes no núcleo urbano, que serão incorporados ao patrimônio municipal, para que o Poder Público possa assumir a responsabilidade pela sua manutenção, iluminação, pavimentação e garantia de acesso a serviços, integrando plenamente essas áreas à malha urbana oficial;

III - A apresentação à Prefeitura Municipal do projeto de regularização urbanística, contendo os mapas das quadras, dos lotes individualizados, das ruas e dos logradouros públicos do núcleo urbano e a relação dos posseiros e titulares, tudo conforme as especificações, padrões e modelos estabelecidos em lei, para fins de emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), podendo ser regularizado em nome próprio do requerente.

§1º A área de doação de que trata o inciso I poderá ser compensada por outra área equivalente do perímetro urbano, já regularizada ou dentro da REURB passível de registro escritura pública urbana, exceto áreas de APP, mananciais ou em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes.

§2º A doação ou compensação de área poderá ser substituída por indenização em pecúnia cujo valor será apurado com base no valor de mercado do metro quadrado da área a ser regularizada.

§3º A compensação em pecúnia será pactuada por Termo de Compromisso/Acordo Administrativo com parcelamento limitado a 60 (sessenta) meses.

Art. 4º Os beneficiários da regularização fundiária de loteamentos consolidados sobre áreas públicas, deverão efetuar o pagamento de Preço Público pelo domínio da área a ser regularizada, na quantia equivalente a 10% (dez por cento) de 01 (uma) Unidade Fiscal Padrão de Ministro Andreazza do ano de 2025, (UPFMMA/2025) por ano de ocupação.
§ 1º O cálculo do Preço Público será limitado ao período da prescrição quinquenal, contado da data da solicitação da regularização ou de sua implantação.

§ 2º O valor arrecadado com o Preço Público de que trata o caput será destinado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), criado por esta Lei, para aplicação exclusiva em obras de infraestrutura, saneamento básico e urbanização nos núcleos urbanos informais regularizados ou em outras áreas de interesse social.

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), de natureza contábil, com a finalidade de captar e gerenciar recursos destinados ao financiamento, apoio e execução de ações e programas de Regularização Fundiária Urbana, infraestrutura básica, saneamento, urbanização e produção de habitação de interesse social no Município de Ministro Andreazza.

§ 1º Constituirão receitas do FMHIS, entre outras:

I - Os recursos provenientes do Preço Público de que trata o Art. 4º desta Lei;

II - Dotações orçamentárias e créditos adicionais a ele destinados;

III - Recursos provenientes de convênios, acordos e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas;

IV - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V - Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VI - Compensações pecuniárias de áreas ou provenientes de acordos administrativos;

VII - Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

§ 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) as dotações necessárias à constituição e manutenção do FMHIS.

§ 3º A gestão do FMHIS e a aplicação de seus recursos serão regulamentadas por ato do Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Da Responsabilidade pelas Custas e Emolumentos Registrais:

I - Na modalidade REURB-S (de Interesse Social), o registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e o primeiro registro do título de propriedade de cada beneficiário serão isentos de custas e emolumentos, conforme o disposto no Art. 47 da Lei Federal nº 13.465/2017. O Município de Ministro Andreazza poderá, mediante ato do Poder Executivo e utilizando-se dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), complementar o custeio de eventuais despesas registrais não abrangidas pela isenção legal, visando garantir a gratuidade da titulação para os beneficiários de baixa renda.

II - Na modalidade REURB-E (de Interesse Específico), as custas e emolumentos registrais referentes ao registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do título de propriedade do beneficiário serão de sua responsabilidade, nos termos da tabela de custas e emolumentos vigente no Estado.

III - As custas e emolumentos referentes ao registro das vias, praças e demais áreas públicas doadas ao Município, conforme Art. 3º, Inciso II desta Lei, serão de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 7º Caso o proprietário de área privada consolidada, passível de REURB, não dê início no processo para regularização, junto ao setor municipal competente, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o Município tomará as providências para REURB, lançando, às expensas do proprietário (loteador) as despesas de que trata essa Lei, garantindo à população o acesso a prestação de serviço público.

Art. 8º O Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo), por meio de Comissões a serem constituídas em cada Poder, editarão em conjunto com os órgãos competentes, os atos normativos necessários para regulamentar o processo administrativo de habilitação, cadastramento, análise e aprovação dos pedidos de regularização, franqueando a participação dos interessados (Loteadores) em todas as etapas do processo de regularização fundiária, em conformidade com

as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto nº 9.310/2018 e nos termos desta Lei.
Art. 9º Ficam revogadas, temporariamente, as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado a 1 (um) ano, após o qual, as regularizações de loteamentos consolidados deverão seguir o regime ordinário das leis municipais e federais em vigência.

Palácio Nova Brasília do Município de Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2026.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:C300B311

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/PMMA/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 572/SEMSAU/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/PMMA/2026
PROCESSO GLOBAL Nº 572/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 29 de maio de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 0KM.**
O VALOR ESTIMADO: R$ **148.350,00 (Cento quarenta e oito mil trezentos cinquenta reais)**.
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A1CDE37A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/PMMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/SEMAS /2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/SEMAS /2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 29 de maio de 2026, às 10h00min. (Brasília).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA.**

O VALOR ESTIMADO: R$ **99.681,66 (Noventa e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7A5C3BA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8223/2026

PORTARIA DE Nº 8223/2026. Mirante da Serra - RO, 15 de Maio de 2026.

ALTERA A PORTARIA 8210 DO DIA 08 DE MAIO DE 2026 QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR (PLANTÕES MÉDICOS) E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a portaria 8210 do dia 08 de maio de 2026 que nomeia os Membros da Comissão especial de Credenciamento do Chamamento Público para a contratação de empresa prestadora de serviços médicos hospitalar (Plantões Médicos) do município de Mirante da Serra, RO. Ficando assim composta:

Alexson Bruno Da Silva Braz - PRESIDENTE
Waliton Henrique De Oliveira VICE-PRESIDENTE
Carina Gonçalves de Oliveira Criste- SECRETARIA
Sandra Mara Campagnolli Santos- Membro

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.

Art. 3º A Comissão ora designada deverá proceder aos trabalhos observando a legislação aplicável, assegurando aos servidores investigado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:29FF1F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8224/2026

PORTARIA Nº 8224/2026. DE 15 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA DE FATIMA DA SILVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 883/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora ID396322.
CONSIDERANDO, o ID 3905004 do setor de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO, o despacho da secretaria ID 396333

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, admitido (a) em 11/07/2007, para exercer o Cargo PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I Sob o cadastro n° 1372, sob o regime Estatutário. Carga horária de 30 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 3° qüinqüênio, 11/07/2017 a 10/07/2022, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 18/05/2026 e encerramento no dia 17 de Agosto de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:225BD94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8225/2026

PORTARIA Nº 8225/2026. DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVINE DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 860/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora ID386479.
CONSIDERANDO, o ID 389219 do setor de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO, o despacho da secretaria ID 396364

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN, admitido (a) em 11/07/2007, para exercer o Cargo PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I Sob o cadastro n° cad. 215 e 1368, sob o regime Estatutário. Carga horária de 30 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 4° qüinqüênio, 06/07/2027 a 05/07/2022, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 18/05/2026 e encerramento no dia 17 de Agosto de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:93985F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8226/2026

PORTARIA Nº 8226/2026. DE 18 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Comissão de Validação de Dados do Censo Escolar, para Garantir fidedignidade, a consistência e a integridade dos dados declarados no Siste Educacenso, realizando a auditoria interna dos registros administrativos e pedagógicos antes do fechamento das etapas de "Coleta" e "Situação do Aluno".

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA - Atuará como Presidente
CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL - Representante de Responsável Técnico
KATIA FREITAS PEREIRA COIMBRA - Representante da Secretaria Escolar
ZILANDA VELENTIN DE SOUZA - Representante Pedagógico
WESLAYNE KALLINE DA SILVA - Representante de TI

Art. 3º. Compete à Comissão:
I -Organização física de pastas de alunos e funcionários.
II -Atualização de CPF (obrigatórios para alunos e docentes).
III- Conferência da infraestrutura da escola (salas, banheiros, laboratórios).
IV- Execução e Auditoria (Maio - Agosto)*
V- Conferência por Amostragem:* A comissão seleciona 10% a 20% das turmas para conferir se o número de alunos no diário de classe bate com o digitado no sistema.
VI- Emissão de Validação de Docentes:* Checar se a escolaridade e o vínculo dos professores estão atualizados.
VII -Emissão de Relatório de Erros:* Revisão de todos os "Avisos" emitidos pelo Educacenso para evitar duplicidade ou dados incompletos.
VIII -Retificação e Fechamento*
IX -Análise dos dados preliminares publicados pelo INEP.
X- Abertura de período para correções, se necessário.
XI- Emissão de uma *Ata de Validação Interna*, assinada por todos os membros, atestando que os dados são verdadeiros.

Art. 3º. Os membros da Comissão responderão funcionalmente pelo cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria, devendo atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e transparência.

Art. 4º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:57E04CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8227/2026

PORTARIA DE Nº 8227/2026. Mirante da Serra - RO, 18 de Maio de 2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR (PLANTÕES MÉDICOS) E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão especial de Credenciamento do Chamamento Público para a contratação de empresa prestadora de serviços médicos hospitalar (Plantões Médicos) do município de Mirante da Serra, RO. Ficando assim composta:

Alexson Bruno Da Silva Braz - PRESIDENTE
Waliton Henrique De Oliveira VICE-PRESIDENTE
Carina Gonçalves de Oliveira Criste- SECRETARIA
Sandra Mara Campagnolli Santos- Membro

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos ao Processo credenciamento do chamamento público para a contratação de empresa prestadora de serviços médicos hospitalar.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial portaria 8210 do dia 08 de maio de 202 e portaria de nº 8223/2026 do 15 de maio de 2026.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6B613156

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 50/SEMUG/2022.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 50/SEMUG/2022.

CELEBRAÇÃO: 18/05/2026.

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMUG

CONTRATADA: EMPRESA VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA CNPJ: 14.602.908/0001-80

OBJETO: Aditivo de prazo do contrato de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, de acordo com as normas da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL ANAC.

VIGÊNCIA: Será por mais 12 (doze) meses corridos, contados a partir de 01 de Julho de 2026 a 01 de Julho de 2027 a partir de sua publicação.

VALOR GLOBAL: Deste Quinto Termo Aditivo é de R$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

PAGAMENTO: Ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 818/2022

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C6B191A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/SRP/2025

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 188/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 496/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.
Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Exceto para o item 48 uma vez que o mesmo já se encontra em equilíbrio econômico financeiro desde o ultimo reajuste solicitado pela empresa e concedido por esta administração. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 47 e 49 da ARP 188/SRP/2025 pertencente a empresa **J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.918/0001-48 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO /ARP/188/SRP/2025	REAJUST E %	V. REAJUSTADO
47	Seringa descartável 3 ml	MEDIX	**R$21,00**	43,14%	**R$30,06**
49	Seringa descartável 10 ml	MEDIX	**R$42,91**	20,62%	**R$51,76**

Mirante da Serra/RO, 15 de maio de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:DCA3DBE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/SRP/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1619/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/SRP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1619/SRP/2025
Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 41/SRP/2026, Cláusula 4, oriunda do processo 1619/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.
Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 21 da ARP 41/SRP/2026 pertencente a empresa J B DOS S KURTH – JBK EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 64.193.025/0001-31 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO /ARP/41/SRP/2026	REAJUSTE %	V. REAJUSTADO
21	AREIA LAVADA MÉDIA	regiao	R$112,10	15,96%	R$130,00

Mirante da Serra/RO, 15 de maio de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:4891D76F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 465

Termo de Homologação

PROCESSO: 465/2026
ASSUNTO: Registro de preço para Aquisição 01 (uma) caixa dágua metálica tipo taça, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, adequada para uso em unidade escolar, destinada ao armazenamento seguro de água potável, em substituição à estrutura atualmente existente.
INTERESSADO: Secretaria Municial de Educação Cultrua e esporte - SEMECE
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de pregfão Eletrônico nº 032/PMMS/2026 ID 393893,, conforme as decisões da CPL ID 385327 ao ID. 393897, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 396365, constante nos autos. Em favor das empresas jurídicas:
01ESTÚDIO PANTO ARQUITETURA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 20.872.722/0001-43,**no valor de**R$ 41.500,00**(quarenta e um mil, quinhentos reais).

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 18 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:21A73F33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 649

Termo de Homologação

PROCESSO: 649/2026

ASSUNTO: Registro de preço para aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUPAMENTOS IINSUMOS VETRINARIO
.
INTERESSADO: Secretaria Municial de Meio Ambiente Agricultrua e Turismo - SEMMAAGRIT
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 033/PMMS/2026 ID 396192, conforme as decisões da CPL ID 396089 ao ID. 396192, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 396192, constante nos autos. Em favor das empresas jurídicas:
01 - CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 23.178.900/0001-29,**no valor de**R$ 34.400,00**(trinta e quatro mil e quatrocentos reais);

02 - W. P. DINIZ LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 51.270.037/0001-70,**no valor de**R$ 45.982,72**(quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos);

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 18 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:B422BEB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 794/2026

Termo de Homologação

PROCESSO: 794/2026

ASSUNTO: Registro de preço para Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste Município.
INTERESSADO: Secretaria Municial de Administração Finanças e Planejamento - SEMAFP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de pregfão Eletrônico nº 034/PMMS/2026 ID 386840, conforme as decisões da CPL ID 386136 ao ID. 394917, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 396325, constante nos autos. Em favor das empresas jurídicas:
01 - RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDAinscrita no**CNPJ sob o nº 27.783.574/0001-30,**no valor de**R$ 23.400,00**(vinte e três mil e quatrocentos reais).

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 18 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:F2A38466

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00148/2024.

CELEBRAÇÃO: 18/05/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: R & R LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF; sob o nº11.006.117/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO
1.1 Tem como objetivo específico a prorrogação de Prazo de 158 (Cento e Ciquenta Oito Dias) apartir de 22 de Maio de 2026, conforme solicitação de fiscal de contrato conforme oficio n.0008/2026 engenharia /semafp contida no ID388590, e demais documentações emitida pela presidente Comissão em anexo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1394/2024

Mirante da Serra RO, 18 de Maio 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipio de Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:72635ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **REGINALDO GARCIA POSSEBON**, com sede à **LINHA 60, KM 03, LOTE 06, GLEBA 20/N, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 747.535.412-15, Inscrição Estadual nº 1.264.143 SSP/ES**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 18/05/2026, a solicitação de pedido de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 48,21'' W: -62 39' 44,28''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 18 DE MAIO DE 2026.

REGINALDO GARCIA POSSEBON
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:51A0AD4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/CMMN/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, através do Agente de contratações/pregoeiro, designado pela Portaria nº 053 de 03 de junho de 2025, realizará Dispensa (sem disputa), com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa e demais legislação aplicável.
Data de recebimentos da proposta
Email: poderlegislativomn@gmail.com ou presencialmente no setor de compras na sede da Câmara Municipal Monte Negro/RO.
Dos Prazos: Recebimento de propostas: De 19 de maio de 2026 até 21 de maio de 2026, até as 23h59 **(**horários de **local).**
Do Objeto: aquisição de microcomputadores desktop tipo mini/SFF, monitores, teclado, suporte vesa, mouse pad e roteadores mesh, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.
A contratação ocorrerá por preço global, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
Da Habilitação: A empresa que apresentar o menor preço, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, atendendo todas as condições do aviso seus anexos. Atendidos todos os requisitos, respeitados o instrumento convocatório e a legislação em vigor, o mesmo será habilitado.
A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, por email, sendo ele o: poderlegislativomn@gmail.com, ou presencialmente na sala do setor de licitações na sede da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, situada naRua. Justino Luís Ronconi, 2267, Monte Negro - RO, 76888-000 **Telefone:**(69) 3530-3178, em até 48h antes do término do recebimento de proposta, atendimentos de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.
Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação.

Monte Negro-RO, 18 de maio de 2026.

PAULO EDAURDO R. BEM
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:178921DC

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 007-2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 007/CMMN/2026
Processo nº. 0000062.22.01-2026
Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA)
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da câmara municipal de Monte Negro - RO, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s-10) por meio de cartão magnético ou eletrônico, óleo de motor, lubrificantes, aquisição de peças, acessórios e para a contratação de serviços de oficina de mecânica em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.(18/05/2026 ate 18/05/2027)

Monte Negro - RO, 18 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:9A09E390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000677.06.01-2026**.
DATA DE ABERTURA: **03 de junho de 2026**.
VALOR ORÇADO **R$ 84.276,10 (oitenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos).**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h30min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços e Formação de Ata para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos (Outdoor, Adesivo, Troféu e Medalhas) Demandas Operacionais da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – Setur
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 18 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:8C99B903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 063/SUPEL/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 063/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000224.12.01-2023
PROCESSO FILHOTE: 0000224-02.03.01-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante nas cláusulas do **CONTRATO Nº 063/SUPEL/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.**

EMPRESA: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **CNPJ:** 11.085.816/0001-81
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 0623/SUPEL/2023, por 12(doze) meses a contar de 19 de maio de 2026 à 18 de maio de 2027
DO VALOR: Permanece o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro Mil Reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E981789B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº62/SUPEL/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 062/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022
PROCESSO: 0000224.12.1-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **e PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante nas cláusulas do contrato nº 062/SUPEL/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.**

EMPRESA: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 11.085.816/0001-81

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 062/SUPEL/2023, por 12(doze) meses a contar de 19 de maio de 2026 à 18 de maio de 2027
DO VALOR: Permanece o valor original do contrato de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:B8FD8965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°61/SUPEL/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 061/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022
PROCESSO: 0000224.12.1-2023

É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante nas cláusulas do contrato nº 061/SUPEL/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.**
EMPRESA: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
CNPJ: 11.085.816/0001-81
DA VIGÊNCIA
Prorroga-se a vigência do contrato nº 061/SUPEL/2023, por 12(doze) meses a contar de 18 de maio de 2026 à 19 de maio de 2027
DO VALOR: Permanece o valor original do contrato de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E72CD22A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000936.13.01-2026, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **19/SUPEL/2026**, com base no Art. 74, Caput, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com base no Art. 71, Inciso IV, o objeto **capacitação em "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM APOIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL"** nos dias **20, 21 e 22 de maio de 2026**, na cidade de **Porto Velho/RO,** por intermédio do Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **Altus Academy Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **64.160.026/0001-80**, cujo valor estimado é **R$ 11.400,00** (onze mil e oitocentos reais).

Monte Negro/RO, 18 de maio de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9BC182A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4580, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Monte Negro no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Negro, a ser realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2026, orientada pelo tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", e estruturada nos seguintes eixos temáticos:
I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, justiça tributária e sustentabilidade;
III - Emergências climáticas, justiça socioambiental e a defesa da vida;
IV - Modelo de atenção, gestão e cuidado integral nos territórios.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, adotará as providências necessárias à realização da Conferência, devendo instituir a Comissão Organizadora por meio de ato próprio.
§1º O evento de que trata o caput será regulamentado por Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora.
§2º A estrutura organizacional e o funcionamento da Conferência serão definidos no Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de representantes dos diversos segmentos sociais, na forma prevista em seu Regimento Interno, assegurada a paridade entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores.
Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Fica revogado o DECRETO Nº 4.570, DE 13 DE MAIO DE 2026
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6FB643E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, 18 DE MAIO DE 2026

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 387/SEMUSA/2026 de id: 2.DBA.AC7

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 18/05/2026 a 05/06/2026 da servidora SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 117/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado 8 dias em 10/06/2026 a 17/06/2026 e 10 dias em 13/07/2026 a 22/07/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF444440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, 18 DE MAIO DE 2026

Alterar o período do gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.24/CGM/2026 ID: 2.DB9.8FE;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 25/05/2026 a 30/05/2026 e do servidor ELIEZER SILVA PAIS, ocupante do cargo de CONTROLADOR GERAL, vinculado a Controladoria Geral - COGER, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 034/GAB/2026 e reprogramado pela portaria 175/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 03/08/2026 a 08/08/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando – se a portaria nº 034/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7990A0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, 18 DE MAIO DE 2026

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 372/SEMED/2026 ID: 2.DB5.22A.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 19/05/2026 a 02/06/2026 da servidora RUTCHELLE SILVA BRITO, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/PSICOLOGO EDUCACIONAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n.312/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 27/07/2026 a 10/08/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B81C0FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588, 18 DE MAIO DE 2026

Readaptar servidor(a) e dá outras providências

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 173.02.03-2026;
CONSIDERANDO o memorando 385/SEMUSA/2026 de ID: 2.DB4.C38:

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUIMICO com lotação na Farmacia Hospitalar/Farmacia Satélite, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA sem atendimento direto e frequente ao público, conforme solicita o laudo da junta médica por um período de 365 dias, a contar de 09/05/2026.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 384/GAB/2026.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35E70A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5° Termo aditivo do contrato nº 61/2023, decorrente de Pregão n° 22/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de telecomunicação (internet via fibra ótica), compreendendo a manutenção da rede mundial de computadores, implantação de firewall e central geral de controle e gerenciamento, visando atender as Secretarias Municipais, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**,** Instituto de Previdência Social de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVA PREVI e Câmara Municipal, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.572/0001-89, as quais acordam o redimensionamento do objeto do contrato n° 61/2023/PMNBO/RO na importância de R$ 3.000 (três mil reais) anuais, sendo R$ 250 (duzentos e cinquenta reais) mensais, correspondente ao acréscimo aproximado de 1,29% do valor original do contrato. O presente Termo Aditivo é necessário tendo em vista que o Município não possuía a Unidade Educacional Rocha Pombo, por se tratar de entidade educacional pertencente ao Governo do Estado de Rondônia. Atualmente, encontra-se em trâmite o processo de municipalização da unidade entre o Governo do Estado e o Município. O ponto de acesso à internet constitui serviço essencial para o desenvolvimento de todas as ações administrativas da escola, sendo, portanto, necessária a inclusão do respectivo ponto de acesso, com as mesmas configurações e capacidade de transferência, para a unidade mencionada. **Fundamentação Legal**: art. 65 da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do contrato.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:32F2DFFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. CONVOCA As Candidatas abaixo descritas, aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Assistente Social – 30 horas 5. Fatima Alves De Moraes Psicólogo – 40 horas 3. Thaynara Toffali Cunha As Candidatas aprovadas acima descritas deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidas dos seguintes documentos, sob pena de serem consideradas desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:421C49F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº120/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor ELVIS EMERSON SOTOCORNO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n° 6****5 SSP /RO e do CPF n°625. ***. ***-06, das funções atinentes ao Cargo Chefia de seção de agente de crédito e coordenador da sala do empreendedor no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura em conformidade com o Art. 5.2.3 da Lei Municipal Nº 1943/2025, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5E03DB63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº121/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor MATEUS JUNIOR DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n° 1*****7 SESDEC/RO e do CPF n°054. ***. ***- 88, nas funções atinentes ao Cargo Chefia de seção de agente de crédito e coordenador da sala do empreendedor no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura em conformidade com o Art. 5.2.3 da Lei Municipal Nº 1943/2025, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 02 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:527DE9ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/CMNM/2026

PORTARIA Nº 061, de 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 02/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 061/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 047/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do contrato de 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 061/2026, cujo objeto: prestação pela Contratada de serviços especializados de SEGURO TOTAL de 03 (três) veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o servidor Anderson Michaell Moreno de Souza, matrícula nº 388, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. O Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria nº 060 de 15 de maio 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 18 de maio de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:81D1232C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/SEMEL/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/PMNM/2026 SRP-12
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, houve uma Modificação referente ao Processo Licitatório nº 1269/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, publicado em 11 de maio de 2026 no Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia – AROM ANO XVII | Nº 4229 Página 94, Jornal A GAZETA DE RONDÔNIA Pág. 06, Diário Oficial da União Seção 3 nº 86 Pág.296 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 89 – 281 no qual foi publicado o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA Aquisição de Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com comprimento nominal de 6,00 metros por unidade, nos diâmetros de 1500 mm, 900 mm, 750 mm e 600 mm, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL no Município de Nova Mamoré/RO nos seguintes moldes:
ONDE SE LÊ:
Termo de REFERÊNCIA Págs. 29 e 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Tubo Corrugado PEAD (polietileno de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: **1500mm**; peso médio (kg/6 m): 404,0 kg; tubos/barras com **6 metros úteis** (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação -	UN	160	R$ 23.044,98

	sistema ponta bolsa.			
02	Tubo Corrugado PEAD (polietileno de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: **900mm**; peso médio (kg/6 m): 169,0 kg; tubos/barras com **6 metros úteis** (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	UN	420	R$ 9.085,38
03	Tubo Corrugado PEAD (polietileno de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: **750mm**; peso médio (kg/6 m): 144,0 kg; tubos/barras com **6 metros úteis** (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	UN	302	R$ 5.190,42
04	Tubo Corrugado PEAD (polietileno de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: **600mm**; peso médio (kg/6 m): 98,0 kg; tubos/barras com **6 metros úteis** (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	UN	60	R$ 3.494,94

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Tubo Corrugado PEAD (polietileno de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: **1500mm**; peso médio (kg/6 m): 404,0 kg; tubos/barras com **6 metros úteis** (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	UN	160	R$ 21.632,74
02	Tubo Corrugado PEAD (polietileno de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: **900mm**; peso médio (kg/6 m): 169,0 kg; tubos/barras com **6 metros úteis** (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	UN	420	R$ .7.744,10
03	Tubo Corrugado PEAD (polietileno de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: **750mm**; peso médio (kg/6 m): 144,0 kg; tubos/barras com **6 metros úteis** (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	UN	302	R$ 4.680,24
04	Tubo Corrugado PEAD (polietileno de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: **600mm**; peso médio (kg/6 m): 98,0 kg; tubos/barras com **6 metros úteis** (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	UN	60	R$ 3.458,84

Informamos que permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

Nova Mamoré - RO, 18 de maio de 2026

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 133-GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5CC14F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-1 A 04-6/PMNM/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMNM/2026

PROCESSO N° 4277/CHEF-GAB/2025
Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 04-1 A 04-/PMNM/2026, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. cujo objeto é Aquisição de bens do tipo veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao atendimento das diversas demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré. FORNECEDORES:
SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.903.216/0001-28, no valor de R$ 779.400,00 (setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).
TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 61.653.005/0001-08, no valor de R$ 869.910,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e dez reais).
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.332.890/0001-06 valor de R$ 725.500,00 (setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais);
KONNEC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.363.645/0001-64 no valor de R$ 80.800,65 (oitenta mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos);
RODAO AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.079.299/0001-72 no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais);
NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.996.600/0001-02 no valor de R$ 1.503.470,00 (um milhão, quinhentos e três mil e quatrocentos e setenta reais), nos termos da referida lei.
Objeto: Aquisição de veículos para atender as Secretarias Municipais da prefeitura de Nova Mamoré /RO**.** A vigência das ARP's é de 12 meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.

Palácio 21 de julho, 18 de maio de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DF7C63A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 034/PMNM/2026

XTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 034/PMNM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 18-SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-SEMUSA/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA KOVALENT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.842.199/0001-5

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e interfaceamento laboratorial, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Nova Mamoré.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 503.600,00 (Quinhentos e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.2026 Manutenção da secretaria Municipal de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fichas 274,275,276,277,278,279

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2022 Atenção Especializada-Média e alta Complexibilidade
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 314.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:20D4FB7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 035/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 035/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18-SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-SEMUSA/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 10.541.396/0001-38

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e interfaceamento laboratorial, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Nova Mamoré.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 666.261,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.2026 Manutenção da secretaria Municipal de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fichas 274,275,276,277,278,279

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2022 Atenção Especializada-Média e alta Complexibilidade
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 314.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1544998F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 036/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 036/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 18-SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-SEMUSA/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA:EMPRESA VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.308.834/0001-85

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e interfaceamento laboratorial, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Nova Mamoré. - LOTE 3 ELETRÓLITOS COM EQUIPAMENTO EM COMODATO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.2026 Manutenção da secretaria Municipal de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fichas 274,275,276,277,278,279

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2022 Atenção Especializada-Média e alta Complexibilidade
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 314.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:903BD7E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 037/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 037/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 18-SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-SEMUSA/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA:EMPRESA CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e interfaceamento laboratorial, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Nova Mamoré.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 6.132,50 (seis mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.2026 Manutenção da secretaria Municipal de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fichas 274,275,276,277,278,279

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2022 Atenção Especializada-Média e alta Complexibilidade
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 314.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:CA0456C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 013/PMNM/2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 013/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo de execução do contrato que versa sobre contratação de empresa especializada na execução de obras de

construção civil para construção do Almoxarifado Central No Município de Nova Mamoré /RO.

Aditamento de valor: Fica acordado entre as partes, o aditamento de valor do Contrato para supressão no valor de R$ 47.438,21 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) e acréscimo no valor de R$ 126.985,72 (cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) , resultando na atualização do valor contratual para R$ 1.516.707,85, conforme planilha e parecer técnico da engenharia.

Aditamento de prazo: Ademais, acordou-se também a prorrogação da execução contratual e vigência por mais 60 (sessenta) dias com vigência até 14 de julho de 2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:1CB177AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 09.373.909/0001-60

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS DE NOVA MAMORÉ/RO

Prazo de Vigência/ Execução do Contrato: Fica acordado entre as partes, o aditamento do Contrato nº 035/PMNM/2024, sendo a prorrogação de prazo de vigência contratual e execução da obra em 60 (sessenta) dias, período compreendido entre 15/01/2026 a 15/03/2026 conforme Parecer técnico da engenharia..

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:8BADB65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257-GP/2026

PORTARIA N°257-GP/2026 Em, 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora CLEYCIELE LIMA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 125 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **CLEYCIELE LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de DIRETORA DEP. DE GESTÃO DE PESSOAS – 40 horas semanais, sob matrícula nº9796, lotada na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, constante do Processo Administrativo de Nº 1-1698/2026, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/05/2026 com término em 07/11/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:CFFDB60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº265-GP/2026

PORTARIA Nº265-GP/2026 Em, 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR as servidoras do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando de nº332/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar as Servidoras pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionadas:

NOME SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Edna Ferreira Viana dos Santos	1478	Professor II (Pedagogo) 40 horas	EMEF Eduardo Valverde	Retroativo ao dia 07/05/2026
Marcia Vargas de Souza	8047	Professor II (Pedagogo) 25 horas	Extensão da EMEIF Napoleão Lobo de Miranda, no Acampamento Tiago Campim	Retroativo ao dia 01/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9F446E43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do termo aditivo ao contrato nº. 0090/25
Processo Administrativo nº: 51-3/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 001/2025
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 01.621.060/0001-94.
Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELÉTRICA
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Nova União - RO, 18 de maio de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente,
Câmara Municipal do Município de Nova União

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:EDEEEF19

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.186 DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).
Considerando a solicitação feita pela SEMSAU em Memorando nº. 071/SEMSAU/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2001	3.3.90.48	128	R$ 30.000,00
02.05.10.122.0001.2001	3.3.90.91	129	R$ 5.000,00
		TOTAL	**R$ 35.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2001	3.3.90.14	126	R$ 35.000,00
		TOTAL	**R$ 35.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3D0753FC

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.187 DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transposição, no atual orçamento da **SEMAS**, no valor de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).
Considerando a solicitação feita pela SEMAS em Memorando nº 28/SEMAS/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.09.08.122.0001.2002	3.3.90.47	285	R$ 1.600,00
		TOTAL	**R$ 1.600,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.09.08.122.0007.2049	4.4.90.52	295	R$ 1.600,00
		TOTAL	**R$ 1.600,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:72C134A7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 224, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Marcos Araújo de Oliveira, inscrito no CPF nº 819.XXX.XXX-34, para exercer a função de gestor de Contrato.
Art. 2º Designar Evellyn Loyane de Souza Pereira, inscrita no CPF nº 053.XXX.XXX-67 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de fertilizantes, processo nº **575/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:09F45EC6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2026

INTERESSADO: SEMOSP

OBJETO: Construção de calçadas na Avenida Ayrton Senna – Nova União/RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 370/2026, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 01/2026, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Gois & Silva Empreendimentos Ltda, inscrita no **CNPJ n. 36.205.411/0001-60** no valor de R$ 209.511,70 (duzentos e nove mil quinhentos e onze reais e setenta centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 18 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7B8556E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação N.º 02/2026
Processo Administrativo Nº 062/CMNHO/2026

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra instaurado Dispensa de Licitação de nº 02/2026 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mídia e comunicação institucional, compreendendo inserção de áudios, spots em rádio com abrangência local, entrevistas, participações em programas de rádio e flash em programação ao vivo, visando à divulgação das ações institucionais, atos oficiais e atividades legislativas da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo, exclusivamente no cmnovohorizonte@hotmail.com e no Prédio da Câmara Municipal entre os dias 18/05/2026 até as 09h00min horas do dia 22/05/2026.
O aviso de dispensa de licitação poderá ser adquirido na Câmara Municipal na sala do Gabinete, sediada na Rua das Flores nº 5342, Bairro Centro CEP 76956-000, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas ou Poderá ser baixado também no Portal Transparência do Município no endereço eletrônicohttps://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?tipoentidade=CM&link=aplicacoes/paginasubgrupo/frmpaginasubgrupo&id_menu= 128&token=d6a295545df5fa7e5124fdc959726bab .

Publique-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 18 de maio de 2026.

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente CMNHO

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:92DE6C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/SEMOSP/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Concorrência Eletrônica Nº 01/2026, Processo Administrativo N.º 160/SEMOSP/2026, tendo como OBJETO: "Contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) bueiro celular de concreto, localizado na Linha 144 sul, km 6, zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste- RO, conforme especificações do Termo de Referência e planilhas em anexo" em favor da Empresa SOUZA AGENCIA & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 05.195.016/0001-10, no valor total de R$ 349.100,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e cem reais), Totalizando R$ 349.100,00.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de Maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:7A92423F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026, Processo 1118/GECRP/2025, com sessão realizada em 18/05/2026, tendo como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE AR COMPRIMIDO E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO EM CILINDROS, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista a inabilitação do licitante vencedor, por não ter comprovado as exigências de Qualificação Econômico-Financeira; e do segundo colocado, por ter ofertado valor acima do orçado.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:BE390CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 845/2026**, que tem por **objeto Registro De Preços Para Aquisição de equipamentos e materiais destinados à terapia ocupacional, integração sensorial e reabilitação, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde**, consta a seguinte atas de SRP:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2026, Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** Representante: **Célia Regina Deina,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.287.059/0001-54**, situada na AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163 no Valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2026, Empresa: **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA,** Representante: **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.758.900/0001-38**, situada na R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - RO - 76804-430 no Valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026, Empresa: **J D N JUNIOR LTDA,** Representante: **Jair Dias do Nascimento Junior,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.300.246/0001-56**, situada na Rodovia

Carlos João Strass, 595 - Parque Industrial Alicante, Londrina - PR - 86087-350 no Valor total de R$ 18.190,00 (dezoito mil cento e noventa reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2026, Empresa: **RR SOARES SERVICOS LTDA,** Representante: **Rafael Soares,** inscrita no CNPJ sob o nº **64.775.334/0001-10**, situada na R GUANABARA, 2308 - SÃO CRISTÓVÃO, Porto Velho - RO - 76804-002 no Valor total de R$ 5.656,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Parecis/RO, 18 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:132ABC06

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2026; **TIPO:** Menor Preço por item **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 845/2026 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À TERAPIA OCUPACIONAL, INTEGRAÇÃO SENSORIAL E REABILITAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS: São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.287.059/0001-54, Valor total Adjudicado de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
EMPRESA 2 Razão Social: **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.758.900/0001-38**, no Valor total Adjudicado de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
EMPRESA 3 Razão Social: **J D N JUNIOR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.300.246/0001-56**, Valor total Adjudicado de R$ 18.190,00 (dezoito mil cento e noventa reais).
EMPRESA 4 Razão Social: **RR SOARES SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **64.775.334/0001-10**, Valor total Adjudicado de R$ 5.656,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é de R$ 32.006,00 (trinta e dois mil e seis reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 18 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:EA464857

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002157.01.01 -2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001 -65, com sede na Av. Norte Sul, 5079, Sala 6, Piso 3, Centro, Rolim de Moura/RO, CEP: 76940 -000, neste ato representada por seu Sócio -Administrador, o Senhor CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador do RG nº 537.732 SSP/RO e CPF nº 579.475.032 -49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezers e bebedouros e equipamentos correlatos, por meio de sistema eletrônico de gestão, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Parecis/RO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (ID: C6F.F67), no Estudo Técnico Preliminar (ID: C6F.F67), na Pesquisa de Preços constante no Processo Administrativo nº 0002157.01.01 -2025 e na Ata de Registro de Preços nº 082/2025, anexo(s) integrante(s) deste instrumento. 1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade e desempenho exigidos, abrangendo as necessidades do Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde); Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social); e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Processo Administrativo nº 0002157.01.01 -2025.
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais), correspondente aos serviços a serem prestados durante o período de vigência contratual. 3.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Parecis/RO:
* Gabinete do Prefeito: Os recursos necessários para custear estas despesas terão que ser alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2026, SERVIÇOS: Função Programa: 02.001 – Gabinete do Prefeito – GP, Projeto Atividade: 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Desp.: 5; PEÇAS: Função Programa: 02.001 – Gabinete do Prefeito – GP, Projeto Atividade: 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Desp.: 3; e, SERVIÇOS: Função Programa: 02.001 – Gabinete do Prefeito – GP, Projeto Atividade: 2085 - Manutenção das Atividades - Cons. Tutelar – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Desp.: 14; PEÇAS: Função Programa: 02.001 – Gabinete do Prefeito – GP, Projeto Atividade: 2085 – Manutenção das Atividades - Cons. Tutelar – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Desp.:12
* SEMOSP: Os recursos necessários para custear estas despesas, estão alocados no Orçamento Programa do Exercício 2026; Projeto Atividade: 2027; Elemento de Despesas: 33.90.30; Fonte de Recursos: Material de consumo, Ficha: 99 e Elemento de Despesas: 33.90.39; Fonte de Recursos: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Ficha: 101.
* SEMAGRI: Os recursos necessários para custear estas despesas, estão alocados no Orçamento Programa do Exercício 2026; Projeto Atividade: 2034; Elemento de Despesas: 33.90.30; Fonte de Recursos: Material de consumo, Ficha: 118 e Elemento de Despesas: 33.90.39; Fonte de Recursos: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Ficha: 120.
* SEMEC: Os recursos necessários para custear estas despesas, estão alocados no Orçamento Programa do Exercício 2026; Projeto Atividade: 2059; Elemento de Despesas: 33.90.30; Fonte de Recursos:

Material de consumo, Ficha: 136 e Elemento de Despesas: 33.90.39; Fonte de Recursos: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Ficha: 138.

* SEMAF: As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2026 na seguinte Função Programática: 02.002 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Gestão de Apoio Administrativo -SEMAF – Desp. 38.
* FMS: Os recursos necessários para custear esta contratação estão previstos no orçamento programa do exercício de 2026, conforme abaixo: • unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS • projeto/atividade: 2040 - Gestão de Apoio Atenção Básica Rec. Próprio 15% • elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo • elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros • fonte de recurso: Recursos Próprios do FMS, podendo ser suplementados por convênios/programas estaduais e federais.
* FMAS: As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2026, na seguinte Projeto Atividade: 1097 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica – Estruturação da Rede Serv. do SUAS - SIGTV, Ficha: 378. E, em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subsequente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.
* SEMED: Os recursos necessários para custear estas despesas terão que ser alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2026, SERVIÇOS: Função Programa: 02.003 - Secretaria Mun. de Educação - SEMED, Projeto Atividade: 2011 - Gestão Administrativa - FUNDEB 30% – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Desp.: 55; PEÇAS: Função Programa: 02.003 - Secretaria Mun. de Educação - SEMED, Projeto, Atividade: 2011 - Gestão Administrativa - FUNDEB 30% – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Desp.: 54.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

Parecis/RO, 18 de Maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DEDD69B9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA VANESSA

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado VANESSA CARVALHO DE PAULA, situado à Linha 65, KAPA 24, LOTE 20, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 069.245.782-84, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familie descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 625,84. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociaiis, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações derato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente responsabilidade

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:dades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; **c.** fiscste; Sempre quo por despesas já realizad

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por .rta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou casos: **a.** por acordo entre as partes; **b.** pela inobservância de qualquer de suas condições; **c.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S)
(Individual ou Grupo Informal)
Vanessa Carvalho de Paula

VANESSA CARVALHO DE PAULA
Contratado
(Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

• _____

• _____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:04DEB91A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA VERÔNICA

ANEXO II
Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado VERÔNICA LEME DA SILVA, situado à Linha 65, KAPA 24, LOTE 20, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 069.245.782-84, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.e descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADOR$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).

(Assinatura rubricada: Verônica)

PÁGINA 2
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 507,81. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociaiis, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes drato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5 **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à fiscalização. **a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalializar a execução do eiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizad

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por .rta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintespor quaisquer dos motivos previstos em lei. da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma

(Assinatura rubricada: Verônica)

PÁGINA 4
apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

(Assinatura manuscrita: Verônica Leme da Silva) VERÔNICA LEME DA SILVA

CONTRATADO (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

•

•

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2CCA22E2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA WALISON

ANEXO II
Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado WALLISON HENRIQUE XAVIER, situado à LINHA P 12, Km 01, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 002.165.902-80, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.e descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícioR$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional

de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.965,65. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciarato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: **a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequaçdades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;ATADO; **c.** fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total oue o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da reas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por caicial, nos seguintespor quaisquer dos motivos previstos em lei. da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

Contratado(S)

(Individual ou Grupo Informal)

(ASSINATURA DE WALLISON HENRIQUE XAVIER)

WALLISON HENRIQUE XAVIER
Contratado
(Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

•
_____

•
_____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E696F8D0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA WESLEI

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **WESLEI DE FREITAS**, situado à ASSENTAMENTO LAURO, LINHA KAPA 08, LOTE 52, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 802.715.532-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar *(ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR)*, para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 501,31**. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário *(divulgado na chamada pública)* Preço Total 1 2 3 4 5

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

Contratado(s)
(Individual ou Grupo Informal)
(Assinatura rasurada: Weslei de Freitas)

WESLEI DE FREITAS
Contratado (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

• _____
• _____

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:789EA21E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051, DE 18 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 051, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a solicitação via oficio nº 3666/2026/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia, datado em 27 de abril de 2026, sob o assunto de Solicitação de Cedência.

RESOLVE;

I – CEDER, a senhora **MARINES DA SILVA PEREIRA,** brasileira, maior e capaz, portadora do CPF: 929.***.***-34, servidora pública municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional (Zeladora), Matricula nº 290/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, DO MUNCIPIO DE CACOAL/RO**. A cedência se faz a partir de 01 de junho de 2026, em conformidade ao documento do solicitante, com ônus ao Município de Parecis/RO, mediante reembolso mensal do Estado de Rondônia, conforme **Decreto Estadual nº 29.707/2024**, tendo sua vigência no período de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser revogada caso o município necessite dos serviços do servidor ora cedido.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a 01 de junho de 2026.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:12333C30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 – CONTRATO Nº 05/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 – CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, representada pelo Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS.
OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o realinhamento de preços (repactuação) dos itens constantes no Contrato nº 05/2025, em decorrência da variação dos custos de mão de obra estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, que fixou reajuste salarial de 7,75% e auxílio alimentação de R$ 626,94.
DA VIGÊNCIA: O presente realinhamento produz efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data-base da categoria prevista na CCT 2025/2025, para fins de quitação de eventuais diferenças salariais e de benefícios devidos aos colaboradores alocados nos postos.
DOS NOVOS VALORES
Em virtude da aplicação do índice de 7,75%, os valores unitários e globais dos postos de trabalho passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Posto	Qtd	Valor Mensal Anterior	Novo Valor Mensal (Unit.)	Novo Valor Anual (Total)
01	Servente de Limpeza (Insalubridade)	01	R$ 5.306,73	R$ 5.718,00	R$ 68.616,00
02	Motorista Médio Porte (Cat. C)	01	R$ 6.804,03	R$ 7.331,34	R$ 87.976,08
03	Auxiliar Operacional (Insalubridade)	05	R$ 5.257,99	R$ 5.665,48	R$ 339.928,80
TOTAL MENSAL DO CONTRATO			R$ 38.400,71	R$ 41.376,74	-
TOTAL ANUAL DO CONTRATO			R$ 460.808,52	-	R$ 496.520,88

PROCESSO ADMINISTRATIVO0000271-3.08.01-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Parecis/RO, 18 de Maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F774E3C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 21/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e nos termos do Processo Administrativo SEI nº 025.000248/2026-30,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HENRIQUE LINCON DE OLIVEIRA PUA, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, pelo período de 18 a 22 de maio de 2026, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, em virtude de gozo de folga compensatória por dias trabalhados do servidor GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA.

Art. 2º Aplicam-se os efeitos administrativos e financeiros na forma da Lei, pelo período correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 18 de maio de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de maio de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC03CBE4

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 22/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000121/2026-11,

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias + auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Anexo I do Decreto 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocar à cidade de Porto Alegre/RS, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar da Capacitação em Sanções Administrativas – da Regulação à Aplicação Prática, no período de 21 e 22 de maio de 2026**,** pela relevância das palestras que guardam estreita instrução e aplicação de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública, com enfoque na correta condução de procedimentos sancionadores relacionados a licitações e contratos administrativos, bem como na análise de casos concretos e boas práticas adotadas por órgãos públicos de todo o país, possibilitando atualização técnica, boas práticas e aprimoramento da gestão administrativa regulatória e de sanções, conforme solicitação por meio do Ofício nº 035/2026/DTO/ARDPV (0675123), constante no Processo SEI nº 025.000121/2026-11.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias
Alex Rodrigo Teixeira Pereira	00021	Diretor	Porto Alegre/RS	2,5

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07D01BB4

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 23/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Tornar pública a contratação direta por **inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, da inscrição do servidor Alex Rodrigo Teixeira Pereira, matrícula nº

00021, pelo valor total de R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais) no Curso "Sanções Administrativas – da Regulamentação à Aplicação Prática", a ser realizado no período de 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS, pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, objeto do Processo SEI nº 025.000180/2026-99.

O procedimento observou integralmente as exigências de instrução processual, na forma da lei, dentre eles, o parecer jurídico favorável, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na condução do processo.

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A23DF2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 269/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Gilmar Teixeira Lopes	Assessor Técnico de Comissões	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13353FBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 095/CMPV-2026

Porto Velho, 18 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
94285	Adriana da Frota Rodrigues Braga	Técnico Legislativo	18/05/2026 a 16/07/2026	2024/2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65D781CE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO Nº 0932678 - FUNCULTURAL-ASTEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026/SPACC/PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010.000244/2026-11 SEI.

PARTES: Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural de Porto Velho (CONTRATANTE) e a empresa IELE Saraiva Costa (CONTRATADA).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária tipo tenda galpão (Tipo 1), com dimensões de 25m times 40m. A contratação visa atender aos eventos institucionais promovidos pela FUNCULTURAL em Porto Velho, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho: nº 181/2026.
Fonte de Recurso: 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Programa de Trabalho: 02.21.13392.0047.2.923.
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: Até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Vanderlei Pereira da Silva (Pela Contratante) e IELE Saraiva Costa (Pela Contratada).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:698606D0

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVANº0860897/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL

Justificativa da Economicidade e Vantajosidade da Adesão à Ata de Registro de PreçosNº0860897/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-DA/FUNCULTURAL-DIAA

Porto Velho. 30 de abril de 2026.

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DETENTOR: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ATA n.º 011/2025
Pregão n.º 013/2025/CPPI/ALE/RO
Validade: 06/11/2025

Publicação: 06/11/2025
1. DESCRIÇÃO DA ATA: Contratação de empresa especializada para **locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária tipo tenda galpão (Tipo 1)**, com dimensões aproximadas de **25m x 40m**, por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025/CPPI/ALERO.

Versam os autos sobre procedimento para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 011/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 100.172.000036/2025-22**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2025/CPP/ALE/RO**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para **locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária tipo tenda galpão (25m x 40m)**, no qual a empresa **IELE SARAIVA COSTA FROTA – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.790.409/0001-06, sagrou-se vencedora do item correspondente.

A decisão pela adesão à referida Ata de Registro de Preços justifica-se pela **viabilidade técnica e econômica** demonstrada no Termo de Referência constante nos autos, elaborado pela unidade demandante, o qual evidenciou a necessidade da contratação para atendimento das demandas institucionais relacionadas à promoção e produção de eventos artísticos e culturais no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.
Da mesma forma, a decisão pela adesão encontra respaldo na **Pesquisa de Preços e no Quadro Comparativo** elaborados no

âmbito do processo, os quais demonstraram que o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 011/2025 mostra-se significativamente inferior aos praticados no mercado.
Conforme análise realizada, verificou-se que o **valor unitário registrado na Ata é de R$ 40.000,00**, enquanto o **preço médio de mercado apurado é de R$ 93.852,62**, resultando em um valor total estimado de mercado de **R$ 938.526,16**, em comparação ao valor total da contratação via Ata, que corresponde a **R$ 400.000,00**.
Dessa forma, resta evidenciada uma **economia estimada de R$ 538.526,16**, equivalente a aproximadamente **57% de redução em relação ao valor médio de mercado**, o que demonstra, de forma objetiva e inequívoca, a vantajosidade econômica da adesão pretendida.
Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela **celeridade e eficiência da contratação**, considerando que, no âmbito deste Município, não há ata vigente para atendimento imediato da demanda, bem como que o processo licitatório próprio encontra-se em andamento (Processo Administrativo nº 002.000074/2025-92), ainda não concluído, não sendo possível aguardar sua finalização sem prejuízo à execução das ações institucionais planejadas.
Ressalte-se que a adesão à Ata de Registro de Preços constitui medida menos onerosa e mais célere em comparação à deflagração de novo procedimento licitatório, permitindo o atendimento tempestivo das necessidades administrativas, especialmente em se tratando de demandas de natureza dinâmica, como a realização de eventos institucionais.
Ademais, a contratação pretendida recai sobre objeto já submetido a regular procedimento licitatório, conduzido sob ampla competitividade pelo órgão gerenciador (**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**), o que assegura a seleção de proposta vantajosa e o atendimento a padrões adequados de qualidade e segurança, conferindo maior confiabilidade à contratação.
Assim, verifica-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 atende aos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público**, encontrando-se devidamente instruída com os elementos necessários à comprovação da vantajosidade, conforme exigido pela legislação vigente.
Diante do exposto, com fundamento no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, **declara-se favorável à adesão** à Ata de Registro de Preços nº 011/2025

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N.º 2.646/i, de 16 de Março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63DED43D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA Nº9/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 010.000371/2026-10

A presente justificativa tem por finalidade **fundamentar técnica e juridicamente a dispensa de chamamento público** para a celebração de parceria entre a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL** e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE - JUCADIRO**, inscrita no **CNPJ nº 29.184.200/0001-23**, nos termos do **art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, bem como do **Decreto Municipal nº 21.694/2026**, que disciplina a execução de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Município de Porto Velho.

I - DO OBJETO DA PARCERIA
A parceria decorre de proposta apresentada pela referida **Organização da Sociedade Civil**, conforme Plano de Trabalho ***Id*** , visando à realização do projeto cultural denominado **"2ª EDIÇÃO DO ARRAIÁ DO ABOBRÃO – 2026"**, evento de caráter popular, gratuito e aberto à comunidade, a ser realizado nos dias **20, 21, 22, 23 e 24 de maio de 2026, no Campo do Abobrão, localizado na Rua São Miguel, s/n, Bairro Cohab, Zona Sul** do Município de Porto Velho/RO.
O projeto será executado mediante parceria voluntária, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Vereador Edmilson Dourado, destinados à contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de estrutura temporária necessária à realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, pisos, climatizadores, banheiros químicos e estruturas metálicas de apoio.
A programação contempla:
a) apresentações musicais;
b) manifestações culturais populares;
c) estrutura temporária de palco, som, iluminação e apoio;
d) atividades abertas e gratuitas ao público.
O valor global do projeto perfaz o montante de **R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais**), sendo **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** provenientes de recursos da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, oriundos de Emenda Parlamentar, e **R$ 3.000,00 (três mil reais)** correspondentes à contrapartida financeira da entidade proponente, destinados exclusivamente à execução das ações artístico-culturais previstas no Plano de Trabalho apresentado sob ***Id 0932457***7.
Os recursos financeiros previstos encontram-se devidamente vinculados à consecução do objeto pactuado, abrangendo despesas relacionadas à estrutura temporária, equipamentos, logística, apoio operacional e demais serviços necessários à realização do evento **"Arraiá do Abobrão 2026"**, observando-se a compatibilidade entre as metas estabelecidas, o plano de aplicação e o cronograma físico-financeiro apresentado.
O cronograma de desembolso prevê a liberação do recurso financeiro em parcela única, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 21.694/2026 e demais normas aplicáveis à formalização e execução das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Administração Pública Municipal.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA
A dispensa de chamamento público encontra amparo no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a não realização de chamamento nas hipóteses expressamente previstas em lei, especialmente nos casos envolvendo recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, cuja destinação possui caráter específico e vinculado.
No presente caso, verifica-se que:
a) os recursos financeiros decorrem de emenda parlamentar individual;
b) o objeto da parceria encontra-se expressamente vinculado à finalidade indicada na emenda parlamentar;
c) há indicação específica da entidade beneficiária no contexto da destinação do recurso;
d) o projeto apresenta pertinência direta com as políticas públicas culturais desenvolvidas pelo Município de Porto Velho.
O Decreto Municipal nº 21.694/2026 igualmente autoriza a formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil para execução de recursos oriundos de emenda parlamentar, desde que observados os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos previstos na legislação aplicável.
Ademais, a natureza jurídica da parceria caracteriza-se como Termo de Fomento, instrumento de cooperação destinado à execução de atividade de interesse público e recíproco, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014, não se confundindo com contratação administrativa regida pela Lei nº 14.133/2021.

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE
A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE – JUCADIRO possui relevante atuação cultural no Município de Porto Velho, com histórico de participação, promoção e organização de eventos culturais e manifestações populares tradicionais, dentre os quais destacam-se:
a) Bloco Leste Folia;

b) Flor do Maracujá;
c) Arraial do Orgulho;
d) demais manifestações culturais regionais.
A entidade demonstra experiência operacional na realização de eventos culturais de médio e grande porte, possuindo estrutura administrativa compatível com a execução do objeto proposto, bem como regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Conforme Relatório Técnico de Viabilidade de Execução nº 0932523/2026/FUNCULTURAL-ASTEC, constante nos autos, restou comprovada a compatibilidade entre metas, cronograma, orçamento e capacidade operacional da entidade executora, evidenciando-se viabilidade técnica, logística e administrativa para execução do projeto cultural proposto.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL
O projeto apresenta inequívoco interesse público e relevante alcance cultural e social, considerando que promove o fortalecimento das manifestações culturais populares, a valorização da cultura junina regional, o incentivo à participação comunitária e o acesso democrático da população às atividades culturais gratuitas.
A proposta encontra-se alinhada às diretrizes da política municipal de cultura, especialmente no que se refere:
I - à valorização da cultura popular;
II - à descentralização das ações culturais;
III - à democratização do acesso às manifestações artísticas;
IV - ao fortalecimento da identidade cultural regional;
V - ao incentivo à economia criativa e ao turismo cultural local.
Observa-se ainda que o projeto contribui para geração de emprego e renda temporários, fortalecimento do comércio local, ocupação qualificada do espaço público e promoção da inclusão social por meio da cultura.

V – DA RESPONSABILIDADE E DO CONTROLE
A dispensa de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de observância integral das normas previstas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, especialmente quanto:
I - à formalização do Termo de Fomento;
II - à designação de Gestor da Parceria;
III - ao acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
IV - à prestação de contas nos termos dos arts. 58 a 64 da Lei nº 13.019/2014;
V - ao cumprimento das metas, etapas e indicadores previstos no Plano de Trabalho aprovado.
A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, mediante análise técnica, relatórios de execução, documentos fiscais, registros fotográficos e demais instrumentos de controle admitidos pela legislação vigente.

VI – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando:
I - a origem dos recursos em emenda parlamentar individual;
II - a vinculação específica do objeto à destinação parlamentar;
III - a relevância cultural e social da proposta;
IV - a capacidade técnica e experiência comprovada da entidade;
V - o interesse público envolvido;
VI - o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 21.694/2026;
Diante do exposto, **resta técnica e juridicamente justificada a dispensa de chamamento público**, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, para celebração da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE – JUCADIRO**, no âmbito do Processo Administrativo nº 010.000371/2026-10, visando à execução do projeto **"2ª Edição Arraiá do Abobrão 2026"**.

É a justificativa.

Porto Velho, 15 de maio de 2026

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da FUNCULTURAL
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A627D2F5

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE ADESÃO Nº1/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-DA/FUNCULTURAL-DIAA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
Porto Velho/RO, 30 abril de 2026.

Processo Administrativo: 010.000244/2026-11

Órgão Aderente: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
O Ordenador de Despesa da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das demandas institucionais relacionadas à promoção e produção de eventos artísticos e culturais;
CONSIDERANDO a existência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025/CPP/ALE/RO, conduzido pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;
CONSIDERANDO a demonstração da vantajosidade, a compatibilidade dos preços com o mercado e a observância dos requisitos legais para adesão;

RESOLVE:

1. DO OBJETO
Aderir à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para **locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária tipo tenda galpão (25m x 40m)**, destinada ao atendimento dos eventos institucionais promovidos pela FUNCULTURAL.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente adesão fundamenta-se no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e suas alterações, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

3. DA JUSTIFICATIVA
A adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 revela-se medida adequada, eficiente e economicamente vantajosa, uma vez que:
os preços registrados foram obtidos mediante regular procedimento licitatório, sob ampla competitividade;
evita-se a instauração de novo certame, reduzindo custos administrativos e tempo de tramitação;
possibilita o atendimento célere das demandas institucionais, especialmente aquelas de natureza dinâmica;
há comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado.

4. DO VALOR
O valor total da contratação decorrente da presente adesão é de:
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão à conta da seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 02.21 – FUNCULTURAL
Programa: 0047 – Produção e Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 2500000000000000
Ficha: 91

6. DA IDENTIFICAÇÃO DA ATA E DO FORNECEDOR
Órgão Gerenciador: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Ata de Registro de Preços: nº 011/2025
Pregão Eletrônico: nº 013/2025/CPP/ALE/RO
Vigência da Ata: até 04/11/2026
Fornecedor:Razão Social: IELE SARAIVA COSTA FROTA – ME
CNPJ: 07.790409/0001-06
Representante: Oscar Martins Silveira

7. DAS AUTORIZAÇÕES
A adesão foi devidamente instruída com:
autorização do órgão gerenciador (eDOC nº 0811140);
concordância do fornecedor (ID nº 0838213);
observância dos limites legais aplicáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A contratação decorrente desta adesão será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município para fins de transparência e eficácia.

MISAEL DA TRINDADE LOURENÇO
Gerente II - Divisão de Apoio Administrativo
Matrícula: 10080815

REGINALDO SILVA GOMES
Diretor I - Departamento Administrativo – DA
Matrícula nº 10080223

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N.º 2.646/i, de 16 de Março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1E42605

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 264/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias a que fazem jus os servidores abaixo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Cadastro	Nome	Aquisitivo	De	Para	Processo
10090-0	Jussara Teixeira Malta da Silva	2025/2026	05/01/2027 a 24/01/2027	21/10/2026 a 30/10/2026 e de06/01/2027 a15/01/2027 *10 dias indenizados	011.002005/2026
12416-0	Sueulen Patrick de Sá	2025/2026	14/07/2026 a 02/08/2026	15/07/2026 a 24/07/2026 e de03/11/2026 a 12/11/2026 *10 dias indenizados	011.002005/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65996BE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 265/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **OBSMAR OZEIAS RIBEIRO**, Cadastro nº 12688, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na função de Gerente de Contabilidade, cedido da Prefeitura do Município de Porto Velho, com ônus a este Instituto, do período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previsto para 01/09/2026 a 20/09/2026 e 10 dias indenizados, para o período de 11/06/2026 a 30/06/2026 e 10 dias indenizados, conforme SEI nº 011.001295/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFB5A8DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 266/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO — IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar fatos e eventuais responsabilidades administrativas, em conjunto com a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do IPAM, especialmente quanto a indícios de irregularidades funcionais no âmbito deste Instituto, conforme elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 011.000531/2026.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância Administrativa:
I — **Odilon José de Santana Junior**, Assistente Administrativo, cadastro nº 11002, que atuará como Presidente;
II — **Luciana de Sousa Rodrigues**, Assistente Administrativo, cadastro nº 19308, como Membro;
III — **Carine Barbosa Camurça de Melo**, Assistente Administrativo, cadastro nº 248452, como Membro.

§ 1º Os membros ora designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos de origem.

§ 2º Caberá ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, promover os atos necessários à instrução do procedimento e, se necessário, designar servidor para atuar como Secretário da Comissão.

Art. 3º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 235/2026/IPAM-DRFP, de 05/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4227, de 07/05/2026.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E035981B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 267/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO — IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, com a finalidade de apurar fatos e eventuais responsabilidades administrativas, em conjunto com a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do IPAM, especialmente quanto a indícios de irregularidades funcionais no âmbito deste Instituto, conforme elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 011.001158/2026.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância Administrativa:

I — **Odilon José de Santana Junior**, Assistente Administrativo, cadastro nº 11002, que atuará como Presidente;
II — **Luciana de Sousa Rodrigues**, Assistente Administrativo, cadastro nº 19308, como Membro;
III — **Carine Barbosa Camurça de Melo**, Assistente Administrativo, cadastro nº 248452, como Membro.

§ 1º Os membros ora designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos de origem.

§ 2º Caberá ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, promover os atos necessários à instrução do procedimento e, se necessário, designar servidor para atuar como Secretário da Comissão.

Art. 3º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 238/2026/IPAM-DRFP, de 05/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4227, de 07/05/2026.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF993D72

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.010, DE 15 DE MAIO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

Altera o Anexo I do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que "regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 022.000334/2026-72.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 825, de 5 de outubro de 2020 que Institui o Programa de controle populacional da saúde e bem-estar de cães e gatos e a necessidade de atendimento das necessidades dessa política.
RESOLVE:
Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Anexo I do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025)

RELAÇÃO DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

a) Secretaria de Governo (SGOV):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete do Vice-Prefeito;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Coordenadoria da Junta de Serviço Militar;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Coordenadoria de Apoio Administrativo.

b) Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Superintendência.

c) Superintendência Municipal de Distritos (SMD):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Superintendência;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para cada Administrador Distrital.

d) Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMDC):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Superintendência.

e) Fundação Cultural de Porto Velho (FUNCULTURAL):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento de Desenvolvimento Cultural.

f) Procuradoria Geral do Município (PGM):

01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Procuradoria Geral;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo.
g) Controladoria Geral do Município (CGM):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Controladoria Geral;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo.

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para Gabinete da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo.

i) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento de Eventos.

i) Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento de Capacitação e Treinamento.

k) Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para cada Unidade de Assistência Social.

l) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Sede da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento de Administrativo.

m) Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Sede da Secretaria.
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para cada Unidade de Saúde.

n) Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Sede da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Centro de Formação dos profissionais da Educação de Porto Velho.

o) Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Sede da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento de Estradas Vicinais.

p) Secretaria Municipal de Economia (SEMEC):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Secretaria Executiva da Receita Municipal;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Secretaria Executiva de Finanças e Contabilidade;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Secretaria Executiva de Planejamento;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Secretaria Executiva de Orçamento.

q) Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Secretaria.

r) Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (SMCL):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Secretaria.

s) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Coordenadoria de Proteção Animal.

t) Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Secretaria.
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo.

u) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Unidade IPAM (Previdência - Fundo Administrativo);
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Unidade IPAM (Fundo Assistência Médica).

v) Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ARDPV)
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a sede da ARDPV.

x) Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR

01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a sede da EMDUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D8C0827

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.011, DE 18 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 023.001965/2026-07.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade, **IREMAR TORRES LIMA**, cadastro nº 10078374, pelo seu deslocamento a São Paulo - SP, objetivando a participação do Secretário Municipal como palestrante no evento LATAM Mobility, arbitrando e concedendo, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 15/04/2026 à 17/04/2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05E53793

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.009/I, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de junho de 2026.

Gabinete da Secretaria	ELINE FERRAZ CRUZ FRANCO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F5B5DCA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.010/I, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DULCINEIA BARBOSA DE FREITAS GOMES (a pedido)	Escola Tipologia "A"	Secretária da EMEF Nossa Senhora de Nazaré (Tipologia "A")	DAS 01	04.05.2026
MARIA RAIMUNDA COSMO DE ARRUDA	Escola Tipologia "B"	Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	DAS 04	1º.06.2026
RAQUEL ROSA DA SILVA	Escola Tipologia "C"	Diretor da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C")	DAS 03	1º.06.2026
JOSENILDA WANESSA PAES	Escola Tipologia "A"	Secretária da EMEF Estela de Araujo Compasso (Tipologia "A")	DAS 01	1º.06.2026
AMANDA VITORIA CASTRO BARRETO	Escola Tipologia "B"	Secretária da EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos (Tipologia "B")	DAS 01	1º.06.2026
EMILIANA DA CONCEIÇÃO BARROS CAMPOS	Escola Tipologia "A"	Secretária da EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves (Tipologia "A")	DAS 01	1º.06.2026
FRANCISCO ADONIAS BORGES DO NASCIMENTO	Escola Tipologia "B"	Secretária da EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos (Tipologia "B")	DAS 01	1º.06.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC3DC60D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.011/I, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026.

Escola Tipologia "B"	CINTIA MACEDO FERNANDES	Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	DAS 04
Escola Tipologia "C"	EDENIS GOVEA DE LIMA	Diretor da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C")	DAS 03
Escola Tipologia "A"	GEANE MURIEL VIEIRA DE CARVALHO	Secretária da EMEF Estela de Araujo Compasso (Tipologia "A")	DAS 01
Escola Tipologia "B"	FREDSON LUIZ CASTRO DO NASCIMENTO	Secretária da EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos (Tipologia "B")	DAS 01
Escola Tipologia "A"	GABRIELE CRISTINA DA SILVA	Secretária da EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves (Tipologia "A")	DAS 01
Escola Tipologia "B"	RAILDA RODRIGUES NERY	Secretária da EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos (Tipologia "B")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:019D9873

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 139/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **FRANCISCO EDIMILSON LOPES DE OLIVEIRA**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.

Art. 2º Fica o Secretário de Governo em Exercício, SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 13 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:795034CD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 140/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar **FELIPE ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR V, DAS 05, da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, CASSIO MOURA SILVA, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 13 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E66F36E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 142/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar **FILIPE GABRIEL SANTOS DE CASTRO**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social, PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 13 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84DFCCE7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº143/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar DEBORA CRISTINA OZIEL DA SILVA, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria de Governo – SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal Adjunto de Comunicação, FRANCISCO DA SILVA COSTA, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 14 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A2F4D89

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 144/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO/RO, 18 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006.001942/2026-01.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar à cidade de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, no período de 25 a 27 de maio de 2026, para participar do "Rondônia Rural Show", com a finalidade de acompanhar as inovações e tendências do setor agropecuário, ampliar parcerias institucionais, promover a troca de experiências e fortalecer as ações governamentais relacionadas ao fomento da produção rural, ao desenvolvimento econômico e à sustentabilidade, conforme solicitação constante no Processo nº 006.001942/2026-01.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Arildo Lopes da Silva	10080589	Chefe de Gabinete	Ji-Paraná/RO	2 e ½

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:439CEBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 90/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 057/PGM/2022, vinculado ao Processo SEI n.º**017.000970/2025-92**, referente à empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ,**CNPJ: 05.342.580/0001-19.

Art. 2° COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10080609	Katarina Moraes Costa de Souza	Presidente	SEMAD
10079696	Bruna Cabral Regis	Membro	SEMAD
10079077	Liziane Rockstroh Pereira Roman Ross	Membro	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 25 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:744731B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 718/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **TIAGO MARQUES OLIVEIRA LACERDA,** cadastro nº 107170, para exercer, no período de **02/05/026 a 21/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição à titular **ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS**, cadastro nº 107450, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 023.003004/2026-29.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05941AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 719/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 631/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 22/04/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4219, de 24/04/2026, que removeu o servidor **PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA,** cadastro nº 274077, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme Processo SEI nº 005.007408/2026-18.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C49E6B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 720/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE SILVA LIMA,** cadastro nº 243270, para exercer, no período de **18/04/2026 a 19/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA**, cadastro nº 10078803, por motivo de Licença Médica, conforme Processo SEI nº 005.008247/2026-71.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1329C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 721/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/DISP**, cedido ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Processo nº 011.001942/2026-23.

Anexo Único

Nome	Cadastro	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
Kenner Granado Junqueira	24505	Médico	1º	28/02/2008 a 25/02/2013	10/07/2026 a 07/10/2026
			2º	26/02/2013 a 24/02/2018	08/10/2026 a 05/01/2027
			3º	25/02/2018 a 23/02/2023	06/01/2027 a 05/04/2027

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE35B767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 722/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ADRIANO VRENA RODRIGUES**, cadastro nº 271586, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, 01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 13/07/2015 a 10/07/2020, a ser usufruído no período de **01/06/2026 a 30/06/2026**, conforme Processo SEI nº 019.001858/2026-30.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7C6589E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 723/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO aLei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **COSMO VIANA BARROSO**, cadastro nº 173154, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, a partir de **16/09/2025,** conforme Processo SEI nº 022.000188/2025-02.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66BBD070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 724/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, à servidora **SHEYLLA STEPHANIA CARVALHO DA SILVA,** cadastro nº 277518, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **01/06/2026 a 30/05/2028,** conforme Processo SEI nº 005.006632/2026-84.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:129BAA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 725/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI,** cadastro nº 93021, para exercer, no período de **14/05/2026 a 02/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição ao titular **GILBERTO ANTONIO ANDRETTA VIGIATO**, cadastro nº 10079115, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 023.002802/2026-33.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39CA6A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 133/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011.*

Nome do Servidor	Carteira de Habilitação	Matrícula
Jailton Souza da Costa	AB-Vencimento: 12/01/2036	10080073

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;

b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;

d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;

e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.
Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:525BFBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 152/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar nº 760, de 07 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 e o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12 de julho de 2024, que atribui às unidades administrativas a responsabilidade pela disponibilização de informações referentes a contratos, dispensas, inexigibilidades, convênios, termos, acordos, ajustes e adesões no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe técnica responsável pela inserção, alimentação, atualização e gestão de informações nos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, incluindo o Site Institucional, Portal de Serviços, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Contratos.gov.br:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Eluana da Silva Assumpção	83510	Titular
Emilene Silva da Conceição	10079030	Membro
Jean Carla dos Santos Costa	10078363	Membro
Regiane Titino da Silva	10078227	Membro
Jean Rodrigues de Oliveira	272807	Membro
Anderson Eduardo da Silva	10081180	Suplente

Art. 2º Compete à equipe técnica:
I – realizar a inserção e atualização de informações institucionais nos sistemas oficiais da SEMAGRIC;
II – acompanhar a publicação e manutenção de dados relativos a contratos, dispensas, inexigibilidades, convênios, termos, acordos, ajustes e demais instrumentos administrativos;
III – zelar pela transparência, integridade e atualização das informações disponibilizadas ao público;
IV – atender às normas legais e regulamentares relacionadas à transparência pública e publicidade dos atos administrativos.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos servidores designados nesta Portaria serão executados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 105/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025, bem como demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD35BF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO nº 215/2026/SMCL/PVH, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, deflagrado no Processo SEI n° 005.005398/2025-97, cujo objeto é credenciamento, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, empresas especializadas oferta de serviços multiprofissionais (terapia ocupacional, nutrição, fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia) destinados ao atendimento de pacientes em espera na fila de regulação municipal – SISREG, em medida de caráter subsidiário e complementar, para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA. DOS PRAZOS: O presente Chamamento Público para Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que não haja denúncia das partes por escrito e protocolada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do período inicial ou do prorrogado. As condições para participação estão estipuladas no Edital e seus anexos. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-6272.

Porto Velho, 18 de maio de 2026

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B7FE770

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90057/2026/SMCL/PVH – SRP N° 032/2026** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo SEI nº **014.000099/2026-38**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Uniformes/Calçados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2026 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à **Equipe de Pregão 02**, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br VALOR ESTIMADO: **R$ 18.331.272,20 (dezoito milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2026.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2C77158

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90042/2026/SMCL/PVH instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 019.000865/2025-33, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. Justifica-se a suspensão devido à necessidade de análise de pedido de esclarecimentos/impugnação. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações e no Portal de Compras Públicas https://www.gov.br/compras . Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com.com ou telefone (69)3901 6272.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:069B2240

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 213/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho,torna pública a realização da**DISPENSA ELETRÔNICANº 213/2026/SMCL/PVH**, deflagrada no Processo SEI nº 018.000426/2025-31, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente de borracharia**, visa atender às demandas da**Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC**.**DATA DA SESSÃO: 27/05/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF).**LOCAL:**https://www.gov.br/compras/pt-br.**UASG:**925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL.**VALOR ESTIMADO:R$ 56.738,48 (Cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).** **OUTRAS INFORMAÇÕES:**E-mail:pregoes.sml@gmail.com,Telefone: (69) 3901-6270/ 6272.

Porto Velho/RO, 18de Março de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:026109B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021; Considerando o Pregão Eletrônico n. 90018/2026/SMCL/PVH – SRP Nº 23/2026, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 014.000100/2026-24, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho; RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima no item descrito abaixo em favor da empresa: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82, vencedora do item: 49, ofertando o valor total de R$ 43.440,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7CF5F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 8/2026/GAB/SEMDEC, DE 15 DE MAIO DE 2026

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de garantir transparência e dar prosseguimento aos trâmites processuais, cujo objetivo é a **notificação de interessados para fins de conhecimento e manifestação**.

Considerando os autos do Processo Administrativo SEI n.º 016.000446/2025-21, tendo como parte interessada **Matheus Bastos Prudente e Lucas Bastos Prudente**, com o objeto de solicitação de Escrituração Definitiva de Propriedade dos seguintes lotes:

1) Localizado na Av. Presidente Dutra, 3798, Olaria, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal nº **03.01.072.0276.001** (ID's0027711/0928537). A área do lote ainda não foi desmembrado da matrícula geral do município;
2) Localizado na Rua Senador Álvaro Maia, s/n, Olaria, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal nº **03.01.072.0007.001** (ID's0027711/0928537). A área do lote ainda não foi desmembrado da matrícula geral do município;

Considerando que os imóveis supracitados encontram-se com situação fiscal regular perante a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

Considerando o disposto no Despacho n.º 161/2026/SPFUN/PGM, de 15 de maio de 2026, o qual orienta quanto à necessidade de publicidade do ato administrativo e da verificação das cadeias dominiais;

Considerando que foram empreendidas todas as diligências técnicas cabíveis para instrução e continuidade do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de possíveis titulares de direitos e demais interessados para que se manifestem no procedimento administrativo supracitado, especialmente sobre as cadeias dominiais dos imóveis.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Por meio deste Edital, **ficam notificados os possíveis titulares de direitos e demais interessados** para apresentarem suas manifestações no processo administrativo mencionado, especialmente sobre as cadeias dominiais dos imóveis.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar manifestação fundamentada, caso entendam pertinente.

2.2. A presente notificação será publicada **uma única vez** no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br.

2.3. As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da AROM, e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMDEC, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semdec.portovelho.ro.gov.br).*

2.4. Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dos processos supraindicados.

2.5. Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na **Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO**, no horário de expediente das **8 às 14 horas,** ou utilizar meios eletrônicos quando disponíveis.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81368DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.004, DE 14 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 5785/2026/SEMUSA-DIOR, de 30 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMUSA;

Considerando o Ofício n.° 838/2026/SEMEC-DEC, de 31 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.90.30	2.600.0000.0000.0000	2.000.000,00
SUBTOTAL					2.000.000,00
TOTAL					2.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEE7262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE JUNHO/2026)

A Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a pauta de julgamentos dos processos administrativos tributários, em

segunda instância, que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **JUNHO DE 2026**.

Informa, ainda, a todos os contribuintes relacionados nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 15.017/2018 e pelo Decreto nº 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 003/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

Assim sendo, por meio da publicação desse ato, cumpre-se o disposto no art. 56-B, §1º caput e §2º, I, do Decreto 15.017/2018, quanto à intimação dos interessados, informando que o requerimento para participação no julgamento deverá ser encaminhado, no mínimo, com 3 (três) dias úteis de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, constando em anexo, em arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), nos termos dos incisos e parágrafos do art. 56-C do Decreto citado.

DATA DO JULGAMENTO - CONTINUIDADE: 02/06/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.11783-000/2014. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 021988. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJEITO PASSIVO: ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ 60.701.190/4658-32.	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NUCIMELIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 09/06/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.14054-000/2018. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013262/2018. RECURSO OFÍCIO.	
SUJ. PASSIVO: TBFORTE SEG E TRANSP. DE VALORES LTDA. CNPJ 09.262.608/0009-16	
RECORRENTE: TERCEIRA JULGADORIA MONOCRÁTICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NILO FRANCK	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 16/06/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.04325-000/2022. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/2022. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJ. PASSIVO: LIVE NORTE SERV. DE PROD. DE EVENTOS LTDA. CNPJ 38.368.132/0001-43	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): LUCIANO VALES DO NASCIMENTO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 23/06/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.04323-000/2022. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2022. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJ. PASSIVO: LIVE NORTE SERV. DE PROD. DE EVENTOS LTDA. CNPJ 38.368.132/0001-43	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): LUCIANO VALES DO NASCIMENTO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 15 de maio de 2026.

ATM – ORLANDO MELO DE CARVALHO
Residente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:324E4EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2014

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. FARQUAR, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M.E.R nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, representada pelo Sr. Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA**,** brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 7***80 SSP/RO e do CPF nº 714.***.***-34, doravante denominado LOCATÁRIO**,** e o Sr. VICENTE MOREIRA LIMA**,** residente domiciliado na Rua Sacramento, n. 1344, bairro Conceição, nesta Capital, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Nono Termo de Renovação ao Contrato nº 062/PGM/2014,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 12.112/2009, conforme autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 004.002494/2025-93**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. A locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Dom Joaquim, nº 1341, Bairro Conceição, nesta capital, com área de 1.408,44m², contendo 03 (três) salas com área de 41,89 m² (cada), área externa (pátio), 02 (dois) banheiros, 01 (uma) sala para direção, 01 (um) depósito e 01 (uma) cozinha com despensa, para funcionamento da **E.M.E.I.E.F. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – EXTENSÃO VIII PEQUENO GÊNIO** – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo:

2.1.1. A **prorrogação** do Contrato nº 062/PGM/2014 por **24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir de 23 de maio de 2026;

2.1.2. O **reajuste** do valor mensal da locação com base na variação do índice IPCA que passará de **R$ 24.137,74 (Vinte e quatro mil e cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) para o valor de R$ 25.214,73 (vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos).**

2.1.2. Contemplar a ampliação do espaço físico escolar localizado no mesmo local do imóvel, ou seja, na Rua Dom Joaquim, n° 1341, Bairro Conceição, nesta capital, composto de 02 (duas) salas de atendimento, possuindo áreas de 12,75 m² (doze metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) e 17,16 m² (dezessete metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), uma sala de espera de aproximadamente 13 m³ (treze metros quadrados), um w.c social de 4 m² (quatro metros quadrados) e uma copa com aproximadamente 13 m² (treze metros quadrados). Sua área total é de aproximadamente 94 m² (noventa e quatro metros quadrados) que resultara no acréscimo de R$ 2000,00 (dois mil reais), passando o valor de R$ 25.214,73 (vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos) mais o aditivo de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R$ 27.214,73 (vinte e sete mil duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos), que resultará no montante de **R$ 326.576,76 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até 31/12/2026 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais – Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 1540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; Nota de Empenho 1955/2026, no valor de R$ 197.760,37 (Cento e noventa e sete mil e setecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), destinada à cobertura do período de 23/05/2026 a 31/12/2026, conforme Nota de empenho 1955/2026,ID 0833337.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMED, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 062/PGM/2014,** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste contrato, o **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DOMER).

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8C13616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2026/SEMED-DEA

Portaria Nº 287/2026/SEMED-DEA

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o(s) servidor(es) listado(s) abaixo, lotado(s) no **Departamento de Infraestrutura e Tecnologia Educacional/DEITE,** para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	Servidor	Lotação	CNH
12708	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar	Edilson Ferreira Teixeira	Divisão de Manutenção e Acomp. De Obras Escolares-DIMAOE	01411031589
10079269	Gerente II	Gualberto Pereira de Lima	Divisão de Manutenção e Acomp. De Obras Escolares-DIMAOE	02869117316
829111	Paulo Teixeira Batista	Ag. de Secretaria Escolar	Divisão de Manutenção e Acomp. De Obras Escolares-DIMAOE	02881245012
113928	Ricardo Castro da Silva	Monitor de Ensino	Divisão de Manutenção e Acomp. De Obras Escolares-DIMAOE	04300172385

Art. 2º – Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

- Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º – Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3386364

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º 23/SEMIAS/DA/2026

Porto Velho, 18 de maio de 2026.
EXTRATO N.º 23/SEMIAS/DA/2026
PROCESSO N.º-TERMO DE FOMENTO Nº 005/PGM/2025.
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO-APAE/PVH
OBJETO: Execução do projeto " FORTALECENDO LAÇOS PARA SUPERAR DESAFIOS"- que consistiu em adquirir recursos pra contratação de profissionais para atender 114 alunos com deficiência atendidos e seus familiares pela APAE/PVH.
CONSIDERANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Foram analisados pela equipe do **DIMC/DA/SEMIAS** os documentos apresentados pela OSC APAE/PVH- Projeto " Fortalecendo laços para superar desafios"., referente a prestação de contas final do processo nº012.001098/2025-40e do Extrato do Termo de Fomento nº 05/PGM/2025(juntado aos autos na página 379 do id:012.001098/2025-40) , bem como, constam nos autos o Relatório de Fiscalização Nº 2 - SEMIAS-DIMC- id:0916000

Foi verificado que constam como documentos comprobatórios de prestação de contas final: Ofício nº 016/APAE-PVH/2026-Cáritas ,pelo (Id0669101) , do id:0910679,Comprovante da DAM paga com os restos dos recursos não utilizados (Id0560232); Comprovantes de Pagamento dos Funcionários0915244,,Extrato do Termo de Fomento publicado em DOM- (pág. 323 do Id:0095222)); Extrato da conta bancária do recurso- id:0910679;; Relação dos colaboradores: id:0928497; Certidões- id:0920221, registros fotográficos id:0921515;Relatório final - id:0932480;

CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas neste documento, concluo pela **aprovação** das contas final do Termo de Fomento nº 005/PGM/2025.

Porto Velho, 18de Maio 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS
Dec. N° 2807/I de 13/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EEC084C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 155/2026/SEMIAS/DA

Porto Velho, 18 de Maio de 2026.

Portaria Nº 155/2026/SEMIAS/DA

O Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora Lourença de Fatima Barbosa , matrícula 246720 , lotada na Divisão da Unidade de Convivência da – SEMIAS, cargo/função: comissionado/estatutário , nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30.96 – Materiais de Consumo – valor R$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2.870/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7584AA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 241/2026/SEINFRA

Porto Velho, 18 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001935/2026-51.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 239/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/05/2026. Edição 4234.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7799E47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 194/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 13 de Maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
59362	José Felipe Filho	Assistente Administrativo	03344727491	20/01/2030
10081039	João Luiz Nascimento de Moraes	Assessor Executivo I	08705134600	05/12/2033
276164	Maxwendell Gomes Batista	Diretor Técnico	03869776900	02/05/2031
86696	Charles Galdino de Macedo	Enfermeiro	01167334270	11/08/2027
236770	Pedro Barroso Pinto	Agente Comunitário de Saúde /Gerente	04883521805	08/12/2034

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde/ **SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/05/2026, às 09:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0917216 e o código CRC
4346B157

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECDBD1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 195/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 14 de Maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
Mais Médicos	Uilzemberg Santos de Almeida	Médico	05138490383	02/03/2032
238974	Veroneide Ferreira de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	040755120102	12/12/2032
1007410	Joiciane da Silva Almeida Dutra	Agente Comunitário de Saúde	08209154078	30/09/2031

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF SANTA RITA/DAB/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/05/2026, às 09:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0918642 e o código CRC 44487891.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AFE258C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°55/2026/SEMUSA/NPCD

Porto Velho, 14 de maio de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.004694/2026-51 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Frank Junio Alves da Costa	234211	ACE	Fortaleza do Abunã	4,5	150,00	675,00
Lidivâni Santos Souza	239774	ACE		4,5	150,00	675,00
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	ACE		4,5	150,00	675,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE / ENCARREGADO / MOTORISTA		4,5	150,00	675,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 15/05/2026, às 10:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/05/2026, às 10:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0924217 e o código CRC 284BC6B6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF16B125

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO IMP. LTDA

Processo nº: 022.001372/2025-61

Interessado: SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO IMP. LTDA

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 1042/2024, de 14 de maio de 2024, no valor de 30 (trinta) UPFM**, devido pela parte SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO IMP. LTDA.

2. DA QUITAÇÃO
A interessada SULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO IMP. LTDA **cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo comprovante de pagamento 0877444.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D306AC8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.° 40/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 18 DE MAIO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Nome	Matrícula	Cargo	Nº CNH	Categoria	Validade
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	Assessor Técnico I	03633811928	A/E	19/02/2034

Art. 2º – Ao servidor autorizado caberá:

I. - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta **SMPDC** e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I. Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SMPDC.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11462118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 019/CMPR/2026, DE 18/05/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 019/CMPR/2026, DE 18/05/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 15 (quinze) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo um total de R$ 18.000 (dezoito mil reais) para custear despesas, no período de 17 a 22 de maio de 2026, aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Brasília, em busca de recursos, visita ao senado federal, visita a camara dos Deputados Federais, visita aos Ministerios, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 038, 039 e 040/CMPR/2026.
FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF:***.383.***-25
05(cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER - VEREADOR
CPF. ***.778.***-10
05(cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

LUCIANO RODRIGUES DA SILVA - VEREADOR
CPF. ***.573.***-87
05(cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília- DF, dar-se-á no veículo Oficial Placa UAK3J80, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 de maio de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:63168BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.586 DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 204.954,57 (duzentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

06.000 – Assistência Social.
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
210 - 08.245.0009.2065 – Bloco da Proteção Social Básica **R$ 16.000,00.**
3.3.90.14.00 – Diárias Civil.
2.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

06.000 – Assistência Social.
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
211 - 08.245.0009.2065 – Bloco da Proteção Social Básica **R$ 58.748,57.**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
2.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

06.000 – Assistência Social.
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
211 - 08.245.0009.2065 – Bloco da Proteção Social Básica **R$ 25.000,00.**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
2.661.0000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

06.000 – Assistência Social.
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
213 - 08.245.0009.2065 – Bloco da Proteção Social Básica **R$ 50.000,00.**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
2.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

06.000 – Assistência Social.
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
213 - 08.245.0009.2065 – Bloco da Proteção Social Básica **R$ 9.437,53.**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
2.661.0000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

06.000 – Assistência Social.
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
208 - 08.122.0009.2064 – Bloco de Gestão - BF e Cadúnico **R$ 14.573,23.**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
2.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

06.000 – Assistência Social.
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
209 - 08.122.0009.2064 – Bloco de Gestão - BF e Cadúnico **R$ 15.000,00.**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
2.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

06.000 – Assistência Social.
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
224 - 08.243.0009.2069 – Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz **R$ 2.751,88.**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
2.661.0000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

06.000 – Assistência Social.
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

229 - 08.244.0009.2070 – PROCAD - SUAS **R$ 13.443,36.**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
2.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superávit Financeiro**.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:13FAF71B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N°15/2025

PROCESSO: Nº 1027/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** LEIS L TOA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP J sob o nº 03. 725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, na cidade de Itapema/SC. O objeto do presente contrato o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, de acordo com a cláusula Segunda deste Contrato. O valor global do presente contrato é de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Cláusula Sétima. (Contrato assinado em: 06 de agosto de 2025).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AAA05B05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N°34/2026

PROCESSO: Nº144/2026
Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, com sede na Rua Paulo Leal, 1436 , Casa I, Bairro Nossa Sra. das Graças, na cidade de Porto Velho/RO. O objeto da presente contratação é a CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 - QUADRA 41, em Primavera De Rondônia/RO. O valor total da contratação é de R$ 2.927.430,95 (dois milhões novecentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos). O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela Empresa vencedora do certame, conforme Cláusula Sexta do Contrato. (Assinado em 15/05/2026)

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:88E7DCB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, com fundamento no Processo Administrativo nº 2-656/2021/SEMAS,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta nas Resoluções TSE nº 23.523/2017, TRE-RO nº 01/2021,

CONSIDERANDO o Ofício nº 29/2026 – CRE/GAB09ª ZE/9ªZE, que solicita a quinta prorrogação da requisição da servidora Juliana da Silva Freitas para o exercício de atividades no Cartório da 09ª Zona Eleitoral, em Pimenta Bueno/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a cessão, com ônus para o órgão de origem, no período de 01/06/2026 a 01/06/2027, da servidora **JULIANA DA SILVA FREITAS**, portadora do CPF nº ***.421.***-04, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1203, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para que a mesma possa exercer suas atividades no Cartório da 09ª Zona Eleitoral, em Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:03815AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/GP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS do Gabinete do Prefeito - GP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 3-903/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ao SenhorCesar Siqueira de Lara, Chefe de Gabinete, portador do CPF. ***.525.***-15, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para pronto pagamento de pequenas despesas do Gabinete do Prefeito, no Elemento de Despesas: 3.3.90.30.96. Conforme consta memorando nº 096/SEMAF/2026 (ID 44338).

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N° 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6EC81C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-899/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de maio de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 309/SEMSAU/2026 (ID 44146).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:099B4572

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 3-779

PROCESSO Nº 3-779/2026/SEMAS
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin,** perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 43369), (ID 43379), (ID 43380), (ID 43381), (ID 43385) e (ID 43386) deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 43910) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:69291D4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-758

PROCESSO Nº 3-758/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Ângela Cristina Ferreira, Angélica G. Coutinho, Leandro Cesar Gomes e Luís F. Nunes Moraes

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Ângela Cristina Ferreira, Angélica G. Coutinho, Leandro Cesar Gomes e Luís F. Nunes Moraes**, perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 28 a 30 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Auditoria (ID 44278), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A2CA152E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-777

PROCESSO Nº 3-777/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 5 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 43938), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:50FACD90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-824

PROCESSO Nº 3-824/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 7 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 44013), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E0E8B63B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-832

PROCESSO Nº 3-832/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 8 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 43997), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E80CA476

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 010/SEMOSP/2026

PORTARIA Nº 010/SEMOSP/2026

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos autos do requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de gozo de Licença Prêmio ao servidor WALTER MORAIS JUNIOR, matrícula nº 1227, referente ao período aquisitivo de 31/07/2017 a 30/07/2022, para gozo no período de 18/05/2026 a 16/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:63AF40AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECISÃO

REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO DE CUMPRIMENTO DE TUTELA – RESTABELECIMENTO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA
Processo Administrativo n. 736/2025
Assunto: Revogação dos efeitos da decisão administrativa de cumprimento da tutela concedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação administrativa aplicável, especialmente considerando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica, passa a decidir nos seguintes termos.

Inicialmente, cumpre registrar que a presente decisão administrativa decorre da necessidade de reavaliação superveniente dos efeitos produzidos pela decisão de cumprimento da tutela cautelar concedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a qual determinou a suspensão dos atos administrativos relacionados à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à elaboração de projetos vinculados à execução de obras públicas custeadas por recursos oriundos de emendas parlamentares.
A Administração Municipal, tão logo cientificada da decisão cautelar emanada pela Corte de Contas, adotou integral postura de respeito institucional, cooperação administrativa e observância aos comandos expedidos pelo órgão de controle externo, promovendo a imediata suspensão dos atos administrativos, abstendo-se da emissão de ordens de serviço e suspendendo o prosseguimento das atividades relacionadas à execução contratual.
Não houve qualquer resistência institucional ao cumprimento da medida cautelar, tampouco tentativa de mitigação de seus efeitos. Ao contrário, o Município agiu de maneira prudente e colaborativa, fornecendo informações, documentos técnicos, estudos preliminares, termo de referência, justificativas de preço, demonstrações de notória especialização e demais elementos aptos à adequada análise do caso concreto.
Entretanto, a situação fática e administrativa atualmente existente revela cenário superveniente extremamente grave, excepcional e potencialmente lesivo ao interesse público primário, circunstância que impõe à Administração Municipal o dever jurídico de reavaliar os efeitos da decisão administrativa anteriormente proferida para cumprimento da tutela cautelar.
Isso porque já transcorreram vários meses desde a concessão da medida cautelar sem que tenha havido decisão definitiva pelo Tribunal de Contas acerca do mérito da controvérsia relacionada ao cabimento jurídico da contratação por inexigibilidade de licitação.
O lapso temporal excessivo verificado no caso concreto ultrapassa os limites da razoabilidade administrativa, sobretudo diante da natureza do objeto contratado, da urgência institucional relacionada à execução das políticas públicas de infraestrutura e da dependência lógica e temporal existente entre a elaboração dos projetos de engenharia e a subsequente realização das licitações das obras públicas.
Importante destacar que a controvérsia instaurada nos autos perante o Tribunal de Contas não está relacionada à existência de sobrepreço, superfaturamento, dano ao erário, direcionamento ilícito, fraude contratual, ausência de pesquisa de preços, incompatibilidade de valores ou qualquer indício concreto de lesão patrimonial aos cofres públicos.
Ao contrário, os elementos constantes dos autos demonstram que a discussão instaurada pela Corte de Contas restringe-se essencialmente à interpretação jurídica acerca do cabimento ou não da contratação por inexigibilidade de licitação, notadamente diante da possibilidade, em tese, de adoção de procedimento licitatório do tipo técnica e preço.
Em outras palavras, a controvérsia possui natureza predominantemente jurídica e interpretativa, inexistindo nos autos demonstração concreta de dano ao erário, prejuízo financeiro, superfaturamento ou contratação de valores incompatíveis com o mercado.
Os documentos técnicos constantes do procedimento administrativo demonstram, inclusive, a realização de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da contratação, justificativa de preço, demonstração da notória especialização da empresa contratada, levantamento de mercado e demais documentos exigidos pela Lei n. 14.133/2021.
A Administração Municipal demonstrou de forma robusta a ausência de capacidade operacional interna para elaboração da totalidade dos projetos de engenharia necessários ao atendimento das demandas municipais, especialmente diante da limitação quantitativa e técnica do quadro próprio de profissionais, da elevada complexidade operacional das demandas existentes e da necessidade de elaboração simultânea de múltiplos projetos vinculados a convênios e emendas parlamentares com cronogramas específicos de execução.
Além disso, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao tratar da inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, promoveu alteração substancial na sistemática anteriormente existente

na Lei n. 8.666/1993, especialmente ao afastar a exigência de singularidade como requisito indispensável para a contratação.
Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, executados por profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo expressamente estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos.Nesse contexto, os **projetos de engenharia** possuem inequívoca **natureza técnica e intelectual**, pois demandam atividade criativa, conhecimento especializado, análise técnica individualizada, compatibilização normativa, responsabilidade técnica profissional e elaboração personalizada conforme as peculiaridades de cada empreendimento público
A elaboração de projetos de engenharia não se resume a mera atividade mecânica ou padronizada, mas envolve juízo técnico especializado, metodologia própria, avaliação estrutural, geotécnica, hidráulica, urbanística e orçamentária, além da observância às normas técnicas da ABNT, legislações setoriais e exigências dos órgãos financiadores.A doutrina contemporânea passou a reconhecer que a nova Lei de Licitações flexibilizou substancialmente os requisitos anteriormente impostos pela Lei nº 8.666/1993, justamente para adequar o regime jurídico às contratações técnicas complexas, nas quais a competição objetiva nem sempre se mostra viável sob o aspecto qualitativo.
Sobre o tema, destaca-se o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr:
"A Lei nº 14.133/2021 abandonou a exigência da singularidade do serviço técnico especializado, priorizando a demonstração da natureza predominantemente intelectual do objeto e da notória especialização do contratado."
No mesmo sentido, leciona Marçal Justen Filho:
"A inviabilidade de competição não decorre apenas da inexistência absoluta de múltiplos prestadores, mas da impossibilidade de seleção objetiva baseada exclusivamente no menor preço, especialmente nos serviços intelectuais complexos."
Importante ressaltar que a própria Lei nº 14.133/2021 reconhece expressamente os "projetos básicos e executivos" como serviços técnicos especializados, conferindo respaldo normativo direto à contratação de empresas de engenharia mediante inexigibilidade, desde que devidamente motivada e instruída.
Portanto, à luz da nova legislação, não subsiste a interpretação restritiva outrora aplicada sob a égide da Lei nº 8.666/1993, sendo plenamente possível a utilização da inexigibilidade de licitação para contratação de empresa destinada à elaboração de projetos de engenharia, em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços técnicos a serem executados
Outrossim, a paralisação prolongada da contratação vem causando graves impactos administrativos, financeiros e sociais ao Município, especialmente porque os projetos de engenharia constituem etapa antecedente e indispensável à abertura dos processos licitatórios destinados à execução das obras públicas.
Sem a elaboração dos projetos técnicos, não é possível dar início às licitações das obras, tampouco realizar a adequada instrução dos procedimentos administrativos relacionados à execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares.
No caso concreto, a situação assume contornos ainda mais graves em razão da existência de cronogramas específicos relacionados às transferências voluntárias, emendas parlamentares e instrumentos de repasse vinculados à execução das políticas públicas de infraestrutura.
Conforme amplamente demonstrado nos autos administrativos, o Município depende da elaboração tempestiva dos projetos de engenharia para possibilitar a abertura dos processos licitatórios, publicação dos editais, prazo legal para apresentação das propostas, fase de habilitação, julgamento, eventual interposição de recursos administrativos, homologação, adjudicação, assinatura dos contratos administrativos, emissão das ordens de serviço, mobilização das empresas contratadas e efetivo início da execução das obras.
A manutenção indefinida da suspensão dos atos administrativos inviabiliza, na prática, a concretização das políticas públicas de infraestrutura planejadas pela Administração Municipal.
Além disso, deve ser considerada a peculiaridade regional relacionada ao denominado "verão amazônico", período de estiagem em que se tornam viáveis a execução de obras de infraestrutura, especialmente drenagem, pavimentação, recuperação de estradas vicinais, obras de mobilidade urbana e demais intervenções estruturais.
A postergação excessiva da elaboração dos projetos de engenharia compromete diretamente a possibilidade de execução das obras dentro da janela climática adequada, circunstância que poderá acarretar perda de recursos públicos, frustração do interesse coletivo e inviabilização material das políticas públicas planejadas.
Não se trata, portanto, de mero interesse administrativo secundário, mas de efetiva preservação do interesse público primário, relacionado diretamente à execução das políticas públicas essenciais destinadas à população municipal.
Cumpre registrar, ainda, que o Município adotou todas as medidas institucionais possíveis para buscar solução consensual e célere junto à Corte de Contas.
Foi realizada reunião institucional com o Conselheiro Relator, oportunidade em que foram expostos os impactos administrativos decorrentes da manutenção prolongada da medida cautelar, a urgência relacionada à execução das emendas parlamentares, os riscos concretos de perda de recursos públicos e as peculiaridades relacionadas à execução das obras no período de estiagem.
Posteriormente, foi encaminhado novo ofício institucional solicitando nova reunião para acompanhamento do andamento processual e reiteração da urgência administrativa existente.
Apesar disso, até o presente momento não houve decisão definitiva capaz de conferir segurança jurídica à Administração Municipal quanto à continuidade ou não da contratação.
A Administração Pública não pode permanecer indefinidamente submetida aos efeitos de medida cautelar provisória sem definição final acerca do mérito da controvérsia, sobretudo quando inexistem indícios concretos de dano ao erário e quando a manutenção da paralisação administrativa passa a gerar prejuízos concretos, efetivos e crescentes à coletividade.
A jurisprudência pátria e a doutrina administrativista reconhecem que as medidas cautelares possuem natureza instrumental, provisória e excepcional, devendo subsistir apenas enquanto presentes os pressupostos que justificaram sua concessão.
A superveniência de circunstâncias fáticas relevantes, a alteração do contexto administrativo ou a ocorrência de prejuízos desproporcionais decorrentes da manutenção da cautelar autorizam a reavaliação administrativa dos efeitos concretos produzidos pela decisão anteriormente cumprida.
No caso concreto, a manutenção da suspensão dos atos administrativos deixou de representar instrumento proporcional de proteção ao interesse público, passando a configurar fator de comprometimento da eficiência administrativa, da continuidade das políticas públicas e da própria concretização dos direitos fundamentais da população local.

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATO DE GESTÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SIGO) . PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO. PRESENÇA DE PLAUSIBILIDADE JURÍDICA . INEXISTÊNCIA DE PERIGO DE DANO CAPAZ DE JUSTIFICAR A MEDIDA. ART. 300 DO CPC. IRREVERSIBILIDADE DOS EFEITOS DA DECISÃO . ART. 300, §3º, DO CPC. PERICULUM IN MORA INVERSO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO . SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA. ARTS. 20 E 21 DA LINDB. NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO . MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. RECURSO DESPROVIDO. A tutela provisória de urgência exige a concomitante presença da probabilidade do direito e do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (art. 300 do CPC) . Ainda que existam indícios de irregularidades na contratação, a medida postulada apresenta caráter satisfativo e seus efeitos são de difícil reversão, circunstância que inviabiliza a concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 300, § 3º, do CPC. Constatada a existência de periculum in mora inverso, diante da essencialidade dos serviços prestados à segurança pública estadual, impõe-se a preservação do contrato até ulterior decisão de mérito, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público.

Nos termos dos arts . 20 e 21 da LINDB, as decisões judiciais que impactem a execução de contratos administrativos devem considerar as consequências práticas da medida, de modo a evitar prejuízos anormais ou excessivos à coletividade. Recurso desprovido.

(TJ-MS - Agravo de Instrumento: 14150409020248120000 Campo Grande, Relator.: Juiz Fábio Possik Salamene, Data de Julgamento: 29/09/2025, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 01/10/2025)

Cumpre destacar, ainda, que a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes expressas quanto à atuação dos órgãos de controle nas contratações públicas, determinando que o controle externo observe critérios de proporcionalidade, razoabilidade, eficiência administrativa e análise das consequências práticas de suas decisões.

Art. 170. Os órgãos de controle adotarão, na fiscalização dos atos previstos nesta Lei, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 3º do art. 169 desta Lei.

(...)

Art. 171. Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

I - viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que eles disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

II - adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;

III - definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado, considerada inclusive a dimensão geográfica.

§ 1º Ao suspender cautelarmente o processo licitatório, o tribunal de contas deverá pronunciar-se definitivamente sobre o mérito da irregularidade que tenha dado causa à suspensão no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contado da data do recebimento das informações a que se refere o § 2º deste artigo, prorrogável por igual período uma única vez, e definirá objetivamente:

I - as causas da ordem de suspensão;

II - o modo como será garantido o atendimento do interesse público obstado pela suspensão da licitação, no caso de objetos essenciais ou de contratação por emergência.

§ 2º Ao ser intimado da ordem de suspensão do processo licitatório, o órgão ou entidade deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação:

I - informar as medidas adotadas para cumprimento da decisão;

II - prestar todas as informações cabíveis;

III - proceder à apuração de responsabilidade, se for o caso.

§ 3º A decisão que examinar o mérito da medida cautelar a que se refere o § 1º deste artigo deverá definir as medidas necessárias e adequadas, em face das alternativas possíveis, para o saneamento do processo licitatório, ou determinar a sua anulação.

§ 4º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade e a obrigação de reparação do prejuízo causado ao erário.

(grifo nosso)

A legislação nacional de licitações igualmente incorporou os preceitos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, especialmente os arts. 20, 21 e 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, os quais exigem que as decisões administrativas e de controle considerem as consequências práticas da decisão, as dificuldades reais do gestor e os obstáculos concretos da administração pública.

Importante ressaltar que a presente decisão administrativa não representa descumprimento, afronta ou desrespeito institucional ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A Administração Municipal permanece reconhecendo a relevância constitucional do controle externo e a importância da atuação fiscalizatória desempenhada pela Corte de Contas.

Todavia, também compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal o dever constitucional e legal de assegurar a continuidade administrativa, a execução das políticas públicas essenciais e a adoção de medidas necessárias para evitar grave lesão ao interesse público primário.

A omissão administrativa diante do atual cenário poderia, inclusive, configurar violação aos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo.

Deve-se destacar que a presente decisão não impede, limita ou inviabiliza eventual análise futura pelo Tribunal de Contas, tampouco afasta o dever de acompanhamento, fiscalização e controle dos atos administrativos praticados.

Os atos subsequentes permanecerão integralmente submetidos aos mecanismos de controle interno e externo, inclusive quanto à análise da execução contratual, compatibilidade dos preços, regularidade dos serviços executados, pertinência técnica dos projetos elaborados e observância dos princípios da administração pública.

Ademais, considerando a sensibilidade institucional da matéria, a Administração Municipal adotará medidas adicionais de governança, transparência e controle, especialmente mediante:

a) acompanhamento integral da execução contratual pela fiscalização técnica competente;

b) disponibilização dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal da Transparência;

c) controle permanente da compatibilidade entre os serviços executados e os valores contratados;

d) emissão de ordens de serviço prioritariamente relacionadas a projetos vinculados a emendas parlamentares e obras de infraestrutura urgentes;

e) encaminhamento periódico das informações aos órgãos de controle, caso solicitado.

Assim, diante da superveniência de circunstâncias administrativas relevantes, do transcurso excessivo de tempo sem decisão definitiva, da inexistência de indícios concretos de sobrepreço ou dano ao erário, da necessidade de preservação da continuidade das políticas públicas de infraestrutura, da urgência relacionada à execução das emendas parlamentares, da necessidade de aproveitamento do período de estiagem para execução das obras públicas e da prevalência do interesse público primário, impõe-se a revogação dos efeitos da decisão administrativa anteriormente proferida para cumprimento da tutela cautelar.

Diante de todo o exposto, com fundamento nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, razoabilidade, proporcionalidade, supremacia do interesse público, motivação, segurança jurídica e autotutela administrativa, DECIDO:

• REVOGAR os efeitos da decisão administrativa anteriormente proferida para cumprimento da tutela cautelar expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especificamente no que se refere à suspensão dos atos administrativos relacionados à contratação de serviços técnicos especializados de engenharia;

• RESTABELECER os efeitos dos atos administrativos anteriormente suspensos, autorizando o regular prosseguimento da execução contratual;

• AUTORIZAR a emissão das ordens de serviço relacionadas à elaboração dos projetos de engenharia vinculados às emendas parlamentares, convênios, transferências voluntárias e obras de infraestrutura consideradas prioritárias pela Administração Municipal;

• DETERMINAR que a execução contratual observe rigorosamente os mecanismos de fiscalização, controle e acompanhamento previstos na Lei n. 14.133/2021;

• DETERMINAR o encaminhamento da presente decisão à Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras e demais setores competentes para ciência e adoção das providências cabíveis;

• DETERMINAR a publicação integral da presente decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em observância aos princípios da publicidade, transparência administrativa e controle social previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;

• DETERMINAR a remessa de cópia integral da presente decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em observância aos princípios da transparência, cooperação institucional e boa-fé administrativa.

Publique-se.
Cumpra-se.

Rio Crespo/RO, 18 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:742107ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RONDONIA.

A Prefeitura do Município de Rio Crespo/RO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR, com a finalidade de PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Psicólogo para UBS, conforme segue:

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, até o dia 22 de maio de 2026.
As inscrições poderão ser realizadas no mesmo local e horários previstos no edital original, conforme abaixo especificado, podendo ainda enviar via E-mail seletivo.municipio2026@gmail.com, até às 13:30horas do dia 22/05/2026:

• Local: Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
• Horário: 07:30 às 13:30 horas.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
2.1 – Com esta prorrogação, fica modificado o Cronograma previsto no Edital no
Anexo IV**,** ficando conforme a seguir exposto:

05/05/2026	Publicação do Edital
07 a 22/05/2026	Período de Inscrições e Entrega de Títulos
26/05/2026	Homologação das Inscrições
27/05/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
28 e 29/05/2026	Prazo para Interposição de Recursos
03/06/2026	Resultado dos Recursos Interpostos
01/06/2026	Divulgação do Resultado
08/06/2026	Homologação do Resultado Final
15/06/2026	Convocações para Assinatura de Contrato

2.2 - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 18 de maio de 2026.

Comissão Organizadora:

_____
Presidente:

_____
Secretária:

_____
Membro:

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6A907E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
ERRATA DO DECRETO Nº 2618/2026-GAB/PMRC. DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Conforme publicadono dia 30/04/2026. Edição 4223 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O TEMA - DEMOCRACIA SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO E CUIDAR DO BRASIL".

Art. 1º -Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 28 de maio de 2026, das 08h00min as 17h00min, e no dia 29 de maio de 2026 das 08h00min as 12h00min no Auditório da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, tendo como tema central: "Democracia Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

LEIA-SE:
"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O TEMA – SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL**".

Art. 1º -Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 28 de maio de 2026, das 08h00min as 17h00min, e no dia 29 de maio de 2026 das 08h00min as 12h00min no Auditório da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, tendo como tema central: "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil**".

Gabinete do Prefeito, aos 18 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2578906B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDER DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CÉU ASSESSORIA E PUBLICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.777.220/0001-91, com sede na Avenida Jaru, nº 3239, Bairro Setor 05, CEP 76.870-545, Ariquemes/RO, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **BIANCA ALMEIDA SOUSA DE LARA**, inscrita no CPF sob nº ***.829.472-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 47/2025**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 30/2025, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de produção e fornecimento de conteúdo digital, institucional e informativo sob demanda**, conforme justificativa da secretaria demandante, manifestação do fiscal do contrato, anuência da contratada e parecer jurídico favorável constante nos autos
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 47/2025 pelo período de **04 (quatro) meses**, contados a partir de **18 de maio de 2026**, com término em **17 de setembro de 2026**, nos termos do artigo 107 da Lei

Federal nº 14.133/2021 e conforme manifestação jurídica favorável constante dos autos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanecem **inalterados os valores unitários contratados**, mantendo-se o valor mensal de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

Em razão da prorrogação pelo período de 04 (quatro) meses, o valor total do presente Termo Aditivo passa a ser de:

R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais),

conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Período	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de produção e fornecimento de conteúdo digital, institucional e informativo sob demanda, incluindo produção de reels, vídeos para redes sociais, cards, artes e releases para site oficial	Serviço	04 meses	R$ 6.900,00	R$ 27.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 47/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em conformidade com a legislação vigente.

Rio Crespo/RO, 18 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Céu Assessoria E Publicações LTDA
CNPJ nº 18.777.220/0001-91
BIANCA ALMEIDA SOUSA DE LARA
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1ED44CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **19/05/2026 a 17/06/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	ES06	Professor 30H - Pedagogo de Educação Infantil	Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil.
	ES13	Pedagogo Séries Iniciais – 40H	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em séries Iniciais.
	EF03	Auxiliar Educacional I A – 40H (Serviços Gerais)	Ensino Fundamental completo.
	EF03	Auxiliar Educacional I A – 40H (Serviços Gerais) - **PCD**	Ensino Fundamental completo. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	EF01	Auxiliar Educacional I - A – 40H (Merendeira)	Ensino Fundamental completo.
	ES34	Tecnico Em Educação 40H - Secretário Escolar	Ensino Superior Completo nas Áreas de Ciências Sociais.
	ES05	Auxiliar Educacional III – 40H (Nutricionista)	Ensino Superior em Nutrição e/ou Nutrição e Dietética e Registro no Conselho competente.

ANEXO II

ES06– PROFESSOR 30H - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CLASSIF.	NOME
	93º	SILVIA GUIMARÃES VIEIRA
	94º	LUCINEIA FERREIRA DOS ANJOS
	95º	ELAINE ESTEVAM DA CUNHA

ES13 – PROFESSOR (PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	108º	JULIANA GUIMARÃES LIMA
	109º	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA
	110º	DENISE KESTER VIEIRA

EF03 – AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS

ITEM	CLASSIF.	NOME
	53º	KAUÃ WILLYAN LIMA DE OLIVEIRA
	54º	KALYNE PENA DE SOUZA
	55º	ESTELAMAR FARTO DA SILVA
	56º	PAULO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA

EF03 – AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS – (SERVIÇOS GERAIS) - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
	7º	RENATO DA SILVA SANSAO

EF01 – AUXILIAR EDUCACIONAL I - A - 40H (MERENDEIRA)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	33º	JAYNE MANDELLI ELLER
	34º	LIELMA SILVA DE OLIVEIRA
	35º	VANUSA BORDTT DOS SANTOS FEITOSA

ES34 – TECNICO EM EDUCAÇÃO - 40H (SECRETÁRIO ESCOLAR)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	3º	KATIELLI RAIANE ANTUNES ZUMACK

ES05 – AUXILIAR EDUCACIONAL III - 40H (NUTRICIONISTA)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	DEBORAH LEILIANY ALVES GONCALVES GROLA

Palácio Senador "Olavo Pires", 18 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1BC7228A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de recebimento de mercadorias e serviços, processo nº 4011/2025, da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano- SEMMADU".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 166/SEMMADU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de recebimento de mercadorias e serviços, processo nº 4011/2025, da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano- SEMMADU.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: UELITON MORANDE DA SILVA–MATR. 7XX0.
Membros: JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA – MATR.7XX8.
ALINE DA SILVA SIQUEIRA–MATR.30XX7.

- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 15 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DC1F833D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 129.022,62 (cento e vinte e nove mil, vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). Abertura da sessão dia 02 de Junho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2212-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 18 de Maio de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DBCACAA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/SMF/2026

Assunto:Regulamenta a expedição, renovação, alteração, suspensão, cassação e baixa do Alvará de Localização e Funcionamento e institui o Alvará Simplificado de Funcionamento no âmbito do Município de Rolim de Moura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 488 do Código Tributário Municipal (Lei nº 947/2000);
CONSIDERANDOa necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relacionados ao licenciamento de atividades econômicas no Município;
CONSIDERANDOa legislação municipal vigente sobre posturas, uso e ocupação do solo, obras e edificações, e tributação municipal;
CONSIDERANDOque o funcionamento de estabelecimentos sem a necessária licença autoriza embargo administrativo, nos termos do Código de Posturas;
CONSIDERANDOque a compatibilidade da atividade com a zona urbana e com os níveis de impacto previstos na Lei de Zoneamento é requisito essencial à emissão de atos de liberação;
CONSIDERANDOas diretrizes do projeto municipal de liberdade econômica quanto à classificação de risco, simplificação administrativa, autodeclaração, fiscalização orientadora e digitalização de processos;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
RESOLVE:
Art. 1ºEsta Instrução Normativa, no âmbito do Município de Rolim de Moura:
I - a expedição doAlvará de Localização e Funcionamento;
II - a expedição doAlvará Simplificado de Funcionamento;
III - os procedimentos de consulta prévia, licenciamento, alteração cadastral, renovação, revalidação, baixa, suspensão e cassação;
IV - o fluxo administrativo aplicável aos estabelecimentos empresariais, profissionais autônomos, atividades eventuais e demais atividades econômicas sujeitas ao poder de polícia municipal.

Art. 2ºPara os fins desta instrução normativa, considera-se:
I -Alvará de Localização e Funcionamento: ato administrativo que autoriza a instalação e o funcionamento de atividade econômica em imóvel determinado, após verificação do cumprimento das exigências legais, urbanísticas, edilícias, sanitárias, ambientais, tributárias e de posturas;
II -Alvará Simplificado de Funcionamento: ato administrativo expedido preferencialmente por meio eletrônico, com base em autodeclaração do interessado e verificação automatizada ou simplificada dos requisitos mínimos, aplicável às atividades classificadas como de baixo risco e, quando admitido, a determinadas atividades de médio risco controlável;
III -Consulta Prévia de Viabilidade: procedimento administrativo destinado a verificar a compatibilidade entre a atividade pretendida, o endereço indicado, o zoneamento urbano, o enquadramento por nível de uso e as restrições urbanísticas aplicáveis;
IV -Autodeclaração: declaração formal do interessado, sob as penas da lei, acerca da veracidade das informações prestadas e do cumprimento das exigências legais aplicáveis à atividade;
V -Vistoria posterior: verificação realizada após a expedição do alvará simplificado, para conferência do cumprimento das condições declaradas;
VI -atividade de baixo risco: a que não apresente risco significativo à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança coletiva ou ao ordenamento urbano, nos termos do ato municipal de classificação de risco;
VII -atividade de médio risco: a que apresente risco moderado ou controlável, sujeita a licenciamento simplificado e, quando necessário, vistoria programada;
VIII -atividade de alto risco: a que dependa de análise técnica prévia, licenciamento completo e, quando cabível, vistoria obrigatória antes do funcionamento.
Art. 3ºA expedição do alvará observará, cumulativamente:
I - a legislação tributária municipal aplicável ao cadastro mobiliário e às taxas de fiscalização;
II - o Código de Posturas Municipal;
III - o Código de Obras e Edificações;
IV - a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;
V - a legislação sanitária, ambiental, de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndio, quando aplicável.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA
Art. 4ºCompete à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do setor competente de cadastro e fiscalização, coordenar o procedimento de emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 1ºA emissão do alvará dependerá, conforme a natureza da atividade:
I - de manifestação da fiscalização de posturas;
II - de verificação de compatibilidade urbanística;
III - de manifestação da vigilância sanitária,quando cabível;
IV - de apresentação de documento de regularidade do Corpo de Bombeiros,quando exigido;
V - de manifestação ambiental,quando aplicável;
VI - de comprovação da regularidade do imóvel,quando cabível.

§ 2ºA análise poderá ser integrada, física ou eletronicamente, entre as unidades administrativas competentes.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE
Art. 5ºAntes do protocolo do pedido de alvará, o interessado deverá submeterConsulta Prévia de Viabilidade, indicando, no mínimo:
I - endereço do imóvel;
II - inscrição imobiliária, quando houver;
III - atividade principal e secundárias, com indicação do CNAE;
IV - área utilizada;
V - tipo de ocupação do imóvel;
VI - se haverá atendimento ao público, estoque, manipulação de alimentos, uso de equipamentos especiais, ruído relevante ou necessidade de adaptações físicas.

Art. 6ºA consulta prévia verificará:
I - a compatibilidade do uso com a zona urbana correspondente;
II - o enquadramento da atividade nos níveis de impacto e usos compatíveis previstos na Lei de Zoneamento;
III - a existência de restrição urbanística específica;
IV - a necessidade de licenciamento sanitário, ambiental, edilício ou de segurança;
V - a possibilidade de enquadramento no regime simplificado.
§ 1ºAs atividades enquadradas em níveis 1 e 2 de uso, em regra, poderão ser tratadas como base preferencial para análise de baixo impacto e impacto reduzido, sem prejuízo da classificação de risco por ato específico.
§ 2ºO § 1º, considera o disposto no art.60 da Lei Complementar nº 269/2019 que definio nível 1 como de baixíssimo impacto e o nível 2 como de baixo impacto, ambos sujeitos à compatibilidade por zona; os níveis 3, 4 e 5 demandam restrições e controles mais intensos, inclusive consulta a órgãos ambientais, circulação viária, EIV e medidas mitigadoras, conforme o caso.
§ 3ºA viabilidade deferida não substitui os demais atos públicos de liberação exigíveis.

CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 7ºO Alvará de Localização e Funcionamento será exigido para o exercício regular de atividade econômica permanente no Município, ressalvadas as hipóteses de dispensa formal previstas em lei ou ato regulamentar específico.
Art. 8ºO pedido de alvará ordinário será instruído, no mínimo, com:
I - requerimento padrão;
II - documento de constituição da pessoa jurídica ou documento pessoal do interessado, conforme o caso;
III - comprovante de inscrição no CNPJ, quando aplicável;
IV - documento que comprove a posse, propriedade, locação, cessão ou autorização de uso do imóvel;
V - número da inscrição imobiliária, quando houver;
VI- autodeclaração ou formulário técnico padronizado do Município;
VII- licença ambiental, quando exigível;
VIII- documento do Corpo de Bombeiros, quando exigível;
IX- “habite-se” ou documento equivalente de regularidade da edificação, quando a atividade depender da comprovação de regularidade construtiva ou de alteração física relevante do imóvel;
X- comprovante de recolhimento da taxa municipal correspondente, quando devida, na forma da legislação tributária municipal.
§ 1ºA exigência documental será proporcional ao grau de risco da atividade.
§ 2ºÉ vedada a exigência de documento ou procedimento não previsto em lei, regulamento ou ato normativo interno previamente publicado, em consonância com a diretriz do projeto local de liberdade econômica.
Art. 9ºO alvará deverá conter, no mínimo:
I - nome empresarial ou nome do responsável;
II–númeroCPF ou CNPJ;
III - endereço do estabelecimento;
IV - atividade principal e secundárias autorizadas;
V - número do cadastro municipal;
VI - prazo de validade, quando aplicável;
VII - ressalvas, condicionantes e restrições;
VIII - QRcode, chave eletrônica ou mecanismo de verificação, quando emitido digitalmente.
Art. 10.O alvará ordinário poderá ser:
I -definitivo, para atividades permanentes, sem prejuízo de renovações específicas exigidas por legislação setorial;
II -precário ou temporário, quando se tratar de atividade provisória, sazonal, eventual ou condicionada a prazo certo, a exemplo do que o Código de Posturas já prevê para atividades e eventos provisórios.
CAPÍTULO V
DO ALVARÁ SIMPLIFICADO DE FUNCIONAMENTO
Art. 11.Fica instituído oAlvará Simplificado de Funcionamento, aplicável às atividades classificadas como de baixo risco e, por decisão do Poder Executivo, a atividades de médio risco controlável, desde que compatíveis com:
I - o zoneamento urbano;
II - o nível de uso admitido para a zona;
III - a regularidade mínima do imóvel;
IV - a inexistência de exigência de vistoria prévia obrigatória por norma específica.

Art. 12.O Alvará Simplificado de Funcionamento será expedido com base em:
I - consulta prévia de viabilidade favorável;
II - preenchimento de formulário eletrônico ou físico simplificado;
III - autodeclaração do interessado;
IV - cadastro fiscal municipal;
V - pagamento da taxa devida, quando exigível;
VI - ausência de impedimento urbanístico, sanitário, ambiental ou de segurança previamente identificado.
Art. 13.O interessado declarará, sob as penas da lei:
I - que as informações prestadas são verdadeiras;
II - que a atividade pretendida corresponde ao CNAE informado;
III - que o imóvel é compatível com a atividade;
IV - que atende às exigências urbanísticas, edilícias, sanitárias, ambientais, de segurança e posturas aplicáveis;
V - que permitirá a fiscalização posterior;
VI - que está ciente de que a falsidade, omissão ou divergência material ensejará suspensão ou cassação do alvará, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 14.Não poderão ser enquadradas no Alvará Simplificado:
I - atividades classificadas como de alto risco;
II - atividades sujeitas a estudo prévio de impacto de vizinhança;
III - atividades incompatíveis com a zona urbana do imóvel;
IV - atividades sujeitas a vistoria prévia obrigatória;
V - atividades que dependam de licenciamento ambiental prévio;
VI - atividades com manipulação de substâncias inflamáveis, tóxicas ou perigosas, salvo disciplina específica;
VII - atividades que, por disposição legal específica, exijam licença sanitária prévia sem possibilidade de liberação simplificada;
VIII - atividades em imóveisirregularesou clandestinosquantoà ocupação ou em loteamentos/parcelamentos não aprovados, quando a irregularidade impedir o ato liberatório, observada a Lei de Zoneamento.
Art. 15.O Alvará Simplificado:
I - terá emissão preferencialmente automática ou semiautomática;
II - produzirá efeitos imediatos, salvo condicionante expressa;
III - ficará sujeito à fiscalização posterior;
IV - poderá conter condicionantes específicas de adequação.
Art. 16.Para fins de licenciamento, o Município adota a classificação de atividades de baixo risco estabelecida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM)e Lei da Liberdade Econômica (nº 13.874/2019).
Parágrafo Único.Eventuais atualizações na listagem nacional, bem como a inclusão de atividades de baixo risco específicas de interesse local, poderão ser formalizadas mediante Portaria do Secretário Municipal deFazenda.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE TÉCNICA E DOS PRAZOS
Art. 17.O procedimento obedecerá aos seguintes prazos máximos:
I -Imediatopara atividades de baixo risco e escritórios de contato, condicionada à compensação da taxa, quando exigível;
II- até2 dias úteispara análise da consulta prévia de viabilidade simplificada;
III- até15 dias úteispara emissão do alvará ordinário de atividades de médio risco;
IV - até30 dias úteispara atividades de maior complexidade ou que dependam de manifestação técnica externa ou setorial.
§ 1ºOs prazos poderão ser suspensos por uma única vez para complementação documental.
§ 2ºNão atendida a exigência no prazo assinalado, o processo poderá ser arquivado.
§ 3ºA aprovação tácita, quando adotada pelo Município após a edição da lei local de liberdade econômica, observará os limites da regulamentação específica e não se aplicará às hipóteses legalmente excluídas.
§ 4ºA notificação eletrônica de eventuais exigências complementares, suspende o prazo para a Administração, que voltará a fluir somente após o seu cumprimento integral.

CAPÍTULO VII
DA VISTORIA, FISCALIZAÇÃO, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO
Art. 18.As atividades licenciadas por alvará simplificado ficam sujeitas a vistoria posterior, orientadora e fiscalizatória.
Parágrafo Único:Fica estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da expedição automática do alvará localização e funcionamento, a não realização de fiscalização e ou vistoria no estabelecimento, da se por definitivo a licença expedida.
Art. 19.A fiscalização observaráocaráter prioritariamente orientador nos casos de irregularidades formais ou sanáveis, sem prejuízo da adoção imediata de medidas coercitivas quando houver risco à saúde, segurança, higiene, sossego público ou meio ambiente, em conformidade com a lógica do Código de Posturas e do projeto local de liberdade econômica.
Art. 20.O alvará poderá sersuspensoquando:
I - houver pendência sanável apurada em fiscalização;
II - houver necessidade de adequação técnica em prazo determinado;
III - houver descumprimento de condicionante não essencial, sem risco imediato.
Art. 21.O alvará poderá sercassadoquando:
I - constatada falsidade ideológica, omissão relevante ou fraude documental;
II - a atividade for exercida em desacordo com a atividade autorizada;
III - houver funcionamento em desacordo com o zoneamento urbano;
IV - houver reincidência grave em infrações de posturas, higiene, sossego, segurança ou legislação urbanística;
V - a atividade funcionar sem a necessária licença ou em desconformidade insanável, hipótese em que o Código de Posturas já autoriza embargo;
VI - houver infração urbanística apta a ensejar cassação de alvará, embargo ou multa, nos termos da Lei de Zoneamento.
Art. 22.Nos casos de funcionamento sem licença, ou em situação prejudicial à saúde, higiene, segurança e sossego público, poderá ser aplicadoembargo administrativo, conforme o Código de Posturas.

CAPÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃO, RENOVAÇÃO E BAIXA
Art. 23.O interessado deverá requerer alteração do alvará quando houver:
I - mudança de endereço;
II - alteração da atividade principal ou secundária;
III - aumento de área ou mudança estrutural relevante;
IV - alteração de razão social ou responsável legal;
V - alteração do grau de risco da atividade.
Art. 24.Haverá renovação específica quando exigida por norma sanitária, ambiental, de segurança ou por prazo determinado no próprio ato.
Art. 25.A baixa do alvará será requerida pelo interessado ou promovida de ofício quando:
I - cessada a atividade;
II - encerrada a inscrição cadastral;
III - constatado abandono da atividade;
IV - houver decisão administrativa definitiva de cassação.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26.A Secretaria competente expedirá:
I - formulário padronizado de consulta prévia;
II - modelo de autodeclaração;
III - checklist documental por grau de risco;
IV - tabela de enquadramento por CNAE e nível de uso;
V - manual operacional do sistema eletrônico.
Art. 27.Os casos omissos serão decididos pelo órgão competente, com apoio técnico das unidades de Fazenda, Posturas, Obras, Vigilância Sanitária e, quando necessário, meio ambiente, observada a legislação municipal aplicável.
Art. 28.Esta Instrução Normativaentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura RO,18 de maio de2026.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
MODELO DEAUTODECLARAÇÃO
AUTODECLARAÇÃO PARA ALVARÁ SIMPLIFICADO

A empresa_____, inscritano CNPJ/CMEI sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:
1.Todas as informações prestadas no formulário eletrônico e nos documentos anexados são verdadeiras e completas.
2.Que as atividades da empresa são enquadradas no nível de baixo risco/escritório de contato.
3.A atividade econômica pretendida é compatível com a legislação de zoneamento, com o Código de Obras e Posturas, com as normas ambientais e com as normas de segurança contra incêndio aplicáveis.
4.O imóvel onde o estabelecimento funcionará atende a todas as exigências municipais relativas à infraestrutura, acessibilidade, área mínima e condições sanitárias.
5.O Município está autorizado a realizar, a qualquer tempo, vistorias e fiscalizações para verificar a conformidade das informações declaradas.
6.Declara ainda estarciente de que a falsidade nesta declaração sujeita-me às sanções civis, administrativas e criminais cabíveis,inclusive a cassação do alvará emulta, sem prejuízo das penasprevistas no art. 299 do Código Penal.

Local e data: Rolim de Moura/RO,____/____/2026.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8F357E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM

ATA Nº 076 – SESSÃO ORDINÁRIA
Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h15min, na Sala dos Conselhos, localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em Rolim de Moura/RO, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a realização da sua 076ª Sessão Ordinária.
Estiveram presentes:
Presidente do Conselho e representante da Organização dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura (OMEROM): **Sr. Antônio Clêis da Rocha Silva**;
Representante da União Municipal das Associações de Moradores de Rolim de Moura (UMAM): **Sr. João Pereira dos Santos**;
Associação dos Idosos: **Sr. João Ferreira da Silva**;
Representante da Parróquia Nossa Senhora Aparecida: **Sr. Mauro Moreira da Silva**;
Convidada da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS): **Srª Carla Daniela Mota** (Coordenadora do CCI);
Secretária Municipal de Planejamento: **Srª Nelynha de Sousa Miranda**;
Secretária Executiva do Conselho: **Srª Elizângela de Fátima Vieira Dias**.
O Presidente, Sr. Antônio Clêis da Rocha Silva, cumprimentou a todos e pediu ao Sr. **Mauro Moreira da Silva** pra fazer uma oração do Pai Nosso, após a oração deu-se início à ordem do dia.
01 – Atualização da Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Regimento Interno
A comissão constituída na reunião anterior, composta pelo Sr. Antônio Clêis da Rocha Silva, pela Srª Carla Daniela Mota e pela Srª Estefani Maria da Silva Prado, apresentou as propostas de alteração na Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e no Regimento Interno, contemplando a correção do nome da instituição, a atualização de expressões e termos desatualizados ou gramaticalmente inadequados, bem como a ampliação do mandato dos conselheiros, visando garantir melhores condições para o planejamento, o desenvolvimento e a execução dos projetos do Conselho.
Após apresentação e debate, as propostas foram submetidas a votação e **aprovadas por unanimidade** pelos membros presentes.
02 – Alimentação no Centro de Convivência do Idoso – CCI
Foi levantada pelos conselheiros a questão da diminuição de legumes na alimentação oferecida aos idosos no Centro de Convivência do Idoso. A coordenadora do CCI, **Srª Carla Daniela Mota** esclareceu ocorrido deixando assim o conselho satisfeito com o esclarecimento.
03 – Visita à Casa do Idoso de Espião do Oeste e à Santa Casa de Misericórdia de Cacoal.
O Presidente informou sobre a realização de visita à Casa do Idoso no Município de Espião do Oeste e à Santa Casa de Misericórdia de Cacoal, com o objetivo de conhecer as condições de atendimento oferecidas às pessoas idosas naquelas instituições e promover o intercambiamento de boas práticas. Os conselheiros debateram os resultados observados e ressaltaram a importância de tais visitas para o aprimoramento dos serviços prestados no município.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.
Eu, Elizângela de Fátima Vieira Dias, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os participantes.

Rolim de Moura/RO, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO CLÊIS DA ROCHA SILVA
Presidente do CMDPI/RM

ELIZÂNGELA DE FÁTIMA VIEIRA DIAS
Secretária Executiva

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:D4A45E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO DO GESTOR DO FUNDO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 009/CMDCA-RM/2026.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Aprovação do Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 322/2026-CMDCA** do dia 07/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2026, na Edição de n° 4231. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme aprovação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O Sr. Conselheiro Amós de Barros Eler e Sr. Dion de Maio Moura, conforme aprovado por unanimidade na ata de reunião nº 322/2026, pauta 05 no dia 07/05/2026 deste conselho.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de Maio de 2026.

SOLANGE FERREIRA JORDAO
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:C1EE049A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS/RM

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhora Geiciane Louback Feitoza, no cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 141/2012, em conformidade com o artigo 36, convida toda a população para participar presencialmente da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 1º QUADRIMESTRE DE 2026.
A audiência será realizada no dia 29 de maio de 2026, às 08h30min, na Câmara Municipal de Rolim de Moura, ocasião em que serão apresentados os resultados e ações desenvolvidas pela gestão da saúde referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2026.

A participação da sociedade é fundamental para o fortalecimento da transparência e do controle social na saúde pública.

Participe!

GEICIANE LOUBACK FEITOZA
Secretária Fundo Municipal de Saúde R. Moura

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:FBF716E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3194/2026 DE 06/05/2026

Decreto n° 3194/2026 de 06/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1744/2026 de 06/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.444 C.C. nº 62.360-1Convênio nº 171/2026/PGE-DERADM- Recuperação
de Estradas Vicinais

182 - 3.3.90.39.00.00

17010000

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

350.000,00

Total Suplementação: 350.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos sem despesas correspondentes, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 6 de Maio de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:25934233

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3195/2026 DE 06/05/2026

Decreto n° 3195/2026 de 06/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1745/2026 de 06/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.444 C.C. nº 62.360-1Convênio nº 171/2026/PGE-DERADM- Recuperação
de Estradas Vicinais

182 - 3.3.90.39.00.00

17010000

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4.590,00

Total Suplementação: 4.590,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

47 - 9.9.99.99.00.00

15000000

RESERVA DE CONTINGENCIA

4.590,00
Total Redução: 4.590,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 6 de Maio de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:45B19D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3196/2026 DE 06/05/2026

Decreto n° 3196/2026 de 06/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1746/2026 de 06/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$85.573,64 (oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04 SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001 GABINETE DA SEMED
04.001.12.361.0004.1.445 C.C. 62.155-2 CONV EST Nº 104/2026/PGE-SEDUC AQUIS PLAYGROUND ESCOLA GEONE SILVA

183 - 4.4.90.52.00.00

15710000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

85.573,64

Total Suplementação: 85.573,64
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 2.4.2.2.51.0.1.01 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS 85.573,64
Total da Receita: 85.573,64
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 6 de Maio de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:18A2554B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3197/2026 DE 06/05/2026

Decreto n° 3197/2026 de 06/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1747/2026 de 06/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.351,65 (seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04 SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001 GABINETE DA SEMED
04.001.12.361.0004.1.445 C.C. 62.155-2 CONV EST Nº 104/2026/PGE-SEDUC AQUIS PLAYGROUND ESCOLA GEONE SILVA

183 - 4.4.90.52.00.00

15710000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.351,65

Total Suplementação: 6.351,65
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

47 - 9.9.99.99.00.00

15000000

RESERVA DE CONTINGENCIA

6.351,65
Total Redução: 6.351,65

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 6 de Maio de2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F9FECB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3199/2026 DE 18/05/2026

Decreto n° 3199/2026 de 18/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 21/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	

7 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	50.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 18 de Maio de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5024B5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

O **Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 7 do Edital nº 001/2026/SEMED, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para fins de adesão ao serviço voluntário:

E.M.E.I.E.F. GEONE SILVA FERREIRA

Função: Mediador de Inclusão e Aprendizagem

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
1.	MARIA RENY RODRIGUES	Geral
2.	SIMÔNICA DOS SANTOS	Geral

E.M.E.I.E.F. GEONE SILVA FERREIRA
Função: Agente de Apoio à Infraestrutura Escolar

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
4.	LEIDILENE DA SILVA CASINATO	Específica

DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
2.1. Os candidatos deverão comparecer à sede da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 19 de maio de 2026, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00**, munidos dos DOCUMENTOS ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES listados no item 7.7 do Edital de Abertura (RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Certificado de Escolaridade, Dados Bancários e Atestado de Saúde Admissional).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O não comparecimento no prazo estipulado ou A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO implicará na **desclassificação automática**, sendo convocado o próximo candidato da lista, conforme o item 7.4 do Edital 001/2026.
A jornada de trabalho diária será definida no ato da assinatura do Termo de Adesão, conforme a necessidade da unidade escolar (4, 6 ou 8 horas).

São Felipe d'Oeste/RO, 18 de maio de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:00AC66B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.085.816/0001-81, com sede na Rua Dona Joana de Gusmão, nº 76, Bairro Jardim Guanabara na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Christian Joseph Souza Carvalho, brasileiro, divorciado, portador do CI/RG nº 16.771.084-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 098.149.268-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 012/2023, oriundo do Processo Administrativo N° 184/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/CIMCERO/2022 da Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2023 na modalidade de Carona com espeque no Decreto nº 7892/2013 e Lei Federal 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do acréscimo de prazo

Fica acrescido o prazo de 03 (três) meses a contar do dia 18/05/2026, devendo se encerrar o novo prazo em 18/08/2026 conforme Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 recepcionados pelo Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2024.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 012/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026. 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FA8B30CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª ATA DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1ª ATA DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3650-2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS RESIDENCIAIS
Aos 18 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 024/2026, com a finalidade de lavrar a presente Ata referente ao Chamamento

Público destinado à locação de imóveis urbanos residenciais para atendimento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF, visando o acolhimento da população quilombola dos Distritos de Santo Antônio e Pedras Negras, quando em deslocamento ao Município para tratamento de saúde, atividades administrativas e demais demandas essenciais.
O presente procedimento administrativo foi instaurado mediante solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF, estando devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Análise de Riscos, Termo de Referência, parecer jurídico prévio e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Consta ainda nos autos declaração emitida pelo Departamento de Patrimônio informando a inexistência de imóvel público disponível apto ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria demandante.
O Edital de Chamamento Público foi publicado em 03 (três) oportunidades distintas, visando ampliar a publicidade e oportunizar a participação de eventuais interessados na locação de imóveis aptos ao atendimento da finalidade pública pretendida.
Registra-se que as duas primeiras publicações restaram desertas, sem apresentação de propostas por interessados.
Diante da ausência de participantes, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF para manifestação quanto à permanência da necessidade da contratação, ocasião em que a Secretaria informou que a demanda permanecia necessária e imprescindível ao atendimento da política pública executada, solicitando a republicação do Chamamento Público.
Somente após a terceira publicação houve apresentação de proposta pelo Sr. EDINO DE OLIVEIRA NUNES, CPF nº 550.xxx.xxx-34, referente ao imóvel urbano residencial localizado na Avenida Brasil, Bairro Cidade Alta, nº 4601, São Francisco do Guaporé/RO.
A documentação apresentada foi inicialmente submetida à análise da Comissão Permanente de Licitação, verificando-se sua regularidade formal quanto aos documentos apresentados pelo proponente.
Posteriormente, os autos do processo, juntamente com a proposta apresentada, foram encaminhados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF, para manifestação quanto ao atendimento do imóvel às necessidades da Administração Pública.
Em manifestação juntada aos autos, a Secretaria demandante informou que o imóvel apresentado atende às necessidades da Pasta e à finalidade pretendida no Chamamento Público.
Somente após a manifestação favorável da Secretaria demandante, os autos foram encaminhados à Comissão de Avaliação de Imóveis para realização de vistoria técnica e avaliação mercadológica do imóvel apresentado.
Conforme instrução técnica juntada aos autos, a Comissão constatou que o imóvel atende de forma satisfatória às necessidades da Administração, estando localizado em área urbana de fácil acesso, possuindo estrutura compatível com as exigências previstas no Termo de Referência, contendo dormitórios, sala, cozinha, banheiro, instalações elétricas e hidráulicas em funcionamento.
A Comissão registrou ainda a necessidade de pequenos ajustes e adequações estruturais, os quais deverão ser providenciados antes da ocupação definitiva do imóvel.
Após avaliação mercadológica, verificou-se que o valor compatível com os preços praticados no mercado local para imóveis com características semelhantes encontra-se entre R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R$ 6.000,00 (seis mil reais).
A proposta inicial apresentada pelo interessado foi no valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Diante disso, visando maior vantajosidade para a Administração Pública, foi encaminhado Ofício nº 22/CPL/2026 ao proponente apresentando contraproposta no valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Em resposta ao referido Ofício, o proponente apresentou contraproposta no valor mensal de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), justificando o valor em razão das características do imóvel, localização, estrutura física e custos necessários de manutenção e adequações.
Após nova análise, verificou-se que o valor apresentado pelo proponente encontra-se compatível com os parâmetros apontados pela Comissão de Avaliação de Imóveis e com os valores praticados no mercado local.
Os autos foram encaminhados ao Controle Interno para análise quanto à regularidade processual, tendo sido emitido Parecer Técnico favorável ao prosseguimento do feito.
A Controladoria Geral do Município registrou que o procedimento foi regularmente instruído com documentos de planejamento, justificativa da necessidade, declaração de inexistência de imóvel público apto, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Chamamento Público, publicações, proposta apresentada, manifestação da Secretaria demandante, avaliação técnica do imóvel, negociação administrativa do valor e demais documentos correlatos.
O Controle Interno destacou ainda que, embora o proponente possua vínculo originário com o Município na condição de servidor efetivo ocupante do cargo de Vigilante, não foram identificados elementos de favorecimento, ingerência, direcionamento ou conflito material de interesses, ressaltando que o proponente não atua na CPL, não integra a Secretaria demandante e não possui função decisória relacionada ao procedimento.
Posteriormente, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município, a qual emitiu Parecer Jurídico opinando pela possibilidade jurídica de prosseguimento do procedimento.
A Procuradoria consignou que o processo observou os princípios da legalidade, publicidade, transparência, economicidade e interesse público, destacando que o Edital foi publicado em 03 (três) oportunidades, sendo as duas primeiras chamadas desertas, circunstância que demonstra a tentativa da Administração de ampliar a publicidade e assegurar a participação de eventuais interessados.
O parecer jurídico registrou ainda que não foram identificados elementos concretos de favorecimento ou direcionamento, considerando a ausência de participação do proponente nos atos preparatórios, decisórios, de avaliação, fiscalização ou gestão contratual, concluindo pela regularidade jurídico-formal do procedimento e pela possibilidade de prosseguimento da contratação.
Após análise conjunta da documentação apresentada, manifestação da Secretaria demandante, vistoria técnica, avaliação mercadológica, manifestação do Controle Interno e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, a Comissão Permanente de Licitação conclui que a proposta apresentada pelo Sr. EDINO DE OLIVEIRA NUNES, no valor mensal de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), referente à locação do imóvel urbano residencial localizado na Avenida Brasil, Bairro Cidade Alta, nº 4601, São Francisco do Guaporé/RO, encontra-se apta para futura contratação pela Administração Pública, por atender às exigências previstas no Chamamento Público e aos interesses da Administração.
Registra-se ainda que, conforme previsto no instrumento convocatório, o prazo do credenciamento permanecerá aberto para recebimento de novas propostas, as quais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e, estando em conformidade com as exigências editalícias, integrarão lista de credenciados aptos à futura contratação pela Administração Pública.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de maio de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 024/2026

ANDREIA F. FÉBA
Equipe de Apoio
Portaria n. 24/2026

MIKAEL DA S. PERES
Equipe de Apoio
Portaria n. 24/2026

MATHEUS FELIPE B. DA SILVA
Equipe de Apoio
Portaria n. 24/2026

RAPHAEL JÚNIOR O. DE SOUZA
Equipe de Apoio
Portaria n. 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5F878EFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2026 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 163/2026 EM RAZÃO DA SERVIDORA LUZINETE LINS DE ARAÚJO PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 174/2026

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 163/2026 EM RAZÃO DA SERVIDORA LUZINETE LINS DE ARAÚJO PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
DECRETA:
Art. 1º - Fica RETIFICADO, o Decreto nº 163/2026, em razão da servidora LUZINETE LINS DE ARAÚJO, apenas no que diz respeito ao motivo do afastamento, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE: "A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE CARÁTER PARTICULAR."
LEIA-SE: "POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA."

ONDE LÊ-SE: "para continuar tratando de assuntos de caráter particular".
LEIA-SE: "por motivo de doença em pessoa da família".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7B9FF499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2026 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 163/2026 EM RAZÃO DA SERVIDORA LUZINETE LINS DE ARAÚJO PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 174/2026

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 163/2026 EM RAZÃO DA SERVIDORA LUZINETE LINS DE ARAÚJO PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
DECRETA:
Art. 1º - Fica RETIFICADO, o Decreto nº 163/2026, em razão da servidora LUZINETE LINS DE ARAÚJO, apenas no que diz respeito ao motivo do afastamento, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE: "A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE CARÁTER PARTICULAR."
LEIA-SE: "POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA."

ONDE LÊ-SE: "para continuar tratando de assuntos de caráter particular".
LEIA-SE: "por motivo de doença em pessoa da família".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9983F4B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PAMELA APARECIDA CANDIDA DA CRUZ EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 430/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PAMELA APARECIDA CANDIDA DA CRUZ EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III – PMDA 03**, a senhora **PAMELA APARECIDA CANDIDA DA CRUZ** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0F5AFB02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JAIR DOS SANTOS TEODORO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 431/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JAIR DOS SANTOS TEODORO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PMDA 02**, o servidor **JAIR DOS SANTOS TEODORO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:080B4026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARTELIANA MARTIS DE SOUZA DA CRUZ EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 432/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARTELIANA MARTIS DE SOUZA DA CRUZ EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PMDA 02**, a senhora **MARTELIANA MARTINS DE SOUZA** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:581FA0D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALDA BRUNA SANTOS DE FREITAS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 433/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALDA BRUNA SANTOS DE FREITAS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II - PMDA 04**, a senhora **ALDA BRUNA SANTOS DE FREITAS** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4DD304AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2026 INSTITUÍDA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DO CENSO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, DORAVANTE DENOMINADA COMISSÃO.

PORTARIA Nº 87/2026
São Miguel do Guaporé-RO, 14 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e
CONSIDERANDO a importância estratégica do Censo Escolar para o planejamento e financiamento da educação básica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.113/2020 (novo FUNDEB) e pelas Portarias anuais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fidedignidade, a transparência e a qualidade dos dados declarados no Censo Escolar, que impactam diretamente a distribuição de recursos federais e estaduais para o município;
CONSIDERANDO a responsabilidade civil, administrativa e penal dos gestores pela veracidade das informações prestadas, conforme o Decreto Federal nº 6.425/2008;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Validação do Censo Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé-RO, doravante denominada Comissão.
Art. 2º A Comissão terá como finalidade acompanhar, validar e fiscalizar todas as etapas do processo de coleta e declaração de dados do Censo Escolar, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a precisão das informações.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Marizete Dias de Carvalho, Coordenadora Municipal do Censo Escolar – Presidente;

II. Cleuni Leite Lobato Ferreira, Representante da Equipe de Inspeção Escolar/Supervisão Pedagógica;
III. Alexandra Aparecida Rech, Representante do Setor de Tecnologia da Informação/Tecnologia Educacional;
IV. Juliene Rodrigues, Representante do Setor de Planejamento/Estatística;
V. Elielto Ferreira Kumm, Representante dos Gestores Escolares (Diretores);
VI. Danilo Dos Anjos, Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB).
§ 1º Os membros da Comissão serão designados por esta Portaria e exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares.
§ 2º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Validação do Censo Escolar:
I. Coordenar e orientar o processo de coleta de dados do Censo Escolar em todas as unidades de ensino da rede municipal;
II. Analisar e validar as informações inseridas no Sistema Educacenso (INEP), confrontando-as com os registros escolares e documentação comprobatória;
III. Realizar visitas in loco e/ou auditorias amostrais nas unidades de ensino para conferência das matrículas, turmas, profissionais escolares e demais dados declarados;
IV. Identificar e propor correções para inconsistências, erros ou omissões nos dados do Censo Escolar, em articulação com as escolas e o INEP;
V. Garantir o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos pelo INEP para as etapas de Matrícula Inicial e Situação do Aluno;
VI. Promover a capacitação e o suporte técnico aos responsáveis pelo preenchimento do Censo Escolar nas unidades de ensino;
VII. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e um relatório final de validação do Censo Escolar, a ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal;
VIII. Atuar como instância consultiva e deliberativa em questões relativas ao Censo Escolar no âmbito municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 13/SEMUG/2025

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:BCEE5704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N.024/2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor WESNER MAYKON MACHADO, nomeado através da Portaria n. 090/2025 de 30 de maio de 2025 para o Cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 18 de MAIO de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:49359A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2024
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA J R GONZALEZ - ME, PARA FINS DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 01/2026, CONSISTENTE NA AMPLIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CALÇADAS MUNICIPAIS.
O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa no Município de Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Senhor **DEROZ GOMES DA SILVA**, Portaria nº 417/GAB/PMS/2025, e, de outro lado, a empresa **J R GONZALEZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.076.736/0001-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 1236/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de **acréscimo ao Contrato nº 01/2026**, consistente na **ampliação da execução de calçadas municipais no Município de Seringueiras/RO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, peças técnicas de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas e projeto técnico anexados ao Processo Administrativo nº 1236/2024.
A ampliação contratual ora formalizada contempla a execução de serviços adicionais vinculados ao objeto originalmente contratado, especialmente relacionados à construção/ampliação de calçadas, incluindo, conforme documentação técnica, serviços de administração e controle, movimentação de terra, execução de calçadas, guias e acessibilidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

O presente aditamento decorre da necessidade superveniente de **ampliação da execução de calçadas**, identificada no curso da execução contratual, com vistas à melhor adequação técnica do objeto, à ampliação do alcance da obra pública e ao atendimento do interesse público envolvido.
Conforme Memorando nº 111/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o aditivo tem por finalidade a consolidação do acréscimo de serviço referente ao Processo Administrativo nº 1236/2024 e ao Contrato nº 01/2026, no valor de **R$ 53.000,00**, destinando-se à ampliação inicialmente contratada e à melhor adequação técnica da obra.
As peças técnicas de engenharia anexadas indicam que a ampliação se refere à **Construção de Calçadas – Aditivo**, tendo como responsável técnica a Engenheira Civil **Silvia Priscila Souza Lemos**, CREA nº **15867-D/RO**, com especificações próprias para execução dos

serviços, observância das normas técnicas pertinentes e adoção das medidas necessárias à segurança, qualidade e regularidade técnica da obra.
O projeto técnico complementar identifica a obra como **ampliação de calçada**, com extensão de **420,00 metros**, contemplando detalhes construtivos, corte da calçada, desvio em calçada, rampa de acessibilidade e rampa de acesso de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas disposições relativas à alteração dos contratos administrativos quando necessária a modificação do objeto ou do valor contratual em razão de acréscimos quantitativos e/ou adequações técnicas vinculadas à consecução do interesse público.

A alteração contratual ora promovida deverá observar os limites legais aplicáveis, a compatibilidade com o objeto originalmente pactuado, a motivação administrativa, a justificativa técnica, a existência de disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a regularidade formal do procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

Em razão do presente acréscimo contratual, fica acrescido ao Contrato nº 01/2026 o valor de **R$ 53.000,00** — cinquenta e três mil reais —, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos constante do Memorando nº 111/2026.
O valor ora acrescido passa a integrar o valor global do Contrato nº 01/2026, para todos os fins de direito, observados os limites legais de acréscimo contratual, a dotação orçamentária própria e as demais formalidades exigidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria indicada pelo setor competente, devendo a execução financeira observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas aplicáveis à despesa pública.
Conforme Ofício nº 111/CONV/PMS/2026, encaminhado à CAIXA, referente ao **CE nº 950219/2023/MCIDADES/CAIXA – Transferegov.br nº 055945/2023**, a ampliação do projeto e das metas do objeto pactuado será realizada mediante aditivo ao contrato firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, utilizando-se recursos provenientes da economia gerada no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS

A execução dos serviços acrescidos deverá observar integralmente as especificações técnicas, o memorial descritivo, os projetos de engenharia, as normas técnicas aplicáveis, as determinações da fiscalização contratual e as orientações da Administração Pública Municipal.
Os serviços deverão ser executados em conformidade com as peças técnicas anexadas, especialmente quanto aos itens relativos à movimentação de terra, escavação, compactação, lastro, execução de passeio em concreto, pintura de meio-fio e instalação de piso podotátil, quando aplicáveis ao escopo do aditivo.
A CONTRATADA permanece obrigada a manter equipe técnica adequada à execução dos serviços, inclusive engenheiro responsável, mestre de obras e demais profissionais necessários, nos termos das exigências constantes do memorial descritivo e das condições técnicas da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente Termo Aditivo será exercida pelo servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, controlar, medir, atestar e verificar a conformidade dos serviços executados com o contrato, o aditivo, os projetos, o memorial descritivo e as especificações técnicas.
A atuação fiscalizatória da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pela observância das normas técnicas, pela segurança dos trabalhadores e terceiros, pela qualidade dos materiais empregados e pela correção de eventuais vícios, falhas ou desconformidades verificadas durante ou após a execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem ratificadas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

O presente instrumento não importa novação contratual, mas tão somente alteração pontual do ajuste originário, para fins de acréscimo ao objeto contratado, mantida a vinculação ao processo administrativo, à proposta vencedora, ao instrumento convocatório, às peças técnicas e às demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, observadas as exigências de transparência, publicidade, controle e registro do ato administrativo, inclusive, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais utilizados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam expressamente todas as cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, garantias, sanções, regras de fiscalização, pagamento, execução e demais disposições constantes do Contrato nº 01/2026, desde que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de São Miguel do Guaporé, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras/RO, 15 de maio de 2026.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 417/GAB/PMS/2025

J R GONZALEZ - ME
CNPJ nº 11.076.736/0001-60
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3F9B7753

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 89/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 1.565.840,18 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 42/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, BEM COMO NA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E TENDAS.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 01/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 18 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:14DEE23E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO N° 40/DCL/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°40/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 123/SEMSAU/2026.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/DCL/2026**, realizada dia **06/05/2026 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo: **Esta Administração não Adquiri produtos acima do orçado OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 7468725), DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 18 de MAIO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:38CCAE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 25/DCL/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 25/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
Processo Administrativo: Nº 1394/SEMOSP/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 25/DCL/2026**, realizada dia **27/04/2026 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, **MOTIVO: o item está acima do valor orçado. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETINHA PARA USO DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 18 de maio de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A5693C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 097/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 097/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 18 de maio de 2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÕES DOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FIRMADOS COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2024, DECRETO Nº 110/2024, DECRETO Nº 081/2025, QUE HOMOLOGOU O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que os Contratos por Prazo Determinado firmados com base no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1.980/2024, Homologado Pelo Decreto nº 110/GAB/PMS/2024 e Prorrogado pelo Decreto nº 081/GAB/PMS/2025, se inspiram em 19/05/2026; CONSIDERANDO que o novo Processo Seletivo para Contratação de Excepcional Interesse Público, para recomposição do quadro, autorizado pela Lei Municipal nº 2.296/2026, se encontra em andamento; CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção para o Teste Seletivo Nº 001/2026, informou que em decorrência do número de inscrito a previsão de conclusão da seleção prevista inicialmente no Edital nº 001/2026, terá que ser adiada, com publicação de Retificação do Edital para a publicação do resultado final para 28/05/2026; CONSIDERANDO que os empregados públicos investidos nos Contratos vincendos em 19/05/2026, tratam de funções essenciais e de extrema relevância ao serviço público municipal, tanto para o sistema de saúde (Enfermeiros, Técnicos Enfermagem, Motoristas, etc.), bem como para a Educação Municipal (Professores, Cuidadores, Monitores, etc.); CONSIDERANDO ainda que caso os contratos sejam encerados no prazo de vigência (19/05/2026), poderá haver paralisação parcial das aulas na rede Municipal de ensino do Município, assim como, afetará gravemente os atendimentos nas Unidades de Saúde do Município, podendo inclusive colocar em risco vidas por falta de atendimento, nestes termos resolve,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras – RO CEP: 76.934-000
DECRETA: Art. 1º - Ficam PRORROGADOS todos os Contratos Administrativos por Prazo Determinado de Excepcional Interesse

Público, vinculados ao Seletivo Simplificado nº 001/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1.980/2024, Decreto nº 110/GAB/PMS/2024 e Decreto nº 081/GAB/PMS/2025, até 31/05/2026. Art. 2º - Não será admitido para qualquer efeito prorrogações além da data mencionada no artigo 1º desse Decreto. Art. 3º - Os efeitos financeiros serão estendidos até a vigência determinada, ficando vedada qualquer vinculação não prevista na Lei Municipal. Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve realizar as anotações necessárias para que surtam os efeitos desse Decreto. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EAA5AF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026
CONSTRUTORA ROMANA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026 CONSTRUTORA ROMANA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
PROCESSO Nº 1322/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 116/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA CONSTRUTORA ROMANA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 30.196.030/0001-86,** estabelecida **na Rua Príncipe da Beira nº 1520– Centro, Nova Brasilândia D'Oeste/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Rennan José Noguti Almeida Alves,** inscrito no **CPF Nº: 024.105.042-13.. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ROMANA LTDA
CNPJ: 30.196.030/0001-86
ENDEREÇO: Rua Príncipe da Beira nº 1520– Centro
CIDADE: **Nova Brasilândia D'Oeste/RO**
CEP: 76958-000
CELULAR: 98415- 4026
EMAIL: romana-ro@hotmail.com
REPRESENTANTE: Rennan José Noguti Almeida Alves
RG: 1248735 SESDC/RO
CPF: 024.105.042-13

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UN	100	5.499,9900	549.999,00
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 600mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 105,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento	UN	100	2.549,0000	254.900,00
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UN	100	3.980,0000	398.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:DDBB0130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22**, REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº044/2026/PMT **-** FORNECEDOR: **JC RESPLANDE LTDA - CNPJ: 17.747.568/0001-73** valor total: R$ 88.218,81(oitenta e oito mil duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).

ATA Nº045/2026/PMT **-** FORNECEDOR: **27.252.866/0001-46 JEAN TALES DA COSTA SILVA - CNPJ: 27.252.866/0001-46** valor total: R$ 102.246,48 (cento e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

ATA Nº047/2026/PMT **-** FORNECEDOR: **MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.690,30** valor total: R$ 39.914,40 (trinta e nove mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/.

Teixeirópolis/RO, 18 de Maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:DA623BB1

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR a Ata de Registro de Preço abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n. 011/2025/PMT, firmada com a empresa 36.027.930 ELCINEI DE MATOS MIRANDA, inscrita no CNPJ n. 36.027.930/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preço supracitada, com nova validade até o dia 15 de maio de 2027, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.

2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.

3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.

4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.

5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeirópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas/três] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teixeirópolis – RO,

18 de maio de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:641C022B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 97/GAB/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME APROVADA NA ASSEMBLÉIA ORDINARIA DA ROSOLUÇÃO N° 004/CMDCA/2026 REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026."

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA** Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar **a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** a realizar-se no dia 26 de junho de 2026 no Município de Teixeirópolis.
Art. 2º - Com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da IV Conferência Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, são:
Eixo 1 - Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
Eixo 2 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
Eixo 3 - Promoção da convivência familiar e comunitária;
Eixo 4 - Prevenção e enfrentamento às violências;
Eixo 5 – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
Eixo 6 - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3ª Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:AFF931AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 98/GAB/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA QUE SE RESPONSABILIZARÁ POR TODAS AS ATIVIDADES DE SUA EXECUÇÃO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão organizadora que se responsabilizara por todas as atividades de execução da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, que se realizará no dia 26 de junho de 2026 no Município de Teixeirópolis.
A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Joana Souto Aguiar;
Vice Presidente: Messias Alves Machado;
Secretária: Lauriane Leite da Cunha;
Vice Secretária: Quitéria da Silva;
Membro (a): Natielly Fagundes dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DBC68A99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 219

A Prefeitura do Municipio de Teixeirópolis/RO, torna pública, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto Análise de recursos, conformidade documental e exequibilidade técnica.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Objeto: Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia.

CONTRATADA: SC MEDICAL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - 12.246.862/0001-88
Valor Geral : R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 18 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E680E5C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 11/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 00772-2-02.01.2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FORD RANGER XLT 4WD**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **TERMO DE REFERENCIA, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMT/2025, ATA DE REGISTRO DE**
PREÇO N. 161 e seus anexos, cujos elementos a integra conforme detalhado no plano de trabalho.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 295.990,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais e novecentos e noventa reais),** com pagamento em parcela única**.**

Prazo: DOS REAJUSTES
Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**, de acordo com índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **(IPCA)** durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.
CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de maio de 2026.

Assinam:
PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
DÉBORA CASSIMIRO DE C. DA SILVA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E1FAB1D0

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO CAMPEONATO 2 TAÇA CIDADE DE FUTEBOL 7 DE TEIXEIROPOLIS – 2026.

A Diretoria de Esporte do Munícipio de Teixeirópolis/RO, através de seu diretor Sr. **FILIPE CLEBER DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, promove o Campeonato Municipal de Futebol 7 2026, com a participação das equipes amadoras de futebol do Município, que concorrerão à premiação de 1º ao 3º colocados, conforme as normas dispostas no seguinte REGULAMENTO:

Art. 1º Poderão participar do presente campeonato as equipes que se inscrevem até o dia 23/05/2026.

Art. 2º No ato da inscrição a equipe preencherá uma ficha com dados informativos e deverá apresentar documentação e autorização assinado pelos atletas.

Art. 3º A inscrição é isenta de qualquer taxa de cobrança.

Art. 4º O ato de inscrição implicará na aceitação e obrigatoriedade do cumprimento das normas deste regulamento.

Art. 5º A apresentação e aprovação do Regulamento serão realizado às 19h00min horas do dia 12 de maio de 2026, na Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva, com os responsáveis pelas equipes.

Art. 6º Só poderão participar do Campeonato Municipal de FUTEBOL SOCYTE as atletas que tenham residência fixa no município à partir **de 60 dias(sessenta dias) se a atleta tentar forjar um falso contrato ou meio de comprovar sua moradia não existente o mesmo poderá responder civil e criminalmente,** times que duvidarem sobre a residência fixa de algum atleta terá uma comissão para verificar com vizinhos e testemunha sobre sua moradia ,(isso servira para há não participação do atleta no campeonato)atletas que residem no município mas trabalham em outros municípios, que moram em outro município mas trabalham em Teixeirópolis com carteira assinada ou contrato de trabalho a mais de 6 meses(seis meses) estão aptos a jogar o campeonato.

Inciso: As atletas de 14 (QUATORZE) anos poderão participar se comprovar endereço de residência acima de 3 (três) meses no Município de Teixeirópolis, e assinar um documento com autorização do responsável pelo menor reconhecido em cartório.

Art. 7º A idade Mínima para se inscrever na competição e de 14(QUATORZE) anos completo e a máxima 80 (oitenta) anos de idade.

Inciso: Os atletas menores de idade devem apresentar uma autorização assinada pelo pai ou responsável, autorizando o menor a participar da competição responsabilizando por quais quer consequência a vim ocorrer no decorrer da competição.

Art. 8º O técnico de cada equipe fica responsável de averiguar documentação de seus atletas, para evitar perda de pontos no decorrer do campeonato ao contratar atletas que não está dentro dos padrões exigidos no **Artigo 6º** deste regulamento.

Art. 9º Os atletas participantes da competição deverão estar conscientes de suas condições físicas e aos se inscreverem, assumem inteiramente que não existe qualquer impedimento para sua pratica esportiva, sendo responsável por quaisquer consequências causadas pela participação no campeonato.

Art. 10º Cada equipe deve ter no mínimo 08 (oito) jogadores e no máximo 14 (quatorze) atletas.

Art. 11º É obrigatoriamente no mínimo 01 (um) goleiro e 04 (quatro) jogadores em campo, para dar inicio a partida, caso uma das equipes

fique com apenas 04 (quatro) atletas sendo 01 (um) goleiro e apenas 03 (três) jogadores de linha, o jogo será encerrado com a vitória decretada em favor da outra equipe por 01 (um) gol de diferença.

Art. 12º O atleta que não participar de no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase do campeonato, estará suspenso de jogar o restante do campeonato.

Inciso: O atleta deverá entrar em campo participar de no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase do campeonato.

Art. 13º A formação das equipes é livre, respeitando o disposto no **Artigo 6º** deste regulamento.

§ 1º Somente poderão jogar os jogadores previamente inscritos.

§ 2º Não são permitidas inscrições durante o campeonato.

§ 3º O atleta que assinar para mais de 1 equipe valera o seu primeiro jogo para qual ele escolher jogar.

Art. 14º A equipe que não comparecer no campo no horário marcado no regulamento, terá 15 (quinze) minutos de tolerância, após o arbitro da partida deve chamar a equipe que compareceu para o centro do campo, decretar à vitória a equipe que compareceu pelo placar de 01 (um) a zero, sendo a pratica de W.O.

Art. 15º A equipe que perder pontos pela pratica de W.O, por 01 (um) jogo será automaticamente desclassificado do campeonato e penalizado a não poder disputar o Campeonato Society no ano de 2026.

Art. 16º As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas, ou seja, camisas numeradas, calções e meiões iguais e chuteiras apropriado para futebol society.

§ 1º. Caso as equipes possuam a mesma cor de uniformes, será sorteado com uma moeda cara ou coroa, a equipe que perde no sorteio, terá que substituir no mínimo as camisas imediatamente.

§ 2º. O arbitro não poderá iniciar uma partida caso constate que algum atleta esteja com uniforme em desacordo com o caput deste artigo. (caso inicie e não perceba calção, meião, ou camisa diferente) não caberá recurso do adversário pois passou despercebido sem aviso de ambas equipes.

Art. 17º Cada vitória valera 03 (três) pontos, empate valerá um (01) ponto, e a derrota zero (0) ponto.

Art. 18º O campeonato será disputado em única chave
Paragrafo Único: Todas as equipes da chave irão se confrontar

Art. 19º Será classificado para as semi finais de finais de cada chave as 02 (duas) equipes que somar o maior número de pontos.

Art. 20º Em caso de empate de pontos de 02 (duas) ou mais equipes, será usado como critério de desempate os seguintes critérios:

a) O confronto direto;
b) O maior número de gol marcado;
c) O menor número de gol sofrido;
d) O menor número de cartão vermelho sofrido;
e) O menor número de cartão amarelo sofrido;
f) Sorteio.

Art. 21º Terminando a primeira fase do campeonato, seguirá com as seguintes fases.

Semifinal;
Disputa de terceiro lugar;
Final.

Art. 22 A equipe primeira colocada da pegará a segunda colocada .
Art. 23 A equipe segunda colocada pegara a primeira

Art. 24º Não Haverá 4 classificas por conta da quantidade de times
Art. 25º por ter 3 equipes se enfrentam na final as 2 melhores .

Art. 26º Não haverá quartas de finais

Art. 27º Nos pênaltis será escolhido 03 (três) jogador de cada equipe para decidir o placar do jogo, depois das 03 (três) cobranças alternadas, se o placar continuar empatado, cada equipe deverá escolher 01 (um) jogador que não realizou nenhuma cobrança que estava em campo no final da partida, no qual esse 02 (dois) jogadores irão bater os pênaltis até que confirme o vencedor.

Art 28 A equipe que estourar o numero de 6 faltas nas próximas faltas 7,8,9.. será cobrada a modalidade shout-out toda vez que fizerem faltas.

REGRAS OFICIAIS DO SHOUT-OUT

1. Jogador
• a equipe escolhe um jogador para bater o shout-out.

2. Goleiro
• Começa em cima da linha do gol.
• Pode sair do gol assim que o árbitro apitar.

3. Tempo da jogada
• O jogador tem 5 segundos para concluir a jogada após o apito do árbitro.

 4. Posição inicial
• O jogador parte do meio de campo, com a bola dominada.

5. O que é permitido
• O jogador pode driblar, fintar e tentar encobrir o goleiro, converter em chutes ate dar os 5 segundos.
• Se perder o tempo de 5 segundos: cobrança anulada.
• após o toque na bola o time adversário pode tentar tomar a bola durante os 5 segundos, saindo do meio campo e correndo ate o jogador com a bola

6. O que invalida a jogada
• Passar dos 5 segundos.
• Fazer falta no goleiro.
• Goleiro sair antes do apito (repetição).

Art. 29º A disputa do terceiro lugar será apenas 01 (um) jogo se prevalecer o empate o jogo seguirá para os pênaltis, sem prorrogação respeitando o mesmo critério do **Artigo 27.**

Art. 30 Na final do campeonato será apenas 01 (um) jogo, se prevalecer o empate o jogo seguira para os pênaltis sem prorrogação respeitando o mesmo critério do **Artigo 27.**

Art. 31 Em caso de utilização de jogador em situação irregular (suspenso, não inscrito, não ter jogado no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase, jogador pagando suspensão de cartões), a equipe infratora será considerada perdedora por 1x0 caso tenha vencido ou empatado, sendo neste caso desconsiderado os cartões recebidos os gols ocorridos na partida para efeito de classificação.

Paragrafo Único: Caso a equipe infratora seja a perdedora, se manterá o resultado original da partida.

Art. 32 A equipe que desejar contestar quaisquer resultados deve entrar em recurso junto a Diretoria de Esporte, no prazo de 48 horas de dias úteis e pagar uma taxa no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) caso uma equipe pague a taxa e seu time vença o recurso a equipe perdedora terá que ressarcir o valor em 48 horas, caso isso não ocorra a equipe não participara dos próximos campeonatos municipais do ano de 2027.

Inciso 1- Só poderá entrar em recurso até a primeira fase do campeonato, após a primeira fase não será aceita qualquer tipo de recurso, para manter a ordem do campeonato.

Art. 33º As equipes poderão inscrever jogador até o primeiro jogo do seu time,
Após o primeiro jogo não será mais liberado para inscrever nenhum jogador.

Art. 34 As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos, sendo divididas em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.

Paragrafo Único: Cada equipe terá direito a uma parada técnica de 1 minuto por tempo de jogo, se o jogo parar por motivo de falta ou algo do tipo que tomar tempo, o relógio pode ser parado e voltar a contar quando seguir o jogo, ou, ser tempo direto se o jogo não tiver muitas paradas. Ficara a critério do arbitro da partida.

Art. 35º É válido gol direto em cobrança de escanteio.

Art. 36º Não existe a figura do impedimento na partida.

Art. 37º A barreira terá a distância de 05 (cinco) passos, o árbitro só irá parar o cronômetro quando o jogo for interrompido por mais de trinta segundos.

Art. 38º O número de substituição é livre, inclusive a do goleiro.

Art. 39º O jogador que cometer falta passível de advertência receberá cartão amarelo.

§ 2º O cartão vermelho faz com que o atleta seja punido com a expulsão do jogo, a equipe não poderá colocar outro atleta.

Art. 40º O cartão amarelo será cumulativo durante a competição.

Paragrafo Único: Ao acumula 02 (dois) cartões amarelos o atleta deverá cumprir suspensão automática de 01 (um) jogo.

Art. 41º O cartão vermelho eliminará o cartão amarelo, que o jogador tenha recebido aquela partida ao receber o cartão vermelho, o jogador zera os cartões amarelos acumulados e sofrerá suspensão automática de 01 (um) jogo.

Art. 42º No final das fases de grupo os cartões amarelos irão zerar, menos o cartão vermelho que se manterá a expulsão do atleta para o próximo jogo.

Parágrafo Único: Se o atleta tomar o cartão vermelho nas quartas de final este atleta irá pagar suspensão no jogo da semifinal e na semi final ficara fora da final.

Art. 43º Em caso de agressão física ou verbal, entre jogadores e com o árbitro, ou com torcidas, o árbitro deverá fazer a anotação na súmula do jogo, e a punição aos atletas envolvidos será decidida pela comissão do campeonato. Atletas que xingar juiz , XINGAR diretor de esporte fora do jogo mesmo não jogando e o arbitro anotar em sumula o mesmo pode pegar suspenção de 6 meses a 2 anos dependendo da gravidade da agressão física ou verbal, sendo decidida pela comissão .

Paragrafo Único: E se for comprovada agressão física, o jogador envolvido será expulso do campeonato e sofrerá uma punição de até 02 (dois) anos, sem poder disputar qualquer Campeonato Municipal.

Inciso: Agressão física com árbitros, diretor de esporte , ou com alguém da comissão organizadora 02 (dois) anos.

Inciso: Agressão verbal com árbitros ou com torcidas de 03 (três) a 06 (seis) jogos de suspensão de acordo com a gravidade da situação.

Inciso: Agressão física entre jogadores de 03 (três) meses a 2 (dois anos) de suspensão.

Inciso: Confusão generalizadas 01 (um) ano de suspensão para todos os jogadores envolvidos.

Art. 44º Fica criada uma comissão julgadora do campeonato de futebol Society, composta de 03 (tres) membros, que será nomeado pelo diretor de esporte.

Art. 45º Todo o julgamento será realizado com base neste regulamento e demais legislação aplicável, todas e quaisquer decisões, tais como: equipes que entrar em recurso, agressão verbal ao árbitro e outros será avaliada e decidida pelos membros da comissão, através de voto. Podendo usar como base no julgamento vídeos e testemunha.

Art. 46º O Campeonato Municipal de Futebol Society de Teixeirópolis terá a seguinte premiação:

a) Primeiro Lugar: R$ 5.000,00 (5 mil reais);
b) Segundo Lugar: R$ 1.500 (mil e quinhentos reais);
c) Terceiro Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 47º Os casos omissos e pendentes de interpretação no presente regulamento serão resolvidos pela comissão, podendo ser ouvido o Departamento Jurídico do Município.

Art. 48º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 18 maio 2026.

FILIPE CLEBER DA SILVA
Diretor de Esporte do Munícipio de Teixeirópolis/RO

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:18F3991C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JUNIOR BARROS DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Agenda institucional na Emater, para tratar de políticas públicas voltadas a beneficiar produtores rurais do município de Theobroma/RO.
PERIODO	19/05/2026 - 19/05/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ADELSON VALTER CORREIA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Solicita concessão de diária para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, com a finalidade de tratar junto ao INCRA assuntos relacionados à regularização fundiária de áreas do município de Theobroma/RO.
PERIODO	19/05/2026 - 19/05/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:E83AC1E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 18 DE MAIO DE 2026.
THEOBROMA/RO 18, DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a estrutura prevista na Lei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 255 de 14/05/2026 (ID 121868);

CONSIDERANDO o requerimento Anexo 01 de 14/05/2026 (ID 121869);

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a Srª **IRINÉIA SEIDEL**, CPF n°. 618.***.***-20, do Cargo **Coordenadoria Especial Pedagógica,** CC IX, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 11 de Maio de 2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:04194C09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL,18 DE MAIO DE 2026.
THEOBROMA/RO 18, DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 270 de 15/05/2026 (ID 122131);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Anexo 01 de 15/05/2026 (ID 122140);

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a Srª **Jessica Stefany Nunes Alves,** inscrita no CPF sob o nº 034.***.***-58, do cargo Celetista de Professora Pedagoga, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/05/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:86643A42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL,18 DE MAIO DE 2026.
THEOBROMA/RO 18, DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 251 de 14/05/2026 (ID 121816)

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Anexo 01 de 14/05/2026 (ID 121825)

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a Srª **Poliany Aparecida Spadeto Santos Evangelista,** inscrita no CPF sob o nº 035.***.***-92, do cargo Celetista de Cuidadora de Alunos da Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 13/05/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9D95EE42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL,18 DE MAIO DE 2026.
THEOBROMA/RO 18, DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 250 de 14/05/2026 (ID 121803)

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Anexo 01 de 14/05/2026 (ID 121812)

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a Srª **Cleidiana Agostinho de Oliveira Rocha,** inscrita no CPF sob o nº 438.***.***-34, do cargo Celetista de Supervisora Educacional, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/05/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3507929F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL,18 DE MAIO DE 2026.
THEOBROMA/RO 18, DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a estrutura prevista na Lei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **Nomeada**, a Srª **Jessica Stefany Nunes Alves,** inscrita no CPF sob o nº 034.***.***-58, no cargo Comissionado de Diretor Escolar 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/05/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:809726DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 18 DE MAIO DE 2026.
THEOBROMA/RO 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Anexo 01 de 15/05/2026 (ID 122153)

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 271 de 15/05/2026 (ID 122144);

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada a Sra.**LUCINEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº **654.***.***-68**, da Função Gratificada de Diretora Escolar da Instituição de Ensino C.M.E.I. Jeremias Antero Dias, FG II, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/05/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FBB31C87

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA
PORTARIAN.º 09/IPT/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-seguradoSr. JOEL SEVERINO BISPO

O Superintendente do**IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder a**Aposentadoria Voluntária Por Idade**em favor do servidor segurado**Sr. Joel Severino Bispo**, brasileiro, casado, portador do RG nº.30099-9 SSP/RO e do CPF/MF nº 258.411.142-04, efetivo no cargo de**ARTIFICIE EM ELETRICIDADE**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 670-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.18/IPT/2026, com fundamento no**Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea b e § 7º da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Theobroma IPT efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS**(§ 8º do art. 40 da C. F. de 1988).**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Theobroma - RO, 18 de maio de 2026.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:E4ED1BA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decretos Municipais n. 200/2024 e 348/2017, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos. **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2026**, que objetiva **SRP - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, COM PARCELAMENTO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia 02/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 1.824.919,00 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e dezenove reais).** O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 18 de maio de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:D7158064

DIVISÃO DE RECEITAS
TERMO DE RESPONSABILIDADE ESCOLA ALPHONSUS GUIMARÃES

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, inscrito no CPF sob o **nº**. **697.487.722-68** e a Secretária do Município de Educação neste ato representado por sua Secretária Sr(a). **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães**, situada no endereço Linha C-40, Lote 01, Gleba 16, zona Rural, Srª. **ELIONORA BARROS NASCIMENTO** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 409.063.702 - 30**, matrícula **nº. 3700**, residente e domiciliado a Rua Olavo Pires Nº 1971 Bairro Novo Horizonte, CEP.: 76.929-000, Urupá-RO, e a **Sr.ª TIELEN VALENTIM DOS SANTOS**, **CPF nº 038.888.172 - 00**, matrícula **nº 58047** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado na Linha A – 04 Lote 35 Gleba 18 zona rural, CEP.:76.929-000, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 60.220,80 (sessenta mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2026,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0003.2037, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, constante do Processo nº 702/2026**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54.816 - 2**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, os quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá-RO 13 de maio de 2026

Publicado por:
José Lucas Neves do Nascimento
Código Identificador:1E87513E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA

Nome do servidor (a): TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL		Processo: 828 Ano:2026
		Matrícula do servidor(a): 58539
Fone:	**Email:**	
Cargo/Função: Especialista Da Saude I - Enfermeiro **Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção Basica		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 196,80		
Justificativa do Adiantamento: A servidora esteve em Ji-Paraná para participar da 3ª Oficina de Implementação do Teste Molecular de DNA-HPV, destinada aos profissionais enfermeiros das unidades da Atenção Primária à Saúde da Região Central, realizada nos dias 12 e 13 de maio de 2026, das 08h às 17h.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:C7875E8A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. TERMO DE FOMENTO N. 003.2026 - 18.03.2025 - FEIRA. AGROPECUÁRIA. EXPOUR. APPU - GABINETE. 694.2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO N. 003/2026
PROCESSO N. 694/2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA,** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por seu chefe o **Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRO PECUARISTA DE URUPÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.584.815/0001-04, com localização na Linha C-4, lote 31, gleba 04, zona rural do Município de Urupá/RO, neste ato, representada por seu representante legal **o Sr. JOSE JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO.**
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem o objetivo de repassar à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRO PECUARISTAS DE URUPÁ – APPU** o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para custeio exclusivo dos shows artísticos de nível nacional e regional que compõe a programação oficial da 20ª Exposição/Feira Agropecuária no Município de Urupá, nos dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2026.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de subvenção social, que ocorrerão através da programação orçamentária do Gabinete, sendo: funcional programática: 02.001.13.392.0002.2003, elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00, por meio da Inexigibilidade de chamamento público n. 04/2026, e processo administrativo n. 694/2026.
DO MONITORAMENTO: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 068 de 05 de março de 2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 01 (um) ano após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Urupá/RO, 18 de maio de 2026.

EZEQUEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:8C36929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/05/2026	**Data de Retorno** 20/05/2026
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 18 A 20 DE MAIO, CONDUZINDO SERVIDORES PARA PARTICIPAR CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFICIOS (SIBEC). ESTE SISTEMA DESEMPENHA UM PAPEL CRUCIAL NA ADMINISTRAÇÃO DOS BENEFICIOS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM RONDÔNIA.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:FC62DF14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ADENILSON

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias do servidor ADENILSON TIGRE DOS SANTOS**,** ocupante do cargo de MOTORISTA CLT, matrícula nº 667, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para gozo no período de **15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 18 de maio de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:853FED88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 70/2026 PROCESSO Nº 1-2016/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 70/2026

Contrato nº 49/2026
Processo nº 1-2016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

Data da Celebração: 15 de maio de 2026
Objeto: Supressão parcial do valor contratual do Contrato n.º 49/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 1-2016/2025, no montante de R$ 27.460,83 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), conforme anuência expressa da CONTRATADA, resultando no novo valor global contratual de R$ 5.745.000,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 18 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:510D6D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.257 DE 28/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.257, DE 28 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.561

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 14.623,61, incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **3.1.90.11.00** vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 14.623,61** (quatorze mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.623,61
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61810.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 14.623,61
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 600
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010327INCREMENTO TEMPORÁRIO, BANCADA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto a Manutenção do Programa de Incremento Temporário (bancada) da Atenção Primária à Saúde **SEMSAU.14.623,61**

Fontes de Recurso
2 600 14.623,61

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 14.623,61** (quatorze mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 2 600 / **INCREMENTO TEMPORÁRIO, BANCADA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6B706F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.258 DE 28/04/2026 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.258, DE 28 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELA SEMECE, NO VALOR DE R$ 10.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMECE,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Suplementação (+) 10.000,00
Anulação
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

9512.361.1110.2080.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 10.000,00 CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 251500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR **SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 323/SEMECE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

10112.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR -10.000,00 CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 01500
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-) -10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:50488350

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.259 DE 28/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.259, DE 28 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.562

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 16.013,86, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00** material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 16.013,86** (dezesseis mil treze reais e oitenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.013,86
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61910.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 16.013,86
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 601
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010315VAN. EQUIPAMENTO, ATENÇÃO PRIMÁRIA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades da atenção Primária **SEMSAU. 16.013,86**

Fontes de Recurso
2 601 16.013,86

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 16.013,86** (dezesseis mil treze reais e oitenta e seis centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 2 601 / **VAN. EQUIPAMENTO, ATENÇÃO PRIMÁRIA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1D1C91F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.260 DE 28/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.260, DE 28 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.563

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 164.818,91, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00** indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 164.818,91** (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e noventa e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 164.818,91
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62010.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 164.818,91
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 621
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
010305 RAIO-X E ELEVA. EMENDA DEP. NIM. BARROSO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), para que seja efetuada a devolução de saldo **conforme emenda do Deputado Nim Barroso** tendo por objeto **aquisição de um aparelho de Rio X e Elevador**, **para atender ao HPP Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, com registro no CNES 2744422 SEMSAU. 164.818,91**

Fontes de Recurso
2 621 164.818,91

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 164.818,91** (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e noventa e um centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1112.2092 / Fonte de Recurso 2 621 / **RAIO-X E ELEVA. EMENDA DEP. NIM. BARROSO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FDE585B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.262 DE 28/04/2026 SEMAPEM SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.262,DE 28 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.565

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 151.365,08, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00** material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente - **SEMAPEM**, a importância de **R$ 151.365,08** (cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 151.365,08
Superávit Financeiro
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

62120.606.1109.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 151.365,08
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 10402 706
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
002168 Transf Especial Aporte Aquis Compact/Lix

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), referente **transferência especial A.G**, tendo por objeto **aquisição de compactador SEMAPEM.**

Fontes de Recurso
1040 2 706 151.365,08

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente - **SEMAPEM**, a importância de **R$ 151.365,08** (cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) na dotação orçamentária código 20.606.1009.2081 / Fonte de Recurso 1040 02 706 / **TRANSF ESPECIAL APORTE AQUIS COMPACT/LIX.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2753C6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.264 DE 29/04/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.264 DE 29 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.264 DE 29 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 275/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1646))29/04/2026 11:53Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.264 DE 29 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:63408.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 30.100,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.100,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:60108.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -30.100,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.100,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EBCCBEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.265 DE 30/04/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.265 DE 30 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.265 DE 30 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 168/173/GABINETE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1657))30/04/2026 12:22Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 11.265 DE 30 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3304.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI 1.900,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.900,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2704.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI -1.400,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:2904.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI -500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.900,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6A15FDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.266 DE 30/04/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.266 DE 30 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.266 DE 30 DE ABRIL DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 168/GABINETE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de abril de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1657))30/04/2026 12:14Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.266 DE 30 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 3704.122.1101.2081.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI 3.450,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.450,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2704.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI -2.450,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha:3004.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI -1.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.450,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:191E8FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.276 DE 08/05/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.276 DE 08 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.276 DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 278/279/SEMTAS/26, MEMORANDO Nº 527/SEMSAU/26, MEMORANDO Nº 333/344/SEMECE/26, MEMORANDO Nº 170/SEMOSP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1657))08/05/2026 07:05Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.276 DE 08 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9512.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 300,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:12212.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 6.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:24010.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 22.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:63608.243.1113.2100.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 19.200,00
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO

Ficha:63708.243.1113.2099.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 20.500,00
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:63504.122.1105.2081.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS 10.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 78.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9212.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -300,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:11712.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -6.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS P

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:24210.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -17.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:25310.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -5.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:32208.243.1113.2100.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -11.200,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:32308.243.1113.2100.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -2.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:32408.243.1113.2100.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:32508.243.1113.2100.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -1.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:35408.244.1113.2099.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -8.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:35508.244.1113.2099.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -10.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:35608.244.1113.2099.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -2.500,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:39004.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS -10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -78.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9EF88AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.277 DE 08/05/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.277 DE 08 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.277 DE 08 DE MAIO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 278/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de maio de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1657)) 08/05/2026 07:26Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.277 DE 08 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:63708.243.1113.2099.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 10.000,00
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:35708.244.1113.2099.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC
- 10.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C48BA22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.278 DE 08/05/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.278, DE 08 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMTAS, NO VALOR DE R$ 57.674,81, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.85.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMTAS,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa, **3.3.50.85.00** contrato de gestão, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS,** na importância de **R$ 57.674,81** (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Suplementação (+) 57.674,81
Superávit Financeiro
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

63808.243.1113.2099.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 57.674,81
EQUIPE VOLANTE F.R.: 02660
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 113 EQUIPE VOLANTE III

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por Objeto Manutenção das Atividades da Assistência Social do Programa - Equipe volante **SEMTAS.57.674,81**

Fontes de Recurso
2660 57.674,81

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7EB6F5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.279 DE 11/05/2026 SEMAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.279, DE 11 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.570

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 860,01, incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **3.1.90.11.00** vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 860,01** (oitocentos e sessenta reais e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 860,01
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

63110.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 860,01
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 706
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto a Manutenção das despesas com pessoal na Atenção Básica de Saúde / reprogramação **SEMSAU.860,01**

Fontes de Recurso
2 706 860,01

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 860,01** (oitocentos e sessenta reais e um centavo) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 2 706 / **RAIO-X E ELEVA. EMENDA DEP. NIM. BARROSO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BA369FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.281 DE 11/05/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.281, DE 11 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.571

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 164,37, incorporação do

elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **3.1.90.11.00** vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 164,37** (cento e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 164,37Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

63210.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 164,37
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 603
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto a Manutenção das despesas com pessoal na Atenção Básica de Saúde/reprogramação **SEMSAU164,37**

Fontes de Recurso
2 603 164,37

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 164,37** (cento e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 2 603 / **REPROGRAMAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:70B14FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.282 DE 12/05/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.282 DE 12 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.282 DE 13 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 303/SEMTAS/26, MEMORANDO Nº 545/SEMSAU/26, MEMORANDO Nº 189/GABINETE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1657))12/05/2026 07:18Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.282 DE 12 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3304.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI 1.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:19110.122.1112.2090.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 15.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:20810.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 20.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:22410.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 20.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:23510.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 50.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:33508.243.1113.2105.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 7.200,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:45908.243.1113.2098.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 11.250,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 124.450,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2904.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI -1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:19710.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:20010.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -35.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:21610.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE-20.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:23210.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -30.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:33408.243.1113.2105.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -4.500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:33708.243.1113.2105.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -2.700,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:34808.244.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -11.250,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -124.450,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F61A6E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.283 DE 12/05/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.283 DE 12 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.283 DE 12 DE MAIO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 553/SEMSAU/26, MEMORANDO Nº 303/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de maio de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1657))12/05/2026 07:34Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.283 DE 12 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22910.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 26.015,44
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:33508.243.1113.2105.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 3.450,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 29.465,44

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:24410.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE- 26.015,44
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:33808.243.1113.2105.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -3.450,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -29.465,44

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:694A747E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.286 DE 13/05/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.286 DE 13 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 11.282 DE 13 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 370/SEMECE/26, MEMORANDO Nº 193/GABINETE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1657))13/05/2026 12:31Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.286 DE 13 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2404.122.1101.2079.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI 1.500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12212.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 6.731,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.231,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2904.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI -1.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11712.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -4.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:11912.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -50,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:15512.365.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -2.681,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.231,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AA4C2951

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.289 DE 11/05/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.289, DE 13 DE MAIO DE 2.026 Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO PELA SEMSAU, NO VALOR DE R$ - 484.291,78, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMSAU** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 484.291,78** (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).

Suplementação (+) -484.291,78
provenientes de:
Excesso: -484.291,78

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

46510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO -42.137,80
Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde F.R. Grupo: 0 1600
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
010 326INCREMENTO PAP TEMPORÁRIO AO CUSTEIO

46610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO -442.153,98
Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde F.R. Grupo: 0 1600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
010 326 INCREMENTO PAP TEMPORÁRIO AO CUSTEIO

Anulação Excesso (-) -484.291,78

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO, para readequação do grupo, pois este recurso já fora reaberto através do **DECRETO 11.035 de 23/01/2026, 11.161** DE 11/03/26 e **Lei 2.473** de 07/10/2025 **SEMSAU.**

Fontes de Recurso
01 600 -484.291,78

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B4191937

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.292 DE 13/05/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.292, DE 13 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMSAU, NO VALOR DE R$ 484.291,78, INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMSAU,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.30.00** material de consumo e **3.3.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,** na importância de **R$ 484.291,78** (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).

Suplementação (+) 484.291,78
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

64510.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 442.153,98
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 326 INCREMENTO PAP TEMPORÁRIO AO CUSTEIO

64610.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 42.137,80
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 326INCREMENTO PAP TEMPORÁRIO AO CUSTEIO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto a Manutenção das Atividades do **Programa Incremento PAP Temporário** ao Custeio dos serviços de atenção primária em saúde**SEMSAU.484.291,78**

Fontes de Recurso
2 600 484.291,78

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:40CBA097

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.295 DE 15/05/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.295 DE 15 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou

transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.295 DE 15 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 200/GABINETE/26, MEMORANDO Nº 141/SEMPLAD/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1657))15/05/2026 12:27Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.295 DE 15 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3304.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI 1.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6204.122.1103.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 600,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.600,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2904.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI -1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6104.122.1103.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -600,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.600,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CA3FBC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.297 DE 15/05/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.297, DE 15 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.575

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00** material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 80.000,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

63910.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 80.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 01 621
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
010334AQUISIÇÃO DE UM CARRO, DEP. LUIS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PROJETO DE LEI 2.744 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, tendo por objeto a aquisição de um veículo, conforme Emenda Parlamentar do Deputado Dr. Luís do Hospital, com o objetivo de atender as necessidades da Rede Básica de Saúde deste Município **SEMSAU80.000,00**

Fontes de Recurso1 621 80.000,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 1 / 621 / **AQUISIÇÃO DE UM CARRO, DEP. LUIS**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port.7569 De 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6A3C6361

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.561 DE 28/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.561,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 14.623,61, incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **3.1.90.11.00** vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 14.623,61** (quatorze mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.623,61
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61810.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 14.623,61
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 600
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010327INCREMENTO TEMPORÁRIO, BANCADA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto a Manutenção do Programa de Incremento Temporário (bancada) da Atenção Primária à Saúde **SEMSAU.14.623,61**

Fontes de Recurso
2 600 14.623,61

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, fixado através do DECRETO **11.257 de 28 de abril**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C6CC5DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.562 DE 28/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.562,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 16.013,86, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00** material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 16.013,86** (dezesseis mil treze reais e oitenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.013,86
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61910.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL16.013,86
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 601
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010315 VAN. EQUIPAMENTO, ATENÇÃO PRIMÁRIA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades da atenção Primária **SEMSAU. 16.013,86**

Fontes de Recurso
2 601 16.013,86

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, fixado através do DECRETO **11.259 de 28 de abril**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2AAEE7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.563 DE 28/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.563,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 164.818,91, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00** indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 164.818,91** (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e noventa e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 164.818,91
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62010.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 164.818,91
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 621
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010305RAIO-X E ELEVA. EMENDA DEP. NIM. BARROSO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), para que seja efetuada a devolução de saldo **conforme emenda do Deputado Nim Barroso** tendo por objeto **aquisição de um aparelho de Rio X e Elevador**, **para atender ao HPP Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, com registro no CNES 2744422 SEMSAU. 164.818,91**

Fontes de Recurso
2 621 164.818,91

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, fixado através do DECRETO **11.260 de 28 de abril**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0E31DF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 2.565 DE 28/04/2026 SEMAPEM SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.565,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 151.365,08, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00** material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente - **SEMAPEM**, a importância de **R$ 151.365,08** (cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 151.365,08
Superávit Financeiro
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

62120.606.1109.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 151.365,08
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 10402 706
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
002168Transf Especial Aporte Aquis Compact/Lix

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), referente **transferência especial A.G**, tendo por objeto **aquisição de compactador SEMAPEM.**

Fontes de Recurso
1040 2 706 151.365,08

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente - **SEMAPEM**, fixado através do DECRETO **11.262 de 28 de abril**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:27577BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 2.570 DE 11/05/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.570,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 860,01, incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **3.1.90.11.00** vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 860,01** (oitocentos e sessenta reais e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 860,01
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

63110.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 860,01
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 706
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto a Manutenção das despesas com pessoal na Atenção Básica de Saúde / reprogramação **SEMSAU.860,01**

Fontes de Recurso
2 706 860,01

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, fixado através do DECRETO **11.279 de 11 de maio**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:441DB73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.571 DE 11/05/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.571,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 164,37, incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **3.1.90.11.00** vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 164,37** (cento e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 164,37Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

63210.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 164,37
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 603
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto a Manutenção das despesas com pessoal na Atenção Básica de Saúde/reprogramação **SEMSAU164,37**

Fontes de Recurso
2 603 164,37

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, fixado através do DECRETO **11.281 de 11 de maio**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C808AE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.575 DE 15/05/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.575,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00** material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 80.000,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

63910.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 80.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 01 621
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
010334AQUISIÇÃO DE UM CARRO, DEP. LUIS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PROJETO DE LEI 2.744 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, tendo por objeto a aquisição de um veículo, conforme Emenda Parlamentar do Deputado Dr. Luís do Hospital,

com o objetivo de atender as necessidades da Rede Básica de Saúde deste Município **SEMSAU80.000,00**

Fontes de Recurso1 621 80.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, fixado através do DECRETO **11.297 de 15 de maio**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6338816F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA 01 AO EDITAL Nº 003/2026/PMAO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA 01 AO EDITAL Nº 003/2026/PMAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/PMAO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 01 do edital 003/2026/PMAO, para alterar o prazo de impugnação do edital e disciplinar o recebimento das impugnações, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"3.4 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital no prazo previsto no cronograma, mediante requerimento fundamentado protocolado eletronicamente no sítio oficial do Município. A Comissão do Processo Seletivo apreciará e responderá os pedidos de impugnação no prazo estabelecido no cronograma."

LEIA-SE:
"3.4 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital no prazo previsto no cronograma, mediante requerimento fundamentado encaminhado para o e-mail oficial da Comissão do Processo Seletivo: seletivopma2026@gmail.com.
3.5 As impugnações ao Edital serão recebidas a partir das 00h00min do dia 16 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 17 de maio de 2026, exclusivamente através do endereço eletrônico seletivopma2026@gmail.com.
3.6 A alteração do meio de recebimento e do período de impugnação decorre de problemas técnicos enfrentados no portal oficial de inscrições do Processo Seletivo Simplificado, visando assegurar ampla participação, transparência e garantia do direito de manifestação dos interessados.
3.7 A Comissão do Processo Seletivo apreciará e responderá os pedidos de impugnação no prazo previsto no cronograma do certame."

FICA ALTERADO O ANEXO I – CRONOGRAMA, PASSANDO A VIGORAR COM AS SEGUINTES DATAS:

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	14/05/2026
Prazo para Impugnação do Edital	16 e 17/05/2026
Publicação das respostas de impugnação do edital	19/05/2026
Período de Inscrições dos Candidatos	20 a 25/05/2026
Publicação do Resultado das Inscrições Deferimento/Indeferimento	26/05/2026
Prazo de impugnação do resultado provisório das inscrições	27 a 28/05/2026
Análise de Curriculum Vitae - Prova de Títulos	29/05 à 10/06/2026
Publicação dos Resultados Provisórios	12/06/2026
Prazo para Apresentação de Recursos do resultado provisório	15 e 16/06/2026
Publicação do Julgamento dos Recursos	18/06/2026
Publicação do Resultado Final	22//06/2026
Homologação do Teste Seletivo	24/06/2026

Fica mantido inalterado os demais itens do Edital nº 003/2026/PMAO.

Alvorada do Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

DANIEL BALBINO
Presidente

LUCRÉCIA VENÂNCIO PEREIRA
Secretária

WILSON VICENTE DA CRUZ
Vice-Presidente

CRISTINA GUEDES VITAL
Membro

CEZAR DA COSTA RAMOS
Membro

JOSIAS PEDRO DE SOUZA
Membro

DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE
Membro

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:1578875A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 27458/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 27458/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90031/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos Constantes na Portaria 344/98-MS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86.
TEL/FAX: (19) 38639777 / (19) 38639462. E-MAIL: CLAUDIO.PICOLLI@CRISTALIA.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N - KM. CEP: 13.974-908. Cidade: Itapira / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREA STEVANATTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.939.238-XX RG sob o n.º XXX6051XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24 e 36.

2. LICITANTE: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77.
TEL/FAX: (62) 30911041. E-MAIL: JOSERICARDOGOMES@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA 233, 23 - QUADRA41-A LOTE 1-E - SETOR COIMBRA. CEP: 74.535-340. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: OSWALDO JOSE MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.555.441-XX CNH sob o n.º XXX942071XX..
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 12, 19, 20 e 37.

3. LICITANTE: ABC FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 52.967.925/0001-00.
TEL/FAX: (27) 30752397. E-MAIL: licitacao@abcfarmaceutico.com.br.
ENDEREÇO: RUA ANGELO BORGO, 742 - BOX 03 - BRISAMAR. CEP: 29.109-185. Cidade: Vila Velha / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.993.297-XX CNH sob o n.º XXX622062XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 33, 34, 35 e 38.

4. LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93.
TEL/FAX: (54) 21067930. E-MAIL: INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM.
ENDEREÇO: RUA PARTICULAR, 110 - GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL. CEP: 37.556-348. Cidade: Pouso Alegre / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO MAURICIO FORMICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.722.630-XX CNH sob o n.º XXX41937XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 10, 25 e 40.

5. LICITANTE: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10.
TEL/FAX: (62) 35651600. E-MAIL: documentacao@distbrasil.net.
ENDEREÇO: RUA MP 6, 304 - QUADRA16A LOTE 01/02 - POLO EMPRESARIAL MONTE. CEP: 75.254-872. Cidade: Senador Canedo / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIA DANIELA SANTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.900.561-XX RG sob o n.º XX1399XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 16, 28 e 39.

6. LICITANTE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84.
TEL/FAX: (51) 37401450. E-MAIL: licita8@mcwdistribuidora.com.br.
ENDEREÇO: RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL. CEP: 96.880-000. Cidade: Vera Cruz / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GUIDO ADAO LAMBERT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.793.970-XX RG sob o n.º XXX90955XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 7 e 26.

7. LICITANTE: SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08.
TEL/FAX: (92) 33023473. E-MAIL: licitacao@sbsbrasil.net.br.
ENDEREÇO: RUA CASSIOPEIA, 381 - TERREOSALA 02 - SANTO AGOSTINHO. CEP: 69.036-600. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: ALUIZIO DA SILVA LEITE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.456.722-XX CNH sob o n.º XXX972528XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 30, 31 e 32.

8. LICITANTE: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 60.146.737/0001-49.
TEL/FAX: (46) 26011396. E-MAIL: farmaceutica01.vertice@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, 1312 - SALA 04 SETOR B - PRES KENNED. CEP: 85.601-610. Cidade: Francisco Beltrão / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.094.049-XX RG sob o n.º XXX86869XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15 e 29.

9. LICITANTE: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91.
TEL/FAX: (19) 35225800. E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR.
ENDEREÇO: PRACA EMILIO MARCONATO, 1.000 - GALPAO22 E 27 - JARDIM. CEP: 13.916-074. Cidade: Jaguariúna / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.027.848-XX RG sob o n.º XXX3611XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

10. LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.
TEL/FAX: (47) 33667867. E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO. CEP: 88.349-175. Cidade: Camboriú / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.179.058-XX CNH sob o n.º XXX842293XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

11. LICITANTE: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57.
TEL/FAX: (31) 25228170. E-MAIL: MULTIFARMA@MULTIFARMA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA TRES, 283 - PARQUE NORTE. CEP: 33.203-144. Cidade: Vespasiano / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE LEANDRO ALVES DOS REIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.955.996-XX CNH sob o n.º XX8799XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

12. LICITANTE: CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0036-87.
TEL/FAX: (47) 33218450 / (16) 39959401. E-MAIL: licitamateriais@viveo.com.br.
ENDEREÇO: AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA, S/N - AREAS EXTERNAS. CEP: 71.608-900. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: FREDERICO DE AGUIAR OLDANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.515.048-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 18.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Ácido Valpróico Dosagem: 250 MG	Comprimido	123.000	ABBOTT	0,27	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57
2	Ácido Valpróico Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 100 Ml	Frasco	1.560	HIPOLABOR/ VALPROATO DE SODIO	5,40	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
3	Ácido Valpróico Dosagem: 500 MG	Comprimido	76.800	BIOLAB	0,64	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
4	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	Comprimido	340.800	BRAINFARMA	0,04	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77
5	Biperideno Dosagem: 2 MG	Comprimido	64.800	CRISTALIA/ CINETOL 2MG COMP	0,28	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
6	Carbamazepina Concentração: 20 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope Frasco 100 Ml	Frasco	1.320	HIPOLABOR	6,60	ONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
7	Carbamazepina Dosagem: 200 MG	Comprimido	360.000	UNIAO QUIMICA	0,13	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
8	Carbonato De Lítio Dosagem: 300 MG	Comprimido	180.000	Biolab	0,25	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
9	Clonazepam Dosagem: 2 MG	Comprimido	220.200	EMS	0,05	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

						LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10
10	Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML Apresentação: Solução Oral- Gotas Frasco 20 Ml	Frasco	4.320	Hipolabor	1,97	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
12	Clorpromazina Dosagem: 100 MG	Comprimido	44.400	UNIAO QUIMICA	0,37	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77
13	Clorpromazina Dosagem: 25 Mg	Comprimido	28.800	CRISTALIA /LONGACTIL 25MG COMP	0,32	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
14	Dexmedetomidina Cloridrato Concentraçao: 100 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	780	CRISTALIA/ DEX 2ML	6,92	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
15	Diazepam Dosagem: 10 MG	Comprimido	54.000	SANTISA	0,05	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 60.146.737/0001-49
16	Diazepam Dosagem: 5 MG	Comprimido	26.400	LEGRAND/ EMS	0,05	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10
17	Etomidato Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	480	CRISTALIA/ ETOMIDATO 2MG/ ML 10ML	9,39	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
18	Etonogestrel Concentração: 68 MG Forma Farmacêutica: Implante Subdérmico Características Adicionais: Estéril, Uso Único, Composto Por Cartucho Com 1 Aplicador, 1 Implante (4 Cm De Comprimento E 2 Mm De Diâmetro), Contendo Hormônio Etonogestrel, Excipiente (Copolímero De Etileno Vinil Acetato)	Unidade	1.200	IMPLANON / ORGANON	505,05	CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0036-87
19	Fenitoína Sódica Dosagem: 100 MG	Comprimido	57.000	TEUTO	0,15	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77
20	Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 5 Ml	Ampola	1.020	HIPOLABOR	2,15	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77
21	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG	Comprimido	80.400	CRISTALIA/ FENOCRIS 100MG COMP	0,15	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
22	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	400	CRISTALIA/ FENOCRIS 2ML	2,59	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
23	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas Frasco 20 Ml	Frasco	320	CRISTALIA/ FENOCRIS 20ML	5,76	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
24	Fentanila Apresentação: Sal Citrato Dosagem: 0,05 MG/ML Indicação: Solução Injetável Frasco 10 Ml	Frasco	7.200	CRISTALIA/ FENTANEST 10 ML	3,72	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
25	Fentanila Apresentação: Sal Citrato Dosagem: 0,05 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	1.320	Hipolabor	2,56	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
26	Haloperidol Dosagem: 5 MG	Comprimido	50.400	UNIAO QUIMICA	0,10	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
28	Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 10 MG	Comprimido	25.800	EMS	0,28	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10
29	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	9.300	TEUTO	2,88	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 60.146.737/0001-49
30	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável Ampola 3 Ml	Ampola	1.080	FRESENIUS	1,74	SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08
31	Misoprostol Concentraçao: 200 MCG Forma Farmacêutica: Comprimido Vaginal	Comprimido	720	INFAN	47,74	SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08
32	Misoprostol Concentraçao: 25 MCG Forma Farmacêutica: Comprimido Vaginal	Comprimido	600	INFAN	11,05	SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08
33	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG	Cápsula	20.400	RANBAXY / SUN PHARMACEUTICAL	1,17	ABC FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 52.967.925/0001-00
34	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	Cápsula	23.400	RANBAXY / SUN PHARMACEUTICAL	0,20	ABC FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 52.967.925/0001-00
35	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 50 MG	Cápsula	23.400	RANBAXY / SUN PHARMACEUTICAL	0,33	ABC FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 52.967.925/0001-00
36	Propofol Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	1.500	CRISTALIA/ PROPOVAN 10MG/ ML 10ML	7,55	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
37	Propofol Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável Frasco 20 Ml	Frasco	3.000	CRISTALIA	7,47	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77
38	Rocurônio Brometo Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 5 Ml	Ampola	1.800	VOLPHARMA / GLAND PHARMA	10,79	ABC FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 52.967.925/0001-00
39	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG	Comprimido	600	EMS	0,15	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10
40	Tramadol Cloridrato	Ampola	27.600	Hipolabor	0,90	INOVAMED HOSPITALAR LTDA -

	Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 2 Ml					CNPJ: 12.889.035/0002-93

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90031/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 27458/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90031/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:DAFEF0D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 221/2026 DE 18/05/2026 01.651.731/0001-60

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Nota de Empenho Ordinário Nº 221/2026 de 18/05/2026 01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo

Licitação: DISPENSA - 0007/26 Processo: 156/2026
Obra: Contrato: Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo: 315 Pedido Nº: 00171/26

Dados do Fornecedor:

Nome: 22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 18.571.247/0002-04
Endereço: ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade: ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Dados da Contabilização

D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR
C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Centro de Custo

010 - CAMARA MUNICIPAL
154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho **915,60 (novecentos e quinze reais e sessenta centavos)**	
Dotação	
Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	23.007,14
Valor deste Empenho:	915,60
Saldo Atual:	136.077,26
Descrição do Material/Serviço	

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000024/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CJ ELEMENTO DO FILTRO		1,00	UN	231,60	231,60
2	ELEMENTO FILTRO		1,00	UND	120,00	120,00

3	ELEMENTO DO FILTRO		1,00	UN	395,00	395,00
5	FILTRO DE OLEO		1,00	UN	138,00	138,00
6	JUNTA AÇO DRENO		2,00	PÇ	9,50	19,00
7	JUNTA DE ALUMÍNIO DO		1,00	UN	12,00	12,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1925DCAD

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 222/2026 DE 18/05/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 222/2026 de 18/05/2026 01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo

Licitação: DISPENSA - 0007/26 Processo: 156/2026
Obra: Contrato: Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo: 315 Pedido Nº: 00172/26

Dados do Fornecedor:

Nome: 22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 18.571.247/0002-04
Endereço: ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade: ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
03 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES

Dados da Contabilização

D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR
C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Centro de Custo

010 - CAMARA MUNICIPAL
156 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho **762,35 (setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**	
Dotação	
Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	23.922,74
Valor deste Empenho:	762,35
Saldo Atual:	135.314,91
Descrição do Material/Serviço	

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000024/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	ÓLEO LUBRIFICANTE TG		7,90	LT	96,50	762,35

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:4C7B4D59

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 223/2026 DE 18/05/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 223/2026 de 18/05/2026 01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo

Licitação: DISPENSA - 0007/26 Processo: 156/2026
Obra: Contrato: Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo: 316 Pedido Nº: 00173/26

Dados do Fornecedor:

Nome: 22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 18.571.247/0002-04
Endereço: ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade: ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Dados da Contabilização Centro de Custo

D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS 154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS A PAGAR

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho **470,05 (quatrocentos e setenta reais e cinco centavos)**	
Dotação	
Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	442.487,83
Valor deste Empenho:	470,05
Saldo Atual:	457.042,12
Descrição do Material/Serviço	

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000024/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	SERVIÇO REVISÃO		1,20	SER	391,71	470,05

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B1411AA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 2075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Ata Registro de Preços Nº 12/2026

No dia 15/05/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

	8295	SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 30.858.289/0001-45 ANTONIO OLIVEIRA MERONHO, 406 - SAO BERNADO, JI-PARANA - RO, CEP: 76907-376 Descrição do Produto/Serviço				
4	362.001.017	SERVIÇO DE MANEJO DE MORCEGO, POMBOS E OUTROS - CONFORME REGULAMENTO EXIGIDO PELO IBAMA. Marca: SERVIÃO	M2	39900	0,40	15.960,00
6	362.001.019	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORROS (PVC, MADEIRA, LAJE E GESSO), NAS ÁREAS INTERNAS DOS PRÉDIOS. O FORNECEDOR DEVERÁ APÓS A LIMPEZA , FORNECER UM LAUDO TÉCNICO DE HIGENIZAÇÃO DETALHANDO TODO O PROCEDIMENTO USADO, CONDIÇÕES, PRODUTOS UTILIZADOS, FORNECER FOTOS DIGITAIS DO SERVIÇO REALIZADO INTERNAMENTE NO FORRO E UM PARECER TÉCNICO DAS CONDIÇÕES INTERNAS DESTES FORROS. Marca: SERVIÃO	M2	48300	0,70	33.810,00
		Total do Proponente				49.770,00
	8992	43.239.256 CLEIDE OLDANI NOTARO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 43.239.256/0001-69 LINHA 01, RUMO AO RIO COLORADO, LOTE 09, GLEBA 41, SN - ZONA RURAL, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 6984040327 Descrição do Produto/Serviço				
5	362.001.018	SERVIÇO - RETIRADA DE RESÍDUOS (LIQUIDO E SÓLIDOS) DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA NAS ÁREAS EXTERNAS DOS PRÉDIOS, SÉPTICA INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARTE DE MATERIAL EM LOCAL ADEQUADO, A CONTRATADA DEVERÁ APÓS A LIMPEZA, FORNECER UM LAUDO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DETALHANDO TODO O PROCEDIMENTO USADO, FORNECER FOTOS DIGITAIS DO SERVIÇO REALIZADO. Marca: SERVIÃO	M3	9438	61,42	579.681,96
		Total do Proponente				579.681,96
9594		SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 33.614.013/0001-00 SERRA VERDE DE APRIGIO, 400 - ZONA RURAL, CUPIRA - PE, CEP: 55460-000 Telefone: 8182896143 Descrição do Produto/Serviço				
1	362.001.014	SERVIÇO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – APLICAÇÃO, PELO SISTEMA SPRAY E/OU ISCAS OU SIMILAR, DE PRODUTOS INCOLORES, INODOROS E INOFENSIVOS À SAÚDE HUMANA E EFICAZES NO COMBATE E EXTERMÍNIO DE ROEDORES, ARANHAS, BARATAS, ESCORPIÕES, MOSCAS, FORMIGAS, CUPINS, TRAÇAS E DE MAIS INSETOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS, SENDO REALIZADAS VISTORIAS MENSAIS PARA O CONTRLOLE DE PRAGAS (INSETOS E ROEDORES). SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO AGENDADO COM DATA DISTINTA DO CONTROLE DE PRAGAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A CÓPIA DE DOCUMENTOS/ CERTIFICADOS DE GARANTIA, NO QUAL ESPECIFICA O PRAZO DE VALIDADE DOS SERVIÇOS (06 MESES) E PRODUTOS APLICADOS CFE RDCNº 622/2022 DA ANVISA PARA O SERVIÇOS PRESTADOS. DEVERÃO SER REALIZADAS 2 DESINSETIZAÇÕES, DESCUPINIZAÇÕES GERAIS; 12 VISTORIAS COM DESRATIZAÇÕES, EMPREGANDO PORTA ISCAS RATICIDA; 12 VISTORIAS COM APLICAÇÕES ONDE NECESSÁRIO PARA O CONTROLE DE INSETOS.	M2	78500	0,19	14.915,00

		Marca: SERVIÃO				
2	362.001.016	SERVIÇO SANITIZAÇÃO – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SANITIZAÇÃO EM ESPAÇOS INTERNOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DUAS APLICAÇÕES, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADOS, DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA COMPROVADAS, SEM RISCO DE TOXICIDADE AO SER HUMANO, A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A CÓPIA DE DOCUMENTOS/ CERTIFICADOS DE GARANTIA, NO QUAL ESPECIFICA O PRAZO DE VALIDADE DOS SERVIÇOS (06 MESES) E PRODUTOS APLICADOS CFE RDCNº 622/2022 DA ANVISA PARA O SERVIÇOS PRESTADOS Marca: SERVIÃO	M2	59300	0,25	14.825,00
3	362.001.020	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL – PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA FÍSICA E DESINFECÇÃO QUIMICA DOS RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, DEVERÃO SER UTILIZADOS PRODUTOS E PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ APÓS A LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA, FORNECER UM LAUDO TÉCNICO DE HIGENIZAÇÃO DETALHANDO TODO O PROCEDIMENTO USADO, CONDIÇÕES, PRODUTOS UTILIZADOS, FORNECER FOTOS DIGITAIS DO SERVIÇO REALIZADO INTERNAMENTE NO RESERVATÓRIO E UM PARECER TÉCNICO DAS CONDIÇÕES INTERNAS DESTES RESERVATÓRIOS. CONFORME RDC 216 DA ANVISA. Marca: SERVIÃO	LT	51000	0,70	35.700,00
		Total do Proponente				65.440,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
30.858.289/0001-45

SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
33.614.013/0001-00

43.239.256 CLEIDE OLDANI NOTARO
43.239.256/0001-69

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:5E9CB6A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.938/GAB.PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE MAIO DE 2026.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 3.119/GAB/PREF/2026, que institui o pagamento de Jeton pela participação em comissões especiais e órgãos colegiados temporários no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão, controle, comprovação e pagamento de Jeton previsto na Lei Municipal nº 3.119/GAB/PREF/2026, devido pela participação efetiva de servidores públicos e agentes públicos em comissões especiais e órgãos colegiados temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º O Jeton possui natureza exclusivamente indenizatória, transitória e compensatória, vedada sua incorporação à remuneração, subsídio, vencimentos ou proventos.
Art. 3º O pagamento do Jeton observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES ELEGÍVEIS

Art. 4º Poderão ensejar pagamento de Jeton as comissões especiais ou órgãos colegiados temporários formalmente instituídos por ato administrativo específico, destinados a:
I estudos técnicos especializados;
II apuração de situações complexas;
III elaboração de propostas técnicas relevantes;
IV atividades extraordinárias que extrapolem as atribuições ordinárias dos cargos;
V procedimentos especiais de interesse público relevante.
§1º O ato de instituição da comissão deverá conter obrigatoriamente:
I justificativa da necessidade;
II finalidade específica;
III prazo de duração;
IV identificação nominal dos membros;

V indicação da secretaria responsável;

§2º É vedada a criação sucessiva de comissões com objeto idêntico ou semelhante com a finalidade de viabilizar pagamento contínuo de Jeton.
Art. 5º As comissões terão duração máxima de até 60 (sessenta) dias, admitida uma única prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Art. 6º O pagamento do Jeton dependerá cumulativamente de:
I designação formal do membro da comissão;
II Apresentação de Plano de Ação conforme Anexo I, instrumento essencial desta regulamentação;
II efetiva participação nas reuniões ou atividades;
III apresentação de relatório mensal de atividades;
IV juntada de documentação comprobatória;
V disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Consideram-se documentos obrigatórios para fins de comprovação:
I ato de designação da comissão;
II atas das reuniões realizadas;
III relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
IV registro fotográfico, quando cabível;
V despacho de atesto do Presidente da Comissão.

§1º O relatório deverá demonstrar objetivamente a atividade desempenhada por cada membro.
§2º A ausência de documentação comprobatória impedirá o pagamento.

Art. 8º O Jeton será devido exclusivamente por participação efetiva comprovada, vedado:
I pagamento automático;
II pagamento antecipado;
III pagamento habitual ou contínuo;
IV pagamento por mera nomeação;
V pagamento sem entrega de resultados.

CAPÍTULO IV
DOS VALORES E LIMITES

Art. 9º O valor do Jeton observará os seguintes parâmetros:

I 10 (dez) UPFs para cargos de nível fundamental;
II 15 (quinze) UPFs para cargos de nível médio;
III 20 (vinte) UPFs para cargos de nível superior.

§1º Para fins de definição do valor do Jeton, será considerado o nível de escolaridade exigido para o cargo efetivamente ocupado pelo servidor no momento da publicação do ato de designação da comissão, conforme previsto na legislação de criação do respectivo cargo.
§2º Na ausência de previsão legal, considerar-se-á a escolaridade apresentada no ato da investidura.
§3º A comissões especiais serão compostas por no máximo 5 (cinco) membros e com participação predominante de servidores concursados.

Art. 10. O pagamento observará os seguintes limites:
I máximo de 01 (um) Jeton mensal por membro designado;
II cada membro fará jus ao recebimento máximo de 03 (três) jetons durante toda a vigência da comissão para a qual foi formalmente designado;
III vedação de pagamento simultâneo por atividades coincidentes;
IV nenhum servidor ou agente público poderá perceber quantitativo superior a 06 (seis) Jetons no mesmo exercício financeiro.

§2º Nova percepção de Jeton somente será admitida mediante nova designação formal em comissão distinta ou em caso de prorrogação regularmente formalizada, observados os limites deste artigo.

§3º O controle anual dos quantitativos pagos será realizado pela Controladoria Geral do Município.

Art. 11. Os Jetons serão custeados e pagos pela Secretaria Municipal ou órgão da Administração Pública responsável pelo interesse, coordenação ou execução das atividades da comissão especial ou órgão colegiado temporário.

§1º A Secretaria responsável deverá promover a abertura e instrução do processo administrativo de pagamento, observando as exigências da Lei Municipal nº 3.119/GAB/PREF/2026 e deste Decreto.

§2º O pagamento ficará condicionado à existência de dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira da unidade interessada.

§3º Caberá à Secretaria responsável manter arquivados todos os documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas pela comissão, para fins de controle interno e fiscalização pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO V
DO PROCESSAMENTO E CONTROLE

Art. 12. O processo administrativo de pagamento deverá conter:

I ato de criação da comissão com nomeação dos membros;
II relatório de atividades;
III documentos comprobatórios;
IV cálculo individualizado dos Jetons;
V manifestação da chefia imediata;
VI dotação orçamentária;
VII autorização da autoridade competente.
VIII manifestação da Controladoria Geral do Município, quando exigido;

Art. 13. Compete à Controladoria Geral do Município:
I acompanhar os procedimentos de concessão;
II fiscalizar a regularidade documental;
III emitir recomendações de controle;
IV comunicar irregularidades aos órgãos competentes.

Art. 14. As informações relativas ao pagamento de Jeton deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência, contendo:
I identificação da comissão;
II fundamento legal;
III período de atuação;
IV membros participantes;
V valores pagos.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES

Art. 15. É vedado o pagamento cumulativo de Jeton:
I com gratificações pagas pelo mesmo fato gerador;
II por atividades inerentes às atribuições ordinárias do cargo;
III sem comprovação formal da participação efetiva.
Art. 16. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o responsável às medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 17.938/GAB.PREF/2026

MODELO DE TABELA

Nº	AÇÃO (O QUE) / ETAPA (COMO)	Início (previsto)	Fim (previsto)	Início (real)	Fim (real)	Responsável	Status	Observação
1								
1.1								
1.2								
1.3								
1.4								
1.5								
2								
2.1								
2.2								
2.3								
2.4								
3								
3.1								
3.2								
3.3								
3.4								

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9001548E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PROCESSO Nº 195/2026
PREGÃO Nº 06/SEMADFAZ/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª. Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e a empresa: **INOVVE TURISMO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 45.339.142/0001-16**, situada à Quadra Shcgn Clr Qd 705 Bloco E, SN, Asa Norte, loja: 08 parte 0074, Brasilia, DF, CEP 70.730-555. Tel (47) 9.9186-0966 representada legalmente pelo Sr. Matheus Alexandre Grando, inscrito no CPF nº 075.961.xxx-25.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID973791, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.**DO OBJETO**

A presente Ata tem por finalidade **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS e**m atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração**,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	OBJETO	UND	VALOR TAXA %	VALOR ESTIMADO R$	EMPRESAS
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação de assento especial e comum, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	Serv.	0,00%	R$ 612.577,40	INOVVE TURISMO LTDA - 45.339.142/0001-16

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as Secretarias Municipais da Prefeitura de Municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços (quando for o caso), desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente
5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretários

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

JOAO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. Meio Ambiente

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. de Planejamento

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

EDER BIUSSI CAMARGO
Secretaria Mun. De Esporte Turismo e Cultura

Empresas Detentoras Da Ata:
Inovve Turismo LTDA - CNPJ n° 45.339.142/0001-16
Representada Legalmente Pelo
SR. MATHEUS ALEXANDRE GRANDO –
CPF nº 075.961.xxx-25

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA
1.1. Fica instituído o cadastro reserva para o fornecimento dos objetos acima mencionados conforme as condições estabelecidas nesta ata.
1.2. O cadastro reserva será composto por fornecedores que apresentaram propostas válidas, mas que não foram selecionados para o fornecimento imediato.
1.3. Os fornecedores cadastrados no cadastro reservam poderá ser convocado, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de recursos.

2. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NO CADASTRADO E ITENS
2.1. Segue a relação dos fornecedores que manifestaram a intenção de participar do cadastro reserva conforme consta no relatório anexado aos autos do processo ID 972993.
2.1.1. RAZÃO SOCIAL:

A)**FLY GATES VIAGENS LTDA** - MANIFESTOU INTERESSE PARA O ITEM Nº 01
B)**VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA** - MANIFESTOU INTERESSE PARA O ITEM Nº 01
C)**SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA** - MANIFESTOU INTERESSE PARA O ITEM Nº 01
D)**AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA** - MANIFESTOU INTERESSE PARA O ITEM Nº 01
E)**M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA** - MANIFESTOU INTERESSE PARA O ITEM Nº 01

3. DA VIGÊNCIA
3.1. A presente ata terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. O fornecedor convocado deverá apresentar toda a documentação exigida e deve cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços.
4.2. A não aceitação da convocação ou o descumprimento das condições poderá resultar na exclusão do cadastro reserva.
4.3. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
4.4. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:729795DD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

PROCESSO Nº 199/2026
PREGÃO Nº 07/SEMADFAZ/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª. Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e a empresa:**EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 10.483.593/0001-48, situada à Av. Campos Sales, n° 5156 Bairro: Eletronorte, CEP: 76808-458, na Cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 9.9264-1811 representada legalmente pelo Sr. Jocenir Sérgio Santanna, inscrito no CPF nº 780.722.xxx-72.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 972946, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAISE LEGAIS DO MUNICÍPIO e**m atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração**,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	EMPRESAS
01	Prestação de serviços com publicação de matéria legal (AVISOS DE LICITAÇÕES, **EXTRATOS** DE CONTRATOS E OUTROS), cm/col (centímetros de coluna) a serem veiculados em jornal impresso com tiragem diária, com grande circulação no Estado de Rondônia, para aprestação dos serviços de publicação de avisos de licitação, contratação direta, atas de registro de preços, dispensa de licitação, aviso de inexigibilidade de licitação, avisos de editais diversos, convocações, chamamento público, bem como de outros comunicados, tais como atas, decretos, portarias, extratos de contrato, termo de adjudicação e de homologação, além de leis, extratos de termos aditivos, resoluções e todos e quaisquer outros atos oficiais e legais de interesse da Prefeitura de Machadinho do Oeste.	CM	24.985	R$ 9,89	EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA - 10.483.593/0001-48

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as Secretarias Municipais da Prefeitura de Municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços (quando for o caso), desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda,

protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretários

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras

JOAO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. Meio Ambiente

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. De Agricultura

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Assistência Social

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. de Planejamento

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

EDER BIUSSI CAMARGO
Secretaria Mun. de Esporte Turismo e Cultura

Empresa Detentora da Ata:

Editora Grafica Voz Regional LTDA -
CNPJ n° 10.483.593/0001-48
Representada Legalmente Pelo
SR. JOCENIR SÉRGIO SANTANNA -
CPF nº 780.722.xxx-72

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA
1.1. Fica instituído o cadastro reserva para o fornecimento dos objetos acima mencionados conforme as condições estabelecidas nesta ata.
1.2. O cadastro reserva será composto por fornecedores que apresentaram propostas válidas, mas que não foram selecionados para o fornecimento imediato.
1.3. Os fornecedores cadastrados no cadastro reservam poderá ser convocado, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de recursos.

2. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NO CADASTRADO E ITENS
2.1. Segue a relação dos fornecedores que manifestaram a intenção de participar do cadastro reserva conforme consta no relatório anexado aos autos do processo ID 972824.
2.1.1. RAZÃO SOCIAL: **AR ALERTA RONDONIA LTDA** - MANIFESTOU INTERESSE PARA O ITEM Nº 01.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. A presente ata terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. O fornecedor convocado deverá apresentar toda a documentação exigida e deve cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços.
4.2. A não aceitação da convocação ou o descumprimento das condições poderá resultar na exclusão do cadastro reserva.
4.3. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
4.4. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:BD51BD11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 15/2026

PROPONENTE:

Nome: Rogério de Oliveira Ventura
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**WESLEY TRUGILHO ALMEIDA CAMPOS**		
Cargo, Função, Emprego:	MÉDICO	Mat.	2725
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	*903**	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade dePorto Velho, nos dias 20, 21 e 22 de maio, a fim de participar do 2º Ciclo de Oficinas do Implanon 2026, no qual será realizado treinamento voltado ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de saúde quanto à utilização, manejo e acompanhamento do método contraceptivo Implanon, contribuindo para o fortalecimento e a qualificação dos serviços.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**20/05/2026**	Chegada em:	**22/05/2026**	Nº de Dias	**2 c/pernoite** **1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **VEICULO OFICIAL**	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 333,60

Nível Referente equivalência	**8c/pernoite**	Percentual	**100%**	R$	333,60

Valor de Referência= R$ 166,80

Nível Referente equivalência	**4s/pernoite**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**03**	**R$333,60c/pernoite** **R$ 166,80 s/pernoite**	**R$ 834,00**
		TOTAL	**R$ 834,00**
Em:**18/05/2026**		***ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA***	
		Secretário Municipal de Saúde	
		Port. 8105/2026	
		(Assinado Digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:93A4DDFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000361.06.01-2026

No dia 15 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do

CPF n° **677.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA			**CNPJ: 10.779.165/0001-67**			
Representante: Anacleto Rigon Filho						
Telefone: (69) 3416-7008						
Email: licitacao@machadaomaquinas.com.br						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1571 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-121						
Item: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** husqvarna	**Modelo:** MZ54	**Preço Unitário:** R$ 50.270,00	**Valor Total:** R$100.540,00
Descrição: TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PROFISSIONAL, TIPO GIRO ZERO, NOVO, com motor a gasolina de no minimo 4 tempos, com motor de no minimo 24HP e com no minimo 726cm3 de potencia, resfriamento a ar com filtro de ar padrao em papel, motor com lubrificacao cheia atraves de bomba de oleo, com reservatorio de combustivel de no minimo 18 litros, equipado com no minimo uma plataforma de corte, com no minimo 136 cm de largura de trabalho, confeccionada em aco com no minimo 3,4 mm de espessura, com no minimo 3 l4						
Total:						**R$ 100.540,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:
Aquisição de Equipamentos Mecanizados Destinados ao Apoio Às Atividades de Manutenção de Áreas Verdes, Controle Mecanizado de Vegetação, Limpeza Urbana E Execução de Serviços de Sinalização e Demarcação Horizontal de Espaços Públicos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº
1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicável no que couber.
4.2.1. No caso de constatação de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades, a Administração notificará formalmente a Contratada, mediante relatório técnico, para que sejam adotadas as providências corretivas necessárias, sem ônus adicional.
4.2.2. A garantia deverá observar as condições estabelecidas pelo fabricante, abrangendo mão de obra, peças e componentes necessários à correção de falhas durante o período de cobertura.
4.2.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, dentro dos prazos definidos pela fiscalização, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.
4.2.4. É vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem desgaste incompatível com bens novos, devendo todos os itens ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.
4.3. A garantia prevista para o objeto compreende a assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças/equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.
4.3.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.4. Os equipamentos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.6. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.8. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.9. Os atendimentos relativos à assistência técnica deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas;
4.10. A substituição de equipamentos ou realização de reparos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Do Prazo e Local de Entrega

6.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, a critério da Administração, mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e devidamente aceita.
6.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as razões do impedimento, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
6.1.3. A entrega dos equipamentos será realizada em locais indicados pelas Secretarias requisitantes, situados no Município de Monte Negro/RO, em horário previamente acordado com a fiscalização, ficando a cargo da Contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e seguro.
6.4. **Local de entrega:**
Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR;
Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/ RO.
Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;Garagem da SEMOSP, no endereço; rua Castelo Branco, n° 2045 Setor 01, Monte Negro/ RO

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SETUR

Função Programática: 02.007 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – Setur Dotação Orçamentária: 4.122.0005.1.007 – AQUIS. DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA – CV.555/2025/PGE-SEJUCEL

Valor Total de: R$50.279,75 (cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) Elemento de Despesa: 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente
D.R: 0.2.701.0000.0005
Desp: 437
Valor R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Elemento de Despesa: 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente D.R: 0.1.500.0000.0000 Desp: 437
Valor R$: 279,75 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

SEMOSP

UNIDADE: 02.004 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
04.122.0002.2006 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Desp. 105 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** 1.500.0000.0000 - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.**
E demais que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 20% (vinte por cento), a depender da situação;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos, à sua capacidade de gerenciamento, aos quantitativos destinados aos órgãos participantes ou aos itens vinculados ao Convênio nº 555/2025/PGE-SEJUCEL.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_ a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor)será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Constituem obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e na Ata:

16.1.1. Fornecer os equipamentos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações técnicas, prazos, condições e quantidades estabelecidas, sempre que formalmente solicitada pela Administração;

16.1.2. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais técnicos e demais documentos exigidos;

16.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

16.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo admitida qualquer cobrança adicional;

16.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

16.1.6. Substituir, sem ônus adicional e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

16.1.7. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, incluindo mão de obra, peças e componentes necessários à correção de falhas, sem qualquer custo adicional para a Administração;

16.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

16.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, salvo se houver autorização expressa da Administração, quando admitido;

16.1.10. Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização, adotando as medidas necessárias à regular e fiel execução do objeto;

16.1.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do fornecimento, especialmente situações que caracterizem caso fortuito ou força maior.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Compete à Administração Contratante, por meio das Secretarias Municipais de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR e de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP:

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade administrativa e observadas as disposições da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. Prestar à empresa detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento;

17.1.5. Receber os equipamentos fornecidos, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo, verificando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas;

17.1.7. Notificar formalmente a empresa detentora da Ata acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando couber;

17.1.8. Efetuar o pagamento devido, nas condições, prazos e valores estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, desde que comprovado o adimplemento das obrigações pela Contratada;

17.1.9. Aplicar as penalidades previstas, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais ou legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Portaria 65/2026 de 19/01/2026.

19.2. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

19.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

19.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

19.5. Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

19.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine poderá sofrer as sanções previstas.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração, nos limites legalmente admitidos

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
10.779.165/0001-67

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:50694793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000361.06.01-2026

No dia 15 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		**CNPJ: 48.475.333/0001-01**				
Representante: Marcos Antonio Pinheiro Feitoza						
Telefone: (92) 3373-0090						
Email: contato@feitozam.com.br						
Endereço: Av. Senador Raimundo Parente, 643 - Da Paz, Manaus - AM - 69048-015						
Item: 2	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Lavrale	**Modelo:** CV 80	**Preço Unitário:** R$ 48.000,00	**Valor Total:** R$96.000,00
Descrição: CAPINADEIRA HIDRAULICA - Capinadeira hidraulica destinada a limpeza mecanizada de vias publicas, sarjetas, meios-fios, calcadas e areas pavimentadas. Equipamento acoplavel a trator agricola, compativel com tomada de forca (TDP). Estrutura minima em aco carbono reforcado, com articulacao por pinos e buchas metalicas lubrificaveis. Deve possuir escova rotativa metalica com cerdas de aco, com diÂmetro minimo de trabalho de 600 mm, acionada por motor hidraulico. Sistema hidraulico proprio, composto						
Total:						**R$ 96.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/03/2027** , a contar do dia **15/05/2026** .

1. DO OBJETO:
Aquisição de Equipamentos Mecanizados Destinados ao Apoio Às Atividades de Manutenção de Áreas Verdes, Controle Mecanizado de Vegetação, Limpeza Urbana E Execução de Serviços de Sinalização e Demarcação Horizontal de Espaços Públicos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº
1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicável no que couber.
4.2.1. No caso de constatação de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades, a Administração notificará formalmente a Contratada, mediante relatório técnico, para que sejam adotadas as providências corretivas necessárias, sem ônus adicional.

4.2.2. A garantia deverá observar as condições estabelecidas pelo fabricante, abrangendo mão de obra, peças e componentes necessários à correção de falhas durante o período de cobertura.
4.2.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, dentro dos prazos definidos pela fiscalização, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.
4.2.4. É vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem desgaste incompatível com bens novos, devendo todos os itens ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.
4.3. A garantia prevista para o objeto compreende a assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças/equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.
4.3.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.4. Os equipamentos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.6. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.8. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.9. Os atendimentos relativos à assistência técnica deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.10. A substituição de equipamentos ou realização de reparos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Do Prazo e Local de Entrega
6.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, a critério da Administração, mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e devidamente aceita.
6.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as razões do impedimento, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
6.1.3. A entrega dos equipamentos será realizada em locais indicados pelas Secretarias requisitantes, situados no Município de Monte Negro/RO, em horário previamente acordado com a fiscalização, ficando a cargo da Contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e seguro.
6.4. **Local de entrega:**
Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR;
Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/ RO.
Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;Garagem da SEMOSP, no endereço; rua Castelo Branco, n° 2045 Setor 01, Monte Negro/ RO

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
SETUR
Função Programática: 02.007 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – Setur Dotação Orçamentária: 4.122.0005.1.007 – AQUIS. DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA – CV.555/2025/PGE-SEJUCEL
Valor Total de: R$50.279,75 (cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) Elemento de Despesa: 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente
D.R: 0.2.701.0000.0005
Desp: 437
Valor R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Elemento de Despesa: 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente D.R: 0.1.500.0000.0000 Desp: 437
Valor R$: 279,75 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
SEMOSP
UNIDADE: 02.004 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
04.122.0002.2006 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Desp. 105 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** 1.500.0000.0000 - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.**
E demais que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 20% (vinte por cento), a depender da situação;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos, à sua capacidade de gerenciamento, aos quantitativos destinados aos órgãos participantes ou aos itens vinculados ao Convênio nº 555/2025/PGE-SEJUCEL.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_ a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor)será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. Constituem obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e na Ata:
16.1.1. Fornecer os equipamentos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações técnicas, prazos, condições e quantidades estabelecidas, sempre que formalmente solicitada pela Administração;
16.1.2. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais técnicos e demais documentos exigidos;
16.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
16.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo admitida qualquer cobrança adicional;
16.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
16.1.6. Substituir, sem ônus adicional e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
16.1.7. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, incluindo mão de obra, peças e componentes necessários à correção de falhas, sem qualquer custo adicional para a Administração;
16.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
16.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, salvo se houver autorização expressa da Administração, quando admitido;
16.1.10. Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização, adotando as medidas necessárias à regular e fiel execução do objeto;
16.1.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do fornecimento, especialmente situações que caracterizem caso fortuito ou força maior.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Compete à Administração Contratante, por meio das Secretarias Municipais de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR e de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP:
17.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021;
17.1.3. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade administrativa e observadas as disposições da Ata de Registro de Preços;
17.1.4. Prestar à empresa detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento;
17.1.5. Receber os equipamentos fornecidos, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo, verificando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
17.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas;
17.1.7. Notificar formalmente a empresa detentora da Ata acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando couber;
17.1.8. Efetuar o pagamento devido, nas condições, prazos e valores estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, desde que comprovado o adimplemento das obrigações pela Contratada;

17.1.9. Aplicar as penalidades previstas, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais ou legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Portaria 65/2026 de 19/01/2026.
19.2. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
19.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
19.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
19.5. Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
19.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine poderá sofrer as sanções previstas.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração, nos limites legalmente admitidos

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
48.475.333/0001-01

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
677.*.***-****
Dados: 15/05/2026 12:22:47

Assinado de forma digital por:
Marcos Antonio Pinheiro Feitoza
010.*.***-****
Dados: 15/05/2026 11:38:21

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F17FFCBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000361.06.01-2026

No dia 15 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **677.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ: 44.802.526/0001-60**
Representante: SAMUEL SITTON	
Telefone: (00) 0000-0000	

Email: SDCOMERCIAL@SDCOMERCIALEQUIPAMENTOS.COM.BR						
Endereço: R PADRE VIEIRA, 51 - PIRATININGA, Osasco - SP - 06230-080						
Item: 3	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 24.500,00	**Valor Total:** R$49.000,00
Descrição: MAQUINA DE PINTURA PARA DEMARCACAO VIARIA - Maquina para pintura e demarcacao viaria horizontal, do tipo airless, indicada para aplicacao de tintas em vias publicas, estacionamentos, ciclovias e areas pavimentadas, compativel com tintas a base de agua e solvente. Dotada de sistema de bombeamento por diafragma e motor a combustao 4 tempos, a gasolina, com potencia minima de 5,5 HP ou equivalente, com partida manual. Capacidade mínima de vazao de 3,0 litros por minuto. Reservatorio de tinta com ca						
Total: R$ 49.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2027** , a contar do dia **15/05/2026** .

1. DO OBJETO:
Aquisição de Equipamentos Mecanizados Destinados ao Apoio Às Atividades de Manutenção de Áreas Verdes, Controle Mecanizado de Vegetação, Limpeza Urbana E Execução de Serviços de Sinalização e Demarcação Horizontal de Espaços Públicos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021: Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024: Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos. §1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços §2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial §3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicável no que couber.
4.2.1. No caso de constatação de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades, a Administração notificará formalmente a Contratada, mediante relatório técnico, para que sejam adotadas as providências corretivas necessárias, sem ônus adicional.
4.2.2. A garantia deverá observar as condições estabelecidas pelo fabricante, abrangendo mão de obra, peças e componentes necessários à correção de falhas durante o período de cobertura.
4.2.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, dentro dos prazos definidos pela fiscalização, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.
4.2.4. É vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem desgaste incompatível com bens novos, devendo todos os itens ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.
4.3. A garantia prevista para o objeto compreende a assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças/equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.
4.3.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.4. Os equipamentos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

4.4. **DA GARANTIA DO OBJETO.**
4.5. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.6**.** Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.8**. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;**
4.9. Os atendimentos relativos à assistência técnica deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas;
4.10. A substituição de equipamentos ou realização de reparos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. **Do Prazo e Local de Entrega**
6.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, a critério da Administração, mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e devidamente aceita.
6.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as razões do impedimento, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
6.1.3. A entrega dos equipamentos será realizada em locais indicados pelas Secretarias requisitantes, situados no Município de Monte Negro/RO, em horário previamente acordado com a fiscalização, ficando a cargo da Contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e seguro.
6.4. **Local de entrega:**
Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR; Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/ RO. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;Garagem da SEMOSP, no endereço; rua Castelo Branco, n° 2045 Setor 01, Monte Negro/ RO

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 **Liquidação**
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
SETUR
Função Programática: 02.007 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – Setur
Dotação Orçamentária: 4.122.0005.1.007 – AQUIS. DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA – CV.555/2025/PGE-SEJUCEL
Valor Total de: R$50.279,75 (cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Elemento de Despesa: 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente
D.R: 0.2.701.0000.0005
Desp: 437
Valor R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Elemento de Despesa: 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente
D.R: 0.1.500.0000.0000
Desp: 437
Valor R$: 279,75 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
SEMOSP
UNIDADE: 02.004 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
04.122.0002.2006 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Desp. 105 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** 1.500.0000.0000 - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.**
E demais que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 20% (vinte por cento), a depender da situação;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos, à sua capacidade de gerenciamento, aos quantitativos destinados aos órgãos participantes ou aos itens vinculados ao Convênio nº 555/2025/PGE-SEJUCEL.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_ a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor)será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Constituem obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e na Ata:

16.1.1. Fornecer os equipamentos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações técnicas, prazos, condições e quantidades estabelecidas, sempre que formalmente solicitada pela Administração;

16.1.2. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais técnicos e demais documentos exigidos;

16.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

16.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo admitida qualquer cobrança adicional;

16.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

16.1.6. Substituir, sem ônus adicional e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

16.1.7. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, incluindo mão de obra, peças e componentes necessários à correção de falhas, sem qualquer custo adicional para a Administração;

16.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

16.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, salvo se houver autorização expressa da Administração, quando admitido;

16.1.10. Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização, adotando as medidas necessárias à regular e fiel execução do objeto;

16.1.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do fornecimento, especialmente situações que caracterizem caso fortuito ou força maior.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Compete à Administração Contratante, por meio das Secretarias Municipais de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR e de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP: 17.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade administrativa e observadas as disposições da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. Prestar à empresa detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento;

17.1.5. Receber os equipamentos fornecidos, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo, verificando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas;

17.1.7. Notificar formalmente a empresa detentora da Ata acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando couber;

17.1.8. Efetuar o pagamento devido, nas condições, prazos e valores estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, desde que comprovado o adimplemento das obrigações pela Contratada;

17.1.9. Aplicar as penalidades previstas, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais ou legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Portaria 65/2026 de 19/01/2026.

19.2. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

19.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

19.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

19.5. Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

19.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine poderá sofrer as sanções previstas.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração, nos limites legalmente admitidos

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS
LTDA 44.802.526/0001-60

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 677.***.***-****
Dados: 15/05/2026 12:53:08

Assinado de forma digital por: **SAMUEL SITTON 387.***.***-****
Dados: 15/05/2026 12:36:19

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A10E1CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°267-GP/2026.

PORTARIA N°267-GP/2026. Em, 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre o PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a Servidora ANA VALERIA ROSSEL TAMO pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, e, Lei de n° 2.265-GP/2025 art.81 Inc. I (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré).
CONSIDERANDO o Memorando nº 333/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Adicional de Insalubridade, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de servidores deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	Matríc.	Percentual %	Cargo Função	Lotação	Início Retroativo
01	Ana Valéria Rossil Tamo	1584	20%	Cozinheira	Semed	Ao mês de fevereiro/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:4CD10218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº266-GP/2026

PORTARIA N°266-GP/2026 Em, 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 9.417-GP/2026, de 06 de janeiro de 2026 (UPFM).
CONSIDERANDO o Memorando nº334/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **ABRIL/2026**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R$
01	**Patrícia Alves Pereira** Conselheira Presidente do CME/NM	3 ½	112,18	393,44	02	02	R$ 786,88
02	**Leidiane da Silva Ferreira** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	02	02	R$ 336,54
03	**Kaline Ayala Mendes Dias** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	03	03	R$ 504,81
04	**Rosileina Flor** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	02	02	R$ 336,54
05	**Maria José Alves de Andrade** Conselheira suplente	1 ½	112,18	168,27	03	03	R$ 504,81
06	**Maria Elenúbia Lima de Sousa** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	03	03	R$ 504,81
07	**Daiane de Olivera Rodrigues** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	03	03	R$ 504,81
	TOTAL DA FOLHA	____	____	____	____	____	**3.479,20**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D87C214E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/26

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
CELEBRAÇÃO EM: 14/05/2026
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA, CNPJ nº 14.207.668/0001-19.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO –Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
VALOR: R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS) DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da publicação da Ata.
RELAÇÃO DOS MATERIAIS-LOTES 01 e 03

LOTE 01: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	**Açúcar cristal de origem vegetal**, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de- açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos, cor branca (para o açúcar cristal branco) e marrom claro (para o açúcar cristal VHP); Odor: próprio do produto; Sabor: próprio do produto; Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado Sacarose concentração mínima de 99,6%. Sais minerais concentração máxima de 0,10%. Umidade máxima de 0,07%. Outros componentes 0,23%; divididos em pacote de 2kg, fardos de 20 ou 30 kg. **Marca: Barralcool**	Pc.	140	7,50	1050,00
02	**Chá erva doce,** em grãos, embalagem com 250 gramas, validade mínima de 10 meses a partir do recebimento. Modelo: Erva Doce . **Marca: Mate**	Pc.	50	9,00	450,00
03	**Chá mate,** erva mate, queimado ou tostado, composto de folhas e talos de erva mate; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária: plástico atóxico hermeticamente fechado em caixa de papelão com aproximadamente 250 gramas. Rotulado conforme legislação vigente com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. . **Marca: Campilar**	Pc.	150	10,00	1.500,00
	TOTAL			**R$**	**3.000,00**
LOTE 03: MATERIAL DE COPA E COZINHA					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	**Jarra de Vidro** - jarra de vidro capacidade de 2 litros com tampa. **Marca: Itale**	Un.	02	50,00	100,00
02	**Pote de vidro resistente para alimentos,** com tamanho aproximado de 29x19x9,5cm, capacidade para 3 litros. **Marca: Itale**	Un.	03	29,00	87,00
03	**Bandeja Inox** - bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 491 milímetros, largura aproximada 331 milímetros, espessura de 0,8 milímetros. **Marca: Yang**	Un.	05	90,00	450,00
04	**Xicara de Louça,** na cor branca 70ml, xícara para café com pires, em porcelana. **Marca: Nadi**	Un.	24	18,00	432,00
05	**Copo de Vidro,** capacidade 360ml, diâmetro boca 70mm, altura 140mm, incolor. Características adicionais: liso, fundo reforçado. **Marca: Nadi**	Un.	24	9,00	216,00
06	**Pano de Prato,** na cor branca 45x75cm, 100% algodão. **Marca: Itaipex**	Un.	30	10,00	300,00
07	**Coador de pano algodão,** flanela 100% algodão envolto em arame de aço galvanizado. Cabo em madeira de pinus (reflorestada). Cabo com 10cm, de 15 a 20cm de circunferência. Utilidade: preparação de café. **Marca: Bandeirante**	Un.	10	12,50	125,00
08	**Copo plástico descartável**, atóxico, de poliestireno, capacidade 180ml, peso mínimo de 0,75g, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002 (em caixa de papelão com 25 sacos plásticos com pacotes c/100 unidades cada), na cor branca. **Marca: Cristal**	Cx.	30	139,00	4,170,00
09	**Copo plástico descartável**, atóxico, de poliestireno, capacidade 50ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002 (em caixa de papelão com 50 sacos plásticos com pacotes c/100 unidades cada), na cor branca. **Marca: Cristal**	Cx.	10	140,00	1,400,00
10	**Garrafa térmica.** Composição: material em inox (interno e externo) e peças plásticas em polipropileno virgem que garantem melhor qualidade do material. Capacidade 2 litros, alça para transporte. **Marca: mor**	Un.	12	190,00	2.280,00
11	**Garrafa térmica.** Composição: material em inox (interno e externo) e peças plásticas em polipropileno virgem que garantem melhor qualidade do material. Capacidade 1 litro, alça para transporte. **Marca: Mor**	Un.	10	140,00	1.400,00
12	**Guardanapo** pequeno branco 18cmx19cm, 5cm. Embalagem: caixa com 5.000 unidades, sendo 50 pacotes com 100 unidades. **Marca: Mili**	Cx.	03	180,00	540,00
	TOTAL			**R$ 11.500,00**	

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de maio de 2024.

ERICA DAMASCENA SALOMÃO
Dep. De Almoxarifado e Compras
Portaria 06/GP/CMOPO/RO.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:434DEAB8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/26

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 CELEBRAÇÃO EM: 14/05/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA, CNPJ Nº 55.753.455/0001-70.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO –Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR: R$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da publicação da Ata.
RELAÇÃO DOS MATERIAIS-LOTES 02 e 04

LOTE 02: MATERIAL DE LIMPEZA					
Item	Especificação	Unidade	Quan t.	Valor Unitário	Valor total
01	**Água Sanitária** (Embalagem de 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação; composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, e água; componente ativo na OCI e teor de cloro ativo 2% a 2,5%.) **Marca: start**	Und	200	5,49	1.098,00
02	**Sabonete líquido**, galão de 5 (cinco) litros, essências variadas, embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade e ter registro no ministério da saúde. **Marca: start**	Und	05	31,27	156,35
03	**Tabletes de Pedra Bloco** sanitário para caixa acoplada kit c/9 unidades 45g **Marca: start**	Und	45	3,07	138,15
04	**Álcool etílico líquido** hidratado a 70%, embalado em garrafa plástica de 01 litro com tampa e selo de segurança, com registro no Ministério da Saúde. **Marca: Santa cruz**	Und	80	9,24	739,20
05	**Limpa vidro c/ álcool**, embalagem resistente e de perfeita vedação contendo 500ml, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água; indicado p/ limpeza de vidros, vitrines, espelhos, etc. **Marca: start**	Und	40	8,29	331,60
06	**Odorizador de ambientes (bom ar),** acondicionado em frasco de 360 a 400 ml, aerossol ambiental, ação neutralizante. Fragrâncias diversas. prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses da data do recebimento, ideal para neutralizar os maus odores de banheiro. **Marca: Lady**	Und	100	13,72	1.372,00
07	**Limpador Multiuso**, Ação instantânea Formatos: 500ml ideal para diversa superfícies e eficiente em diferentes tipos de sujeira. **Marca: start**	Und	200	7,34	1.468,00
08	**Soda Cáustica**, pote contendo 1 kg, em escamas 96/98% - Na OH possui a mais alta concentração e pureza. **Marca: Bell lar**	Pot	10	19,66	196,60
09	**Limpador Perfumado**, é um produto com alta performance que limpa, desinfeta e garante um perfume de efeito prolongado, embalagem resistente e de perfeita vedação contendo 1000ml. **Marca: start**	Und	100	10,47	1.047,00
10	**Limpador Limpeza pesada**, com cloro embalagem de 500 ml, realiza limpezas profundas e remove as sujeiras mais difíceis possíveis em diversas áreas, tais como pisos, azulejos e ralos. **Marca: start**	Und	150	6,56	984,00
11	**Desinfetante liquido**, com 500ml, ideal para desinfetar, limpar e perfumar qualquer ambiente. **Marca: start**	Und	200	5,18	1.036,00
12	**Inseticida Spray:** ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificante, transflutrina 0,02%, cipermetrina 0,05%, solvente, antioxidante, proporciona, proteção duradora, age por até 24 (horas) com o menor teor de toxidez com relação aos organoclorados. (350 ml). **Marca: buzz**	Und	40	13,80	552,00
13	**Cloro granulado HTH**, 65% em sua formulação; inibição de odores desagradáveis, eficaz na eliminação de bactérias, é indicado para uso em piscinas internas ou externas, poderoso agente desinfetante para água, mantendo a água cristalizada por mais tempo. (Galão 10 lts). **Marca: hidroazul**	Und	05	232,81	1.164,05
14	**Limpa alumínio** para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: frasco com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. **Marca: start**	Und	80	3,37	269,60
15	**Sabão em pó** pacote de 500 g, para uso de limpeza **Marca: breeze**	Pct	200	4,55	910,00
16	**Pano de chão**: pano de limpeza atoalhado, material 100% algodão. Comprimento X Largura 50X1,00Cm. **Marca: rafiplast**	Und	20	21,69	433,80
17	**Saco de Lixo** Reforçado, para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 30 litros; 59cm X 62cm cor preta, (Pacote com 10 und.) **Marca: rava**	Pct	300	4,86	1.458,00
18	**Saco De Lixo** Reforçado, Capacidade 100 Lts; 80cmX1,00m Cor Preta, (pacote com 05 unidades) **Marca: rava**	Pct	300	6,20	1.860,00
19	**Vassoura completa**, com cerda de nylon em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado, altura mínima de 160 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação. **Marca: limpamania**	Und	10	17,89	178,90
20	**Papel higiênico branco**, neutro, Folha dupla fabricado c/ material não reciclado, textura macia e delicada (fd. c/ 16 pct c/ 04 und cada. De 60m X 10cm) **Marca: mili**	Fd	30	95,87	2.876,10
21	**Rodo para piso** – 60 cm com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 160 cm. **Marca: tony**	Und	10	19,63	196,30

22	**Pá de lixo** de plástico com cabo plastificado. Altura: 60cm; largura: 22cm; profundidade:18cm. **Marca: tony**	Und	05	14,21	71,05
23	**Espanador de Pena** espanador de pó 35cm com pena de avestruz, esse espanador é o ideal para qualquer tipo de serviço tanto doméstico quando profissional possui um tamanho ótimo te dando um perfeito alcance de qualquer objeto ou local fazendo o mínimo de esforço necessário, com suas penas de avestruz faz uma limpeza ótima pois consegue retirar o pó de todos os detalhes e locais. **Marca: nomo**	Und	04	37,15	148,60
24	**Mop kit com centrífuga**, cabo 160 cm Balde em plástico com alça, cesto e moldura Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior, Refil de microfibra, Capacidade: em uso – 4 litros. Total – 8 litros. **Marca: nobre**	Und	05	122,46	612,30
25	**Refil para Mop**, giratório 13,3 cm, lavável, 100% microfibra cor Branco, para o uso em esfregão 14 Cm, altura de 97 cm capacidade balde de 8lts. **Marca: nobre**	Und	10	32,12	321,20
26	**Lixeira pedal 20 lts** Capacidade 20 Lts Material aço inoxidável Dimensões 33x32.5 x 48.5 centímetros Recipiente externo feito em inox Balde plástico removível. **Marca: jaguar**	Und	10	122,41	1.224,10
27	**Luva Reforçada** confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Tamanho P. **Marca: vabene**	Und	30	10,06	301,80
28	**Luva Reforçada** confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Tamanho G. **Marca: vabene**	Und	15	13,75	206,25
29	**Vassoura Com Cabo** Indicadas para todos os tipos de pisos, da cerâmica à madeira. As cerdas, por serem plumadas, permitem a melhor condução da sujeira ao varrer, sem danificar o piso, cabo com 160 cm. **Marca: limpamania**	Und	10	18,71	187,10
30	**Esponja Dupla Face,** Indicada para limpeza geral de superfícies laváveis. Pode ser usada em azulejos, pisos em geral, peças sanitárias. Em cozinha pode ser utilizada em limpezas de superfícies e utensílios em geral. **Marca: limpapano**	Und	60	2,27	136,20
31	**Pulverizador Manual** 500 ml 14 x 8 x 27 cm. ideal para higienização dos objetos permite o controle da dosagem na aplicação de produtos. **Marca: vidal**	Und	20	13,00	260,00
32	**Esponja De Aço** pacote contém 08 unidades 60g, que dá brilho e remove sujeiras mais difíceis. **Marca: start**	Pct	30	3,04	91,20
33	**Tapete Capacho Vinil**: 200x120 liso antiderrapante na cor verde (não personalizado): material 100% PVC espessura 12mm antichamas (não propaga fogo), Antiderrapante (base emborrachada), lavável e resistente. **Marca: kapazzi**	Und	04	168,19	672,76
34	**Papel toalha interfolhado** branco, duas dobras, 100% celulose virgem, não reciclado, de 1ª qualidade, medida mínima 22 x 21 cm, devidamente identificados com a descrição resumida do material, com registro FSC – forma ecologicamente adequada no manejo florestal. Pacote com 1000 folhas 22x21cm, sem cheiro, com alto poder de absorção e resistência, não desmancha na mão. **Marca: mili**	Und	300	18,97	5.691,00
35	**Balde 20 litros balde plástico**, com alça em polietileno, alta densidade resistência a impacto, com abertura. **Marca: arquplast**	Und	03	15,83	47,49
36	**Escova de vaso**, escova sanitária c/ suporte. **Marca: limpamania**	Und	20	10,36	207,20
37	**Flanela 60X40cm**, cor laranja, cantos arredondados, com acabamento nas bordas. **Marca: itatex**	Und	50	3,77	188,50
38	**Detergente líquido** embalagem 500ml, usado na limpeza de louças e remoção de gorduras. **Marca: start**	Und	100	3,29	329,00
39	**Porta sabonete**, para sabonete líquido. Material Poliestireno, dimensão do produto 7X716cm 108gr. **Marca: arqplast**	Und	10	23,85	238,50
40	**Tapete Capacho Vinil**: 90x50cm liso antiderrapante na cor marrom (não personalizado): material 100% PVC espessura 12mm antichamas (não propaga fogo), Antiderrapante (base emborrachada), lavável e resistente. **Marca: kapazzi**	Und	05	73,32	366,60
41	**Isqueiro** corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. **Marca: Bic**	Und	10	8,35	83,50
TOTAL					**R$ 29.850,00**

LOTE 04: MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	**Envelope A4** (240x340mm), pardo natural com 100 unidades. **Marca: SKO**	Cx	05	90,00	450,00
02	**Envelope ofício;** Dimensões 11,4X22,9Cm Cor: (Branco) caixa com 100 unidades, o envelope ofício é ideal para correspondências envio de mensagem escrita e documentos. **Marca: sko**	Cx	03	70,00	210,00
03	**Clips** em aço niquelado nº 0/0 caixas 100 unidades **Marca: BRW**	Cx	15	4,99	74,85
04	**Clips** em aço niquelado nº 4/0 caixas 50 unidades **Marca: BRW**	Cx	05	8,00	40,00
05	**Clips** em aço niquelado nº 2/0 caixas 100 unidades. **Marca: BRW**	Cx	20	9,00	180,00
06	**Clips** em aço niquelado nº 8/0 caixas 100 unidades. **Marca: BRW**	Cx	08	10,30	82,40
07	**Papel sulfit** extra branco formato a-4 tamanho 210x297 mm 75 g/m², resma c/ 500 folhas. Caixa com 10 resmas. **Marca: report**	Cx	20	365,00	7.300,00
08	**Grampeador,** Descrição: capacidade 20 folhas, corpo metálico, grampo 26/6, comprimento 11.8 cm, largura: 3.5 cm, altura 5.4cm. **Marca: BRW**	Und	20	36,00	720,00
09	**Grampo** 26/6 em metal, galvanizado que não deforme ao grampear. **Marca: BRW**	Cx	20	13,00	260,00
10	**Caneta Esferográfica**, 0.8mm, Ponta Fina na cor Azul CX C/ 50 un. **Marca: compactor**	Cx	10	59,00	590,00
11	**Caneta Esferográfica**, 0.8mm, Ponta Fina na cor preta CX C/ 50 un. **Marca: compactor**	Cx	10	64,00	640,00
12	**Marca Texto;** caneta com tinta à base de água, cores sortidas, tecnologia antisecagem, permite ficar até 4 horas destampada sem secar a ponta, 2 espessuras de traço: 2 e 5 mm, cx. Com 12 unidades. **Marca: BRW**	Cx	6	8,60	51,60
13	**Cola liquida,** Cor Branca, Aplicação Papel, 90G. **Marca: koala**	Und	10	5,80	58,00
14	**Cola Bastão** Cor Branca, Aplicação Papel, Características Adicionais Instantânea, Tipo Bastão, cx. Com 12 unidades. **Marca: BRW**	Cx	01	49,00	49,00
15	**Corretivo**: Corretor liquido à Base Agua, embalagem contendo 18 ml, caixa com 12 unidades. **Marca: delta**	Cx	1	64,00	64,00
16	**Caixa Arquivo Morto;** Modelo Arquivo Morto Plástico Alaplast, tamanho: Ofício, Comprimento x Largura x Altura: 350mm x 250mm x 130mm, Composição: polionda na cores sortidas, caixa com 50 unidades, ideal para arquivamento de documentos e pastas. **Marca: polibras**	Cx	03	21,05	63,15
17	**Tesoura,** escolar pequena, sem ponta, 13,5cm, caixa com 20 unidades **Marca: BRW**	Cx	01	92,00	92,00
18	**Post-it,** Nota autoadesiva, pacote de 400, Multicor, 400 folhas 76mmx76mm. **Marca: BRW**	Pct	20	20,95	419,00
19	**Post-it,** 04 Blocos 38mmx51mm, Notas autoadesiva, Coleção Diversão Colorida, 400 folhas 76mmx76mm. **Marca: BRW**	Pct	20	13,00	260,00
20	**Porta Caneta** / Clips/ Lembretes, cor preto. **Marca: waleu**	Und	20	27,90	558,00
21	**Caixa Correspondência** Tripla Articulável Cristal **Marca: maxcril**	Und	10	52,00	520,00
22	**Calculadora** eletrônica de 12 dígitos **Marca: masterprint**	Und	10	38,90	389,00
23	**Prancheta Acrílica A4;** prancheta de armazenamento de documentos, Medidas: 33 cm X 23 cm (altura x largura) Ideal para folhas tamanho A4 (21cm x 29,7cm) Espessura: 2mm, Cor: transparente. **Marca: waleu**	Und	10	29,00	290,00
24	**Fita Adesiva;** Transparente, Medidas 45 Mm A 50 Mm X45 M A 50 M Em Polipropileno. **Marca: adelbras**	Und	50	8,00	400,00
25	**Fita Dupla Face;** comp12mmx15m para ambiente interno, fixação permanente. **Marca: adelbras**	Und	10	39,50	395,00
26	**Pasta L, A4;** transp. Medindo - 220mmx320mm pote com 10 un. **Marca: polibras**	Und	30	16,00	480,00
27	**Prendedor de papel;** medias de 25 mm pt c/ 48 un. Material; resina termoplástica e aço na cor preta, ideal para ordenar a papelada e evitar que fique amassada, furada ou rasgada.	Cx	10	24,40	244,00

	Marca: BRW				
28	**Prendedor de papel;** medidas de 51 mm pt c/ 12 un. Material; resina termoplástica e aço na cor preta, ideal para ordenar a papelada e evitar que fique amassada, furada ou rasgada. **Marca: BRW**	Cx	10	28,35	283,50
29	**Tesoura** multiuso assimétrica, 21 cm. **Marca: BRW**	Und	07	19,10	133,70
30	**Lápis Preto escolar,** cx. Com 72 unidades **Marca: futuro**	Und	01	73,00	73,00
31	**Régua acrílica,** 30cm **Marca: waleu**	Und	20	4,00	80,00
32	**Kit Encadernação A4** 50 Capas + 50 Contracapas + 50 Espirais Preto 12 m. **Marca: leoleo**	Cx	02	99,90	199,80
TOTAL					**R$ 15.650,00**

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de maio de 2024.

ERICA DAMASCENA SALOMÃO
Dep. De Almoxarifado e Compras
Portaria 06/GP/CMOPO/RO.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:7D48CF0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA e AUTORIZA a adesão à Ata de Registro de Preços**, considerando a vantajosidade da adesão devidamente comprovada nos autos, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, bem como a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, nos termos a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
a) Decreto Municipal nº 17.543/2024.

Obs: O procedimento licitatório, do Órgão Gerenciador, foi realizado nos termos da Lie nº 8.666/1993.

ÓRGÃO GERENCIADOR / DADOS DO PROCESSO ADM.

Órgão Gerenciador	Secretaria de Estado de Saúde do Acre SESACRE – Rio Branco / Acre
Pregão Eletrônico Nº	461/2023
Processo nº	Processo nº 0019.015125.00180/2023-69
ARP nº	512/2025
Data da Publicação da ARP	19/09/2025

ADERENTE

ADERENTE	PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE / RO - CNPJ: 04.380.507/0001-79
INTERVENIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROC. ADM. Nº	1120/2026
OBJETO	Aquisição de Aparelho de Ultrassom

FORNECEDOR

FORNECEDOR	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	53.641.615/0001-63
ENDEREÇO	Rua 104, nº 74, Setor Sul - CEP.: 74.083-300 – Goiânia/ GO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO / ITEM DA ADESÃO

Item	Descrição	QUANT	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA COMPLETAMENTE DIGITAL, PARA ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA EM EXAMES OBSTÉTRICOS NO ATENDIMENTO PRÉ-NATAL DE GESTANTES COM GRAVIDEZ DE ALTO RISCO; ACOMPANHANDO MONITOR, PORTAS USB, CAIXAS DE SOM, UNIDADE DE DVD, SUPORTE DE TRANSDUTOR, INTERFACE DO USUÁRIO, GUIA DO CABO DE TRANSDUTOR, PRATELEIRA PARA PERIFÉRICOS, TOMADAS DO TRANSDUTOR, APOIO PARA PÉS, RODÍZIOS FRONTAL E TRASEIROS GIRATÓRIOS QUE GIREM EM TORNO DE UM EIXO E PODEM SER TRAVADOS, SUPORTE DE TRANSDUTOR, PAINEL DE TOQUE, CONTROLES DO PAINEL DE TOQUE, BOTÕES DE MODO, TRACKBALL, ALÇA DIANTEIRA, TECLADO ALFANUMÉRICO, COM POSSIBILIDADES DE DIAGNÓSTICO EM MODO 2D, 3D/4D, MODOS DE OPERAÇÃO ADICIONAIS	01	189.900,00	189.900,00
	(REALCE DE ESTRUTURAS EM MOVIMENTO OU SANGUE, VISTAAMPLIADA), MODO M (M+MODO DE FLUXO COLORIDO/COLOR FLOW MODE), DOPPLER ESPECTRAL (ONDA PULSADA E CONTÍNUA), DOPPLER EM CORES (IMAGIOLOGIA DE VELOCIDADE, POTÊNCIA, TECIDO E FLUXO DE ALTA DEFINIÇÃO); IMAGENS COLOR POWER ANGIO (CPA), IMAGENS DE DOPPLER TISSULAR, IMAGENS HARMÔNICAS (TECIDO E CONTRASTE); COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DE TRANSDUTORES MULTIELEMENTOS (DISPOSIÇÃO LINEAR, EM CURVA, E FASE) E TRANSDUTORES DE VOLUME 4D EM TEMPO REAL; COM PAINEL DE CONTROLE QUE INCLUA BOTÕES, TECLAS, CONTROLES DESLIZANTES DE TGC E UM TRACKBALL; TELA SENSÍVEL AO TOQUE; CONTROLES DE MODO DE POTÊNCIA E DE ESPERA; 172 OU MAIS SISTEMAS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSOM; CONTROLES DE TECLAS E DE MODO; CONTROLE PARAACESSO; TECLAS PROGRAMÁVEIS (TECLAS QUE PODEM SER PRESSIONADAS E GIRADAS); INDICADORES DE STATUS DA BATERIA NA TELA DO SISTEMA QUE MOSTREM O NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; A EXIBIÇÃO DE IMAGEM DEVE CONTER TRÊS REGIÕES DISTINTAS: EXIBIÇÃO DE IMAGEM BARRA DO PACIENTE, ÁREA DA IMAGEM E FERRAMENTAS, STATUS DO TRACKBALL E ÍCONE; O SISTEMA DEVE INCLUIR QUATRO RECEPTÁCULOS PARA TRANSDUTORES DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM, UM RECEPTÁCULO PARA UMA SONDA DOPPLER DE ONDA PULSADA OU CONTÍNUA E UM RECEPTÁCULO PARA FISIO (ECG); SUPORTES DO TRANSDUTOR E PRESILHA DE CABOS; BANDEJA DE CONTROLE DE CABO; COM CAPACIDADE DA MÍDIA DE CD DE 700 MB OU SUPERIOR; A CAPACIDADE DA MÍDIA DE DVD DE CAMADA ÚNICA DE 4,7 GB OU SUPERIOR; DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO USB PARA TAREFAS QUE REQUEIRAM UM CD OU DVD E DISCO RÍGIDO PARA EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DICOM OU OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO EM FORMATO PC; MÍDIA COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR COM UMA VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE PELO MENOS 35 MB/S; COM SISTEMA DE ULTRASSOM QUE OFEREÇA UM CONJUNTO DE MODOS DE IMAGEM PARAACOMODAR UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES DE IMAGEM NOS MODOS 2D, 3D/4D, MODO M (INCLUSIVE MODO M ANATÔMICO), DOPPLER DE ONDA PULSADA, DOPPLER DE ONDA CONTÍNUA, DOPPLER COLORIDO, GRAVAR IMAGENS AO VIVO EM UM GRAVADOR DE DVD LOCAL E GRAVAR COMENTÁRIOS SIMULTANEAMENTE. DEVE INCLUIR OS SEGUINTES TRANSDUTORES: TRANSDUTOR ENDOCAVIDADE DE			

	MATRIZ CURVA COM UM CAMPO DE 130 GRAUS OU MAIOR DE VISUALIZAÇÃO QUE SUPORTE IMAGENS 2D QUANTITATIVAS DE ALTA RESOLUÇÃO, AQUISIÇÃO DE VOLUMES 3D DE VARREDURA ÚNICA E IMAGENS EM 4D DE 22 VOLUMES/SEGUNDO OU SUPERIOR PARAAPLICAÇÕES OBSTÉTRICAS E GINECOLÓGICAS ENDOVAGINAIS;			
	FREQUÊNCIA FAIXA DE OPERAÇÃO: DE 3 A 9 MHZ OU SUPERIOR; COM COMPRIMENTO (TRANSDUTOR E CABO): DE NO MÍNIMO 2 METROS; COMPRIMENTO (CABO À PONTA) DE NO MÍNIMO: 30 CENTÍMETROS. TRANSDUTOR LINEAR DE BANDA LARGA, COM GERAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA ESTUDOS GINECOLÓGICOS E OBSTÉTRICOS E PARAAPLICAÇÕES SUPERFICIAIS, INCLUINDO VASCULARES, PEQUENAS PARTES E MUSCULOESQUELÉTICAS. FREQUÊNCIA FAIXA DE OPERAÇÃO: DE 4,0 A 12 MHZ OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO (TRANSDUTOR, CABO E CONECTOR) DE APROXIMADAMENTE: 2 METROS; COMPRIMENTO (CABO À PONTA): 30 CENTIMETROS APROXIMADAMENTE. TRANSDUTOR DE MATRIZ CURVA DE BANDA LARGA, COM GERAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO PARAAPLICAÇÃO GERAL: ABDOMINAL (ADULTO E PEDIÁTRICO, INCLUINDO VASCULAR), INTESTINAL, OBSTÉTRICA, GINECOLÓGICA, PROSTÁTICA E INTERVENCIONISTA. FREQUÊNCIA FAIXA DE OPERAÇÃO: DE 2,0 A 6 MHZ OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO (TRANSDUTOR, CABO E CONECTOR) DE APROXIMADAMENTE: 2 METROS; COMPRIMENTO (CABO À PONTA): 30 CENTIMETROS APROXIMADAMENTE. TRANSDUTOR DE MATRIZ CURVA DE BANDA LARGA, COM GERAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA IMAGIOLOGIAABDOMINAL PEDIÁTRICA E CEFÁLICA NEONATAL. FREQUÊNCIA FAIXA DE OPERAÇÃO: DE 5,0 A 8 MHZ OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES:COMPRIMENTO (TRANSDUTOR, CABO E CONECTOR) DE APROXIMADAMENTE: 2 METROS; COMPRIMENTO (CABO À PONTA): 30 CENTIMETROS APROXIMADAMENTE. TRANSDUTOR DE MATRIZ SETORIAL, COM GERAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ABDOMINAL, OBSTETRÍCIA, FETAL, GINECOLÓGICA E VASCULAR. FREQUÊNCIA FAIXA DE OPERAÇÃO: DE 1 A 6 MHZ, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1 MHZ. COM CAPACIDADE 2D MINIMA VOLUME PANORÂMICO, MMODE, DOPPLER PULSADO ORIENTÁVEL, DOPPLER COLORIDO, COLOR POWER ANGIO, ALGORITMO DE FILTRO DE PRECISÃO DE MULTIPARAMÉTRICO AVANÇADO PARA CLARA VISIBILIDADE DE CONTORNOS E TECIDOS, E REALCE POR TIPO DE DIAGNÓSTICO, COMPOSIÇÃO DE ELEVAÇÃO E IMAGEM HARMÔNICA MULTIVARIADA. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO (TRANSDUTOR, CABO E CONECTOR) DE APROXIMADAMENTE: 2 METROS; COMPRIMENTO (CABO À PONTA): 30 CENTIMETROS APROXIMADAMENTE. EXIBIÇÃO: TONS DE CINZA 256 OU SUPERIOR EM 2D, MODO M E DOPPLER LINHAS DE VARREDURA DE 1.024 LINHAS OU SUPERIOR, DEPENDENDO DO TRANSDUTOR E DO MODO; MONITOR DE 50 CENTÍMETROS OU MAIOR DE GRANDE FORMATO, ALTA DEFINIÇÃO, TELA PLANA TFT/IPS A CORES DE 24 BITS;			
	CONEXÕES SINAIS DE ENTRADA: QUATRO RECEPTÁCULOS DO TRANSDUTOR ECO DE ALTO E BAIXO NÍVEL; RECEPTÁCULO DA SONDA DO TIPO CANETA; SAÍDA IMPRESSORA EXTERNA; DADOS SERIAIS; USB VÍDEO: S-VÍDEO E DISPLAYPORT DIGITAL; CONEXÕES DE DADOS LINK DE NAVEGAÇÃO DIGITAL (DNL) REDE ETHERNET (GIGABIT, 10BASE-T E 100BASE-T); DISPOSITIVOS USB 2.0 OU USB 3.0 A VELOCIDADES DE USB 2.0 REDE SEM FIO (IEEE 802.11 B/G/N) DAPTADORES DE REDE COM E OU SEM FIO; CAPACIDADES DO ECG: AJUSTE DE VELOCIDADE DE VARREDURA, TEMPO DE CICLO CARDÍACO, NÚMERO DE CICLOS, TRIGGER, TEMPO DE ATRASO, POSIÇÃO/GANHO DE ECG, FREQUÊNCIA CARDÍACAAUTOMÁTICA PARA EXIBIÇÃO NO MONITOR. CABO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES AVANÇADOS DE ECG, FRAÇÃO DE EJEÇÃO AUTOMÁTICA, ECO DE ESTRESSE E STRAIN; COM OU SEM VARREDOR DE CÓDIGO DE BARRAS; DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE AQUECEDOR DE GEL E DE IMPRESSORA DE IMAGEM COLORIDA; MÓDULO ECG; SONDA TRANSDUTORA DOPPLER; GRAVADOR DE DVD; MONITOR EXTERNO; PEDAIS; E IMPRESSÃO DE RELATÓRIO; ESPECIFICAÇÕES DE PARÂMETROS ELÉTRICOS: ULTRASSOM TENSÃO CA 100-240 VCA, 50/60 HZ CONSUMO DE ENERGIA: 450 VA. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE NOBREAK SENOIDAL, ONLINE, DE DUPLA CONVERSÃO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS, FILTRO DE LINHA INTERNA E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE ENERGIA E POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; MANUAIS EM PORTUGUÊS; EQUIPAMENTOS COM RELACÃO DE VOLTAGEM BIVOLT (100V / 240V); ATUALIZAÇÕES GRATUITAS DE SOFTWARE SEMPRE QUE DISPONIBILIZADA NOVAS VERSÕES PELA FÁBRICA; SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES E PARA O GEL; DEMAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARAA PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SOLICITADO.			
MARCA DO APARELHO: MINDRAY				
TOTAL GERAL: R$ 189.900,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos Reais)				

Ouro Preto do Oeste, 18 de maio de 2026.

FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS
Ordenadora de Despesas - SEMSAU

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:5B114B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.005, DE 14 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 4660/2026/SEMED-DIORP, de 11 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para correta compatibilização orçamentária, constante no Processo Administrativo n.° 004.005746/2026-17,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.288	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0016	106.000,00	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0016	-	106.000,00

SUBTOTAL	**106.000,00**	**106.000,00**
TOTAL	**106.000,00**	**106.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29938BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.006, DE 14 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 6315/2026/SEMUSA-DIOR, de 13 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.480.108,07 (dois milhões, quatrocentos e oitenta reais, cento e oito reais e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Sustentação dos Serviços Administrativos	SEG	4.4.90.52	2.632.9999.3210.0000	1.100.000,00	-
08.31.10.122.336.2.305	Aquisição de material permanente para operacionalização dos serviços administrativos	SEG	4.4.90.52	2.632.9999.3210.0000	-	1.100.000,00
08.31.10.301.317.2.024	Aquisição de material permanente para atenção Primaria à Saúde	SEG	4.4.90.52	2601.0000.3110.0000	1.380.108,07	-
08.31.10.302.329.2.296	Aquisição de material permanente para Atenção Especializada	SEG	4.4.90.52	2601.0000.3110.0000	-	1.380.108,07
SUBTOTAL					**2.480.108,07**	**2.480.108,07**
TOTAL					**2.480.108,07**	**2.480.108,07**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF4175F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.007, DE 15 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n° 2564/2026/SGOV-DEA, de 14 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV solicita a movimentação para cobertura orçamentária com o Processo Administrativo nº. 003.000473/2025-43, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software antivírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 40.587,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	20.293,50	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	20.293,50	-
SUBTOTAL					**40.587,00**	**-**
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	40.587,00
SUBTOTAL					**40.587,00**	**40.587,00**
TOTAL					**40.587,00**	**40.587,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E17B37F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.008 DE 15 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2575/2026/SGOV-DEA, de 14 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.08.244.354.2.945	Apoio à política de garantia dos direitos da mulher	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB3E2E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

REPUBLICAÇÃO:
Resolução Nº 329 de 12 de Maio de 2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA REFERENTE AO ANO DE 2026."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;
Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referente ao ano de 2026.
Art.2º - Esta Resolução passa viger a partir desta data.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RELATÓRIO
PLANO DE APLICAÇÃO FMDCA - 2026

Elaborado por:

Sefra Maria Barros Silva
Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social
SEMIAS

Marinélio Pereira de Souza
Clube Shotokan Esportivo
CSE

Nilza Maria Ferreira da Silva
Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia
AMA

Liberalina Ribeiro Monteiro
Secretaria Municipal de Economia
SEMEC

Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto
Arquidiocesana de Porto Velho
CÁRITAS

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 323 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Mesa Diretora

Sefra Maria Barros Silva
Presidente

Nilza Maria Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Lilian Cabral de Freitas
1ª Secretária

Nilda Gigliola Lara N. D. A da Silva Pinto
2ª Secretária

COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Representantes Governamentais	**Representante Sociedade Civil Organizada**
Sec. Mun. de Inclusão e Assist. Social – SEMIAS: **Sefra Maria Barros** – Titular **Vera Lúcia Rodrigues da Silva** - Suplente	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer – NAAC: **Flaviana Letícia Ramos Moreira Garcia** – Titular **Glenda Cristina Coutinho Alencar** - Suplente
Sec. Mun. de Fazenda – SEMFAZ: **Sidnei Ferreira Júnior** – Titular **Carme Gonçalves Fernandes** – Suplente	Clube Esportivo Shotokan: **Marinélio Pereira de Souza** - Titular **Erivelto Almeida Duarte** – Suplente
Sec. Mun. de Saúde – SEMUSA: **Kelly Raquel Przybsz** – Titular **Tatiana Michelle Catão de Oliveira** - Suplente	Centro Social Madre Mazzarello – CESMMAZZA: **Maria Gorete Mendes dos Santos** – Titular **Maria José de Andrade Freire Rodrigues** – Suplente
Sec. Mun. de Educação – SEMED: **Edelcilene Lima Souza Coelho** – Titular **Lilian Cabral de Freitas** – Suplente	Conselho Regional de Serviços Sociais – CRESS: **Solange dos Santos Ferreira Alves** – Titular **Suely Passos de Souza** – Suplente
Sec. Mun. de Plan., Orçamento e Gestão –SEMPOG: **Liberalina Ribeiro Monteiro** – Titular **Leila Nascimento Izel** – Suplente	Associação Pais Amigos Autista – AMA: **Nilza Maria Ferreira da Silva** – Titular **Renata Capote Vieira** – Suplente
Sec. Mun. de Esportes – SEMES: **Maurício Reis Rocha** – Titular **Vanderlei Rosa Trindade** – Suplente	Arquidiocesana de Porto Velho – CÁRITAS: **Nilda Gigliola Lara N. D. A da Silva Pinto** – Titular **Alexandre Garcia Duarte** – Suplente
Sec. Mun. de Ind., Com., Tur. e Trab. SEMDESTUR: **Junaia Freita Silva** – Titular **Carlene Silva Oliveira** - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE **Lavina Maria Souza Holanda** – Titular **Fernanda Marques Cordeiro Fernandes** - Suplente
Secretária Executiva: **Emily Kauane Barbosa Alves**	

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar em detalhes as receitas disponíveis e as despesas previstas para o exercício 2026, conforme previstos nos documentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Porto Velho sendo eles: Lei nº 3.347, de 27 de novembro de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029; Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025 – dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2026 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2026; e Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências.
Destaca-se que a Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013, dispõe sobre o funcionamento e atribuições do CMDCA, dos Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal, na política municipal de garantia e proteção dos direitos da criança e dos adolescentes. E compete ao CMDCA apreciar e deliberar sobre proposta orçamentária anual e os repasses de recursos do Fundo para programas e projetos a Organizações da Sociedade Civil (OSC).
Na utilização de recursos oriundo do Fundo, importante a compreensão e utilização dos trâmites legais de compras e licitações, e na realização de parcerias com OSC's destinando recursos para execução de serviços, programas ou projetos, atender as exigências previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017.
Com isso se espera que o presente relatório subsidie de forma responsável e compartilhada, as decisões estratégicas por parte do colegiado, alcançando o interesse da política de garantia e proteção dos direitos da criança e dos adolescentes.

2 – EXERCÍCIO 2026

Conforme a Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025 – dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2026 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2026, a Receita Orçamentária é estimada em R$ 2.820.903.382,00 (dois bilhões, oitocentos e vinte milhões, novecentos e três mil, trezentos e oitenta e dois reais), o Orçamento Fiscal, fixado no valor de R$ 1.973.812.847,00 (um bilhão, novecentos e setenta e três milhões, oitocentos e doze mil e oitocentos e quarenta e sete reais), e Orçamento da Seguridade Social, fixado no valor de R$ 847.090.535,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, noventa mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
Destaca-se na referida lei o exercício financeiro 2026 da unidade 12.31 - fundo municipal dos direitos da criança e adolescente (FMDCA) que tem a previsão de R$ 1.121.412,00 (um milhão cento e vinte e um mil quatrocentos e doze reais), de forma a atender ao programa 326 – Fortalecer o sistema municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente, que se encontra distribuído nas seguintes ações:
AÇÃO 200 – Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. R$ 115.800,00 (Cento e Quinze Mil e Oitocentos reais);
AÇÃO 210 – Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal. R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais);
AÇÃO 211 – Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares. R$ 530.188,00 (Quinhentos e trinta mil cento e oitenta e oito reais);
AÇÃO 850 - Incentivo a projetos de promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade. R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais);
AÇÃO 851 - Incentivo a projetos de promoção a primeira infância. R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais);
AÇÃO 858 - Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes. R$ 312.224,00 (Trezentos e doze mil duzentos e vinte e quatro reais);
AÇÃO 859 - Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz. R$ 115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos reais).
Com as informações acima fornecidas pelo Sistema Municipal de Planejamento e Gestão (Simplag) obtemos o quadro 1 para melhor visualizar a execução do FMDCA exercício 2026:

Quadro 1 – Recursos orçamentários - fonte 1759 e 1500

AÇÃO: 200	**AÇÃO: 210**	**AÇÃO: 211**	**AÇÃO: 850**	**AÇÃO: 0851**	**AÇÃO: 0858**	**AÇÃO: 0859**
R$ 15.800,00	**R$ 15.800,00**	**R$ 530.188,00**	**R$ 15.800,00**	**R$ 15.800,00**	**R$31.600,00**	**R$ 15.800,00**

Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal.	Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.	Incentivo a projetos de promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade	Incentivo a projetos de promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade	Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes	Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz
R$ 640.788,00						

Quadro 2 – Recursos orçamentários - fonte 1500 (Emendas Parlamentares)

AÇÃO: 200	**AÇÃO: 210**	**AÇÃO: 211**	**AÇÃO: 850**	**AÇÃO: 0851**	**AÇÃO: 0858**	**AÇÃO: 0859**
R$ 100.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 280.624,00**	**R$ 100.000,00**
Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal.	Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.	Incentivo a projetos de promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade	Incentivo a projetos de promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade	Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes	Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz
R$ 480.624,00						

3 - SUPERÁVIT

O Superávit do orçamento corrente representa uma previsão contida na LOA da diferença positiva a se obter entre o total da arrecadação de receitas correntes e o total das despesas correntes em um exercício.

Destaca-se que conforme art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é a LDO que vai tratar de equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, controle de custos e avaliação de resultados, condições e exigências para transferência de recursos para entidades públicas e privadas. Além disso, conforme, § 2º, IV, "b" e V, seus anexos contêm avaliação da situação financeira (atual) e atuarial (futura) dos fundos públicos, bem como estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O FMDCA possui duas contas bancárias no Banco do Brasil conforme a seguir:

3.1 - Agência 2757-X, Conta-Corrente 9810-8

Saldo em 31/12/2025	**R$ 588.053,70**

O saldo de **R$ 588.053,70** (Quinhentos e oitenta e oito mil cinquenta e três reais e setenta centavos) em 31 de dezembro de 2025 é considerado superavit, valor não executado no ano de 2025. O saldo em destaque deverá ser aplicado no ano corrente de acordo com a previsão orçamentária.

3.2 - Agência 2757-X, Conta Corrente 10548-1

Saldo em 31/12/2025	**R$ 1.412.407,46**

O saldo de R$ 2.000.461,16 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) em 31 de dezembro de 2025 é considerado superávit, valor não executado no ano de 2025.

3.3 – Financeiro

O saldo bancário que consta no orçamento reflete a realidade financeira do FMDCA, cuja historicidade tem demonstrado uma baixa execução financeira em vários anos, com maior execução no ano de 2024, que beneficiou várias instituições da sociedade civil e governamental.

É comum a existência de fundos com quantias significativas depositadas em conta-corrente que não podem ser gastas por ausência de autorização orçamentária. Neste caso os valores apresentados nos itens 4.1 e 4.2 em Superávit, somando os valores, obtemos o valor de: R$ 2.000.461,16 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), condizente ao recepcionado no Ofício nº Ofício Nº 796/2026/SEMEC-DEC, de 24 de março de 2026, o qual menciona um saldo financeiro de R$ 2.000.461,16 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) das contas-correntes/aplicações em referência integra o Balanço Patrimonial do Município para fins de apuração de superávit financeiro da fonte 175900000000 – Recursos Vinculados a Fundos; Ressalta-se que a Unidade Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente possui inscrição de restos a pagar não processados que totalizam o valor de R$ 648.943,48 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) que deverá ser deduzido do valor financeiro para fins de abertura de crédito adicional por superávit financeiro. Também estão inscritos em Restos a Pagar, conforme Ofício n. 4390/2026/SEMIAS-DFMAS, de 08 de maio de 2026 – edital regular e chancela, a empenhar e inscritos em restos a pagar vinculados ao FMDCA, um total de R$ 848.697,93 (oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos). O mesmo documento refere a situação PAGO ao projeto da AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista (SEI n. 12.0022818/2025-62), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dessa forma, após a dedução das obrigações passivas frente a disponibilidade financeira, apurou-se um saldo de R$ 1.297.641,41 (um milhão duzentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

Portanto o saldo para abertura de crédito suplementar por superávit financeiro da fonte 175900000000 – Recursos Vinculados a Fundos será de R$ 702.819,75 (setecentos e dois mil oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Saldo em 31/12/2025	R$ 2.000.461,16
Restos a Pagar	R$ 1.297.641,41
Superávit	R$ 702.819,75

Salientamos que o valor do Superávit poderá ser suplementado no orçamento do exercício 2026, precedida de exposição justificativa que indique os valores existentes em conta corrente, e não previstos na LOA, como superávit financeiro, na forma do art. 43, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Conforme Tabela 1 e ocorrendo a suplementação sugerida, o FMDCA deverá executar no exercício 2026 o valor de R$ 702.819,75 (setecentos e dois mil oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Tabela 1

Superávit Conta 10548-1	**R$ 1.412.407,46**
Superávit Conta 9810-8	**R$ 588.053,70**
LOA 2026	R$ 640.788,00
LOA 2026 (EMENDAS PARLAMENTARES)	R$ 480.624,00
Total Receitas (LOA + Superávit)	**R$ 3.121.873,16**
Restos a pagar	R$ 1.297.641,41

Para Execução 100%	**R$ 1.824.231,75**

Tabela 2 – Edital e Chancela – Empenhados, a empenhar, pagos e em restos a pagar vinculados ao FMDCA

Cesmazza	R$ 200.000,00
AMA	R$ 0,00 (pago)
APAE	R$ 111.400,00
Observatório	R$ 180.000,00
Observatório	R$ 157.543,48
Arca	R$ 120.000,00
Observatório (Chancela)	R$ 398.697,93
Ama (AXIA)	R$ 65.000,00
Cesmazza (AXIA)	R$ 65.000,00
TOTAL	**R$ 1.297.641,41**

Fonte: Ofício n. 4390/2026/SEMIAS-DFMAS

A Tabela representa a soma da previsão orçamentário no exercício 2026 + Superávit da conta 10548-1 + Superávit da conta 9810-8. Destaca restos a pagar e realiza a reserva de saldo para projetos aprovados e não executados em 2025, que ainda estão tramitando.
Desta forma o CMDCA terá a obrigação de executar e apresentar não só aos órgãos de fiscalização, mas também aos contribuintes, a fim de obter confiança e incentivar na captação e aplicação de mais recursos no FMDCA.
Na tabela 3, as despesas, conforme sua natureza, previstas na Lei Orçamentária Anual, na Ação 0211 – Fortalecimento da Capacitação Continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.

Tabela 3: Despesas previsas – Ação 0211 – Fortalecimento da Capacitação Continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.

Despesa	**Natureza**	**Previsão**
Diárias Civil	339014	R$ 60.000,00
Material de Consumo	339030	R$ 50.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	339032	R$ 12.000,00
Serviços de TI e Comunicação	339040	R$ 10.000,00
Passagens e Despesas com locação	339033	R$ 38.000,00
Outros Serviços – Pessoa Física	339036	R$ 16.000,00
Outros Serviços – Pessoa Jurídica	339039	R$ 40.000,00
Obrigações tributárias e contributivas	339047	R$ 5.000,00
Despesas de exercícios anteriores	339092	R$ 10.000,00
Equipamento e material permanente	449052	R$ 289.188,00
Total		**R$ 530.188,00**

Fonte: Memória de Cálculo – LOA 2026 (Sistema Municipal de Planejamento e Gestão – SIMPLAG).

Tabela 4 – Reprogramação dos saldos orçamentários (LOA 2026 + Superávit)

PROGRAMA	**Ação**	**Valor por Natureza LOA 2026**	**Crédito Suplementar** (SUPERÁVIT)	**VALOR TOTAL**
326	**AÇÃO 200:** Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes	R$ 115.800,00	R$ 200.000,00	R$ 315.800,00
	AÇÃO 210: Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal.	R$ 15.800,00	R$ 0,00	R$ 15.800,00
	AÇÃO 211: Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares	**R$ 530.188,00**	R$ 172.631,75	R$ 702.819,75
	AÇÃO 850: Incentivo a projetos de promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade	**R$ 15.800,00**	R$ 130.188,00	**R$ 145.988,00**
	AÇÃO 851: Incentivo a projetos de promoção de direitos na primeira infância	**R$ 15.800,00**	R$ 100.000,00	**R$ 115.800,00**
	AÇÃO 858: Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.	**R$ 312.224,00**	R$ 100.000,00	**R$ 412.224,00**
	AÇÃO 859: Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz	**R$115.800,00**	R$ 0,00	**R$115.800,00**
	Total	**R$ 1.121.412,00**	R$ 702.819,75	**R$ 1.294.043,75**

Tabela 5: Reprogramação das Despesas previsas – Ação 0211 – Fortalecimento da Capacitação Continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares. **(LOA 2026 + Superávit)**

Despesa	**Natureza**	**Previsão (LOA 2026)**	**Crédito Suplementar (SUPERÁVIT)**	**VALOR TOTAL**
Diárias Civil	339014	R$ 60.000,00	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00
Material de Consumo	339030	R$ 50.000,00	0,00	R$ 50.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	339032	R$ 12.000,00	R$ 96.631,75	R$ 108.631,75
Serviços de TI e Comunicação	339040	R$ 10.000,00	0,00	R$ 10.000,00
Passagens e Despesas com locação	339033	R$ 38.000,00	R$ 42.000,00	R$ 80.000,00
Outros Serviços – Pessoa Física	339036	R$ 16.000,00	R$ 14.000,00	R$ 30.000,00
Outros Serviços – Pessoa Jurídica	339039	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
Obrigações tributárias e contributivas	339047	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
Despesas de exercícios anteriores	339092	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
Equipamento e material permanente	449052	R$ 289.188,00	R$ 0,00	R$ 289.188,00
Total		**R$ 530.188,00**	**R$ 172.631,75**	**R$ 702.819,75**

4 – CONCLUSÃO
Conclui-se destacando os passos a serem seguidos pelo colegiado:
•Deliberar a relatório na reunião do colegiado Cmdca;
•Elaborar e publicar a Resolução de aprovação do relatório para envio a Secretaria Municipal de inclusão e AssistêDncia Social – SEMIAS e proceder com os trâmites de crédito suplementar na LOA 2026; e
•Elaborar o Edital 2026 conforme modalidade de aplicação 50, previstas nas ações 200, 210, 850, 851, 858 e 859.

Importante que o CMDCA de Porto Velho tenha o maior empenho possível em dar publicidade a todas as ações relacionadas aos recursos vinculados ao FMDCA, como mecanismo de gerar transparência e confiança.
Com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 131/09 e 156/16, a LRF passou a exigir, ainda, que informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira devem estar disponíveis ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público. Outrossim, determinou a disponibilização a qualquer pessoa física ou jurídica do acesso a informações:
I - quanto à despesa : todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
II - quanto à receita : o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.
Vale repetir, ainda, que, de acordo com a LFR, art. 50, I e III, todo fundo especial deve ter as demonstrações contábeis e a identificação dos recursos individualizados, inclusive, com disponibilidade de caixa em registro próprio.
Tudo com vistas a facilitar a transparência e a fiscalização e de acordo também com os ditames da Lei de Acesso à Informação, especialmente no art. 7º, VII.
Afinal, a informação é o insumo básico do controle social e seu amplo acesso e sua ampla divulgação têm sido foco do legislador para a boa administração da coisa pública, cabendo aos Conselhos de Direitos, formuladores controladores da Política Pública zelar pela transparência exaustivamente prevista na legislação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:176BDFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº149/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003595/2026-63.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com a com a finalidade da viagem de Continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações às comunidades locais quanto a necessidade das imunizações disponíveis para as crianças e adolescentes na prevenção de doenças, bem como manter a atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal . no período dos dias 18 a 23 de Maio de 2026, por meio de transporte S10 PLACA: SLK2J05, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.Interno nº194/2026/SEMIAS-3ºCT de 04/05/2026. Processo nº012.003595/2026-63.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
CARINE C. RODRIGUES	1006381	Conselheira tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa.	05 e ½ (cinco diárias e meia)
MARCILENE VIEIRA DE SOUZA	1006376	Conselheira tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa.	05 e ½ (cinco diárias e meia)
CHARLES AÍRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa.	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3469CBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 170 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:**

For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PHU4D61	PVR0160041	01/03/2026	6050-3
QTG6G35	PVR0160108	01/03/2026	6050-3
NDY2A06	PVR0160106	01/03/2026	6050-3
NCF6I14	PVR0160994	02/03/2026	6050-3
NDW7F35	PVR0160911	02/03/2026	6050-3
MZT7B68	PVR0160883	03/03/2026	6050-3
SLI6I82	PVR0160646	03/03/2026	6050-3
MZU6203	PVR0161252	03/03/2026	6050-3
UAL2A28	PVR0160863	03/03/2026	6050-3
NCP4373	PVR0161557	05/03/2026	6050-3
PYT7814	PVR0162690	06/03/2026	6050-3
NBT2361	PVR0163845	10/03/2026	6050-3
NCX5284	PVR0163717	10/03/2026	6050-3
QTA2535	PVR0163690	10/03/2026	6050-3
RSY7C82	PVR0163808	10/03/2026	6050-3
HWL9B35	PVR0163608	10/03/2026	6050-3
DSJ6F64	2607870494	10/03/2026	5422-2
OHO4G49	PVR0163733	10/03/2026	6050-3
OHP8B83	PVR0163615	10/03/2026	6050-3
OHT5C36	PVR0163635	10/03/2026	6050-3
JII4264	PVR0163636	10/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTH6J55	PVR0163793	10/03/2026	6050-3
OHP4J79	PVR0164120	11/03/2026	6050-3
NBT1182	PVR0164231	11/03/2026	6050-3
THI6J89	PVR0164648	11/03/2026	6050-3
GYX7D96	PVR0164566	11/03/2026	6050-3
OHS0E61	PVR0165076	12/03/2026	6050-3
HSI0750	PVR0164717	12/03/2026	6050-3
QRA0200	PVR0164593	12/03/2026	6050-3
RSY3A76	PVR0164732	12/03/2026	6050-3
NBP4C02	PVR0165133	12/03/2026	6050-3
QTJ6I67	PVR0164790	12/03/2026	6050-3
NDP8811	PVR0165093	13/03/2026	6050-3
JWT1H81	PVR0165003	13/03/2026	6050-3
MZT6159	PVR0164966	13/03/2026	6050-3
QWN1B87	PVR0164495	13/03/2026	6050-3
RSZ2D26	PV550314	13/03/2026	5568-0
NEH7C01	PVR0164401	13/03/2026	6050-3
NEB4094	PVR0165242	13/03/2026	6050-3
NBX1E53	PVR0165008	13/03/2026	6050-3
IVD5H35	PVR0165189	13/03/2026	6050-3
NOT0G63	PVR0165041	13/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NSD2D76	PVR0164897	13/03/2026	6050-3
QTI8C76	PVR0164357	13/03/2026	6050-3
SLI8J42	PVR0165332	14/03/2026	6050-3
NBI4C27	PVR0165478	14/03/2026	6050-3
SLL9A77	PVR0165382	14/03/2026	6050-3
SLG5A17	PVR0164838	14/03/2026	6050-3
THL3A56	PVR0165393	14/03/2026	6050-3
NCR2791	PVR0164899	14/03/2026	6050-3
NCO6G28	PVR0165306	14/03/2026	6050-3
SQR2G21	PVR0165291	14/03/2026	6050-3
OAQ5I62	PVR0165355	14/03/2026	6050-3
RSV4G68	PVR0164843	14/03/2026	6050-3
OHV1C67	PVR0164881	14/03/2026	6050-3
OHQ0D73	PVR0164835	14/03/2026	6050-3
JJU2G98	PVR0164856	14/03/2026	6050-3
THJ7A35	PVR0165383	14/03/2026	6050-3
NCD1502	PVR0164915	14/03/2026	6050-3
NBQ3611	PVR0165991	15/03/2026	6050-3
KAE6D71	PVR0158572	15/03/2026	7455-0
OHWB75	PVR0165827	15/03/2026	6050-3
JVY7864	PV552957	15/03/2026	5991-0
PZF5254	PVR0166729	17/03/2026	6050-3
QTC6G41	PVR0166248	17/03/2026	6050-3
RSU1J05	PVR0166753	17/03/2026	6050-3
NDP2232	PVR0166269	17/03/2026	6050-3
NBX1E53	PVR0166201	17/03/2026	6050-3

HSH8138	PVR0166814	17/03/2026	6050-3
NCJ5F84	PVR0166356	17/03/2026	6050-3
THI9C79	PV546417	17/03/2026	5819-1
NBM3J32	PVR0166341	17/03/2026	6050-3
NCY9G06	PVR0166622	18/03/2026	6050-3
NDG9475	PVR0166933	18/03/2026	6050-3
THI9E06	PVR0166905	18/05/2026	6050-3
NEH4724	PVR0166517	18/03/2026	6050-3
OHS9350	PVR0166638	18/03/2026	6050-3
QTB0G21	PVR0166572	18/03/2026	6050-3
SVD4A02	PVR0166584	18/03/2026	6050-3
NCY9251	PVR0166530	18/03/2026	6050-3
QTG3G74	PVR0166671	18/03/2026	6050-3
NDW7F35	PVR0166630	18/03/2026	6050-3
THM2A21	PVR0158665	18/03/2026	7455-0
NBQ9444	PVR0166908	18/03/2026	6050-3
QTI5H27	PVR0166668	18/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDM6F70	PVR0166867	18/03/2026	6050-3
OHW9J86	PVR0166650	18/03/2026	6050-3
THL2H50	PVR0166516	18/03/2026	6050-3
NCQ4175	PVR0166937	18/03/2026	6050-3
OHS5I92	PVR0166764	18/03/2026	6050-3
NCZ7703	PVR0166932	18/03/2026	6050-3
OHL7E66	PVR0166669	18/03/2026	6050-3
NDE2937	PVR0166670	18/03/2026	6050-3
QTH3D22	PVR0166641	18/03/2026	6050-3
QPF0H11	PVR0166923	18/03/2026	6050-3
OXL2C41	PVR0166442	18/03/2026	6050-3
RER8I62	PV490812	18/03/2026	5541-1
OHM1764	2611610036	18/03/2026	5410-0
NDP1046	PVR0166453	19/03/2026	6050-3
QTD2F36	PVR0166602	19/03/2026	6050-3
SLL4H72	PVR0167036	19/03/2026	6050-3
NCX2G32	PVR0166470	19/03/2026	6050-3
NDD1905	PVR0167234	19/03/2026	6050-3
OXL1J05	PVR0167013	19/03/2026	6050-3
NCI5770	PVR0167222	19/03/2026	6050-3
NBP3802	PVR0166133	19/03/2026	6050-3
NDF4704	PVR0167032	19/03/2026	6050-3
NDS9491	PVR0167256	19/03/2026	6050-3
NXR4079	PVR0166983	19/03/2026	6050-3
QCK0E50	PVR0166564	19/03/2026	6050-3
PHG1B43	PVR0166565	19/03/2026	6050-3
NEE8045	PVR0166534	19/03/2026	6050-3
QTB3H05	PVR0166463	19/03/2026	6050-3
TSA1F03	PVR0167687	20/03/2026	6050-3
THM0C37	PVR0167099	20/03/2026	6050-3
NEH8826	PVR0167517	20/03/2026	6050-3
OBM5880	PVR0167630	20/03/2026	6050-3
SLG3I82	PVR0161669	20/03/2026	7455-0
NDZ8F78	PVR0167308	21/03/2026	6050-3
OHN0I86	PVR0167783	21/03/2026	6050-3
OHW1I83	PVR0167582	21/03/2026	6050-3
RSZ1F62	PVR0167584	21/03/2026	6050-3
SLG6B14	PVR0167359	21/03/2026	6050-3
SLL4H85	PVR0167443	21/03/2026	6050-3
QTF6G49	PVR0167336	21/03/2026	6050-3
NBS3E24	PVR0161530	21/03/2026	7463-0

Porto Velho, 15 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AA7CA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 171 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:**

For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QZK3I66	PVR0132832	10/12/2025	6050-3
NBM6781	P01J20J07V	12/02/2026	6599-2
NDI1336	PVR0156137	20/02/2026	6050-3
TSL4G38	PVR0157872	22/02/2026	6050-3
OHR4006	PVR0157573	22/02/2026	6050-3
QTH0J93	PVR0157873	22/02/2026	6050-3
OYB7J11	PVR0157685	22/02/2026	6050-3
NDO5671	PVR0158044	23/02/2026	6050-3
NDW7F35	PVR0158717	25/02/2026	6050-3
OHN7646	PVR0158939	26/02/2026	6050-3
NEF5D08	PVR0159101	26/02/2026	6050-3
RSX0D74	PVR0159093	26/02/2026	6050-3
MZZ7A94	PVR0159009	26/02/2026	6050-3
PZQ7H36	PVR0159180	26/02/2026	6050-3
NBO5D12	PVR0159088	26/02/2026	6050-3
NDQ9G23	PVR0159122	26/02/2026	6050-3
QXN3G44	PVR0159029	26/02/2026	6050-3
JXK7654	PVR0158900	26/02/2026	6050-3
HRV2C87	PVR0159095	26/02/2026	6050-3
SLL1E19	PVR0159611	27/02/2026	6050-3
NCE8C20	PVR0159481	27/02/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTJ0B54	PVR0159352	27/02/2026	6050-3
PZX8A97	PVR01590567	27/02/2026	6050-3
NCL6I31	PVR0159236	27/02/2026	6050-3
THJ0E25	PVR0159402	27/02/2026	6050-3
NSY0I57	PVR0159572	27/02/2026	6050-3
QPK9A74	PVR0159602	27/02/2026	6050-3
QTG4580	PVR0159443	27/02/2026	6050-3
NCG8B78	PVR0159667	28/02/2026	6050-3
SLG5H82	PVR0160346	28/02/2026	6050-3
THJ0E25	PVR0159917	28/02/2026	6050-3
QRA0559	PVR0159972	28/02/2026	6050-3
RSX6C82	PVR0159952	28/02/2026	6050-3
SLL3D95	PVR0159859	28/02/2026	6050-3
NBR1J56	PVR0160186	01/03/2026	6050-3
NCF4598	PVR0160091	01/03/2026	6050-3
QTD3A39	PVR0160341	01/03/2026	6050-3
OHW7C21	PVR0160065	01/03/2026	6050-3
NCY0B22	PVR0160286	01/03/2026	6050-3
OHN7646	PVR0160067	01/03/2026	6050-3
NDE3416	PVR0160175	01/03/2026	6050-3
NED4760	PVR0160295	01/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEE9325	PVR0160465	02/03/2026	6050-3
THJ9G97	PVR0160608	02/03/2026	6050-3
NEB0J67	PVR0160593	02/03/2026	6050-3
EWN0F68	PVR0160816	03/03/2026	6050-3
NBV4309	PVR0160641	03/03/2026	6050-3
SCX3E09	PVR0161360	04/03/2026	6050-3
NDO9A24	PVR0161765	04/03/2026	6050-3
NCH4789	PVR0162670	06/03/2026	6050-3
PHO9F31	PVR0162267	06/03/2026	6050-3
OHW9I64	PVR0163029	07/03/2026	6050-3
NBN4H94	PVR0162780	07/03/2026	6050-3
NCG2805	PVR0162609	07/03/2026	6050-3
NDV9359	PV551176	07/03/2026	5568-0
NCN7045	PV551124	07/03/2026	7072-2
OHV7H04	PVR0156171	07/03/2026	7455-0
NDP9607	PVR0163119	08/03/2026	6050-3
NDD7F62	PVR0162853	08/03/2026	6050-3
QRA5C86	PVR0163245	08/03/2026	6050-3
NBB1680	PVR0163301	08/03/2026	6050-3
NCW8071	PVR0163137	08/03/2026	6050-3
RMG2C79	PVR0163290	08/03/2026	6050-3
NCS6I44	PVR0162189	08/03/2026	6050-3
RSX8E55	PVR0162826	08/03/2026	6050-3
OHU9670	PVR0162872	08/03/2026	6050-3
QTF4G51	PVR0163276	08/03/2026	6050-3
NDC8428	PVR0162841	08/03/2026	6050-3

NDQ6C88	PVR0163537	09/03/2026	6050-3
OHV9A39	PVR0164217	11/03/2026	6050-3
THL4E07	PVR0164173	11/03/2026	6050-3
HDI0J87	PVR0164167	11/03/2026	6050-3
QTG8I40	PVR0164233	11/03/2026	6050-3
RSU0D27	PVR0164701	12/03/2026	6050-3
NCQ8F58	PVR0165134	12/03/2026	6050-3
NDE1A79	PVR0165193	12/03/2026	6050-3
RSZ9B36	PVR0164734	12/03/2026	6050-3
NCR2538	PVR0164775	12/03/2026	6050-3
RSU2H20	PVR0165090	12/03/2026	6050-3
NCJ0351	PVR0165209	12/03/2026	6050-3
PVR4A36	PVR0164738	12/03/2026	6050-3
OHP8C42	PVR0164614	12/03/2026	6050-3
OHR9633	PVR0165206	13/03/2026	6050-3
EAW6355	PVR0165124	13/03/2026	6050-3
RSU0D27	PVR0164902	13/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLJ8F86	PVR0164954	13/03/2026	6050-3
NCY1E75	PVR0165238	13/03/2026	6050-3
NCW5339	PVR0165160	13/03/2026	6050-3
SLK0G04	PVR0165316	14/03/2026	6050-3
NCF9365	PVR0165257	14/03/2026	6050-3
SLK6B55	PVR0165582	15/03/2026	6050-3
OHV1J59	PVR0165702	15/03/2026	6050-3
QTB2C52	PVR0165779	15/03/2026	6050-3
NEH0864	PVR0165651	15/03/2026	6050-3
QTG3D95	PVR0165625	15/03/2026	6050-3
NUJ8G26	PVR0166181	16/03/2026	6050-3
KXJ0B96	PVR0166066	16/03/2026	6050-3
NBS8E76	PVR0166174	16/03/2026	6050-3
RSW3J68	PVR0165717	16/03/2026	6050-3
DID8D73	PVR0165713	16/03/2026	6050-3
DID8D73	PVR0166389	16/03/2026	6050-3
PHG1B43	PVR0166070	16/03/2026	6050-3
OHP8334	PVR0166410	16/03/2026	6050-3
RSU4I60	PVR0166161	16/03/2026	6050-3
NCO4D27	PVR0165600	16/03/2026	6050-3
OHP4153	PVR0166132	16/03/2026	6050-3
NVP6026	PVR0166334	17/03/2026	6050-3
THJ3I27	PVR0166897	17/03/2026	6050-3
OHS2H17	PVR0166758	17/03/2026	6050-3
NEF5228	PVR0166659	17/03/2026	6050-3
QTF2J33	PVR0166856	17/03/2026	6050-3
NEH9905	PVR0166751	17/03/2026	6050-3
TAH4C35	PVR0166014	17/03/2026	6050-3
QTF2I52	PVR0166746	17/03/2026	6050-3
RUL9J37	PVR0166444	18/03/2026	6050-3
QTJ3E77	PVR0158774	18/03/2026	7463-0
QZY4G78	PVR0166449	18/03/2026	6050-3
QTB4H46	PVR0166473	18/03/2026	6050-3
THJ6F38	PVR0166538	18/03/2026	6050-3
NDJ8F60	PVR0166637	18/03/2026	6050-3
NCR2538	PVR0167005	19/03/2026	6050-3
QTB6J35	PVR0167393	20/03/2026	6050-3
SID4H81	PVR0167380	21/03/2026	6050-3
NCI0J15	PVR0167567	21/03/2026	6050-3
NDN6221	PVR0167574	21/03/2026	6050-3
OHO0G32	PVR0167371	21/03/2026	6050-3

Porto Velho, 15 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

DCAIA Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor

infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QZK3I66	PVR0132832	10/12/2025	6050-3
NBM6781	P01J20J07V	12/02/2026	6599-2
NDI1336	PVR0156137	20/02/2026	6050-3
TSL4G38	PVR0157872	22/02/2026	6050-3
OHR4006	PVR0157573	22/02/2026	6050-3
QTH0J93	PVR0157873	22/02/2026	6050-3
OYB7J11	PVR0157685	22/02/2026	6050-3
NDO5671	PVR0158044	23/02/2026	6050-3
NDW7F35	PVR0158717	25/02/2026	6050-3
OHN7646	PVR0158939	26/02/2026	6050-3
NEF5D08	PVR0159101	26/02/2026	6050-3
RSX0D74	PVR0159093	26/02/2026	6050-3
MZZ7A94	PVR0159009	26/02/2026	6050-3
PZQ7H36	PVR0159180	26/02/2026	6050-3
NBO5D12	PVR0159088	26/02/2026	6050-3
NDQ9G23	PVR0159122	26/02/2026	6050-3
QXN3G44	PVR0159029	26/02/2026	6050-3
JXK7654	PVR0158900	26/02/2026	6050-3
HRV2C87	PVR0159095	26/02/2026	6050-3
SLL1E19	PVR0159611	27/02/2026	6050-3
NCE8C20	PVR0159481	27/02/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTJ0B54	PVR0159352	27/02/2026	6050-3
PZX8A97	PVR01590567	27/02/2026	6050-3
NCL6I31	PVR0159236	27/02/2026	6050-3
THJ0E25	PVR0159402	27/02/2026	6050-3
NSY0I57	PVR0159572	27/02/2026	6050-3
QPK9A74	PVR0159602	27/02/2026	6050-3
QTG4580	PVR0159443	27/02/2026	6050-3
NCG8B78	PVR0159667	28/02/2026	6050-3
SLG5H82	PVR0160346	28/02/2026	6050-3
THJ0E25	PVR0159917	28/02/2026	6050-3
QRA0559	PVR0159972	28/02/2026	6050-3
RSX6C82	PVR0159952	28/02/2026	6050-3
SLL3D95	PVR0159859	28/02/2026	6050-3
NBR1J56	PVR0160186	01/03/2026	6050-3
NCF4598	PVR0160091	01/03/2026	6050-3
QTD3A39	PVR0160341	01/03/2026	6050-3
OHW7C21	PVR0160065	01/03/2026	6050-3
NCY0B22	PVR0160286	01/03/2026	6050-3
OHN7646	PVR0160067	01/03/2026	6050-3
NDE3416	PVR0160175	01/03/2026	6050-3
NED4760	PVR0160295	01/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEE9325	PVR0160465	02/03/2026	6050-3
THJ9G97	PVR0160608	02/03/2026	6050-3
NEB0J67	PVR0160593	02/03/2026	6050-3
EWN0F68	PVR0160816	03/03/2026	6050-3
NBV4309	PVR0160641	03/03/2026	6050-3
SCX3E09	PVR0161360	04/03/2026	6050-3
NDO9A24	PVR0161765	04/03/2026	6050-3
NCH4789	PVR0162670	06/03/2026	6050-3
PHO9F31	PVR0162267	06/03/2026	6050-3
OHW9I64	PVR0163029	07/03/2026	6050-3
NBN4H94	PVR0162780	07/03/2026	6050-3
NCG2805	PVR0162609	07/03/2026	6050-3
NDV9359	PV551176	07/03/2026	5568-0
NCN7045	PV551124	07/03/2026	7072-2
OHV7H04	PVR0156171	07/03/2026	7455-0
NDP9607	PVR0163119	08/03/2026	6050-3
NDD7F62	PVR0162853	08/03/2026	6050-3
QRA5C86	PVR0163245	08/03/2026	6050-3
NBB1680	PVR0163301	08/03/2026	6050-3
NCW8071	PVR0163137	08/03/2026	6050-3
RMG2C79	PVR0163290	08/03/2026	6050-3
NCS6I44	PVR0162189	08/03/2026	6050-3
RSX8E55	PVR0162826	08/03/2026	6050-3
OHU9670	PVR0162872	08/03/2026	6050-3
QTF4G51	PVR0163276	08/03/2026	6050-3
NDC8428	PVR0162841	08/03/2026	6050-3
NDQ6C88	PVR0163537	09/03/2026	6050-3
OHV9A39	PVR0164217	11/03/2026	6050-3
THL4E07	PVR0164173	11/03/2026	6050-3
HDI0J87	PVR0164167	11/03/2026	6050-3
QTG8I40	PVR0164233	11/03/2026	6050-3
RSU0D27	PVR0164701	12/03/2026	6050-3
NCQ8F58	PVR0165134	12/03/2026	6050-3
NDE1A79	PVR0165193	12/03/2026	6050-3
RSZ9B36	PVR0164734	12/03/2026	6050-3

NCR2538	PVR0164775	12/03/2026	6050-3
RSU2H20	PVR0165090	12/03/2026	6050-3
NCJ0351	PVR0165209	12/03/2026	6050-3
PVR4A36	PVR0164738	12/03/2026	6050-3
OHP8C42	PVR0164614	12/03/2026	6050-3
OHR9633	PVR0165206	13/03/2026	6050-3
EAW6355	PVR0165124	13/03/2026	6050-3
RSU0D27	PVR0164902	13/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLJ8F86	PVR0164954	13/03/2026	6050-3
NCY1E75	PVR0165238	13/03/2026	6050-3
NCW5339	PVR0165160	13/03/2026	6050-3
SLK0G04	PVR0165316	14/03/2026	6050-3
NCF9365	PVR0165257	14/03/2026	6050-3
SLK6B55	PVR0165582	15/03/2026	6050-3
OHV1J59	PVR0165702	15/03/2026	6050-3
QTB2C52	PVR0165779	15/03/2026	6050-3
NEH0864	PVR0165651	15/03/2026	6050-3
QTG3D95	PVR0165625	15/03/2026	6050-3
NUJ8G26	PVR0166181	16/03/2026	6050-3
KXJ0B96	PVR0166066	16/03/2026	6050-3
NBS8E76	PVR0166174	16/03/2026	6050-3
RSW3J68	PVR0165717	16/03/2026	6050-3
DID8D73	PVR0165713	16/03/2026	6050-3
DID8D73	PVR0166389	16/03/2026	6050-3
PHG1B43	PVR0166070	16/03/2026	6050-3
OHP8334	PVR0166410	16/03/2026	6050-3
RSU4I60	PVR0166161	16/03/2026	6050-3
NCO4D27	PVR0165600	16/03/2026	6050-3
OHP4153	PVR0166132	16/03/2026	6050-3
NVP6026	PVR0166334	17/03/2026	6050-3
THJ3I27	PVR0166897	17/03/2026	6050-3
OHS2H17	PVR0166758	17/03/2026	6050-3
NEF5228	PVR0166659	17/03/2026	6050-3
QTF2J33	PVR0166856	17/03/2026	6050-3
NEH9905	PVR0166751	17/03/2026	6050-3
TAH4C35	PVR0166014	17/03/2026	6050-3
QTF2I52	PVR0166746	17/03/2026	6050-3
RUL9J37	PVR0166444	18/03/2026	6050-3
QTJ3E77	PVR0158774	18/03/2026	7463-0
QZY4G78	PVR0166449	18/03/2026	6050-3
QTB4H46	PVR0166473	18/03/2026	6050-3
THJ6F38	PVR0166538	18/03/2026	6050-3
NDJ8F60	PVR0166637	18/03/2026	6050-3
NCR2538	PVR0167005	19/03/2026	6050-3
QTB6J35	PVR0167393	20/03/2026	6050-3
SID4H81	PVR0167380	21/03/2026	6050-3
NCI0J15	PVR0167567	21/03/2026	6050-3
NDN6221	PVR0167574	21/03/2026	6050-3
OHO0G32	PVR0167371	21/03/2026	6050-3

Porto Velho, 15 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BF463A1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.° 41/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 18 DE MAIO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº001.000248/2026-16,
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento no período de 15/05/2026 a 19/05/2026, com saída do município de Porto Velho/RO e destino às comunidades de **Porto Velho, Calama, São Carlos, Demarcação** e localidades adjacentes, visando a execução de ações vinculadas ao Decreto de Emergência nº 21.945, de 24 de abril de 2026, decorrente da elevação do nível do Rio Madeira.
A missão possui caráter humanitário, operacional e institucional, contemplando ações de assistência humanitária, distribuição de cestas básicas, água mineral, hipoclorito de sódio e demais insumos essenciais às comunidades atingidas pela elevação do nível do Rio Madeira.
As atividades serão executadas em caráter prioritário e emergencial, considerando a necessidade imediata de atendimento às comunidades afetadas e a urgência no deslocamento das equipes para execução das ações de assistência humanitária.
A Operação Emergencial/I – **SMPDC** – 2026 será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – **SEMIAS**, Superintendência Municipal de Distritos – **SMD**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA,** Secretaria Municipal de Administração – **DRL/SEMAD**, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – **CBMRO**.
Os trabalhos serão desenvolvidos com apoio operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, responsável pelo suporte logístico, segurança das equipes, disponibilização das embarcações **CBM-0530 e CBM-0531**, ambas equipadas com motor **40HP**, bem como da viatura tipo caminhão baú com plataforma **CEDEC**, prefixo 150.004.166, placa **THM1C10**, utilizada no transporte terrestre dos insumos humanitários.

Os demais servidores executarão deslocamento fluvial completo, permanecendo em operação no período de **15/05/2026 a 19/05/2026**, utilizando a embarcação institucional "Branquinha", fabricada por Alegra Indústria e Comércio Ltda., ano de fabricação 2024, com 8,80 metros de comprimento, 2,70 metros de largura e potência máxima de 115HP, destinada ao atendimento das comunidades contempladas pela ação emergencial.
Ressalta-se que os servidores Algean Carvalho Nascimento e Carlos Henrique da Silva Batista receberão quantitativo de 1,5 (uma diária e meia), considerando que atuarão exclusivamente na etapa de apoio logístico terrestre da operação, realizando o transporte de cestas básicas, água mineral, hipoclorito de sódio e demais insumos humanitários até o município de **Humaitá/AM.**
Os referidos servidores realizarão deslocamento terrestre com saída em 15/05/2026 e retorno previsto para 16/05/2026, razão pela qual o quantitativo concedido difere dos demais integrantes da missão.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Período	Destino	Quantidade de Diárias
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humatá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Anderson Serrath Maciel	20000761-8	2° SGT BM	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humatá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Algean Carvalho Nascimento	300139403	FC	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humatá,Calama, São Carlos, Demarcação.	1,5
Carlos Henrique da Silva Batista	20000816-7	3° SGT BM	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humatá,Calama, São Carlos, Demarcação.	1,5
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humatá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humatá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente II	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humatá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Levi Carlos Boeri	20000799-3	1° SGT BM	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humatá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Jose Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humatá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Maiacha Stefanie dos Garcia	10080822	Assessor I	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humatá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Vanderson Arcanjo da Silva	20000661-4	1° SGT BM	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humatá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEC1D951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 08/2026 PROCESSO Nº 1337/SEMAGRI/2026

TERMO DE ADESÃO 08/2026 PROCESSO Nº 1337/SEMAGRI/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC002/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
PROCESSO Nº 000268.13.01-2025 DO CONSÓRCIO INTERF.DESENV.DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
O Município de São Francisco do Guaporé - RO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001 -56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI**, torna -se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº ATC002/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 90003/2025**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERF.DESENV.DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, para aquisição de 01 (Uma) Pá Carregadeira ITEM 06, para atender a necessidade do município, esta administração resolveu formalizar esta adesão.
EMPRESA DETENTORA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
06	PA CARREGADEIRA JCB 422ZX. CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA E ATA.	JCB 422ZX	UND	01	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 800.000,00**

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de maio de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:63993EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-007/2026/SUPELPROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 260/2026/SEMFAZ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2026.

OBJETO; ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021
FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: GLEICIONE F.DA SILVA
CNPJ: 23.953.149/0001-90
Representante legal: GLEICIONE FERREIRA DA SILVA
Endereço: AVENIDA PROJETADA,S/N, 76932-000, SAO MIGUEL DO GUAPORE.
E-MAIL: dionegassmg@gmail.com
TELEFONE: (69) 8409-5373
Ficou registrado com o valor total de R$ 241.044,00 (Duzentos e quarenta e um mil e quarenta e quatro reais.)

lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	4	CARGA DE GAS DE COZINHA GLP 13 QUILOS - COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 QUILOS. SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.	UN	507	156,00	79.092,00
1	5	BOTIJAO DE GAS PARA USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME.	UN	22	216,50	4.763,00
1	2	Água mineral sem gás acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	UN	1.842	13,00	23.946,00
1	1	Água mineral sem gás acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	UN	5.528	14,00	77.392,00
1	6	CARGA DE GAS DE COZINHA GLP 45 QUILOS - COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 45 QUILOS. SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT	UN	80	624,00	49.920,00
1	3	GARRAFÃO PARA AGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS FABRICADO EM POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA.	UN	87	37,00	3.219,00
1	7	BOTIJÃO DE GAS PARA USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA BNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME.	UN	3	904,00	2.712,00

Valor total : 241.044,00
Empresa: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 40.844.761/0001-44
Representante legal: BRUNO ERASMO DALLAZEM
Endereço: AVENIDA PRINCESA IZABEL,212, 76934-000, SERINGUEIRAS**.**
E-MAIL; bruno.e.dallazem@gmail.com
TELEFONE: (69) 9935-4543
Ficou registrado com o valor total de R$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais).

lote	ordem	descricao	unidade	quantidade	Valor unitario	Valor total
1	1	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500 ML, LACRADO, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANALISE DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	3.800	2,05	7.790,00

Valor total : 7.790,00

São Miguel do Guaporé/RO, 18/05/2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:7C24AD14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 617/2026
Licitação Nrº: 002/2026
Modalidade: Dispensa
Data Adjudicação: 18/05/2026
Contratação de empresa especializada em prestação de

Objeto Adjudicado:

serviços de assessoria para auxiliar no processo de contratação de chips para celulares institucionais da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
02001041220001200233903900000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL.		UN	1	3.628,33	3.628,33	CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

18/05/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CCB6C31B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	617/2026
b) Licitação Nrº :	002/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	18/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	07.193.882/0001-06	R$ 3.628,33

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL.		UN	1	3.628,33	3.628,33

18 de Maio de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:969C07F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
PROCESSO Nº 97/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 23/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **40.844.761/0001-44**, estabelecida na**: RUA PRINCESA ISABEL, nº 212, CENTRO**, **SERINGUEIRAS-RONDÔNIA,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: BRUNO ERASMO DALLAZEM**, inscrita no **CPF: 780.791.362-20.EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 23/2026** . RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,SORVETE TIPO PICOLÉ COM LEITE E FRUTAS, NO PALITO, SABORES VARIADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM PESO APROXIMADO DE 60G CADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA					
CNPJ: 40.844.761/0001-44					
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, nº 212					
CIDADE: Seringueiras - Rondônia **CEP**: 76934-000					
CELULAR: (69) 9935-4543					
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com					
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM					
RG: 736.414 SSP RO **CPF:** 780.791.362-20					
ordem	**descrição**	**unidade**	**quantidade**	**Valor Unit.**	**valor total**
1	Sorvete tipo picolé com leite, no palito, sabores variados, devidamente embalados individualmente em embalagem própria, peso aproximado de 60g cada.	UN	16.000	1,65	26.400,00
2	Sorvete tipo picolé de frutas, no palito, sabores variados, devidamente embalados individualmente em embalagem própria, peso aproximado de 60g cada.	UN	16.000	1,65	26.400,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:520FF45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	580/2026
b) Licitação Nrº :	60/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	18/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	1	1	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇAO PARA CURSOS E TREINAMENTOS	SERVIÇO	UN	6	350,00	2.100,00

Seringueiras, 18 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:794AE810

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	590/2026
b) Licitação Nrº :	59/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	18/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
PCI GASES DO BRASIL LTDA	1	1	RETENTOR ALTA TEMPERATURA BLOWER DOCS 80 - PCI-RETB1		UN	1	204,17	204,17
PCI GASES DO BRASIL LTDA	1	2	RETENTOR ALTA TEMPERATURA BLOWER DOCS 500/200 - PCI-RETB2		UN	2	232,07	464,14
PCI GASES DO BRASIL LTDA	1	3	ELEMENTO FLEXIVEL ACOPLAMENTO BLOWER DOCS 80 - PCI-ELBL1		PEÇA	3	3.604,39	10.813,17
PCI GASES DO BRASIL LTDA	1	4	LUBRIFICANTE ENCHEDOR 2M/4M/10M - PCI-LUB1		LT	1	84,42	84,42
PCI GASES DO BRASIL LTDA	1	5	JOGO DE ANEIS 1º E 2º ESTAGIO (COMPLETO) 4M/H PCI-EN01		PEÇA	1	10.307,81	10.307,81
PCI GASES DO BRASIL LTDA	1	6	VALVULA DE RETENCAO VSA DOCS80/200 PCI-VSA1		UN	1	4.585,77	4.585,77
PCI GASES DO BRASIL LTDA	1	7	FRETE		SERV	1	689,86	689,86
PCI GASES DO BRASIL LTDA	1	8	PRESTACAO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA		UN	12	8.500,00	102.000,00

Seringueiras, 18 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:32BB03E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	039/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	02/CMT/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO: 02/CMT/2026
Data Homologação:	18/05/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, LEGAIS E DE CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a atender às demandas administrativas, legais e de controle da Câmara Municipal de Theobroma. Descrição dos serviços A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro técnico, no mínimo 01 (um) profissional com nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com habilitação para atuação no Estado de Rondônia, nos termos da legislação vigente do Conselho Federal de Contabilidade. A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades: a) Coordenar, orientar e desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência, relacionados à contabilidade pública; b) Realizar a análise, classificação e contabilização da documentação referente aos atos de gestão econômica, orçamentária, financeira, patrimonial e gerencial da CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO; c) Elaborar e apresentar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais e anuais, efetuando o envio das informações aos sistemas oficiais de controle, tais como SIGAP/TCE-RO, SICONF e demais sistemas exigidos pelos órgãos de controle externo, dentro dos prazos legais; d) Elaborar a prestação de contas anual da CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, em conformidade com as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO; e) Prestar assessoria técnica e operacional ao setor de Recursos Humanos, compreendendo, dentre outras atividades correlatas: elaboração da folha de pagamento; emissão de contracheques; processamento de férias e rescisões; cálculo e apuração de encargos sociais e previdenciários; emissão das respectivas guias de recolhimento; orientação quanto a licenças e afastamentos; f) Realizar o apoio técnico-contábil nos procedimentos de admissão de servidores, incluindo registros e contratos de trabalho, observada a legislação vigente; g) Participar, quando convocada,	01	UND	3.000,00	36.000,00

	de reuniões institucionais, com a finalidade de prestar esclarecimentos técnicos relacionados ao objeto contratado; h) Elaborar, transmitir e acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, bem como outras que venham a ser legalmente exigidas durante a vigência contratual; i) Promover a emissão, acompanhamento e regularização das certidões negativas e positivas com efeito de negativa da CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, junto aos órgãos competentes, tais como Receita Federal do Brasil, ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional, Secretaria de Fazenda do Estado de Rondônia, Previdência Social, FGTS e demais órgãos que se fizerem necessários; j) Prestar assessoramento técnico aos servidores da Câmara nos assuntos referentes às áreas contábil, financeira, orçamentária e administrativa; k) Prestar apoio técnico-contábil à Comissão de Licitação, quando convocada, exclusivamente para elaboração de cálculos, análise de balanços patrimoniais e conferência de planilhas de custos e preços, vedada a substituição de pareceres jurídicos; l) Orientar quanto à organização, controle e regularidade da documentação contábil, financeira e patrimonial, permanecendo a guarda física dos documentos sob responsabilidade da CONTRATANTE; m) Propor medidas técnicas ao Poder Legislativo que visem ao aprimoramento da administração contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; n) Realizar o lançamento, acompanhamento e baixa de empenhos e demais registros contábeis no sistema informatizado utilizado pela Câmara Municipal, observadas as normas legais aplicáveis; o) Atender aos prazos legais e normativos estabelecidos pelos órgãos de controle e pela legislação vigente, bem como às solicitações formais da CONTRATANTE relacionadas ao objeto contratado; p) Executar outras atividades técnicas correlatas às áreas contábil, financeira, orçamentária e de pessoal, desde que diretamente relacionadas ao objeto contratado e compatíveis com a legislação vigente.				
VALOR TOTAL				**R$ 36.000,00**	

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: FERRAZ CONTABILIDADE & COMPANY LTDA
CNPJ/CPF: 57.719.961/0001-78
Valor Total Homologado – R$ 36.000,00

Theobroma-RO, 18 de maio de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:830C357B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA o Objeto e HOMOLOGA o resultado do Registro de Preço nº 9/2026referente ao Processo 34/2026que tem como objetivo Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente, por meio de Sistema Auxiliar de Registro de Preços..
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor das licitantes:
240 - APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
12737 - J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
24872 - G R RODRIGUES MAT. PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA

a) Processo Nrº :	34/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	18/05/2026

contatos								
Fornecedor: APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA - CNPJ: 05.789.763/0001-87 Endereco: AV TIRADENTES , 2102 Bairro: CENTRO Cidade: JARU-RO CEP: 76890000								
Fornecedor: G R RODRIGUES MAT. PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA - CNPJ: 08.651.943/0001-96 Endereco: MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3646 Bairro: CENTRO Cidade: URUPÁ-RO CEP: 76929000								
Fornecedor: J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - CNPJ: 07.870.802/0001-00 Endereco: MÁRIO NEY NUNES, 1654 Bairro: CENTRO Cidade: URUPÁ-RO CEP: 76929000								
lote	**ordem**	**descricao**	**marca**	**unidade**	**quantidade**	**valorunitario**	**valortotal**	**nome**
1	3	Álcool Em Gel 70%	LINEX	UND	40	11,41	456,40	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	4	Alfinetes Com Cabeça (Caixa)	KIT	UND	35	4,44	155,40	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	7	Apagador Para Quadro Branco	MASTERPRINT	UND	5	5,30	26,50	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	8	Apontador Em Plástico (Caixa)	LEO & LEO	UND	21	13,50	283,50	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	9	Apontador simples em metal (Caixa)	LEO & LEO	UND	10	33,44	334,40	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	10	Balão Em Látex Em Forma De Bola (Pacote)	FESTCOLOR	UND	110	11,37	1.250,70	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	11	Balão Metalizado (Bexiga) (Pacote)	FESTCOLOR	UND	10	30,35	303,50	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	22	Bastão De Cola Quente Fino	MAKE	UND	35	53,71	1.879,85	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	23	Bastão De Cola Quente Grosso		UND	43	55,75	2.397,25	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	24	Bloco Adesivo Tipo Post It 38x50 mm	MASTERPRINT	UND	15	5,99	89,85	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	25	Bloco Adesivo Tipo Post It 76x102 mm	MASTERPRINT	UND	15	4,50	67,50	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	26	Bloco Adesivo	TILIBRA	UND	89	20,17	1.795,13	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	27	Bloco De Anotações Grande em espiral	TILIBRA	UND	54	23,90	1.290,60	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	28	Bloco De Anotações Grande	TILIBRA	UND	52	23,19	1.205,88	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	29	Bloco De Notas Adesivo	BRW	UND	85	14,99	1.274,15	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	32	Bobina De Papel Kraft	SCRITY	RL	4	169,34	677,36	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	34	Borracha Branca Escolar Nº 40	LEONORA	UND	109	1,76	191,84	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	35	Borracha Branca, Número 40 (Caixa)	MERCUR	UND	50	20,87	1.043,50	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	36	Borracha De Apagar Ponteira	LEO & LEO	UND	2	10,99	21,98	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA

1	37	Borracha Macia Em Borracha Natural (Caixa)	MERCUR	UND	7	44,98	314,86	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	38	Caderno 1/4 Espiral Capa Dura	TILIBRA	UND	230	10,88	2.502,40	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	39	Caderno Brochura Capa Dura (200mm)	TILIBRA	UND	30	8,07	242,10	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	40	Caderno Brochura Capa Dura (275mm)	TILIBRA	UND	30	11,44	343,20	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	41	Caderno De Desenho Capa Dura	TILIBRA	UND	25	17,99	449,75	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	42	Caderno Desenho Cartografia	TILIBRA	UND	95	10,02	951,90	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	43	Caderno Espiral Capa Dura 01 Matéria 96 Folhas	TILIBRA	UND	150	16,29	2.443,50	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	44	Caderno Espiral Capa Dura 10 Matérias	TILIBRA	UND	210	20,37	4.277,70	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	45	Caixa Arquivo Morto Em Polionda	POLIBRAS	UND	160	6,20	992,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	47	Caixa De Correspondência Triplo Articulável (Preta)	MAXCRIL	UND	24	94,50	2.268,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	48	Caixa Organizadora Plástica Com Bases Largas	GIOTTO	UND	65	92,08	5.985,20	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	49	Caixa Organizadora Plástica (2,5 litros)	ERCAPLAST	UND	14	11,30	158,20	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	51	Caixa Organizadora Plástica (7,5 litros)	ERCAPLAST	UND	40	34,37	1.374,80	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	52	Calculadora De Mesa	CASIO	UND	70	29,58	2.070,60	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	53	Calculadora De Mesa Grande	ELGIN	UND	12	34,64	415,68	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	54	Caneta Corretiva À Base De Água	LEONORA	UND	30	4,29	128,70	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	55	Caneta Esferográfica Retrátil Emborrachada (Caixa)	PILOT	UND	47	61,89	2.908,83	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	56	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal (Caixa)	COMPACTOR	UND	64	42,34	2.709,76	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	57	Caneta Esferográfica	COMPACTOR	CX	68	41,37	2.813,16	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	58	Caneta Hidrocor (Caixa)	LEO & LEO	UND	70	14,61	1.022,70	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	59	Caneta Hidrográfica Extra Fina	MARKER	UND	30	24,17	725,10	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	60	Caneta Marca Texto Ponta Chanfrada (Caixa)	BRW	UND	90	14,83	1.334,70	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	61	Caneta Marcador Permanente P/ Escrita Em Cd/Dvd	BRW	UND	52	2,91	151,32	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	62	Caneta Permanente Para Tecido	ACRILEX	UND	39	9,91	386,49	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	63	Canetinha Hidrográfica Ponta Fina	LEO & LEO	Cx	20	6,50	130,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	65	Capa Para Encadernação Em Pvc Ou Polipropileno (Pp) (Preto)	ACP	PC	63	106,78	6.727,14	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	66	Capa Para Encadernação Em Pvc Ou Polipropileno (Pp) (Fumê)	ACP	PC	63	97,73	6.156,99	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	67	Carregador De Pilhas AA	ELGIN	UND	20	142,95	2.859,00	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	68	Carregador De Pilhas AAA (Palito)	ELGIN	UND	20	133,70	2.674,00	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	69	Cesta Plástica Telada	SEMAZA	UND	44	28,97	1.274,68	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	70	Chaveiros Plástico	MAXCRIL	CX	7	33,50	234,50	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	71	Clipe Niquelado Nº 2/0	BACCHI	CX	131	3,10	406,10	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	72	Clipe Niquelado Nº 4/0	BACCHI	CX	79	3,94	311,26	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	73	Clipe Niquelado Nº 6/0	BACCHI	CX	101	4,59	463,59	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	74	Clipe Niquelado Nº 8/0	BACCHI	CX	61	3,37	205,57	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	75	Cola Adesivo Instantâneo Multiuso	UNIPEGA	UND	29	26,44	766,76	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	76	Cola Colorida Com Glitter	PIRATININGA	Cx	20	19,64	392,80	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	77	Cola De Contato (Cola De Sapateiro)	AMAZONAS	UND	10	15,35	153,50	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	78	Cola De Silicone Líquida	BRW	UND	94	8,95	841,30	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	79	Cola Em Bastão 40G Não Tóxica.	LEO & LEO	UND	165	4,36	719,40	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	80	Cola Líquida Branca Lavável (1kg)	MAKE	UND	97	14,29	1.386,13	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	81	Cola Líquida Branca Lavável (90g)	PIRATININGA	CX	46	22,64	1.041,44	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	82	Cola Para Isopor e EVA	FRAMA	UND	89	6,48	576,72	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	83	Colchete Latonado N. 08	BACCHI	CX	5	10,80	54,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	84	Colchete Latonado N. 10	BACCHI	CX	5	12,53	62,65	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	85	Colchete Latonado N. 12	CHAPARRAU	CX	13	16,80	218,40	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	86	Colchete Latonado N. 14	BACCHI	CX	5	22,35	111,75	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	87	Corretivo Líquido	NEW MAGIC	UND	12	3,73	44,76	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	89	E.V.A Com Glitter Neon	LEOART	PC	35	55,60	1.946,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	90	E.V.A Felpudo	MAKE	PC	11	60,00	660,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	91	E.V.A. Estampado	MAKE	PC	15	60,08	901,20	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	92	E.V.A. Gliter Emborrachado	LEOART	PC	11	49,27	541,97	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	93	E.V.A. Liso: Tamanho 40X60Cm	LEOART	PC	48	24,40	1.171,20	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	94	Elástico De Borracha Amarelo	MAMUTH	UND	10	4,54	45,40	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	95	Envelope Pardo (250mm)	SCRITY	CX	24	23,36	560,64	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	96	Envelope Pardo (324mm)	SCRITY	CX	20	96,44	1.928,80	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	97	Envelope Pardo (410mm)	SCRITY	CX	17	87,80	1.492,60	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	99	Envelope Saco Kraft Pardo (340mm)	SCRITY	Cx	2	39,99	79,98	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	100	Envelope Saco Kraft Pardo (360mm)	SCRITY	Cx	2	52,15	104,30	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	101	Espiral Para Encadernação (14 mm)	LASSANE	PC	22	18,65	410,30	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	103	Espiral Plástico (09 mm)	LASSANE	PC	22	12,59	276,98	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	104	Espiral Plástico (17 mm)	LASSANE	PC	22	21,55	474,10	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	105	Estilete Largo	BAZZE	UN	129	2,41	310,89	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	110	Extrator De Grampo C/ Imã.	TILIBRA	UN	38	11,32	430,16	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	111	Extrator De Grampos	MASTERPRINT	UND	8	1,68	13,44	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	113	Fita Adesiva Dupla Face	CELTA	UND	100	8,17	817,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	114	Fita Adesiva Dupla Face (12mm)	CELTA	UND	10	5,99	59,90	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	115	Fita Adesiva Fina	KORETECH	UND	37	3,81	140,97	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	116	Fita Adesiva Fixa Forte	KORETECH	UND	22	15,72	345,84	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	118	Fita Adesiva Larga	ADELBRAS	UND	237	5,85	1.386,45	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	119	Fita Crepe 18mm	KORETECH	UND	2	6,52	13,04	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	120	Fita Crepe 24mm	KORETECH	UND	2	8,99	17,98	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	121	Fita De Cetim 10mm	KIT	RL	2	4,40	8,80	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	123	Fita De Cetim N. 05	KIT	RL	5	7,83	39,15	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	124	Fita De Cetim N. 09	KIT	RL	5	9,99	49,95	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	125	Fita Isolante Preta	NORTON	UND	10	7,25	72,50	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	130	Folha De Isopor Grossa	ISOTERM	UND	53	26,17	1.387,01	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	133	Giz De Cera Grosso	APLICOR	UND	45	9,46	425,70	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	134	Grafite P/ Lapiseira	GOLLER	UND	46	3,84	176,64	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	135	Grampeador De Mão Tipo Alicate	YINS	UN	145	43,11	6.250,95	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	136	Grampeador De Mesa 26/6	BAZZE	UND	45	49,35	2.220,75	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	137	Grampeador De Mesa	LYKE	UND	54	12,50	675,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	138	Grampeador De Mesa (Metal)	LYKE	UND	7	69,99	489,93	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	139	Grampeador Tipo Pistola De Pressão	THOMPSON	UND	11	96,68	1.063,48	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	140	Grampo Para Grampeador 106/6	BESTFER	CX	40	13,13	525,20	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	141	Grampo Para Grampeador 26/6	BAZZE	CX	80	5,47	437,60	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	143	Laço Fácil, Tipo Gravata (18mm)	GALA	PC	27	52,00	1.404,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	144	Laço Fácil, Tipo Gravata (30mm)	GALA	PC	27	41,65	1.124,55	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA

1	145	Laço Fácil, Tipo Gravata (11mm)	GALA	PC	27	20,40	550,80	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	146	Lâmina Para Estilete Largo	MTX	UND	14	4,94	69,16	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	147	Lápis De Cor, 12 Cores		UND	120	5,50	660,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	148	Lápis Preto Nº 02	CIS	CX	44	51,69	2.274,36	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	149	Lapiseira 0.7 mm	JOCAR	UND	46	6,55	301,30	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	150	Livro Ata Em Capa Dura	SÃO DOMINGOS	UN	133	16,16	2.149,28	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	151	Livro Conta Corrente Grande	TILIBRA	UND	100	26,63	2.663,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	152	Livro Conta Corrente	TILIBRA	UND	110	14,05	1.545,50	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	153	Livro De Protocolo	TILIBRA	UND	10	12,50	125,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	154	Massa De Modelar A Base De Amido (Caixa)	PIRATINIGA	UND	20	4,50	90,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	155	Molestia (Pasta Com Elástico)	ACP	UND	25	6,00	150,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	156	Mouse Pad	ESPAÇO TECH	UND	25	26,13	653,25	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	157	Papel Almaço Folhas Duplas	JANDAIA	PC	10	33,71	337,10	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	159	Papel Cartão Medindo Aproximadamente 50 X 70 cm (Unidade)	REIPEL	PC	220	1,70	374,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	160	Papel Cartão, Tam. 48 X 66cm	REIPEL	UND	120	1,70	204,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	161	Papel Cartolina	CARDSET	PC	123	29,12	3.581,76	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	162	Papel Celofane	GALLA	UND	15	1,50	22,50	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	163	Papel Color Set, Dupla Face	REIPEL	PC	165	26,99	4.453,35	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	164	Papel Couchê Brilho	USAPEL	PCT	20	19,69	393,80	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	165	Papel Couchê, Fosco	USAPEL	PC	10	28,90	289,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	167	Papel De Seda	REIPEL	UN	20	,89	17,80	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	168	Papel Dobradura	VMP	UND	20	2,01	40,20	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	169	Papel Fotográfico A4, 130G (Pacote)	MASTERPRINT	UND	52	31,80	1.653,60	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	170	Papel Fotográfico A4 (Pacote)	MASTERPRINT	UND	67	21,50	1.440,50	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	171	Papel Kraft Natural	SCRITY	RL	18	112,00	2.016,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	172	Papel Kraft, Formato A4 (Pacote)	KRAFT	UND	18	62,20	1.119,60	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	173	Papel Laminado	REIPEL	UN	20	2,20	44,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	174	Papel Offset (Sulfite) Colorido	REPORT	RES	10	10,80	108,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	175	Papel Sulfite A4	REPORT	RES	2.110	31,75	66.992,50	G R RODRIGUES MAT. PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA
1	177	Papel Vergê	USAPEL	PC	5	17,39	86,95	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	178	Pasta A-Z Ofício, Lombo Largo	FRAMA	UND	61	19,77	1.205,97	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	179	Pasta Catálogo	HP PLASTICO	UND	188	35,26	6.628,88	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	180	Pasta Classificadora De Arquivos Acordeão De Bolso	DELLO	UND	12	69,99	839,88	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	181	Pasta Ofício Em Papel Cartão Duplex 180G/M² Plastificado	FARMA	PC	8	231,57	1.852,56	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	182	Pasta Plástica Aba Elástico Em Polipropileno (55mm)	DELLO	UND	192	6,14	1.178,88	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	183	Pasta Plástica Aba Elástico Em Polipropileno (30mm)	DELLO	UND	831	5,44	4.520,64	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	184	Pasta Plástica Transparente Dobrada	DELLO	UND	76	3,41	259,16	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	185	Pasta Suspensa Marmorizada	DELLO	CX	30	150,85	4.525,50	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	186	Pasta Suspensa Plástica	ACP	UND	61	193,99	11.833,39	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	187	Perfurador De Papel 02 Furos	MAXPRINT	UN	37	65,68	2.430,16	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	193	Pilha Alcalina Tipo AAA (LR03)	ELGIN	CX	135	7,89	1.065,15	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	194	Pilha Alcalina Tipo AA (Lr6)	ELGIN	UND	105	5,76	604,80	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	195	Pilha Alcalina Tipo C (LR14)	ELGIN	UND	40	41,54	1.661,60	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	196	Pilha Recarregável Tipo AA	ELGIN	UND	24	14,54	348,96	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	197	Pilha Recarregável Tipo AAA	ELGIN	UND	40	7,20	288,00	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	198	Pincel Chato Para Artesanato	CONDOR	UND	25	5,91	147,75	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	199	Pincel Marcador Para Quadro Branco Recarregável	LEONORA	UND	415	5,49	2.278,35	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	200	Pincel Marcador Permanente (Atômico)	LEONORA	UND	152	2,75	418,00	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	201	Pistola P/ Cola Quente Tamanho Grande	LEONORA	UND	38	25,15	955,70	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	202	Pistola P/ Cola Quente Tamanho Pequeno	FOXLUX	UND	18	19,34	348,12	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	203	Porta Canetas		UND	64	22,34	1.429,76	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	204	Porta-Clips Magnético Em Poliestireno 07 cm	MASTERPRINT	UND	74	11,71	866,54	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	205	Prancheta Em Madeira A4	STALO	UND	37	6,07	224,59	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	207	Prendedor De Papel 19mm	LYKE	CX	21	6,85	143,85	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	208	Prendedor De Papel 25mm	LYKE	CX	45	8,28	372,60	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	209	Prendedor De Papel 41mm (Caixa)	LYKE	UND	21	14,99	314,79	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	210	Protocolo De Correspondência	TILIBRA	UND	39	13,50	526,50	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	211	Quadro Branco	STALO	UND	4	130,00	520,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	213	Reabastecedor Para Pincel Marcador	RADEX	UND	220	6,00	1.320,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	214	Régua Escolar Em Material Plástico	MAXCRIL	UND	121	1,02	123,42	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	215	Régua Em Material Plástico	MAXCRIL	UND	23	7,61	175,03	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	217	Saco Metalizado Para Presente (29cm)	GALA	PC	40	17,57	702,80	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	218	Saco Metalizado Para Presente (54cm)	GALLA	PC	40	43,35	1.734,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	219	Saco Metalizado Para Presente (70cm)	GALLA	PC	40	48,66	1.946,40	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	220	Saco Para Presente Metalizado (Pacote)	GALLA	UND	33	34,49	1.138,17	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	221	Saco Plástico Transparente E Incolor	GALLA	PC	40	32,94	1.317,60	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	222	Tecido Não Tecido (TNT) 1,40 m	MAKE	RL	24	82,16	1.971,84	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
1	224	Tesoura De Picotar Para Uso Profissional	MASTERPRINT	UND	6	40,88	245,28	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	225	Tesoura Escolar Em Aço Inoxidável	LYKE	UND	100	1,99	199,00	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	226	Tesoura Uso Geral, 21 cm	BRW	UN	86	5,58	479,88	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	227	Tinta Guache	PIRATININGA	CX	55	3,99	219,45	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	228	Tinta Para Almofada De Carimbo		UND	5	4,62	23,10	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	229	Tinta Para Carimbo Automático		UND	51	7,89	402,39	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	230	Tinta Para Tecido, Caixa Com 12 Unidades		UND	15	58,77	881,55	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	232	Umidificador De Dedos (Molha Dedo) Em Pasta	RADEX	CX	10	30,19	301,90	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
1	233	Verniz Vitral Incolor	ACRILEX	UND	6	33,72	202,32	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA

Urupá, 18 de maio de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:64AC3D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº003/SEMEC/2025

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº003/SEMEC/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final e a homologação do Concurso Público, referente ao Certame regido pelo **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº003/SEMEC/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.**

1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
1.1. O resultado final do Concurso Público consta no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, classificação, inscrição, nome do candidato, nota final, critérios de desempate e demais dados (nota Prova de Títulos e PcD – declarou-se como pessoa com deficiência).

2. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
2.1. O Presente Concurso Público regido pelo **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº003/SEMEC/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025** fica devidamente homologado a partir desta data.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

LEGENDAS
CLS – Classificação
INS – Número de inscrição
NFI – Nota Final (soma das notas finais da Prova Nacional Docente [PND/2025] e da Prova de Títulos, condicionada à aprovação na Prova de Desempenho Didático)
CRITÉRIOS DE DESEMPATE
IDO – Estatuto do Idoso (parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003)
PND – Nota na Prova Nacional Docente (PND)/2025
JUR – Exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008
IDD – Candidato com mais idade
DEMAIS DADOS
TIT – Nota da Prova de Títulos
PcD – Declarou-se como pessoa com deficiência

P01 - Pedagogo - 30 horas | Ampla concorrência									
CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE					DEMAIS DADOS	
	INS	NOME	NFI	IDO	PND	JUR	IDD	TIT	PcD
1	2135674	MARIA ELENA REIS CORÔA	90,26	não	89,26	não	21/06/2004	1,00	não
2	2059450	MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ	89,46	não	88,46	não	10/03/1978	1,00	não
3	2193972	MARILIA FERREIRA DE AMORIM APOLINÁRIO	86,16	não	85,16	não	20/02/1989	1,00	não
4	2006634	AGMAYKSON PEREIRA SOUZA SILVA	81,58	não	81,58	não	09/02/1998	0,00	não
5	2105974	TATIANE BARBIERI DE JESUS	70,68	não	69,68	não	03/11/1999	1,00	não
6	2194031	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	70,04	não	69,04	não	28/07/1986	1,00	não
7	2072975	LUCINEIA FERREIRA DOS ANJOS	69,86	não	68,86	não	30/10/1995	1,00	não
8	2068969	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	68,04	não	67,04	não	25/06/1982	1,00	não
9	2006750	LUCELIA NUNES DO CARMO	66,54	não	65,54	não	01/02/1990	1,00	não
10	2090174	MARIA SOELI SOARES DA CRUZ	66,36	não	65,36	não	02/08/1982	1,00	não
11	2091014	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	66,04	não	66,04	não	28/04/1988	0,00	não
12	2176354	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	64,92	não	63,92	não	19/02/1997	1,00	não

13	2066615	ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS	63,36	não	62,36	não	08/09/1989	1,00	não
14	2085802	CARLA DANIELLY FARIAS SANTOS	63,14	não	62,14	não	22/06/1991	1,00	não
15	2084340	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	63,14	não	62,14	não	13/05/1994	1,00	não
16	2125992	GEOVANE LOPES MOZER	63,04	não	63,04	não	17/02/1999	0,00	não
17	2006643	CAROLINE REBECA RODRIGUES DA SILVA	62,86	não	61,86	não	29/06/1992	1,00	não
18	2008228	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	62,80	não	61,80	não	06/08/1988	1,00	não
19	2051904	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	61,02	não	60,02	não	18/06/1990	1,00	não
20	2006648	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	60,12	não	59,12	não	18/02/1991	1,00	não
21	2145671	NATIELI KAUANY FORTUNATO LIMA	59,48	não	58,48	não	26/05/1995	1,00	não
22	2006767	JESSICA LUIZ DE GOIS	58,78	não	57,78	não	09/10/1991	1,00	não
23	2077323	PAMELA ALVES CUNHA	58,58	não	57,58	não	31/01/1993	1,00	não
24	2194107	CLÉVERSON JÚNIOR DE CAMPOS	56,78	não	55,78	não	25/03/1981	1,00	não
25	2111855	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	55,08	não	54,08	não	24/07/1983	1,00	não
26	2193974	VANUZA FELIPE DOS SANTOS	54,48	não	53,48	não	16/05/1982	1,00	não
27	2137103	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	54,36	não	53,36	não	29/12/1994	1,00	não
28	2139104	LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA	53,36	não	52,36	não	28/07/1988	1,00	não
29	2007148	ELIANA SOUZA DA COSTA	53,08	não	53,08	não	14/01/1992	0,00	não
30	2028264	RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	52,98	não	51,98	não	01/07/1993	1,00	não
31	2006687	PAULA ADRIANA SOARES TELO	51,80	não	50,80	não	28/08/1982	1,00	não
32	2006862	ROSIANE MONTEIRO DA SILVA [PcD]	51,76	não	50,76	não	02/02/1986	1,00	sim
33	2193944	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	50,62	não	49,62	não	14/03/2000	1,00	não
34	2061106	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	50,38	não	49,38	não	13/11/1979	1,00	não
35	2068283	ALINE DE OLIVEIRA LIMA	50,38	não	49,38	não	11/09/1994	1,00	não

P02 - Pedagogo - 40 horas | Ampla concorrência

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE					DEMAIS DADOS	
	INS	NOME	NFI	IDO	PND	JUR	IDD	TIT	PcD
1	2193958	VICTOR MATHEUS JAQUES DA SILVA FONSECA	94,52	não	94,52	não	17/10/1997	0,00	não
2	2031895	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	93,26	não	92,26	não	15/04/1998	1,00	não
3	2066060	THARLEIA DE ARAUJO LIRA	84,56	não	84,56	não	10/07/1986	0,00	não
4	2078103	SANDRA PAIXÃO DA COSTA	81,08	não	80,08	não	28/11/1982	1,00	não
5	2061530	JÓBSON NUNES DA COSTA	78,28	não	77,28	não	13/08/1993	1,00	não
6	2193975	EDINEIA PAGUNG ERDMANN DALFIOR	77,36	não	76,36	não	21/10/1988	1,00	não
7	2194015	VANIA CORREIA	76,66	não	75,66	não	16/07/1989	1,00	não
8	2194080	ZELINA DA SILVA LIMANA	76,38	não	75,38	não	19/02/1970	1,00	não
9	2085231	PATRICIA SPINA MACIEL	76,16	não	75,16	não	11/03/1989	1,00	não
10	2036154	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SOARES	75,38	não	74,38	não	24/01/1987	1,00	não
11	2194099	JUCIANE FERREIRA DE AMORIM LANGA [PcD]	73,18	não	72,18	não	14/07/1986	1,00	sim
12	2006696	REGIELEM CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA	73,16	não	72,16	não	19/11/1993	1,00	não
13	2095465	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	73,14	não	73,14	não	24/10/1999	0,00	não
14	2007271	ANDREINE BORGES SILVA	72,86	não	71,86	não	11/05/1990	1,00	não
15	2007073	GISELE GLEICE DE PAULA ALVES	70,54	não	69,54	não	10/12/1985	1,00	não
16	2194022	ELIANA SANTANA VIEIRA DE SOUZA	70,18	não	69,18	não	24/11/1978	1,00	não
17	2062743	NATHIELI SCHMIDT DA SILVA DE LIMA	69,98	não	69,98	não	11/05/1997	0,00	não
18	2052605	LUCIANA DO NASCIMENTO CECCATTO	69,36	não	68,36	não	16/03/1995	1,00	não
19	2006761	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	69,26	não	68,26	não	17/05/1981	1,00	não
20	2118822	LEANDRO FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO	68,98	não	68,98	não	16/05/1993	0,00	não
21	2194028	TEREZINHA ELIETE DO PRADO FERREIRA	68,54	não	67,54	não	05/01/1976	1,00	não
22	2057400	WANDERSON POGGIAN CALCANHO	68,14	não	67,14	não	14/12/1990	1,00	não
23	2120382	JANAÍNA GOMES DE OLIVEIRA	67,92	não	66,92	não	04/05/1992	1,00	não
24	2006864	ANDERSON FRANCISCATTI	67,16	não	66,16	sim	16/07/1989	1,00	não
25	2085052	FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	66,76	não	65,76	não	28/02/1997	1,00	não
26	2069339	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	65,42	não	64,42	não	16/02/1998	1,00	não
27	2075169	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	65,16	não	64,16	não	28/06/1994	1,00	não
28	2133026	MARIA SAMARA PEREIRA LOPES	64,80	não	64,80	não	25/05/1992	0,00	não
29	2148436	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	64,54	não	63,54	não	12/07/1984	1,00	não
30	2092280	LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS	64,16	não	63,16	não	21/10/1999	1,00	não
31	2087697	MILENE SANTOS DE FREITAS	63,76	não	62,76	não	01/10/1996	1,00	não
32	2062809	DÉBORA FAUSTINO	63,30	não	62,30	não	20/03/1992	1,00	não

P03 - Professor com Especialização em Educação Especial para AEE - 40 horas | Ampla concorrência

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE					DEMAIS DADOS	
	INS	NOME	NFI	IDO	PND	JUR	IDD	TIT	PcD
1	2088182	NAYARA JUVINO RAMOS	73,88	não	72,88	não	01/08/2000	1,00	não
2	2012105	JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS	70,98	não	69,98	não	23/09/1989	1,00	não
3	2064792	MIRIAN MENDES DA SILVA	58,14	não	58,14	não	17/09/1993	0,00	não
4	2080748	JUSCELINO GUSTAVO DE OLIVEIRA	47,38	não	46,38	não	17/04/1986	1,00	não
5	2104863	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA	44,60	não	43,10	não	02/01/1978	1,50	não
6	2098164	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	41,08	não	40,08	não	11/07/1996	1,00	não
7	2075628	SILVIA ALVES DA SILA PEDRON [PcD]	35,76	não	35,76	não	22/01/1971	0,00	sim

P04 - Professor de Geografia | Ampla concorrência

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE					DEMAIS DADOS	
	INS	NOME	NFI	IDO	PND	JUR	IDD	TIT	PcD
1	2007032	FERNANDA SANTOS OLIVEIRA	81,84	não	80,84	não	01/11/1997	1,00	não

P05 - Professor de Educação Física | Ampla concorrência

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE					DEMAIS DADOS	
	INS	NOME	NFI	IDO	PND	JUR	IDD	TIT	PcD
1	2022492	SARA LITTIG VILELA	78,62	não	77,62	não	26/07/1995	1,00	não
2	2122725	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	75,78	não	74,78	não	09/07/1994	1,00	não
3	2194058	KAMONNI DE SÃO PAULO	74,82	não	73,82	não	22/11/1995	1,00	não
4	2137358	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	66,94	não	66,94	não	14/11/1992	0,00	não
5	2007001	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	66,60	não	65,60	não	10/06/1994	1,00	não
6	2093774	HAMILTON DE SOUZA AZEVEDO	66,52	não	65,52	não	07/01/1971	1,00	não
7	2007094	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	64,46	não	64,46	não	24/04/1994	0,00	não

P06 - Professor de Letras/português | Ampla concorrência

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE					DEMAIS DADOS	
	INS	NOME	NFI	IDO	PND	JUR	IDD	TIT	PcD
1	2007102	LIGIANE ALMEIDA FEITOSA	92,78	não	91,78	não	30/09/1983	1,00	não
2	2069606	KECYA GOMES DINIZ	92,28	não	91,28	não	19/10/1986	1,00	não
3	2007541	ELIACI SANTOS SILVA	78,54	não	78,54	não	30/01/1981	0,00	não
4	2088012	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	70,78	não	69,28	não	25/04/1986	1,50	não
5	2193977	NIUARA DOS SANTOS LIMA	55,56	não	54,56	não	04/06/1990	1,00	não

P07 - Professor Língua Inglesa | Ampla concorrência

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE					DEMAIS DADOS	
	INS	NOME	NFI	IDO	PND	JUR	IDD	TIT	PcD
1	2194068	SABRYNA MAGALHÃES CARROCIA SATO	59,66	não	59,66	não	02/06/1993	0,00	não
2	2073681	JUCILENE ARAUJO NEPONUCENO	54,62	não	53,62	não	27/08/1985	1,00	não

P08 - Professor Pedagogo com Especialização em Libras | Ampla concorrência

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE					DEMAIS DADOS	
	INS	NOME	NFI	IDO	PND	JUR	IDD	TIT	PcD
1	2009190	VERONICA GUEDES DA SILVA	73,88	não	72,88	não	16/06/1992	1,00	não
2	2191629	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	57,52	não	57,52	não	24/01/1988	0,00	não
3	2194085	MÁRCIA MARIA FERREIRA SOUZA EREDIA	34,06	não	33,06	não	23/10/1980	1,00	não

P09 - Professor Pedagogo com Especialização em Braile | Ampla concorrência

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE					DEMAIS DADOS	
	INS	NOME	NFI	IDO	PND	JUR	IDD	TIT	PcD
1	2147609	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI	50,76	não	49,76	não	30/10/1986	1,00	não
2	2099096	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	43,32	não	42,32	não	19/07/1981	1,00	não
3	2071976	JOSIANE GOMES MONTEIRO	32,44	não	31,44	não	31/12/1994	1,00	não

P01 - Pedagogo - 30 horas | Declarou-se como pessoa com deficiência

CLS	DADOS DO CANDIDATO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	DEMAIS DADOS

	INS	NOME	NFI	IDO	PND	JUR	IDD	TIT	PcD
1	2006862	ROSIANE MONTEIRO DA SILVA [PcD]	51,76	não	50,76	não	02/02/1986	1,00	sim
2	2177272	ADRIANA AUXILIADORA MARQUES DE SOUZA [PcD]	36,76	não	36,76	não	11/01/1979	0,00	sim

P02 - Pedagogo - 40 horas | Declarou-se como pessoa com deficiência

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE					DEMAIS DADOS	
	INS	NOME	NFI	IDO	PND	JUR	IDD	TIT	PcD
1	2194099	JUCIANE FERREIRA DE AMORIM LANGA [PcD]	73,18	não	72,18	não	14/07/1986	1,00	sim
2	2099828	JOSÉ EDILSON DA SILVA LIMA JÚNIOR [PcD]	49,22	não	49,22	não	30/03/1986	0,00	sim
3	2074291	FABIANA BENTO DA CRUZ [PcD]	48,76	não	47,76	não	12/09/1984	1,00	sim
4	2007561	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA [PcD]	42,76	não	42,76	não	11/09/1993	0,00	sim
5	2170293	EDINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS [PcD]	41,10	não	41,10	não	10/03/1977	0,00	sim
6	2026739	CINTIA ADRIANA DE ALMEIDA [PcD]	39,08	não	38,08	não	19/02/1984	1,00	sim
7	2194050	MICHELE DE ARAÚJO SILVA SANTANA [PcD]	33,88	não	32,88	não	28/06/1986	1,00	sim

P03 - Professor com Especialização em Educação Especial para AEE - 40 horas | Declarou-se como pessoa com deficiência

CLS	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE					DEMAIS DADOS	
	INS	NOME	NFI	IDO	PND	JUR	IDD	TIT	PcD
1	2075628	SILVIA ALVES DA SILA PEDRON [PcD]	35,76	não	35,76	não	22/01/1971	0,00	sim

P04 - Professor de Geografia | Declarou-se como pessoa com deficiência
Não há candidato aprovado.
P05 - Professor de Educação Física | Declarou-se como pessoa com deficiência
Não há candidato aprovado.
P06 - Professor de Letras/português | Declarou-se como pessoa com deficiência
Não há candidato aprovado.
P07 - Professor Língua Inglesa | Declarou-se como pessoa com deficiência
Não há candidato aprovado.
P08 - Professor Pedagogo com Especialização em Libras | Declarou-se como pessoa com deficiência
Não há candidato aprovado.
P09 - Professor Pedagogo com Especialização em Braile | Declarou-se como pessoa com deficiência
Não há candidato aprovado.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7AAB3472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 378
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 referente à *Registro de Preço para fornecimento de material de construção diverso*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA - 12.493.572/0001-39

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	651,00	UNIDADE	ITAU	SACO 50 KILO	R$ 65,10	R$ 42.380,1000	R$ 82,48	R$ 53.694,48	21,0717 %	R$ 11.314,38
Descrição: Cimento CP II-Z 32 - saco 50 kg. Cimento Portland composto CP II-Z 32, conforme ABNT NBR 16697, produzido a partir da moagem de clinquer Portland, gesso e adicao de material pozolânico. Indicado para uso geral em obras de concreto armado, simples, argamassas de assentamento e revestimento. Fornecido em embalagem original de fabrica, tipo saco de papel kraft reforcado, com peso liquido de 50 kg, contendo identificacao do fabricante, lote, data de fabricacao e prazo de validade.										
7	450,00	UNIDADE	PHL	6,0 X 80 MM	R$ 0,70	R$ 315,0000	R$ 1,66	R$ 747,00	57,8313 %	R$ 432,00
Descrição: Parafuso metalico com diâmetro nominal nº 8, indicado para fixacoes diversas em servicos de montagem, manutencao e construcao em geral, fabricado em aco carbono de alta resistencia mecânica, podendo possuir acabamento zincado ou tratamento anticorrosivo equivalente, proporcionando maior										

durabilidade e resistencia a oxidacao. O produto deve apresentar rosca uniforme e bem definida, garantindo fixacao firme e segura em superficies compativeis como madeira, chapas metalicas, plastico ou alvenaria, conforme aplicacao adequada, alem de cabeca com encaixe apropriado para ferramentas manuais ou eletricas, permitindo instalacao pratica e eficiente. Deve ser fornecido novo, sem deformacoes, rebarbas ou imperfeicoes que comprometam sua utilizacao, atendendo aos padroes tecnicos usuais de qualidade e resistencia para fixadores metalicos.										
8	450,00	UNIDADE	PHL	6,0X100 MM	R$ 0,90	R$ 405,0000	R$ 1,42	R$ 639,00	36,6197 %	R$ 234,00
Descrição: Parafuso N10 Parafuso metalico com diâmetro nominal nº 10, indicado para fixacoes diversas em servicos de montagem, manutencao e construcao em geral, fabricado em aco carbono de alta resistencia mecânica, podendo possuir acabamento zincado ou tratamento anticorrosivo equivalente, proporcionando maior durabilidade e resistencia a oxidacao. O produto deve apresentar rosca uniforme e bem definida, garantindo fixacao firme e segura em superficies compativeis como madeira, chapas metalicas, plastico ou alvenaria, conforme aplicacao adequada, alem de cabeca com encaixe apropriado para ferramentas manuais ou eletricas, permitindo instalacao pratica e eficiente. Deve ser fornecido novo, sem deformacoes, trincas, rebarbas ou imperfeicoes que comprometam sua utilizacao, atendendo aos padroes tecnicos usuais de qualidade e resistencia aplicaveis a fixadores metalicos.										
9	450,00	UNIDADE	PHL	6,0 X120 MM	R$ 1,20	R$ 540,0000	R$ 1,93	R$ 868,50	37,8238 %	R$ 328,50
Descrição: Parafuso metalico com diâmetro nominal nº 12, indicado para fixacoes diversas em servicos de										
13	62,00	UNIDADE	CLIUS	FLEXIVE L/ BANCAD A	R$ 74,00	R$ 4.588,0000	R$ 94,01	R$ 5.828,62	21,2849 %	R$ 1.240,62
Descrição: Torneira flexivel indicada para uso em lavatorios, pias ou bancadas, fabricada em material resistente a corrosao e ao desgaste, possuindo corpo com haste flexivel que permita direcionamento do fluxo de agua conforme a necessidade de uso. O produto deve apresentar mecanismo de abertura e fechamento suave,										
15	870,00	METRO	SIL	FLEXIVE L	R$ 14,89	R$ 12.954,3000	R$ 20,26	R$ 17.626,20	26,5054 %	R$ 4.671,90
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Cabo eletrico flexivel com secao nominal de 12 mm²,										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 61.182,40**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 79.403,80**	**22,9477 %**	**R$ 18.221,40**
Fornecedor : BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	42,00	UNIDADE	CIBRA	CIBRA	R$ 13,08	R$ 549,3600	R$ 28,00	R$ 1.176,00	53,2857 %	R$ 626,64
Descrição: Selante de silicone acondicionado em tubo com peso de 280g, indicado para vedacao, preenchimento e acabamento em juntas e superficies diversas, apresentando elevada flexibilidade e aderencia em materiais como vidro, aluminio, cerâmica, azulejos, superficies esmaltadas, metais e materiais nao porosos em geral. O produto deve possuir boa resistencia a umidade, variacoes de temperatura e intemperies, garantindo vedacao eficiente contra infiltracoes e formacao de fungos, com secagem e cura em temperatura ambiente, proporcionando acabamento uniforme, duravel e resistente a fissuras. Deve permitir aplicacao em ambientes internos e externos, apresentando facil aplicacao por meio de pistola aplicadora, sendo fornecido novo, em embalagem original lacrada, contendo identificacao de lote, data de fabricacao e prazo de validade vigente.										
3	38,00	UNIDADE	GARRA	GARRA	R$ 12,11	R$ 460,1800	R$ 37,53	R$ 1.426,14	67,7324 %	R$ 965,96
Descrição: Cola selante a base de poliuretano (PU), acondicionada em embalagem com peso de 387 g, indicada para colagem, vedacao e selagem de diversos materiais utilizados na construcao civil e manutencao em geral, apresentando elevada aderencia em superficies como concreto, madeira, metais, aluminio, vidro, cerâmica, marmore, pedras e materiais similares. O produto deve possuir alta elasticidade, excelente resistencia mecânica e durabilidade, permitindo absorcao de vibracoes e movimentacoes estruturais sem ocorrencia de fissuras, alem de apresentar resistencia a umidade, intemperies e variacoes climaticas, possibilitando aplicacao em ambientes internos e externos. Deve apresentar facil aplicacao, boa trabalhabilidade, cura em temperatura ambiente e formar acabamento flexivel e resistente apos a secagem, sendo fornecido novo, em embalagem original lacrada de fabrica, contendo identificacao de lote, data de fabricacao e prazo de validade vigente.										
5	81,00	UNIDADE	FORTLE V	FORTLE V	R$ 0,72	R$ 58,3200	R$ 3,83	R$ 310,23	81,2010 %	R$ 251,91
Descrição: Conexao hidraulica tipo joelho em PVC rigido, com diâmetro nominal de 25 mm, indicada para mudanca de direcao em tubulacoes de agua fria em instalacoes hidraulicas prediais, fabricada em policloreto de vinila (PVC) de alta resistencia mecânica e quimica, proporcionando durabilidade, vedacao eficiente e resistencia a corrosao. O produto deve ser compativel com tubos e conexoes do mesmo diâmetro nominal, permitindo instalacao por meio de sistema soldavel com adesivo apropriado, garantindo encaixe firme e seguro, sem vazamentos. Deve possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou deformacoes, apresentar superficie interna lisa para melhor fluxo da agua e atender as normas tecnicas vigentes aplicaveis a sistemas hidraulicos de agua fria, sendo fornecido novo, com identificacao de dimensao e lote de fabricacao no corpo da peca....										
6	120,00	UNIDADE	SHIVA	SHIVA	R$ 2,49	R$ 298,8000	R$ 5,65	R$ 678,00	55,9292 %	R$ 379,20
Descrição: Conexao hidraulica tipo curva em PVC rigido, com diâmetro nominal de 25 mm, indicada para mudanca de direcao em tubulacoes de agua fria em instalacoes hidraulicas prediais, permitindo conducao do fluxo com menor perda de carga em comparacao a conexoes de ângulo fechado. Fabricada em policloreto de vinila (PVC) de alta resistencia mecânica e quimica, o produto deve apresentar durabilidade, resistencia a corrosao e vedacao eficiente, sendo compativel com tubos e conexoes do mesmo diâmetro nominal e instalacao por meio de sistema soldavel com adesivo apropriado, garantindo encaixe seguro e estanque. Deve possuir superficie interna lisa para melhor desempenho hidraulico, acabamento uniforme, livre de rebarbas, trincas ou deformacoes, atendendo as normas tecnicas vigentes aplicaveis a sistemas de conducao de agua fria, sendo fornecida nova, com identificacao de dimensao nominal e lote de fabricacao no corpo da peca.										
10	450,00	UNIDADE	USAF	USAF	R$ 0,06	R$ 27,0000	R$ 0,12	R$ 54,00	50,0000 %	R$ 27,00
Descrição: Bucha de fixacao nº 10, indicada para utilizacao em sistemas de fixacao em paredes de alvenaria, concreto, tijolo macico ou materiais similares, fabricada em material plastico de alta resistencia mecânica,										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	402,00	UNIDADE	USAF	USAF	R$ 0,08	R$ 32,1600	R$ 0,21	R$ 84,42	61,9047 %	R$ 52,26
Descrição: Bucha de fixacao nº 12, indicada para utilizacao em sistemas de fixacao em paredes de alvenaria,										
14	139,00	UNIDADE	SCHILD	SCHILD	R$ 3,08	R$ 428,1200	R$ 11,00	R$ 1.529,00	72,0000 %	R$ 1.100,88
Descrição: Dobradica metalica com comprimento minimo 7 cm,										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.853,94**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.257,79**	**64,7391 %**	**R$ 3.403,85**
Fornecedor : 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	69,00	METRO	KRONA	KRONA	R$ 20,99	R$ 1.448,3100	R$ 21,28	R$ 1.468,32	1,3627 %	R$ 20,01
Descrição: Tubo em PVC rigido com diâmetro nominal de 25 mm, indicado para conducao de agua fria em instalacoes hidraulicas prediais, fabricado em policloreto de vinila (PVC) de alta qualidade, resistente a pressao, impactos e corrosao, garantindo durabilidade e seguranca no sistema hidraulico. O produto deve possuir superficie interna lisa, proporcionando melhor vazao e reduzindo perdas de carga, sendo compativel com conexoes e acessorios do mesmo diâmetro nominal, permitindo montagem por meio de junta soldavel com adesivo apropriado. Deve atender as normas tecnicas vigentes aplicaveis a sistemas hidraulicos de agua fria, suportar variacoes normais de temperatura e pressao de trabalho, sendo fornecido novo, sem deformacoes, trincas ou imperfeicoes, com identificacao do fabricante, dimensao nominal e lote de fabricacao gravados no corpo do tubo.										
12	137,00	UNIDADE	DRYCO	DRYCO	R$ 19,99	R$ 2.738,6300	R$ 55,38	R$ 7.587,06	63,9039 %	R$ 4.848,43
Descrição: Manta asfaltica impermeabilizante, indicada para protecao e vedacao contra infiltracoes em lajes, coberturas,										
16	140,00	UNIDADE	KRONA	KRONA	R$ 29,46	R$ 4.124,4000	R$ 36,67	R$ 5.133,80	19,6618 %	R$ 1.009,40
Descrição: Tubo de PVC 25 mm 6mts: Produto: Tubo em PVC rigido; Diâmetro nominal: 25 mm (equivalente a 3/4); Comprimento: 6 metros por peca; Material: Policloreto de Vinila (PVC); Tipo: Soldavel (para uso com adesivo plastico); Caracteristicas Tecnicas Alta resistencia mecânica e quimica; Leve e de facil manuseio; Superficie interna lisa (reduz perda de carga); Nao sofre corrosao; Longa vida util; Aplicacao: Instalacoes hidraulicas prediais (agua fria); Sistemas de irrigacao; Conducao de agua em geral; Normas										
17	9,00	UNIDADE	DRYCO	DRYCO	R$ 270,00	R$ 2.430,0000	R$ 280,00	R$ 2.520,00	3,5714 %	R$ 90,00
Descrição: Manta asfaltica impermeabilizante										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 10.741,34**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 16.709,18**	**35,7159 %**	**R$ 5.967,84**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 73.777,68				R$ 101.370,77		27,2199 %			27.593,09	

Teixeirópolis-RO , 15 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:32AE76AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 838
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de Computadores Para Sala de Informática da Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva

Fornecedor : TIAGO AUGUSTO VAZ OLIVEIRA - 24.080.854/0001-93										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	18,00	UNIDADE	BRAZIL PC	BRAZIL PC	R$ 3.599,99	R$ 64.799,82	R$ 3.694,98	R$ 66.509,64	2,57	R$ 94,99
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações Mínimas Processador com núcleos, cache de 16 MB, frequência base de 3.5 GHz com turbo boost de até 4.8 GHz.10ª geração ou superior. Mínimo de 4 núcleos físicos. Armazenamento: SSD de no mínimo 512 GB (NVMe para maior desempenho). Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 (suportando expansão até 64 GB). Sistema Operacional: Windows 11 ou superior (64 bits). Monitor: Tela Full HD (19201080 pixels) com taxa de atualização de 75 Hz. Tecnologia LCD com retro iluminação LED. Tamanho de 22,5 polegadas. Conectividade e Portas: 6 portas USB (preferencialmente USB 3.0 ou superior para maior velocidade de transferência). Entradas HDMI e VGA para conexão de monitores externos. Porta Ethernet RJ45 para conexão com rede cabeada. Slot de cartão de expansão (ex.: PCI e). Entrada de headset (áudio e microfone) e conector de áudio P2. Periféricos inclusos: Mouse: 2 botões principais para seleção (click).1 botão de rolagem (scroll). Conector USB (não serão aceitos adaptadores). Teclado: Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil. Conector USB (não serão aceitos adaptadores).									
Equipamentos novos (Não serão aceitos equipamentos recondicionados, com marca de uso ou adaptados).										
2	5,00	UNIDADE	BRAZIL PC	BRAZIL PC	R$ 3.599,99	R$ 17.999,95	R$ 3.694,98	R$ 18.474,90	2,57	R$ 94,99
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações Mínimas Processador com núcleos, cache de 16 MB, frequência base de 3.5 GHz com turbo boost de até 4.8 GHz.10ª geração ou superior. Mínimo de 4 núcleos físicos. Armazenamento: SSD de no mínimo 512 GB (NVMe para maior desempenho). Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 (suportando expansão até 64 GB). Sistema Operacional: Windows 11 ou superior (64 bits). Monitor:										
Tela Full HD (19201080 pixels) com taxa de atualização de 75 Hz. Tecnologia LCD com retro iluminação LED. Tamanho de 22,5 polegadas. Conectividade e Portas: 6 portas USB (preferencialmente USB 3.0 ou superior para maior velocidade de transferência). Entradas HDMI e VGA para conexão de monitores externos. Porta Ethernet RJ45 para conexão com rede cabeada. Slot de cartão de expansão (ex.: PCI e). Entrada de headset (áudio e microfone) e conector de áudio P2. Periféricos inclusos: Mouse: 2 botões principais para seleção (click).1 botão de rolagem (scroll). Conector USB (não serão aceitos adaptadores). Teclado: Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil. Conector USB (não serão aceitos adaptadores). Equipamentos novos (Não serão aceitos equipamentos recondicionados, com marca de uso ou adaptados).										
Subtotal Adjudicado R$ 82.799,77							**Subtotal Orçado: R$ 84.984,54**		**2,5707 %**	**R$ 2.184,77**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**				**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 82.799,77			R$ 84.984,54				2,5707 %		2.184,77	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 13 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5B436F8F